

[Autorização] Aquisição de Veículos

4 mensagens

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

11 de fevereiro de 2026 às 10:05

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente e, de ordem do Defensor Público-Geral, informo que fica autorizada a abertura de processo administrativo com vistas à aquisição dos seguintes veículos:

- 03 (três) caminhões baú;
- 08 (oito) veículos elétricos;
- 02 (dois) veículos institucionais, tipo SUV de grande porte, com tração 4x4, motor a diesel, câmbio automático, capacidade para sete ocupantes, elevado padrão de segurança, robustez estrutural e aptidão para deslocamentos urbanos e rurais, compatíveis com as demandas operacionais da Instituição, especialmente no que se refere a viagens de longa distância para o interior do Estado do Maranhão.

Ressalte-se que todos os veículos a serem adquiridos deverão contar com seguro veicular, observadas as coberturas adequadas à natureza e à finalidade institucional da utilização.

Atenciosamente,



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>
Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

26 de fevereiro de 2026 às 16:49

Boa tarde,

Prezados,

Informamos que a demanda autorizada referente à aquisição dos veículos encontra-se temporariamente suspensa, em razão da dificuldade na obtenção de cotações para o seguro dos referidos veículos.

Diante disso, visando garantir maior celeridade ao procedimento licitatório e evitar prejuízos ao andamento do processo, solicitamos autorização para prosseguirmos com a contratação dos veículos sem a inclusão do item referente ao seguro veicular, o qual poderá ser providenciado posteriormente.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

26 de fevereiro de 2026 às 16:55

Prezados,

De ordem, comunicamos que foi deferida a solicitação para prosseguimento do processo licitatório de aquisição dos veículos sem a inclusão imediata do seguro veicular.

A medida visa garantir maior celeridade ao procedimento e evitar prejuízos ao seu andamento, ficando a contratação do referido seguro para ser providenciada em momento posterior.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>
Para: material@ma.def.br

26 de fevereiro de 2026 às 17:01

Sua mensagem Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA Assunto: Re: [Autorização] Aquisição de Veículos Enviada em: 26/02/2026, 16:49:33 BRT foi lida em 26/02/2026, 17:01:37 BRT

 **noname**
1K



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.133, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO / TIPO

0001241.110000938.0.2026
Compras: Licitatório / Sistema de Registro de Preço

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de veículos a combustão e elétricos

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE / SETOR / DEPTO.):

DMP
Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

Lucivânia Santana Pereira Lima

MATRÍCULA

2743433

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055-3066 / material@ma.def.br

LOTAÇÃO

Informações do Objeto

OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Veículos a combustão e elétricos

VALOR ESTIMADO:

R\$ 3.782.500,00

Tipos de contratação de serviços e bens:

<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Material de consumo
<input checked="" type="checkbox"/>	Material permanente / equipamento
<input type="checkbox"/>	Outros: Especifique:

Formas de Contratação Sugerida:

<input checked="" type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Diálogo Competitivo
<input type="checkbox"/>	Leilão
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Dispensa Eletrônica
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Adesão à ARP de outro órgão

1 - Justificativa da necessidade da contratação da solução

1.1. A presente demanda tem por finalidade viabilizar a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com foco na modernização e ampliação da capacidade de transporte institucional, assegurando maior disponibilidade, previsibilidade e eficiência na execução das atividades finalísticas e de apoio.

1.2. A contratação se justifica pela necessidade de garantir mobilidade institucional para deslocamentos urbanos e intermunicipais, envolvendo rotinas administrativas, diligências, atendimento externo, apoio a eventos institucionais e demais atividades que demandem deslocamento de servidores e membros, reduzindo riscos de interrupções por indisponibilidade de frota e elevando a eficiência na prestação do serviço público.

1.3. Ademais, verifica-se a necessidade de fortalecer a capacidade logística própria da instituição para transporte de materiais, mobiliários, equipamentos e bens patrimoniais, bem como para atendimento a movimentações programadas e demandas recorrentes entre unidades, de modo a reduzir dependência de contratações pontuais de frete e transporte, que podem gerar atrasos, variação de custos e menor previsibilidade operacional.

1.4. A solução adotada contempla três perfis complementares de atendimento: (i) veículos leves 100% elétricos tipo hatch para deslocamentos urbanos, com maior eficiência energética e adequação ao ciclo urbano; (ii) caminhões baú 6x2, com plataforma elevatória, para garantir transporte seguro e eficiente de cargas e materiais; e (iii) veículos tipo SUV, com capacidade para 7 lugares, voltados ao transporte de equipes e apoio operacional em deslocamentos mais exigentes. A combinação desses itens permite atender de forma integrada às diferentes necessidades de mobilidade e logística da DPE/MA, com padronização mínima de desempenho, segurança e conforto.

1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento da frota institucional, promover maior eficiência administrativa, reduzir riscos operacionais e ampliar a capacidade de resposta da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo suporte material essencial à continuidade e ao aprimoramento das atividades institucionais.

2 - Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Veículo Automotor de Passeio 100% Elétrico (Hatch) - 08 (oito) unidades

Veículo automotor tipo SUV - 02 (duas) unidades

Veículo Utilitário Tipo Caminhão Baú 6x2 - 03 (três) unidades

3 - Previsão de entrega dos equipamentos

O prazo de entrega dos veículos elétricos e SUV será de de 30 (trinta) dias e para os veículos tipo caminhão baú será de 120 (cento e vinte) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento.

4 - Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação: **R\$ 3.782.500,00**

Valor estimado de investimento: **R\$ 3.782.500,00**

5 - Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor

Nome	LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA
Matrícula	2743433

Técnico

Nome	ALISON DO AMARANTE BASTOS
Matrícula	2748804

São Luís - MA, em 03 de março de 2026.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0336597v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 03/03/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0336597** e o código CRC **28170544**.

e-PCA - Plano de Contratação Anual

Detalhamento da Contratação #2375

À contratar

Prioridade: Baixa

INFORMAÇÕES GERAIS

COMPETÊNCIA PCA

2026

Setor Requisitante

DMP

Tipo de Item

MATERIAIS

Subitem

PERMANENTE

Previsão da Efetivação

31/12/2026

Descrição

VEÍCULOS

Objeto da Contratação

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO BAÚ E 100% ELÉTRICOS

VALORES E QUANTIDADES

QUANTIDADE

15 Unidade

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.430.753,04

VALOR P/ EXERCÍCIO

R\$ 4.430.753,04

VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

03.092.0623.6004.023332

Unidade Gestora

080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Unidade Orçamentária

08901 - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado

Função

03 - Essencial à Justiça

Subfunção

092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa

0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais

Ação Orçamentária

6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional

Subação

023332 - Ampliação e melhoria da Estrutura



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0001241.110000938.0.2026

TIPO

Compras: Licitatório / Sistema de Registro de Preço

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de veículos a combustão e elétricos

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE / SETOR / DEPTO.):

DMP / Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

Lucivânia Santana Pereira Lima

ÓRGÃO / UASG:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão / 453747

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055-3066 / material@ma.def.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar, com base em critérios técnicos, econômicos e de interesse público, a definição da solução mais adequada para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no que se refere à modernização e ampliação da capacidade de transporte institucional, contemplando três perfis de uso:

1.1.1. Mobilidade administrativa e operacional urbana: deslocamentos rotineiros entre unidades, atividades externas, diligências e apoio institucional, com predominância de uso em ambiente urbano.

1.1.2. Logística de transporte de carga: transporte de materiais, bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e suprimentos, com demanda por maior capacidade de carga e volume, inclusive para movimentações programadas.

1.1.3. Transporte de equipes e deslocamentos em rotas mais exigentes: necessidade de veículo com maior capacidade de passageiros (7 lugares), maior robustez e aptidão para deslocamentos em vias com condições diversas (incluindo deslocamentos intermunicipais), com foco em apoio institucional e operacional.

1.2. A contratação visa assegurar:

1.2.1. Maior disponibilidade operacional, reduzindo indisponibilidades por manutenção corretiva recorrente;

1.2.2. Eficiência no atendimento das demandas institucionais de mobilidade e logística;

1.2.3. Modernização e adequação da frota ao perfil de uso da instituição;

1.2.4. Padronização mínima de desempenho e segurança dos veículos, garantindo previsibilidade de uso e melhor gestão patrimonial.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo do ano corrente ou superior;

3.1.2. Conformidade com normas de trânsito e exigências legais vigentes (itens obrigatórios, documentação, emplacamento e licenciamento);

3.1.3. Rede de assistência técnica e garantia compatível com a natureza do bem e o interesse público;

3.1.4. Entrega com condições mínimas para início de operação e recebimento formal conforme critérios de aceitabilidade;

3.2.1. Veículo 100% elétrico hatch para mobilidade administrativa e operacional urbana: propulsão elétrica (bateria), autonomia mínima, itens mínimos de segurança/conforto, e fornecimento de carregador wallbox compatível.

3.2.2. Caminhão baú 6x2 diesel para logística de transporte de carga: motor diesel com padrão ambiental vigente, carroceria baú com dimensões mínimas e plataforma elevatória hidráulica traseira.

3.2.3. Veículo tipo SUV transporte de equipes e deslocamentos em rotas mais exigentes: veículo 0 km, 7 lugares, com requisitos de robustez e desempenho compatíveis com uso institucional e deslocamentos em rotas diversas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1.1. Veículo automotor de passeio 100% elétrico (hatch): 08 unidades.

4.1.2. Caminhão baú 6x2 (diesel), com plataforma elevatória: 03 unidades.

4.1.3. Veículo tipo SUV, 7 lugares: 02 unidades.

4.2. O quantitativo foi dimensionado para atender a demanda institucional prevista para a frota, considerando a necessidade de:

4.2.1. Veículos leves para deslocamentos administrativos e operacionais;

4.2.2. Veículo(s) de carga para logística institucional;

4.2.3. Veículo(s) para transporte de equipes e apoio operacional em deslocamentos mais longos, com maior capacidade de ocupantes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Metodologia do levantamento

5.1.1. Foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades de mobilidade (veículos leves), logística (veículos de carga) e transporte de equipes (SUV/7 lugares), observando:

a) viabilidade operacional;

b) prazo e facilidade de implantação;

c) custos diretos e indiretos;

d) manutenção/assistência;

e) aderência ao perfil de uso institucional;

f) competitividade sem direcionamento.

5.2. Alternativas para veículos leves

5.2.1. (Alternativa A) Manutenção do cenário atual (não adquirir, manter frota atual)

5.2.1.1. Positivos: evita investimento imediato.

5.2.1.2. Negativos: mantém risco de indisponibilidade, custos de manutenção corretiva e menor eficiência operacional; não atende ao objetivo de modernização.

5.2.2. (Alternativa B) Locação de veículos (aluguel operacional)

5.2.2.1. Positivos: implantação rápida; substituição/manutenção pode ser do locador.

5.2.2.2. Negativos: custo recorrente elevado no médio/longo prazo; limitações de customização e dependência de disponibilidade.

5.2.3. (Alternativa C) Aquisição de veículos a combustão equivalentes (hatch/sedã/compacto)

5.2.3.1. Positivos: ampla oferta; rede de assistência abrangente.

5.2.3.2. Negativos: maior custo operacional com combustível e manutenção mecânica; menor eficiência energética em uso urbano; maior emissão local.

5.2.4. (Alternativa D) Aquisição de veículos híbridos (HEV/PHEV)

5.2.4.1. Positivos: reduz consumo em alguns cenários.

5.2.4.2. Negativos: maior complexidade (dois sistemas); ganhos dependem do perfil de uso.

5.2.5. (Alternativa E) Aquisição de veículos 100% elétricos (hatch)

5.2.5.1. Positivos: maior eficiência energética em uso urbano; menor ruído; potencial redução de manutenção mecânica típica; alinhamento com modernização e sustentabilidade.

5.2.5.2. Condicionantes: necessidade de recarga (planejamento mínimo e wallbox).

Conclusão para veículos leves: a alternativa E (elétrico hatch) apresenta melhor aderência para uso urbano institucional, desde que acompanhada de infraestrutura mínima de recarga (wallbox).

5.3. Alternativas para transporte de carga

5.3.1. (Alternativa A) Contratação de frete/transportes sob demanda

5.3.1.1. Positivos: paga por demanda; dispensa aquisição.

5.3.1.2. Negativos: dependência de terceiros; risco de indisponibilidade; variação de preços; menor previsibilidade; dificuldades em demandas urgentes.

5.3.2. (Alternativa B) Locação de caminhão/veículo de carga

5.3.2.1. Positivos: reduz investimento inicial; pode incluir manutenção.

5.3.2.2. Negativos: custo recorrente; restrições de uso; limitações de disponibilidade e de implemento.

5.3.3. (Alternativa C) Aquisição de caminhão menor (4x2) ou logística fracionada

5.3.3.1. Positivos: menor custo.

5.3.3.2. Negativos: menor capacidade; necessidade de múltiplas viagens; ineficiência.

5.3.4. (Alternativa D) Aquisição de caminhão baú 6x2 diesel com plataforma elevatória

5.3.4.1. Positivos: capacidade adequada; autonomia; previsibilidade; maior eficiência logística; reduz necessidade de múltiplas viagens; plataforma elevatória melhora segurança e produtividade na carga/descarga.

5.3.4.2. Condicionantes: gestão de frota e manutenção preventiva; exigência de especificação objetiva do baú e plataforma.

Conclusão para transporte de carga: a alternativa D é a mais adequada para a demanda logística institucional, por assegurar autonomia operacional e eficiência no transporte de bens e materiais, com melhoria do processo de carga/descarga pela plataforma elevatória.

5.4. Alternativas para transporte de equipes e apoio operacional

5.4.1. (Alternativa A) Utilização apenas de veículos leves (hatch/sedãs)

5.4.1.1. Positivos: menor custo unitário; maior disponibilidade de mercado.

5.4.1.2. Negativos: limitação de ocupação e capacidade; pode exigir mais de um veículo para a mesma missão; menor robustez para rotas mais longas e com condições diversas.

5.4.2. (Alternativa B) Locação eventual de veículo maior (7 lugares) quando necessário

5.4.2.1. Positivos: flexibilidade; paga quando usa.

5.4.2.2. Negativos: dependência de disponibilidade; pode elevar custo por demanda; risco de falta em períodos críticos; menor previsibilidade e padronização.

5.4.3. (Alternativa C) Aquisição de veículo tipo SUV 7 lugares, com tração adequada e segurança reforçada

5.4.3.1. Positivos: aumenta a capacidade de transporte de equipes; melhora a previsibilidade em deslocamentos; robustez para atuação em rotas diversas; potencial redução de necessidade de múltiplos deslocamentos.

5.4.3.2. Condicionantes: custo unitário maior; exige especificação técnica objetiva e não direcionada.

Conclusão para transporte de equipes e apoio operacional: a alternativa C se mostra mais adequada por garantir capacidade própria e previsível de transporte de equipes (7 lugares) e apoio operacional.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme valores estimados constantes do Anexo I a estimativa global dos itens é:

6.1.1. Veículos leves: R\$ 138.000,00/unidade, totalizando R\$ 1.104.000,00.

6.1.2. Veículos para transporte de carga: R\$ 619.500,00/unidade, totalizando R\$ 1.858.500,00.

6.1.3. Veículos para transporte de equipes e apoio operacional: R\$ 410.000,00/unidade, totalizando R\$ 820.000,00.

6.1.4. Total estimado da contratação: R\$ 3.782.500,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução selecionada no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, distribuídos em três itens complementares, de modo a atender integralmente as necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão relacionadas à mobilidade urbana, ao transporte logístico de cargas e ao deslocamento de equipes em atividades operacionais.

7.2. A composição da solução foi definida a partir da identificação de demandas distintas, porém interdependentes, que exigem meios de transporte com características específicas e adequadas ao respectivo perfil de uso.

7.2.1. Veículo automotor de passeio 100% elétrico (hatch), com wallbox (08 unidades): destinado prioritariamente aos deslocamentos urbanos administrativos e operacionais, com uso recorrente em rotinas institucionais externas. Trata-se de solução adequada ao ciclo urbano, com foco em maior eficiência energética, modernização tecnológica, padronização mínima de segurança e conforto e previsibilidade de uso, sendo indispensável o fornecimento de wallbox compatível para viabilizar a operação regular dos veículos.

7.2.2. Caminhão baú 6x2 (diesel), com baú e plataforma elevatória (03 unidades): destinado a atender demandas de logística institucional e transporte de materiais, mobiliários, equipamentos e bens patrimoniais, garantindo maior autonomia operacional e previsibilidade em rotinas logísticas. A configuração 6x2 e o conjunto baú + plataforma elevatória foram definidos para elevar a capacidade de carga e o volume transportado por viagem, reduzir retrabalho e múltiplos deslocamentos, além de aumentar a segurança e produtividade nas operações de carga e descarga.

7.2.3. Veículo tipo SUV, 7 lugares (02 unidades): destinado ao transporte de equipes e apoio operacional em deslocamentos com maior exigência institucional, inclusive rotas intermunicipais e atividades que demandem maior capacidade de passageiros e robustez. O item contribui para reduzir a necessidade de utilização simultânea de mais de um veículo em uma mesma missão, ampliando a eficiência e a previsibilidade dos deslocamentos.

7.4. Com essa composição, busca-se reduzir a dependência de alternativas menos previsíveis e potencialmente mais onerosas no médio prazo, tais como locações contínuas, contratações recorrentes de frete e soluções improvisadas para transporte de equipes, fortalecendo a capacidade de resposta institucional e a continuidade das atividades.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Recomenda-se que a contratação seja realizada por item, considerando que os objetos previstos (veículo elétrico hatch, caminhão baú 6x2 e veículo tipo SUV 7 lugares) possuem naturezas, finalidades, especificações técnicas e mercados fornecedores distintos, o que torna inadequada a reunião em lote único.

8.2. O parcelamento amplia a competitividade, ao permitir que fornecedores especializados participem apenas dos itens compatíveis com seu segmento de atuação, evitando restrição indevida do certame. Com isso, preserva-se a ampla participação e a obtenção da proposta mais vantajosa, pois o mercado de veículos leves elétricos, o de caminhões com implementos e o de veículos SUV possuem cadeias de fornecimento e estruturas comerciais próprias.

8.3. A divisão por item também favorece a vantajosidade econômica e a racionalidade administrativa, na medida em que possibilita comparar preços e condições de fornecimento de forma mais precisa em cada categoria, evitando que custos de um segmento sejam "diluídos" ou compensados por outro, o que poderia dificultar a aferição de economicidade e encarecer o resultado global.

8.4. Assim, conclui-se que o parcelamento por item é medida tecnicamente recomendável, compatível com o interesse público, adequada para ampliar a competitividade, facilitar a comparação de propostas e assegurar maior eficiência na gestão e na fiscalização da futura contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação tem por objetivo gerar resultados concretos e mensuráveis para a Administração, assegurando maior capacidade de mobilidade e logística institucional, com melhoria de eficiência, previsibilidade e disponibilidade da frota.

9.2. Aumentar a disponibilidade e confiabilidade da frota destinada a deslocamentos urbanos e rotinas institucionais externas, reduzindo interrupções por falhas mecânicas e manutenção corretiva frequente.

9.3. Melhorar a eficiência dos deslocamentos em ambiente urbano, especialmente em rotinas com paradas frequentes, tráfego intenso e percursos repetidos, assegurando desempenho adequado às atividades da DPE/MA.

9.4. Modernizar a frota institucional com adoção de tecnologia mais eficiente e alinhada a boas práticas de sustentabilidade, reduzindo emissões locais e ruído durante a operação.

9.5. Reduzir, no médio prazo, despesas operacionais típicas de veículos a combustão, especialmente consumo de combustível e itens de manutenção mecânica recorrente, sem prejuízo da continuidade do serviço.

9.6. Ampliar a capacidade logística própria da instituição para transporte de materiais, equipamentos, mobiliário e bens patrimoniais, com maior previsibilidade e autonomia.

9.7. Reduzir a necessidade de contratações pontuais de frete e transportes sob demanda, diminuindo dependência de terceiros e riscos de indisponibilidade em demandas urgentes ou programadas.

9.8. Melhorar a eficiência do transporte institucional ao permitir maior volume e carga por viagem, reduzindo deslocamentos repetidos e tempo total de execução das rotinas logísticas.

9.9. Aumentar a segurança e produtividade nas operações de carga e descarga, por meio da plataforma elevatória, reduzindo esforço físico, riscos de acidentes e danos ao patrimônio transportado.

9.10. Assegurar maior proteção e integridade da carga por meio do compartimento tipo baú, reduzindo perdas, avarias e exposição a intempéries.

Garantir capacidade institucional para transporte de equipes e apoio operacional, reduzindo a necessidade de múltiplos veículos para a mesma missão.

9.11. Melhorar a previsibilidade de deslocamentos intermunicipais e atividades em rotas mais exigentes, assegurando robustez e capacidade adequadas ao perfil de uso.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Redução de emissões locais e melhoria da qualidade do ar.

Os veículos 100% elétricos não emitem gases de escapamento durante a operação, reduzindo emissões locais de poluentes atmosféricos (como material particulado, NOx e CO₂ no ponto de uso), o que é especialmente relevante em deslocamentos urbanos com tráfego intenso e paradas frequentes.

10.2. Redução de poluição sonora.

A operação de veículos elétricos tende a apresentar menor nível de ruído, contribuindo para a redução de poluição sonora em áreas urbanas, inclusive nas proximidades das unidades de atendimento ao público.

10.3. Impactos indiretos relacionados à geração de energia elétrica.

Os impactos ambientais globais dos veículos elétricos dependem, em parte, da matriz de geração da energia utilizada para recarga. Assim, recomenda-se planejamento de recarga e uso racional, podendo ser adotadas medidas complementares de eficiência energética e gestão de demanda predial, quando aplicável, para reduzir impactos indiretos.

10.4. Ganho ambiental indireto por eficiência logística.

A aquisição de caminhões com capacidade adequada reduz a necessidade de múltiplas viagens para atendimento da mesma demanda, diminui deslocamentos repetidos e reduz a dependência de fretes fracionados. Assim, embora o caminhão seja a diesel, sua adequação operacional tende a reduzir o consumo total por demanda atendida.

10.5. Durabilidade do implemento e potencial de reciclagem.

O baú em alumínio e a plataforma elevatória, quando construídos com qualidade e durabilidade, reduzem a necessidade de substituições precoces e, por consequência, a geração de resíduos. Além disso, o alumínio possui alto potencial de reciclagem ao final da vida útil.

10.6. Emissões inerentes à combustão.

Veículos SUV a combustão possuem emissões de CO₂ e poluentes durante a operação. Como medida mitigadora indireta, a aquisição de unidade adequada à necessidade de transporte de equipes pode reduzir a utilização simultânea de dois veículos menores para a mesma missão, diminuindo deslocamentos duplicados e, portanto, o consumo total por atividade.

10.7. Medidas de mitigação e boas práticas recomendadas

10.7.1. Definir regras internas de utilização e planejamento de deslocamentos para evitar viagens desnecessárias, otimizando rotas e reduzindo consumo energético/combustível.

10.7.2. Estabelecer rotina mínima de recarga e controle do uso, priorizando recarga planejada nas dependências da instituição, reduzindo necessidade de recarga emergencial e aumentando eficiência operacional.

10.7.3. Ao final da vida útil, assegurar que componentes e veículos sejam destinados conforme procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, com possibilidade de reciclagem de materiais e encaminhamento adequado de baterias.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declaramos, considerando todo o exposto, que a contratação é viável.

é viável

não é viável

São Luís - MA, em 03 de março de 2026.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0336604v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 03/03/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0336604** e o código CRC **E1F86220**.



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Pesquisa realizada entre 12/12/2025 10:56:00 e 27/02/2026 10:10:42

Relatório gerado no dia 27/02/2026 14:24:24 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

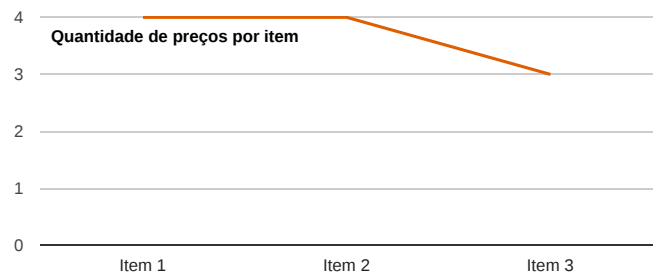
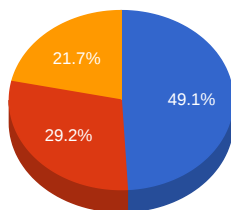
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) VEÍCULO TIPO ELÉTRICO HATCH	4	8 Unidades	R\$ 138.000,00 (un)	-	R\$ 138.000,00	29,2%	R\$ 1.104.000,00
2) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ	4	3 Unidades	R\$ 619.500,00 (un)	-	R\$ 619.500,00	49,1%	R\$ 1.858.500,00
3) VEÍCULO TIPO SUV	3	2 Unidades	R\$ 410.000,00 (un)	-	R\$ 410.000,00	21,7%	R\$ 820.000,00

Valor Global: R\$ 3.782.500,00

Valor do item em relação ao total

- 1) VEÍCULO TIPO...
- 2) VEÍCULO TIPO...
- 3) VEÍCULO TIPO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO TIPO ELÉTRICO HATCH

Preço Estimado: R\$ 138.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 138.000,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 138.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	VEÍCULO TIPO ELÉTRICO HATCH	



Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço**R\$ 149.900,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 23.555.196/0001-86	Data: 26/06/2025 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de veículos a combustão e veículos 100% elétrico, destinados a diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE.	SRP: SIM
Descrição: Carro elétrico - CARRO ELÉTRICO, CAPACIDADE CARGA: 900 KG, POTÊNCIA MOTOR: 3 HP, VELOCIDADE MÁXIMA: 22 KM/H, VOLTAGEM SISTEMA PRINCIPAL: 36 V, VOLTAGEM SISTEMA AUXILIAR: 12 V, CAPACIDADE BATERIA: 225 AH, QUANTIDADE BATERIA: 6 UN, COMPRIMENTO: 3200 MM, LARGURA: 1200 MM, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 1830 MM, LARGURA PLATAFORMA: 1090 MM, TIPO PNEU: SEM CÂMARA , DIMENSÕES PNEU: 18,50 X 8,50 X 8,00 MM	Identificação: NºPregão:900612025 / UASG:981253
CatMat: 230029 - Carro Elétrico - Capacidade Carga: 900 KG Potência Motor: 3 HP Velocidade Máxima: 22 KM/H Voltagem Sistema Principal: 36 V Voltagem Sistema Auxiliar: 12 V Capacidade Bateria: 225 AH Quantidade Bateria: 6 UN Comprimento: 3200 MM Largura: 1200 MM Comprimento Plataforma: 1830 MM Largura Plataforma: 1090 MM Tipo Pneu: Sem Câmara Dimensões Pneu: 18,50 X 8,50 X 8,00 MM	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 28/07/2025 08:53
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.935.677/0001-00 *VENCEDOR*	JANGADA AUTOMOTIVE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 149.900,00
22.527.999/0001-64	DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 150.000,00
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 195.000,00
54.122.933/0007-76	VIA SUL AUTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 212.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço**R\$ 132.000,00****Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 01.616.854/0001-60	Data: 05/06/2025 13:30
Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (dois) veículos 0 km, 100% elétricos, com capacidade mínima para 5 ocupantes, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde	SRP: SIM
Descrição: AUTOMÓVEL 100% ELÉTRICO HATCH 4P:Tipo: Hatchback compacto, 5 portas, 5 lugares, na cor branca.Motorização: 100% elétrica.Potência mínima: 70cv.Torque mínimo: 135 N·m.Bateria: Lítio-fosfato de ferro (LFP), com capacidade mínima de 38 kWh.Autonomia: Mínima - AUTOMÓVEL 100% ELÉTRICO HATCH 4P:Tipo: Hatchback compacto, 5 portas, 5 lugares, na cor branca.Motorização: 100% elétrica.Potência mínima: 70cv.Torque mínimo: 135 N·m.Bateria: Lítio-fosfato de ferro (LFP), com capacidade mínima de 38 kWh.Autonomia: Mínima de 280 km por carga completa (padrão Inmetro).Transmissão: Automática, tração dianteira.Freios: Discos ventilados na dianteira e discos sólidos na traseira, com ABS e EBD.Suspensão: Dianteira independente tipo McPherson; traseira com eixo de torção.Pneus: Aro mínimo de 16 polegadas, com sistema de monitoramento de pressão (TPMS).Segurança: Mínimo de 6 airbags, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, fixação ISOFIX.Direção: Elétrica.Conforto: Ar condicionado digital, sistema multimídia com ecrã touch, conectividade Bluetooth/USB, câmera de ré, sensores de estacionamento.Tempo de recarga: Capaz de recarregar de 30% a 80% em até 40 minutos com carregador rápido.Garantia mínima: 5 anos para o veículo e 8 anos para a bateria.Itens obrigatórios: Manual do proprietário, chave reserva, kit de ferramentas, triangulo de sinalização e dois carregadores:Um carregador portátil compatível com rede elétrica residencial.Um carregador fixo de carga rápida.	Identificação: 27-2025-SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE-MG-MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 1/
	Ata: Link Ata
	Homologação: 05/06/2025 14:53
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 2
	Unidade: UN
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.272.533/0001-86 *VENCEDOR*	SAGA SHENZHEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 132.000,00
44.403.694/0001-83	KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 170.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 180.000,00
30.105.413/0001-00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	R\$ 190.000,00
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 350.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 127.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.278.690/0001-40	Data: 09/04/2025 09:00
Órgão: SAAE PASSOS	Modalidade: Pregão
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Elétrico do tipo Hatch 0KM, 01 (um) Veículo Sedã Híbrido Plug-in 0KM, ambos acompanhados respectivamente de 01 (uma) Unidade de Carregamento Inteligente cada um, e também 01 (um) Caminhão Toco Basculante.	SRP: NÃO
Descrição: VEÍCULO ZERO KM COM MOTOR 100% ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Veículo 100% elétrico com as seguintes características: - Veículo novo (0) zero KM;- Potência mínima de 60 CV;- Ano: 24/25 ou superior- (04) Quatro portas;- Autonomia mínima - VEÍCULO ZERO KM COM MOTOR 100% ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Veículo 100% elétrico com as seguintes características: - Veículo novo (0) zero KM;- Potência mínima de 60 CV;- Ano: 24/25 ou superior- (04) Quatro portas;- Autonomia mínima de 160KM;- Cor predominante Branca;- Chave Presencial- Ar Condicionado/Ar Quente;- Freio com sistema ABS/EBS;- Direção elétrica;- Transmissão automática 01 (uma) velocidade avante e 01 (uma) ré;- Roda de liga leve mínimo 14" (quatorze polegadas) e pneus originais compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe);- Capacidade da bateria mínima de 26 kWh;- Porta mala com mínimo de 100 litros;- Porta de carregamento Tipo 2 ou fornecer adaptador para o mesmo;- Airbag: no mínimo 2 dianteiros e 2 laterais;- Luzes de circulação diurna (DLR) de LED;- Faróis de LED;- Retrovisores elétricos;- Sensor de estacionamento traseiro;- Câmera de ré;- Carregador portátil para tomada doméstica (127V/220V);- Frenagem regenerativa;- Volante multifuncional;- Multimídia com no mínimo 7", com espelhamento de Smartphone Android e Apple CarPlay;- Vidros elétricos dianteiros e traseiros;- Garantia mínima de 5 anos sem limite de quilometragem;- Catálogo Técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações;- Catálogo de peças;- Manual de manutenção dos equipamentos.- Catálogos e manuais em língua portuguesa.- Unidade de Carregamento Inteligente (Wallbox) INCLUSA com as seguintes características: com tensão de entrada e potência compatíveis com o veículo, Ambiente de instalação: Interno/externo, Grau de proteção IP55 ou superior, Suporte de carga para parede, Botão de parada de emergência, Porta de carregamento compatível com o veículo, Catálogo Técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações, Manual de manutenção dos equipamentos, Catálogos e manuais	Identificação: 56435-SAAE PASSOS-0000182025-0000082025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 09/04/2025 14:55
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 1
	Unidade: Eq.
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.272.533/0001-86 *VENCEDOR*	SAGA SHENZHEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 127.900,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

R\$ 144.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.488.169/0001-03
Órgão: CONSÓRCIO UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de máquinas e equipamentos 100% elétricos, visando a modernização e sustentabilidade dos municípios consorciados, conforme as especificações e condições do Termo de Referência
Descrição: VEÍCULO ELÉTRICO AUTONOMIA DE 300KM - VEÍCULO ELÉTRICO AUTONOMIA DE 300KM

Data: 27/12/2024 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 49681-CONSÓRCIO UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES-522024-032024
Lote/Item: 2/3
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 30/12/2024 11:23
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 100
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.329.211/0001-73 *VENCEDOR*	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	R\$ 144.000,00

Item 2: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ

Preço Estimado: R\$ 619.500,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 619.500,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 619.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 621.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA / 135014 - EMBRAPA MANDIOCA FRUT./CRUZ DAS ALMAS/BA
Data: 06/08/2025 09:00
Objeto: Formação de registo de preços para eventual aquisição de veículos automotores para as Unidades da Embrapa localizadas na Região Nordeste
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00348003000110-1-000259/2025
Descrição: Caminhão carga - Caminhão carga
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 26/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.135.499/0002-26 *VENCEDOR*	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 621.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço R\$ 618.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 04.696.490/0001-63
Órgão: SUP. EST. DE LICITACAO / 925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, com largura de 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm, com elevação de carga de no mínimo 2.200 kg.
Descrição: Caminhão carga - Caminhão carga

Data: 08/05/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 04696490000163-1-000064/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.692.698/0001-70 *VENCEDOR*	EVEREST DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 618.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço **R\$ 558.000,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
Objeto: Processo de Aquisição de Caminhão Baú e Caminhão Carroceria de Madeira
Descrição: Veículo - Tipo: caminhão baú; Modelo: Truck (pesado); Tração: 6x2; Carroceria: baú; Potência: 200 a 400 cv; Capacidade de carga: 12.000 a 20.000 kg; Uso: transporte de carga; Medidas Aproximadas (CxL): 7.000 x 10.000mm x 2.200 x 2.600mm; Quantidade de eix - Veículo - Tipo: caminhão baú; Modelo: Truck (pesado); Tração: 6x2; Carroceria: baú; Potência: 200 a 400 cv; Capacidade de carga: 12.000 a 20.000 kg; Uso: transporte de carga; Medidas Aproximadas (CxL): 7.000 x 10.000mm x 2.200 x 2.600mm; Quantidade de eixos: 3(três).

Data: 20/02/2025 13:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 15553806000184-1-000097/2024
Lote/Item: 1/5229
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: 1 - Un.
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.692.698/0001-70 *VENCEDOR*	EVEREST DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 558.000,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Menor Preço **R\$ 674.000,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77.071.579/0001-08
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA - SEAP / 928658 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PREV.
Objeto: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-BAÚ COM PLATAFORMA HIDRÁULICA ELEVATÓRIA, destinado para Secretaria do Desenvolvimento Social e Família para atender demanda do Núcleo Administrativo Setorial – (Manutenção e Transporte), visando maior autonomia de transporte na entrega de materiais e mobiliários em geral para os Núcleos Regionais e IARAS vinculados à SEDEF, bem como auxiliar no suporte logístico de situações que envolvam assistência humanitária.
Descrição: Caminhão carga - Caminhão carga

Data: 07/01/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 77071579000108-1-000213/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 31/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.706.364/0001-50 *VENCEDOR*	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 674.000,00



Item 3: VEÍCULO TIPO SUV

Preço Estimado: R\$ 410.000,00 (um)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 410.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 410.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	VEÍCULO TIPO SUV	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 424.944,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS / 2552 - TJ/AL-Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Data: 10/09/2025 09:00

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS, TIPO SUV.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. - AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Identificação: 12473062000108-1-000054/2025

Lote/Item: 1/6378428

Ata: N/A

Homologação: 23/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UND

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.401.065/0001-40 *VENCEDOR*	TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 424.944,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 391.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS

Data: 04/12/2025 09:20

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO "SUV", de fabricação Nacional/Mercosul, ano 2025 e modelo 2026 - VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO "SUV", de fabricação Nacional/Mercosul, ano 2025 e modelo 2026

Identificação: 008-2025-APARECIDA DO TABOADO-MS-CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 04/12/2025 12:03

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.199.684/0001-28 *VENCEDOR*	DOURAMOTORS VEICULOS LTDA	R\$ 391.900,00



CNPJ: 03.422.707/0001-84
Órgão: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Veículos, 01 (um) Sedan e 01 (um) SUV, para atender o Gabinete da Presidência do SENAC/RO
Descrição: Veículo automotor suv 07 lugares com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2025; ano modelo 2025; cor preta; zero km; 04 portas; capacidade de passageiros 7 (sete) lugares, incluindo o motorista. Capacidade do tanque de combustível 75 lit - Veículo automotor suv 07 lugares com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2025; ano modelo 2025; cor preta; zero km; 04 portas; capacidade de passageiros 7 (sete) lugares, incluindo o motorista. Capacidade do tanque de combustível 75 litros; motor 2.8l turbo diesel ou superior; tipo de combustível: diesel; potência: 200 cv. Mais informações no termo de referência n.º 0012/2025.

Data: 31/07/2025 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 004-2025-PE-PORTO VELHO-RO-SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 31/07/2025 14:28
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.888.433/0001-49 *VENCEDOR*	SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 410.000,00
04.996.600/0001-02	NISSEY MOTORS LTDA	R\$ 427.890,00
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 438.000,00
37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTDA	R\$ 470.000,00
14.234.954/0001-73	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 498.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 575.000,00
54.410.640/0001-07	F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 580.000,00
22.645.916/0001-31	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	R\$ 600.000,00



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

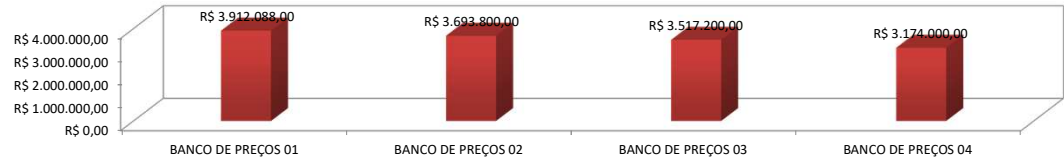
1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 15/12/2025 15:58:30 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 27/02/2026 10:09:35 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 15/12/2025 15:59:48 Acessar a fonte aqui
4 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 15/12/2025 15:56:39 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 15/12/2025 16:11:54 Acessar a fonte aqui



ANEXO I

Mapa Resumo Cotação de Preços

		BANCO DE PREÇOS 01		BANCO DE PREÇOS 02		BANCO DE PREÇOS 03		BANCO DE PREÇOS 04		Valor MEDIANA	Valor MEDIANA TOTAL		
Item	Descrição do Produto	UND	Quant.	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total				
1	VEÍCULO TIPO ELÉTRICO HATCH	UND	8	R\$ 149.900,00	R\$ 1.199.200,00	R\$ 132.000,00	R\$ 1.056.000,00	R\$ 127.900,00	R\$ 1.023.200,00	R\$ 144.000,00	R\$ 1.152.000,00	R\$ 138.000,00	R\$ 1.104.000,00
2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ	UND	3	R\$ 621.000,00	R\$ 1.863.000,00	R\$ 618.000,00	R\$ 1.854.000,00	R\$ 558.000,00	R\$ 1.674.000,00	R\$ 674.000,00	R\$ 2.022.000,00	R\$ 619.500,00	R\$ 1.858.500,00
3	VEÍCULO TIPO SUV	UND	2	R\$ 424.944,00	R\$ 849.888,00	R\$ 391.900,00	R\$ 783.800,00	R\$ 410.000,00	R\$ 820.000,00		R\$ 0,00	R\$ 410.000,00	R\$ 820.000,00
				R\$ 3.912.088,00		R\$ 3.693.800,00		R\$ 3.517.200,00		R\$ 3.174.000,00		R\$ 3.782.500,00	
Preços		Valor Total											
BANCO DE PREÇOS 01		R\$ 3.912.088,00											
BANCO DE PREÇOS 02		R\$ 3.693.800,00											
BANCO DE PREÇOS 03		R\$ 3.517.200,00											
BANCO DE PREÇOS 04		R\$ 3.174.000,00											





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0001241.110000938.0.2026

TIPO

Compras: Licitatório / Sistema de Registro de Preço

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de veículos a combustão e elétricos

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE / SETOR / DEPTO.):

DMP
Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA / MATRÍCULA:

Lucivânia Santana Pereira Lima
2743433

ÓRGÃO:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

TELEFONE / E-MAIL:

UASG / MATERIAL OU SERVIÇO

453747

Veículos a combustão e elétricos

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e ATO nº 052-DPGE, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de veículos a combustão e veículos 100% elétricos mostra-se a solução mais conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentário financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado como critério de julgamento o menor preço por ITEM, em conformidade com a lei mencionada e observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

2.4. Opta-se pelo critério de julgamento por item, e não por lote único, considerando que os objetos da contratação possuem finalidades distintas e específicas. A adoção do julgamento por item promove maior competitividade, ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada categoria, além de assegurar maior eficiência, economicidade e racionalidade na gestão pública, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada tipo de veículo.

2.5. Não será exigida, como condição de participação/habilitação, a comprovação de que a licitante seja concessionária ou revenda autorizada de fabricante, tampouco credenciamento com base na Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade. Ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste Termo Referência deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. A compra dos veículos não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4º, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024

3.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão relacionadas à mobilidade administrativa e operacional, ao transporte logístico de materiais e bens patrimoniais e ao deslocamento de equipes em atividades externas, assegurando meios adequados para a execução contínua e eficiente das atividades finalísticas e de apoio.

4.2. A Defensoria Pública realiza rotineiramente deslocamentos para atendimento externo, diligências, reuniões institucionais, apoio a projetos, ações itinerantes e atividades administrativas entre unidades, demandando frota com maior disponibilidade e previsibilidade, de modo a evitar interrupções por indisponibilidade de veículos e reduzir a dependência de soluções pontuais que não asseguram continuidade operacional.

4.3. Soma-se a isso a necessidade permanente de transporte de materiais, equipamentos, mobiliários e bens patrimoniais, bem como movimentações programadas e demandas recorrentes entre unidades, as quais requerem veículo(s) de carga com capacidade adequada, de forma a conferir autonomia logística à instituição, reduzir retrabalhos, deslocamentos repetidos, custos indiretos e dependência de contratações eventuais de frete, que podem gerar atrasos e elevação de custos.

4.4. Diante desse cenário, a solução definida contempla três categorias de veículos, com finalidades distintas e complementares: (i) veículos automotores de passeio 100% elétricos tipo hatch, destinados prioritariamente aos deslocamentos urbanos e rotinas institucionais externas, com maior eficiência energética e adequação ao ciclo urbano; (ii) caminhões baú 6x2, com plataforma elevatória, destinados ao transporte institucional de cargas, com incremento de segurança e produtividade nas operações de carga e descarga; e (iii) veículos tipo SUV, com capacidade para 7 lugares, destinados ao transporte de equipes e apoio operacional em deslocamentos com maior exigência, inclusive intermunicipais, reduzindo a necessidade de utilização simultânea de múltiplos veículos para a mesma missão.

4.5. Assim, a aquisição se mostra necessária e adequada para garantir suporte material essencial à continuidade dos serviços prestados pela DPE/MA, com ganhos de previsibilidade, eficiência operacional e redução de riscos associados à indisponibilidade ou inadequação de meios de transporte às demandas institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.3. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITABILIDADE E GARANTIA

6.1. O prazo de entrega dos veículos elétricos e SUV será de de 30 (trinta) dias e para os veículos tipo caminhão baú será de 120 (cento e vinte) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrado, licenciado, emplacado no Estado do Maranhão e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

6.3. Os veículos deverão ser entregues no local determinado, em dias de expediente normal, no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta- feira,

das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

6.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.5. A CONTRATADA deverá entregar os veículos a combustão com $\frac{1}{4}$ de combustível no tanque.

6.6. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.7. A simples entrega dos veículos, objeto da solicitação, não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.7.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar se os veículos estão de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.7.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

6.8. No momento da entrega, os veículos passarão por inspeções realizadas pelo Fiscal do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade dos veículos com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

6.9. Constatada qualquer inconformidade entre os veículos entregues e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou na proposta vencedora, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção do vício, o saneamento das irregularidades ou, quando cabível, a substituição integral do veículo por outro que atenda plenamente às exigências.

6.10. O prazo para adoção das providências será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.11. Enquanto não sanada a inconformidade e não realizado o recebimento definitivo do objeto, ficará suspensa a liquidação e o pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, se for o caso.

6.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.15. Garantia do veículo

6.15.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

6.15.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

6.15.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

6.15.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.15.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

6.15.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

6.15.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias

para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 6.15.1 deste Termo de Referência.

6.15.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

6.15.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.7. O gestor do contrato a Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. Extinção contratual

7.10.1. A extinção contratual poderá ser:

7.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Da Ata de Registro de Preço

8.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

8.2. Do contrato

8.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura do contrato.

9. REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

10.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

10.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

10.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

10.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

11.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

11.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição, sempre que demandada.

11.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

11.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

11.10. Responsabilizar-se:

11.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos veículos, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

11.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

11.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

11.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

12.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

12.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13. PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os

elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1. O prazo de validade;

13.2.2. A data da emissão;

13.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

13.2.4. O valor a pagar; e

13.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

13.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

13.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

13.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

13.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

13.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 3.782.500,00 (três milhões setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

14.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere à pesquisa de preço, a mesma foi realizada exclusivamente com base no Art. 23, § 1º, II da lei 14.133/21, contratações similares feitas pela Administração pública.

14.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos através de consultas ao sistema Banco de Preços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Programa de Trabalho 03.092.0623.6004.023332.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio - DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís-MA, em 03 de março de 2026.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0336625v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 03/03/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0336625** e o código CRC **6BF32AC4**.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	461743	<p>1. Veículo Automotor de Passeio 100% Elétrico (Hatch)</p> <p>1.1.Características Gerais: Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação: ano corrente ou superior, carroceria tipo hatchback, 4 portas laterais e capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista).</p> <p>1.2.Motorização e Desempenho: Motor elétrico 100% (propulsão exclusivamente por bateria), com potência mínima de 70 CV para assegurar boa performance. Tração 4x2. Autonomia mínima real de 250 km por carga completa da bateria, adequada ao uso institucional diário, preferencialmente superior, visando ≥300 km em condições ideais. Velocidade máxima limitada eletronicamente conforme normas de segurança.</p> <p>1.3.Dimensões Aproximadas: Veículo de porte compacto, facilitando manobras urbanas e economias de espaço. Distância entre eixos em torno de 2,40–2,60 m e comprimento total entre 3,65m e 4,30m, compatível com modelos hatch. Porta-malas com capacidade mínima de 200L úteis, permitindo acomodar materiais administrativos básicos.</p> <p>1.4.Conforto e Conveniência: Ar-condicionado, direção com assistência elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, volante multifuncional, desembaçador elétrico do vidro traseiro, bancos com ajustes, acabamento interno resistente e funcional.</p> <p>1.5.Tecnologia e Acessórios: Central multimídia integrada, GPS integrado ou suporte a apps, câmera de ré, sensores de estacionamento, faróis com acendimento automático, DRL em LED, entre outros.</p> <p>1.6.Segurança: Freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD, airbags frontais e laterais, controle de estabilidade e tração, estrutura com zonas de deformação programada, cintos de segurança de 3 pontos para todos os</p>	UND	08	R\$ 138.000,00	R\$ 1.104.000,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		<p>ocupantes, travamento automático das portas, entre outros.</p> <p>1.7.Outros Equipamentos: Todos os itens obrigatórios por lei, como estepe, triângulo, manual do proprietário, etc.</p> <p>1.8.Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.</p> <p>1.9.Comprovação das Especificações: Catálogos ou fichas técnicas devem comprovar todas as exigências.</p> <p>1.10. Carregador veicular modelo Wallbox a ser fornecido junto com o veículo: potência nominal mínima: 6,5kW; tensão nominal: 220/230 Vca; corrente máxima de saída: 32 A; frequência de operação: 60Hz; nível de proteção mínimo: IP54; carregamento em CA com conector compatível com o veículo adquirido.</p> <p>1.11. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.</p>				
02	601957	<p>1. Veículo Utilitário Tipo Caminhão Baú 6x2 (Motorização Diesel)</p> <p>1.1. Características Gerais: Caminhão 6x2, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior. Cabine simples com capacidade para até 3 ocupantes. Cor branca.</p> <p>1.2. Motorização: Motor a diesel conforme normas de emissões Proconve P8 EURO 6, ciclo 4 tempos, turboalimentado, com potência mínima de 250 CV e torque condizente. Autonomia adequada para longas distâncias com carga.</p> <p>1.3.Transmissão e Tração: Transmissão manual de no mínimo 6 marchas, tração 6x2 (duplo eixo traseiro, um motriz). Embreagem hidráulica. Relação de eixo adequada ao desempenho e eficiência de transporte rodoviário.</p>	UND	03	R\$ 619.500,00	R\$ 1.858.500,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- | | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>1.4.Direção: Direção hidráulica ou elétrica assistida, raio de giro compatível com a configuração 6x2.</p> <p>1.5.Freios: Sistema de freios a ar, com ABS e EBD, freio motor, freio de estacionamento pneumático, sistema de emergência conforme normas CONTRAN.</p> <p>1.6.Segurança Veicular: Airbags, espelhos retrovisores bipartidos convexos e com grande angularidade, iluminação completa, faixas refletivas conforme CONTRAN, extintor de incêndio obrigatório, tacógrafo digital, entre outros.</p> <p>1.7.Cabine e Conforto do Motorista: Ar-condicionado, bancos ajustáveis, painel completo, tomada 12V ou USB, sistema de áudio básico, isolamento térmico e acústico.</p> <p>1.8.Carroceria de Carga: Baú fechado de alumínio com plataforma elevatória, volume mínimo de 28 m³, com comprimento mínimo de 6,5 m, altura interna mínima de 2,3 m, largura mínima de 2,3 m, piso antiderrapante, porta traseira tipo cortina ou basculante dotada de travamento seguro, com iluminação interna do compartimento de carga.</p> <p>1.8.1. Plataforma elevatória hidráulica traseira. O veículo deverá ser entregue com plataforma elevatória hidráulica instalada na traseira do baú, própria para operação de carga e descarga, observando os requisitos mínimos: Capacidade mínima de elevação: 1.000 kg; Acionamento: eletro-hidráulico, com comando por botoeira/controlado externo, contendo funções mínimas de subir/descer e recolher/estender, com parada de emergência; Segurança: válvula de segurança/antiqueda, travas para transporte (travamento em posição recolhida), proteção contra acionamento indevido durante o deslocamento e sinalização/itens de segurança do implemento conforme aplicável; Compatibilidade: a instalação deve ser compatível com o chassi e com o baú, sem comprometer a integridade estrutural, a segurança e a conformidade com normas de trânsito.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		<p>1.9. Capacidade de Carga: PBT mínimo: 23.000 kg, carga útil conforme especificação do fabricante, compatível com o eixo 6x2. Suspensão traseira reforçada, pneus radiais sem câmara.</p> <p>1.10. Itens e Sinalização Obrigatória: Faixas refletivas, iluminação, kit de segurança completo, proteção lateral e traseira, conforme legislação CONTRAN.</p> <p>1.11. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.</p> <p>1.12. Comprovação das Especificações: Atestada por catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais do fabricante.</p> <p>1.12.1. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.</p>				
03	606204	<p>1. Veículo automotor 0 (zero) km, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo "SUV" AUTOMÁTICO, com as seguintes características:</p> <p>1.1. Condições:</p> <p>1.1.1. Lugares: 7 (sete) lugares;</p> <p>1.1.2. Cor do veículo: Branco;</p> <p>1.1.3. Motor turbo: no mínimo 2.8L com 04 cilindros;</p> <p>1.1.4. Potência mínima: 200 CV/3300rpm;</p> <p>1.1.5. Torque mínimo: 50 kgfm/2600rpm;</p> <p>1.1.6. Tanque de combustível: Capacidade mínima de 76L;</p> <p>1.1.7. Rodas: Liga leve, aro de 18 polegadas;</p> <p>1.1.8. Alimentação: Injeção eletrônica;</p> <p>1.1.9. Combustível: Diesel;</p> <p>1.1.10. Consumo mínimo: 9.5 km/l na cidade e 10.5 km/l na estrada;</p> <p>1.1.11. Tração: 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico;</p> <p>1.1.12. Câmbio: Transmissão automática com no mínimo 6 marchas;</p> <p>1.1.13. Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica);</p>	UND	02	R\$ 410.000,00	R\$ 820.000,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- | | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>1.1.14. Porta malas mínimo (L): 170 (L)</p> <p>1.2.Dimensões externas:</p> <p>1.2.1. Altura mínima: 1800 mm</p> <p>1.2.2. Distância entre eixos mínima: 2740 mm</p> <p>1.2.3. Largura mínima: 1800 mm</p> <p>1.2.4. Capacidade de carga mínimo: 565kg</p> <p>1.3.Itens de Segurança:</p> <p>1.3.1. Freios: disco nas quatro rodas comABS e EBD</p> <p>1.3.2. Controle eletrônico de estabilidade e tração;</p> <p>1.3.3. Assistentes de descida, subida e reboque;</p> <p>1.3.4. Sistema auxiliar EBD nas quatro rodas;</p> <p>1.3.5. Assistente de pré-colisão com detector de pedestres e ciclistas (alerta sonoro, visual e frenagem automática);</p> <p>1.3.6. Sistema de alerta de mudança de faixa;</p> <p>1.3.7. Sistema de alerta de tráfego traseiro;</p> <p>1.3.8. Airbags mínimos: 7 (1 de joelho, 2 cortinas, 2 laterais e 2 frontais)</p> <p>1.3.9. Retrovisor interno eletrônico;</p> <p>1.3.10. Retrovisores externos eletro retráteis na cor do veículo com controle elétrico;</p> <p>1.3.11. Câmera 360 graus;</p> <p>1.3.12. Faróis auxiliares de neblina;</p> <p>1.3.13. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;</p> <p>1.3.14. Cintos de segurança de 3 pontos (dianteiros e traseiros, laterais, retráteis e ajustáveis em altura);</p> <p>1.3.15. Sistema de alerta de ponto cego;</p> <p>1.3.16. Imobilizador por código eletrônico na chave;</p> <p>1.3.17. Luz de condução diurna;</p> <p>1.3.18. Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo;</p> <p>1.3.19. Sistema de alarme perimétrico;</p> <p>1.3.20. Trava de segurança do estepe;</p> <p>1.4.Itens Diversos:</p> <p>1.4.1. Ar condicionado: Dual zone, Controle eletrônico, automático e digital,</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		<p>com controle independente para as três fileiras de assentos;</p> <p>1.4.2. Bloqueio do diferencial traseiro com acionamento elétrico;</p> <p>1.4.3. Tomada 12V</p> <p>1.4.4. Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros;</p> <p>1.4.5. Bancos em couro;</p> <p>1.4.6. Barra de proteção contra impactos laterais nas portas;</p> <p>1.4.7. Película de proteção solar;</p> <p>1.4.8. Tapetes originais de carpete;</p> <p>1.4.9. Protetor de cárter;</p> <p>1.4.10. Painel com conta-giros;</p> <p>1.4.11. Sistema de entretenimento central de multimídia com tela touchscreen, TV, câmera de ré, Bluetooth, GPS integrado e sistema de som de alta qualidade</p> <p>1.4.12. Antena original de fábrica;</p> <p>1.4.13. Alarme de fábrica com comando de abertura das portas;</p> <p>1.4.14. Lâmpada de leitura para o banco traseiro;</p> <p>1.5. Garantia</p> <p>1.5.1. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.</p> <p>1.6. Observações</p> <p>1.6.1. O veículo deve estar equipado com todos os itens de série e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>1.6.2. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.</p>				
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 3.782.500,00



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 2º e § 3º)
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
09	IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
10	X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

11	XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
12	XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1º	Emissão de Termo de advertência
02	I	2º	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3º	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4º em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor do contrato.
07	IV	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
08	V	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
09	VI	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 10% do valor estimado da contratação.
10	VII	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
11	VIII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
12	IX	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
13	X	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
14	XI	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
15	XII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0001241.11000938.0.2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos;**

Encaminho os autos para providências quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)

São Luís - MA, em **03** de **março** de **2026**.

Lucivania Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0338135v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 03/03/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0338135** e o código CRC **4BF23452**.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
AQUISIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos veículos	Possíveis atrasos na entrega dos veículos podem resultar em impactos negativos nas operações institucionais	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos veículos, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos veículos	Recebimento dos veículos na qualidade inferior ou sem as devidas adaptações, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos veículos. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produto inferior.	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos veículos	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça os veículos com a qualidade comprovada, proveniente de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos veículos recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º : 0001241.110000938.0.2026

Objeto: Aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

INDICADOR 01	
ITEM	CONFORMIDADE TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS
Finalidade	Assegurar que os veículos entregues atendam integralmente às especificações técnicas previstas no termo de referência, garantindo desempenho, segurança, funcionalidade e adequação ao uso institucional
Metas a Cumprir	Entrega dos veículos com 100% dos itens obrigatórios previstos (motorização, capacidade de carga, tração, acessórios, equipamentos de segurança, documentação) Ausência de inconformidades técnicas relevantes no recebimento definitivo
Forma de Medição	Vistoria técnica no recebimento, checklist comparativo entre especificações e itens entregues, inspeção física e análise documental
Periodicidade da verificação	No recebimento provisório e definitivo de cada unidade
Início de Vigência	A partir da data de entrega do primeiro veículo
Sanções Contratuais	Glosa proporcional por itens faltantes, obrigação de substituição do veículo em caso de inconformidade grave e multa proporcional no valor do item

INDICADOR 02	
ITEM	PRAZO DE ENTREGA E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL
Finalidade	Garantir que os veículos sejam entregues no prazo estipulado e com toda a documentação necessária à sua imediata utilização institucional
Metas a Cumprir	Entrega dos veículos dentro do prazo contratual máximo estabelecido Disponibilização simultânea de toda a documentação obrigatória: nota fiscal, CRLV-e, certificados, garantia e manuais
Forma de Medição	Comparação entre data contratual e data efetiva de entrega; conferência do conjunto documental apresentado
Periodicidade da verificação	Por ocasião do recebimento de cada veículo
Início de Vigência	A partir da ordem de fornecimento emitida pela instituição
Sanções Contratuais	Multa de mora diária conforme edital; retenção de pagamentos até regularização; possibilidade de rescisão após extrapolação do limite legal

INDICADOR 03	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que os veículos tenham garantia adequada e suporte técnico em caso de defeitos ou necessidade de manutenção corretiva dentro do prazo contratual.
Metas a Cumprir	Garantia mínima de 1 (um) ano para os veículos e seus componentes Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo para solicitação de substituições e assistências
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Sempre que houver necessidade de acionamento da garantia
Início de Vigência	A partir da entrega e aceite definitivo dos veículos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONSUMO
Finalidade	Mensurar o desempenho energético dos veículos, considerando consumo de combustível (caminhão e SUV) e autonomia/eficiência energética (veículos elétricos), com foco na economicidade e sustentabilidade.
Metas a Cumprir	Consumo médio dentro dos parâmetros informados pelo fabricante, admitida variação máxima de 10% Autonomia mínima dos veículos elétricos conforme especificação contratual
Forma de Medição	Controle de abastecimento e recarga; cálculo de consumo médio por quilômetro rodado; comparação com dados técnicos do fabricante
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	Após 30 dias de operação regular
Sanções Contratuais	Notificação formal; exigência de verificação técnica; substituição do veículo em caso de inconformidade comprovada

INDICADOR 05	
ITEM	ADEQUAÇÃO AO USO INSTITUCIONAL
Finalidade	Garantir que os veículos adquiridos estejam plenamente aptos à assegurar a eficiência logística e operacional das atividades institucionais
Metas a Cumprir	Entrega do veículo com todos os acessórios necessários ao pronto uso Veículo apto para deslocamentos em longas distâncias, com documentação e garantia devidamente registradas no nome da instituição
Forma de Medição	Vistoria no recebimento, teste funcional e avaliação do checklist de requisitos institucionais
Periodicidade da verificação	No ato do recebimento e após os primeiros 30 dias de uso
Início de Vigência	A partir da disponibilização do veículo as devidas finalidades
Sanções Contratuais	Glosa de itens não fornecidos, e/ou multa e exigência de substituição ou correção imediata

INDICADOR 06	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS OPERACIONAIS
Finalidade	Mensurar a percepção dos servidores que utilizarem os veículos quanto à funcionalidade, desempenho, conforto e adequação ao trabalho
Metas a Cumprir	Atingir pelo menos 90% de satisfação dos usuários (motoristas, equipe de segurança e usuários institucionais) Redução de ocorrências operacionais (dificuldades de uso, falhas, desgastes anormais) após o primeiro mês de operação
Forma de Medição	Pesquisas internas de satisfação, relatórios de uso, entrevistas com motoristas e análise dos registros de ocorrência
Periodicidade da verificação	Após o primeiro mês de uso
Início de Vigência	Após 30 dias de operação dos veículos
Sanções Contratuais	Obrigação de apresentação de plano corretivo; glosa de valores associados a falhas recorrentes; multa proporcional em caso de índices persistentemente abaixo do mínimo



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

SMAAA / Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026**, aquisição de veículos a combustão e elétricos,

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís - MA, em **04** de **março** de **2026**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaa@ma.def.br -

0338390v2



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 04/03/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0338390** e o código CRC **61F2D025**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO

Departamento de Controle Interno

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos,**

Considerando a Previsão PCA 2026, encaminho os autos do processo para análise da regularidade e posterior envio à Gestão Superior.

São Luís - MA, em **06 de março de 2026.**

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0340543v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 06/03/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0340543** e o código CRC **4F59EAE3**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DCI / Departamento de Controle Interno

DESTINATÁRIO

Divisão de Material e Patrimônio

Considerando a análise da documentação acostada aos autos, recomenda-se o aprimoramento de alguns aspectos, conforme a seguir:

1. Documento de Formalização da Demanda - DFD

1.1 - Orienta-se pelo aperfeiçoamento da justificativa, especialmente quanto ao diagnóstico da frota institucional, à metodologia utilizada para definição do quantitativo e à motivação para adoção do Sistema de Registro de Preços.

2. Estudo Técnico Preliminar - ETP

2.1 - No item **1. Descrição da Necessidade**, fazer constar o diagnóstico da frota atual (quantidades de veículos, estado de conservação, entre outros aspectos), a fim de fortalecer a motivação da contratação.

2.2 - Fazer constar a metodologia utilizada para definição do quantitativo de veículos.

2.3 - Apresentar justificativa técnica para adoção do **Sistema de Registro de Preços**.

2.4 - Indicação das fontes utilizadas na estimativa de preços.

3. Termo de Referência - TR

3.1 - Fazer constar a previsão acerca da possibilidade ou não de adesão á ata de registro de preços (carona), por órgãos ou entidades que não participarem do certame.

3.2 - Incluir as exigências de habilitação **jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**, nos termos dos art. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para as providências necessárias.

São Luís - MA, em **06 de março de 2026**.

Gil Eanes Fonseca Lobato

Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0340615v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 09/03/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0340615** e o código CRC **0A719B5A**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão é composta de 22 veículos, dentre os quais 12 caminhonetes, 1 SUV SW4, 1 carreta, 1 van de passageiros, 1 van passageiros PCD, 1 van escritório, 2 micro ônibus de passageiros, 2 ônibus escritórios, 1 ônibus furgão.

Outrossim, informamos que a frota de veículos se encontra em bom estado de conservação, apesar de se observar que alguns veículos (conforme planilha abaixo), já atingiram o patamar de quase 250.000 Km, tendo 7 anos de uso.

Contudo e por fim, o quantitativo de veículos próprios da Instituição é ainda insuficiente para atendimento das ações fins, quais sejam a de levar cada vez mais a justiça e cidadania aos cidadãos mais vulneráveis de todas as regiões do Estado.

São Luís, 10 de março de 2026

Catarina Pinheiro Silva
Supervisão de Logística e Serviços





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS

RELAÇÃO DE VEICULOS

ITEM	MARCA	PLACA	MODELO	KM ATUAL	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	TRUCKVAN SÃO PEDRO	ROL 7101	CARRETA SEMI REBOQUE - TRUCKVAN MC 2E	40243	2022	2023	BOM
	MERCEDES-BENZ	RUR 4C33	CAVALO - REBOCADOR AXOR 2041 S BLUETEC5 4X2		2021	2022	
2	NISSAN	ROH 1J02	FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO	152612	2021	2022	BOM
3	NISSAN	ROH 3D76	FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO	117101	2021	2022	BOM
4	NISSAN	ROH 4G52	FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO	178747	2021	2022	BOM
5	NISSAN	RON 0B99	FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO	121286	2022	2023	BOM
6	TOYOTA	PTR 7D10	HILUX CDSR A4FD 4x4 2.8 TB DIESEL	238544	2019	2020	BOM
7	TOYOTA	PTR 7D14	HILUX CDSR A4FD 4X4 2.8 TB DIESEL	249388	2019	2020	BOM
8	TOYOTA	ROU 8B43	HILUX CDSRVA4FD 4P.	92043	2023	2024	BOM
9	TOYOTA	ROU 8B44	HILUX CDSRVA4FD 4P.	66596	2023	2024	BOM
10	TOYOTA	ROU 8B46	HILUX CDSRVA4FD 4P.	108558	2023	2024	BOM
11	TOYOTA	SNJ 7F41	HILUX CDSRVA4FD 4P.	77311	2024	2024	BOM
12	TOYOTA	SNJ 7F43	HILUX CDSRVA4FD 4P.	52353	2024	2024	BOM
13	TOYOTA	SNJ 7F44	HILUX CDSRVA4FD 4P.	80466	2024	2024	BOM
14	TOYOTA	SPO 7144	HILUX SW4 - SWSRXA4RD	20066	2024	2025	BOM
15	MARCOPOLO	PSL 9132	VOLARE TCA ON DIESEL - ONIBUS ESCRITORIO	55249	2015	2016	BOM
16	MARCOPOLO	SMM 1J49	VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS - PASSAGEIROS	39956	2023	2024	BOM
17	MARCOPOLO	SMT 9D02	VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS ROSA - TE ALUI	17000	2024	2025	BOM
18	VOLKSWAGEN	SND 5G79	VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL	-	2024	2025	BOM
19	VOLVO	SND 5G73	B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL	4522	2024	2025	BOM
20	RENAULT	PTM-8728	VAN MASTER FURGÃO DIESEL - VAN NEP	77771	2018	2019	BOM
21	RENAULT	SNB 9A87	VAN MASTER GRAND PRO L2H2 - 15PAS - VAN PCD	4086	2025	2026	BOM
22	FIAT	PTX 0G20	VAN DUCATO MAXMULT 2.3 DIESEL 4P - VAN DE DIREITOS	15572	2019	2019	BOM





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.133, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO / TIPO

0001241.110000938.0.2026

Compras: Licitatório / Sistema de Registro de Preço

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de veículos a combustão e elétricos

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE / SETOR / DEPTO.):

DMP

Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

Lucivânia Santana Pereira Lima

MATRÍCULA

2743433

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055-3066 / material@ma.def.br

LOTAÇÃO

Informações do Objeto

OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Registro de preço para a aquisição de veículos a combustão e elétricos

VALOR ESTIMADO:

R\$ 3.782.500,00

Tipos de contratação de serviços e bens:

<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Material de consumo
<input checked="" type="checkbox"/>	Material permanente / equipamento
<input type="checkbox"/>	Outros: Especifique:

Formas de Contratação Sugerida:

<input checked="" type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Diálogo Competitivo
<input type="checkbox"/>	Leilão
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Dispensa Eletrônica
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Adesão à ARP de outro órgão

1 - Justificativa da necessidade da contratação da solução

1.1. A presente demanda tem por finalidade viabilizar a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com foco na modernização e ampliação da capacidade de transporte institucional, assegurando maior disponibilidade, previsibilidade e eficiência na execução das atividades finalísticas e de apoio.

1.2. Conforme declaração emitida pela Supervisão de Logística e Serviços, a frota institucional atualmente é composta por 22 veículos, dentre os quais 12 caminhonetes, 1 SUV SW4, 1 carreta, 1 van de passageiros, 1 van de passageiros PCD, 1 van escritório, 2 micro-ônibus de passageiros, 2 ônibus escritório e 1 ônibus furgão. Embora a frota seja classificada, em termos gerais, como em bom estado de conservação, a mesma

declaração registra que parte dos veículos já se aproxima de 250.000 km de uso e de 7 anos de operação, além de informar que o quantitativo atualmente disponível é insuficiente para o adequado atendimento das ações institucionais.

1.3. A contratação se justifica, portanto, pela necessidade de garantir mobilidade institucional para deslocamentos urbanos e intermunicipais, envolvendo rotinas administrativas, diligências, atendimento externo, apoio a eventos institucionais e demais atividades que demandem deslocamento de servidores e membros, reduzindo riscos de interrupções por indisponibilidade de frota e elevando a eficiência na prestação do serviço público.

1.4. Soma-se a isso a necessidade permanente de fortalecer a capacidade logística própria da instituição para transporte de materiais, mobiliários, equipamentos e bens patrimoniais, bem como para atendimento de movimentações programadas e demandas recorrentes entre unidades, de modo a reduzir dependência de contratações pontuais de frete e transporte, que podem gerar atrasos, variação de custos e menor previsibilidade operacional.

1.5. A solução proposta contempla três perfis complementares de atendimento:

1.5.1. veículos leves 100% elétricos tipo hatch para deslocamentos urbanos, com maior eficiência energética e adequação ao ciclo urbano;

1.5.2. caminhões baú 6x2, com plataforma elevatória, para garantir transporte seguro e eficiente de cargas e materiais;

1.5.3. veículos tipo SUV, com capacidade para 7 lugares, voltados ao transporte de equipes e apoio operacional em deslocamentos mais exigentes.

1.6. A metodologia adotada para definição do quantitativo teve por base:

1.6.1. o diagnóstico da frota atual;

1.6.2. a identificação das lacunas funcionais existentes entre os veículos atualmente disponíveis e as necessidades operacionais da instituição;

1.6.3. a segregação das demandas em três perfis de uso (mobilidade urbana, transporte logístico de carga e transporte de equipes);

1.6.4. a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento sem depender exclusivamente de soluções pontuais, locações ou fretes sob demanda.

1.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque permite futuras aquisições de veículos com as mesmas especificações técnicas de forma padronizada e célere, possibilitando a contratação conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata, evitando a repetição de procedimentos licitatórios para objetos idênticos ou semelhantes.

1.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento da frota institucional, promover maior eficiência administrativa, reduzir riscos operacionais e ampliar a capacidade de resposta da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo suporte material essencial à continuidade e ao aprimoramento das atividades institucionais.

2 - Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

2.1. O quantitativo estimado foi definido a partir da análise do diagnóstico da frota atual, da insuficiência quantitativa registrada pela Supervisão de Logística e Serviços, da necessidade de renovação/modernização parcial da capacidade operacional e da identificação de três categorias funcionais distintas de atendimento: deslocamentos urbanos, transporte de equipes e logística de carga.

2.2. Veículo Automotor de Passeio 100% Elétrico (Hatch) - 08 (oito) unidades

2.3. Veículo automotor tipo SUV - 02 (duas) unidades

3 - Previsão de entrega dos equipamentos

3.1. O prazo de entrega dos veículos elétricos e SUV será de de 30 (trinta) dias e para os veículos tipo caminhão baú será de 120 (cento e vinte) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento.

4 - Créditos orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 3.782.500,00**

4.2. Valor estimado de investimento: **R\$ 3.782.500,00**

5 - Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor

Nome	LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA
Matrícula	2743433

Técnico

Nome	ALISON DO AMARANTE BASTOS
Matrícula	2748804

São Luís - MA, em 11 de março de 2026.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0342049v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 11/03/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0342049** e o código CRC **47260866**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0001241.110000938.0.2026

TIPO

Compras: Licitatório / Sistema de Registro de Preço

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de veículos a combustão e elétricos

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE / SETOR / DEPTO.):

DMP / Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

Lucivânia Santana Pereira Lima

ÓRGÃO / UASG:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão / 453747

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055-3066 / material@ma.def.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar, com base em critérios técnicos, econômicos e de interesse público, a definição da solução mais adequada para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no que se refere à modernização e ampliação da capacidade de transporte institucional, contemplando três perfis de uso:

1.1.1. mobilidade administrativa e operacional urbana;

1.1.2. logística de transporte de carga;

1.1.3. transporte de equipes e deslocamentos em rotas mais exigentes.

1.2. Conforme declaração da Supervisão de Logística e Serviços, a frota atual da instituição é composta por 22 veículos, entre caminhonetes, SUV, carreta, vans, micro-ônibus e ônibus, estando, em termos gerais, em bom estado de conservação. Entretanto, a mesma declaração registra que parte desses veículos já alcança patamar próximo a 250.000 km e 7 anos de uso, bem como afirma que o quantitativo atualmente disponível ainda é insuficiente para o pleno atendimento das ações institucionais da DPE/MA.

1.3. Nesse contexto, a necessidade da contratação decorre não apenas da conveniência de renovação e modernização da frota, mas também da necessidade concreta de ampliar a capacidade institucional de deslocamento e transporte, assegurando maior disponibilidade operacional, previsibilidade de uso e resposta adequada às demandas administrativas, logísticas e operacionais.

1.4. A contratação visa assegurar:

1.4.1. maior disponibilidade operacional, reduzindo indisponibilidades por manutenção corretiva recorrente;

1.4.2. maior eficiência no atendimento das demandas institucionais de mobilidade e logística;

1.4.3. modernização e adequação da frota ao perfil de uso da instituição;

1.4.4. padronização mínima de desempenho e segurança dos veículos, garantindo previsibilidade de uso e melhor gestão patrimonial.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo do ano corrente ou superior;

3.2. Conformidade com normas de trânsito e exigências legais vigentes (itens obrigatórios, documentação, emplacamento e licenciamento);

3.3. Rede de assistência técnica e garantia compatível com a natureza do bem e o interesse público;

3.4. Entrega com condições mínimas para início de operação e recebimento formal conforme critérios de aceitabilidade;

3.4.1. Veículo 100% elétrico hatch para mobilidade administrativa e operacional urbana: propulsão elétrica (bateria), autonomia mínima, itens mínimos de segurança/conforto, e fornecimento de carregador wallbox compatível.

3.4.2. Caminhão baú 6x2 diesel para logística de transporte de carga: motor diesel com padrão ambiental vigente, carroceria baú com dimensões mínimas e plataforma elevatória hidráulica traseira.

3.4.3. Veículo tipo SUV transporte de equipes e deslocamentos em rotas mais exigentes: veículo 0 km, 7 lugares, com requisitos de robustez e desempenho compatíveis com uso institucional e deslocamentos em rotas diversas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1.1. Veículo automotor de passeio 100% elétrico (hatch): 08 unidades.

4.1.2. Caminhão baú 6x2 (diesel), com plataforma elevatória: 03 unidades.

4.1.3. Veículo tipo SUV, 7 lugares: 02 unidades.

4.2. O quantitativo foi dimensionado a partir de metodologia qualitativo-comparativa, considerando:

4.2.1. o diagnóstico da frota atual, com identificação de sua composição, estado de conservação e insuficiência quantitativa;

4.2.2. a natureza das atividades desenvolvidas pela DPE/MA, que demandam veículos com perfis distintos de uso;

4.2.3. a segregação da necessidade em três grupos funcionais: deslocamentos urbanos, transporte de equipes e logística de carga;

4.2.4. a necessidade de reduzir dependência de fretes sob demanda, locações eventuais e múltiplos deslocamentos para uma mesma missão;

4.2.5. a busca de maior previsibilidade operacional e continuidade no atendimento das atividades institucionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Metodologia do levantamento

5.1.1. Foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades de mobilidade (veículos leves), logística (veículos de carga) e transporte de equipes (SUV/7 lugares), observando:

a) viabilidade operacional;

b) prazo e facilidade de implantação;

c) custos diretos e indiretos;

d) manutenção/assistência;

e) aderência ao perfil de uso institucional;

f) competitividade sem direcionamento.

5.2. Alternativas para veículos leves

5.2.1. (Alternativa A) Manutenção do cenário atual (não adquirir, manter frota atual)

5.2.1.1. Positivos: evita investimento imediato.

5.2.1.2. Negativos: mantém risco de indisponibilidade, custos de manutenção corretiva e menor eficiência operacional; não atende ao objetivo de modernização.

5.2.2. (Alternativa B) Locação de veículos (aluguel operacional)

5.2.2.1. Positivos: implantação rápida; substituição/manutenção pode ser do locador.

5.2.2.2. Negativos: custo recorrente elevado no médio/longo prazo; limitações de customização e dependência de disponibilidade.

5.2.3. (Alternativa C) Aquisição de veículos a combustão equivalentes (hatch/sedã/compacto)

5.2.3.1. Positivos: ampla oferta; rede de assistência abrangente.

5.2.3.2. Negativos: maior custo operacional com combustível e manutenção mecânica; menor eficiência energética em uso urbano; maior emissão local.

5.2.4. (Alternativa D) Aquisição de veículos híbridos (HEV/PHEV)

5.2.4.1. Positivos: reduz consumo em alguns cenários.

5.2.4.2. Negativos: maior complexidade (dois sistemas); ganhos dependem do perfil de uso.

5.2.5. (Alternativa E) Aquisição de veículos 100% elétricos (hatch)

5.2.5.1. Positivos: maior eficiência energética em uso urbano; menor ruído; potencial redução de manutenção mecânica típica; alinhamento com modernização e sustentabilidade.

5.2.5.2. Condicionantes: necessidade de recarga (planejamento mínimo e wallbox).

Conclusão para veículos leves: a alternativa E (elétrico hatch) apresenta melhor aderência para uso urbano institucional, desde que acompanhada de infraestrutura mínima de recarga (wallbox).

5.3. Alternativas para transporte de carga

5.3.1. (Alternativa A) Contratação de frete/transportes sob demanda

5.3.1.1. Positivos: paga por demanda; dispensa aquisição.

5.3.1.2. Negativos: dependência de terceiros; risco de indisponibilidade; variação de preços; menor previsibilidade; dificuldades em demandas urgentes.

5.3.2. (Alternativa B) Locação de caminhão/veículo de carga

5.3.2.1. Positivos: reduz investimento inicial; pode incluir manutenção.

5.3.2.2. Negativos: custo recorrente; restrições de uso; limitações de disponibilidade e de implemento.

5.3.3. (Alternativa C) Aquisição de caminhão menor (4x2) ou logística fracionada

5.3.3.1. Positivos: menor custo.

5.3.3.2. Negativos: menor capacidade; necessidade de múltiplas viagens; ineficiência.

5.3.4. (Alternativa D) Aquisição de caminhão baú 6x2 diesel com plataforma elevatória

5.3.4.1. Positivos: capacidade adequada; autonomia; previsibilidade; maior eficiência logística; reduz necessidade de múltiplas viagens; plataforma elevatória melhora segurança e produtividade na carga/descarga.

5.3.4.2. Condicionantes: gestão de frota e manutenção preventiva; exigência de especificação objetiva do baú e plataforma.

Conclusão para transporte de carga: a alternativa D é a mais adequada para a demanda logística institucional, por assegurar autonomia operacional e eficiência no transporte de bens e materiais, com melhoria do processo de carga/descarga pela plataforma elevatória.

5.4. Alternativas para transporte de equipes e apoio operacional

5.4.1. (Alternativa A) Utilização apenas de veículos leves (hatch/sedãs)

5.4.1.1. Positivos: menor custo unitário; maior disponibilidade de mercado.

5.4.1.2. Negativos: limitação de ocupação e capacidade; pode exigir mais de um veículo para a mesma missão; menor robustez para rotas mais longas e com condições diversas.

5.4.2. (Alternativa B) Locação eventual de veículo maior (7 lugares) quando necessário

5.4.2.1. Positivos: flexibilidade; paga quando usa.

5.4.2.2. Negativos: dependência de disponibilidade; pode elevar custo por demanda; risco de falta em períodos críticos; menor previsibilidade e padronização.

5.4.3. (Alternativa C) Aquisição de veículo tipo SUV 7 lugares, com tração adequada e segurança reforçada

5.4.3.1. Positivos: aumenta a capacidade de transporte de equipes; melhora a previsibilidade em deslocamentos; robustez para atuação em rotas diversas; potencial redução de necessidade de múltiplos deslocamentos.

5.4.3.2. Condicionantes: custo unitário maior; exige especificação técnica objetiva e não direcionada.

Conclusão para transporte de equipes e apoio operacional: a alternativa C se mostra mais adequada por garantir capacidade própria e previsível de transporte de equipes (7 lugares) e apoio operacional.

5.5. À luz das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais adequada ao atendimento integral da demanda institucional consiste na aquisição dos três itens previstos, por atenderem finalidades distintas e complementares da

Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a saber:

5.5.1. veículos automotores de passeio 100% elétricos tipo hatch, destinados à mobilidade urbana administrativa e operacional;

5.5.2. caminhões baú 6x2, com plataforma elevatória, destinados ao transporte institucional de materiais, equipamentos, mobiliários e bens patrimoniais;

5.5.3. veículos tipo SUV, com capacidade para 7 lugares, destinados ao transporte de equipes e apoio operacional em deslocamentos mais exigentes.

5.6. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e operacional, pois contempla, de forma integrada, as necessidades de deslocamento urbano, logística de carga e transporte de equipes, assegurando maior disponibilidade, previsibilidade, capacidade de resposta e adequação da frota ao perfil de uso institucional.

5.7. Verifica-se, ainda, que os bens objeto da contratação possuem características padronizáveis e passíveis de futuras aquisições conforme a conveniência administrativa, razão pela qual se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

5.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração realizar contratações futuras de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva, observada a disponibilidade orçamentário-financeira, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para cada aquisição semelhante, promovendo maior racionalidade administrativa, padronização das especificações, economia processual e melhor planejamento da frota institucional.

5.9. Assim, conclui-se que, além de ser a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, a aquisição dos itens deve ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços, por representar o modelo mais eficiente e compatível com o interesse público no presente caso.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme valores estimados constantes do Anexo I a estimativa global dos itens é:

6.1.1. Veículos leves: R\$ 138.000,00/unidade, totalizando R\$ 1.104.000,00.

6.1.2. Veículos para transporte de carga: R\$ 619.500,00/unidade, totalizando R\$ 1.858.500,00.

6.1.3. Veículos para transporte de equipes e apoio operacional: R\$ 410.000,00/unidade, totalizando R\$ 820.000,00.

6.1.4. Total estimado da contratação: R\$ 3.782.500,00.

6.2. A pesquisa de preço foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II da lei 14.133/21, contratações similares feitas pela Administração pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução selecionada no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, distribuídos em três itens complementares, de modo a atender integralmente as necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão relacionadas à mobilidade urbana, ao transporte logístico de cargas e ao deslocamento de equipes em atividades operacionais.

7.2. A composição da solução foi definida a partir da identificação de demandas distintas, porém interdependentes, que exigem meios de transporte com características específicas e adequadas ao respectivo perfil de uso.

7.2.1. Veículo automotor de passeio 100% elétrico (hatch), com wallbox (08 unidades): destinado prioritariamente aos deslocamentos urbanos administrativos e operacionais, com uso recorrente em rotinas institucionais externas. Trata-se de solução adequada ao ciclo urbano, com foco em maior eficiência energética, modernização tecnológica, padronização mínima de segurança e conforto e previsibilidade de uso, sendo indispensável o fornecimento de wallbox compatível para viabilizar a operação regular dos veículos.

7.2.2. Caminhão baú 6x2 (diesel), com baú e plataforma elevatória (03 unidades): destinado a atender demandas de logística institucional e transporte de materiais, mobiliários, equipamentos e bens patrimoniais, garantindo maior autonomia operacional e previsibilidade em rotinas logísticas. A configuração 6x2 e o conjunto baú + plataforma elevatória foram definidos para elevar a capacidade de carga e o volume transportado por viagem, reduzir retrabalho e múltiplos deslocamentos, além de aumentar a segurança e produtividade nas operações de carga e descarga.

7.2.3. Veículo tipo SUV, 7 lugares (02 unidades): destinado ao transporte de equipes e apoio operacional em deslocamentos com maior exigência institucional, inclusive rotas intermunicipais e atividades que demandem maior capacidade de passageiros e robustez. O item contribui para reduzir a necessidade de utilização simultânea de mais de um veículo em uma mesma missão, ampliando a eficiência e a previsibilidade dos deslocamentos.

7.3. Com essa composição, busca-se reduzir a dependência de alternativas menos previsíveis e potencialmente mais onerosas no médio prazo, tais como locações contínuas, contratações recorrentes de frete e soluções improvisadas para transporte de equipes, fortalecendo a capacidade de resposta institucional e a continuidade das atividades.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Recomenda-se que a contratação seja realizada por item, considerando que os objetos previstos (veículo elétrico hatch, caminhão baú 6x2 e veículo tipo SUV 7 lugares) possuem naturezas, finalidades, especificações técnicas e mercados fornecedores distintos, o que torna inadequada a reunião em lote único.

8.2. O parcelamento amplia a competitividade, ao permitir que fornecedores especializados participem apenas dos itens compatíveis com seu segmento de atuação, evitando restrição indevida do certame. Com isso, preserva-se a ampla participação e a obtenção da proposta mais vantajosa, pois o mercado de veículos leves elétricos, o de caminhões com implementos e o de veículos SUV possuem cadeias de fornecimento e estruturas comerciais próprias.

8.3. A divisão por item também favorece a vantajosidade econômica e a racionalidade administrativa, na medida em que possibilita comparar preços e condições de fornecimento de forma mais precisa em cada categoria, evitando que custos de um segmento sejam “diluídos” ou compensados por outro, o que poderia dificultar a aferição de economicidade e encarecer o resultado global.

8.4. Assim, conclui-se que o parcelamento por item é medida tecnicamente recomendável, compatível com o interesse público, adequada para ampliar a competitividade, facilitar a comparação de propostas e assegurar maior eficiência na gestão e na fiscalização da futura contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação tem por objetivo gerar resultados concretos e mensuráveis para a Administração, assegurando maior capacidade de mobilidade e logística institucional, com melhoria de eficiência, previsibilidade e disponibilidade da frota.

9.2. Aumentar a disponibilidade e confiabilidade da frota destinada a deslocamentos urbanos e rotinas institucionais externas, reduzindo interrupções por falhas mecânicas e manutenção corretiva frequente.

9.3. Melhorar a eficiência dos deslocamentos em ambiente urbano, especialmente em rotinas com paradas frequentes, tráfego intenso e percursos repetidos, assegurando desempenho adequado às atividades da DPE/MA.

9.4. Modernizar a frota institucional com adoção de tecnologia mais eficiente e alinhada a boas práticas de sustentabilidade, reduzindo emissões locais e ruído durante a operação.

9.5. Reduzir, no médio prazo, despesas operacionais típicas de veículos a combustão, especialmente consumo de combustível e itens de manutenção mecânica recorrente, sem prejuízo da continuidade do serviço.

9.6. Ampliar a capacidade logística própria da instituição para transporte de materiais, equipamentos, mobiliário e bens patrimoniais, com maior previsibilidade e autonomia.

9.7. Reduzir a necessidade de contratações pontuais de frete e transportes sob demanda, diminuindo dependência de terceiros e riscos de indisponibilidade em demandas urgentes ou programadas.

9.8. Melhorar a eficiência do transporte institucional ao permitir maior volume e carga por viagem, reduzindo deslocamentos repetidos e tempo total de execução das rotinas logísticas.

9.9. Aumentar a segurança e produtividade nas operações de carga e descarga, por meio da plataforma elevatória, reduzindo esforço físico, riscos de acidentes e danos ao patrimônio transportado.

9.10. Assegurar maior proteção e integridade da carga por meio do compartimento tipo baú, reduzindo perdas, avarias e exposição a intempéries.

9.11. Melhorar a previsibilidade de deslocamentos intermunicipais e atividades em rotas mais exigentes, assegurando robustez e capacidade adequadas ao perfil de uso.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Redução de emissões locais e melhoria da qualidade do ar.

Os veículos 100% elétricos não emitem gases de escapamento durante a operação, reduzindo emissões locais de poluentes atmosféricos (como material particulado, NOx e CO₂ no ponto de uso), o que é especialmente relevante em deslocamentos urbanos com tráfego intenso e paradas frequentes.

10.2. Redução de poluição sonora.

A operação de veículos elétricos tende a apresentar menor nível de ruído, contribuindo para a redução de poluição sonora em áreas urbanas, inclusive nas proximidades das unidades de atendimento ao público.

10.3. Impactos indiretos relacionados à geração de energia elétrica.

Os impactos ambientais globais dos veículos elétricos dependem, em parte, da matriz de geração da energia utilizada para recarga. Assim, recomenda-se planejamento de recarga e uso racional, podendo ser adotadas medidas complementares de eficiência energética e gestão de demanda predial, quando aplicável, para reduzir impactos indiretos.

10.4. Ganho ambiental indireto por eficiência logística.

A aquisição de caminhões com capacidade adequada reduz a necessidade de múltiplas viagens para atendimento da mesma demanda, diminui deslocamentos repetidos e reduz a dependência de fretes fracionados. Assim, embora o caminhão seja a diesel, sua adequação operacional tende a reduzir o consumo total por demanda atendida.

10.5. Durabilidade do implemento e potencial de reciclagem.

O baú em alumínio e a plataforma elevatória, quando construídos com qualidade e durabilidade, reduzem a necessidade de substituições precoces e, por consequência, a geração de resíduos. Além disso, o alumínio possui alto potencial de reciclagem ao final da vida útil.

10.6. Emissões inerentes à combustão.

Veículos SUV a combustão possuem emissões de CO₂ e poluentes durante a operação. Como medida mitigadora indireta, a aquisição de unidade adequada à necessidade de transporte de equipes pode reduzir a utilização simultânea de dois veículos menores para a mesma missão, diminuindo deslocamentos duplicados e, portanto, o consumo total por atividade.

10.7. Medidas de mitigação e boas práticas recomendadas

10.7.1. Definir regras internas de utilização e planejamento de deslocamentos para evitar viagens desnecessárias, otimizando rotas e reduzindo consumo energético/combustível.

10.7.2. Estabelecer rotina mínima de recarga e controle do uso, priorizando recarga planejada nas dependências da instituição, reduzindo necessidade de recarga emergencial e aumentando eficiência operacional.

10.7.3. Ao final da vida útil, assegurar que componentes e veículos sejam destinados conforme procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, com possibilidade de reciclagem de materiais e encaminhamento adequado de baterias.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declaramos, considerando todo o exposto, que a contratação é viável.

é viável

não é viável

São Luís - MA, em 11 de março de 2026.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 11/03/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0342096** e o código CRC **7850E6BB**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0001241.110000938.0.2026

TIPO

Compras: Licitatório / Sistema de Registro de Preço

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de veículos a combustão e elétricos

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE / SETOR / DEPTO.):

DMP
Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA / MATRÍCULA:

Lucivânia Santana Pereira Lima
2743433

ÓRGÃO:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

TELEFONE / E-MAIL:

UASG / MATERIAL OU SERVIÇO

453747

Veículos a combustão e elétricos

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e ATO nº 052-DPGE, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de veículos a combustão e veículos 100% elétricos mostra-se a solução mais conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentário financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado como critério de julgamento o menor preço por ITEM, em conformidade com a lei mencionada e observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

2.4. Opta-se pelo critério de julgamento por item, e não por lote único, considerando que os objetos da contratação possuem finalidades distintas e específicas. A adoção do julgamento por item promove maior competitividade, ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada categoria, além de assegurar maior eficiência, economicidade e racionalidade na gestão pública, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada tipo de veículo.

2.5. Não será exigida, como condição de participação/habilitação, a comprovação de que a licitante seja concessionária ou revenda autorizada de fabricante, tampouco credenciamento com base na Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade. Ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste Termo Referência deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. A compra dos veículos não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4º, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024

3.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão relacionadas à mobilidade administrativa e operacional, ao transporte logístico de materiais e bens patrimoniais e ao deslocamento de equipes em atividades externas, assegurando meios adequados para a execução contínua e eficiente das atividades finalísticas e de apoio.

4.2. A Defensoria Pública realiza rotineiramente deslocamentos para atendimento externo, diligências, reuniões institucionais, apoio a projetos, ações itinerantes e atividades administrativas entre unidades, demandando frota com maior disponibilidade e previsibilidade, de modo a evitar interrupções por indisponibilidade de veículos e reduzir a dependência de soluções pontuais que não asseguram continuidade operacional.

4.3. Soma-se a isso a necessidade permanente de transporte de materiais, equipamentos, mobiliários e bens patrimoniais, bem como movimentações programadas e demandas recorrentes entre unidades, as quais requerem veículo(s) de carga com capacidade adequada, de forma a conferir autonomia logística à instituição, reduzir retrabalhos, deslocamentos repetidos, custos indiretos e dependência de contratações eventuais de frete, que podem gerar atrasos e elevação de custos.

4.4. Diante desse cenário, a solução definida contempla três categorias de veículos, com finalidades distintas e complementares: (i) veículos automotores de passeio 100% elétricos tipo hatch, destinados prioritariamente aos deslocamentos urbanos e rotinas institucionais externas, com maior eficiência energética e adequação ao ciclo urbano; (ii) caminhões baú 6x2, com plataforma elevatória, destinados ao transporte institucional de cargas, com incremento de segurança e produtividade nas operações de carga e descarga; e (iii) veículos tipo SUV, com capacidade para 7 lugares, destinados ao transporte de equipes e apoio operacional em deslocamentos com maior exigência, inclusive intermunicipais, reduzindo a necessidade de utilização simultânea de múltiplos veículos para a mesma missão.

4.5. Assim, a aquisição se mostra necessária e adequada para garantir suporte material essencial à continuidade dos serviços prestados pela DPE/MA, com ganhos de previsibilidade, eficiência operacional e redução de riscos associados à indisponibilidade ou inadequação de meios de transporte às demandas institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.3. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITABILIDADE E GARANTIA

6.1. O prazo de entrega dos veículos elétricos e SUV será de de 30 (trinta) dias e para os veículos tipo caminhão baú será de 120 (cento e vinte) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrado, licenciado, emplacado no Estado do Maranhão e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

6.3. Os veículos deverão ser entregues no local determinado, em dias de expediente normal, no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta- feira,

das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

6.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.5. A CONTRATADA deverá entregar os veículos a combustão com $\frac{1}{4}$ de combustível no tanque.

6.6. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.7. A simples entrega dos veículos, objeto da solicitação, não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.7.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar se os veículos estão de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.7.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

6.8. No momento da entrega, os veículos passarão por inspeções realizadas pelo Fiscal do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade dos veículos com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

6.9. Constatada qualquer inconformidade entre os veículos entregues e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou na proposta vencedora, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção do vício, o saneamento das irregularidades ou, quando cabível, a substituição integral do veículo por outro que atenda plenamente às exigências.

6.10. O prazo para adoção das providências será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.11. Enquanto não sanada a inconformidade e não realizado o recebimento definitivo do objeto, ficará suspensa a liquidação e o pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, se for o caso.

6.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.15. Garantia do veículo

6.15.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

6.15.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

6.15.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

6.15.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.15.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

6.15.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

6.15.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias

para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 6.15.1 deste Termo de Referência.

6.15.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

6.15.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.7. O gestor do contrato a Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. Extinção contratual

7.10.1. A extinção contratual poderá ser:

7.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Da Ata de Registro de Preço

8.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

8.2. Do contrato

8.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura do contrato.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão por órgãos ou entidades não participantes do certame.

9.2. A vedação à adesão justifica-se em razão do planejamento administrativo que fundamentou a presente contratação, uma vez que os quantitativos estimados foram definidos com base em diagnóstico específico da frota, das necessidades operacionais e da capacidade logística da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9.3. A admissão de adesões por outros órgãos poderia comprometer a gestão do fornecimento e a plena execução do objeto em favor desta Administração, especialmente porque os itens licitados possuem finalidades institucionais distintas e quantitativos dimensionados para atendimento da demanda interna do órgão gerenciador.

10. REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

11.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos,

dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

11.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

11.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

12.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

12.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição, sempre que demandada.

12.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

12.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

12.10. Responsabilizar-se:

12.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos veículos, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

12.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

12.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada

caso, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

13.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14. PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. O prazo de validade;

14.2.2. A data da emissão;

14.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

14.2.4. O valor a pagar; e

14.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

14.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

14.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

14.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

14.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso;

15.1.3. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

15.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.3.2. Poderá ser exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando previsto no Edital.

15.3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme disciplinado no Edital.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 3.782.500,00 (três milhões setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

16.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere à pesquisa de preço, a mesma foi realizada exclusivamente com base no Art. 23, § 1º, II da lei 14.133/21, contratações similares feitas pela Administração pública.

16.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos através de consultas ao sistema Banco de Preços.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Programa de Trabalho 03.092.0623.6004.023332.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio - DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís-MA, em **11** de **março** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 11/03/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0342178** e o código CRC **0ACA9871**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO

Departamento de Controle Interno

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos,**

Em atendimento às orientações contidas no despacho nº 0340615, informamos que foram promovidas as seguintes inclusões e alterações nos artefatos que compõem o presente processo:

alteração do tópico 1 - Justificativa da necessidade da contratação da solução, no DFD;

alteração do tópico 1 - Descrição da Necessidade, no ETP;

alteração dos subitens 4.2 a 4.2.5, no ETP;

inclusão dos tópicos 5.5 a 5.9, no ETP;

inclusão do tópico 6.2, no ETP;

inclusão do tópico 9 - Da Adesão à Ata de Registro de Preços, no TR;

inclusão do tópico 15 - Da Habilitação, no TR.

Dessa forma, considerando o atendimento das orientações anteriormente expedidas, retornamos o presente processo para continuidade dos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **11 de março de 2026.**

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 11/03/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0342301** e o código CRC **F13EDAE7**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DA REGULARIDADE

DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: **0001241.110000938.0.2026**

Setor Interessado: **Divisão de Material e Patrimônio**

Assunto: **Compras: Pregão/Sistema de Registro de Preço - Aquisição de veículos a combustão e elétricos**

Gabinete da Defensoria Geral,

Vêm à análise deste Departamento de Controle Interno os presentes autos referentes à solicitação para realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços**, visando à **futura e eventual aquisição de veículos a combustão e elétricos**, para atender à demanda institucional, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

- Justificativa para aquisição conforme " **Solicitação da Demanda** " (0342049);
- **Estudo Técnico Preliminar** (0342096);
- **Pesquisa de Preços** (0336620);
- **Mapa de Preços** (0336621)
- **Termo de Referência e seus anexos** (0342178);
- **Mapa de Gerenciamento de Riscos** (0338355);
- **Instrumento de Medição de Resultados** (0338378); e

Adicionalmente, constam despachos ordinários relativos ao trâmite do processo administrativo.

O **Estudo Técnico Preliminar** apresentado encontra-se alinhado ao caso concreto, atendendo ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, ao demonstrar, de forma clara, a necessidade da realização do procedimento licitatório.

O **Termo de Referência** descreve adequadamente o objeto, seus quantitativos e prazos, atendendo ao conjunto de requisitos previstos no **art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021**, além de estabelecer os requisitos de contratação, entrega e recebimento dos bens. A forma de seleção do fornecedor também está indicada, contemplando o **Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços**, com adoção do **critério de julgamento de menor preço por item**.

A **pesquisa de preços**, utilizada para obtenção do valor estimado da contratação, foi elaborada com base nos valores obtidos por meio de consulta ao **Banco de Preços**, conforme **art. 23, § 1º, II da lei 14.133/21**.

Diante do exposto, declaramos que o processo, em sua fase inicial, **encontra-se devidamente instruído e regular**, em conformidade com os termos da **Lei nº 14.133/2021-Licitações e Contratos Administrativos**, devendo ser submetido à **autorização do Ordenador de Despesas**.

Encaminham-se os autos para para **Deliberação Superior**.

São Luís-MA, em **11 de março de 2026**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0342370v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 11/03/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0342370** e o código CRC **156EF8CF**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos,**

Autorizo a realização do procedimento licitatório.

São Luís-MA, em **11 de março de 2026.**

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br - /

0342544v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 11/03/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0342544** e o código CRC **9553E0F0**.



de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Fundamentação Legal:

Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretária de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anúnciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III - Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV - Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anúnciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposi-

ções da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos insíntos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ **02.351.777/0001-26**; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **02.876.884/0001-78** e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ **18.143.175/0001-13**, no valor total de **R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais)**, sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA

minuta - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2026 - DPEMA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE**, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001241.110000938.0.2026, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, através do **parecer nº XXX/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: XX de xxxx de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: X:XX horas (xxxx horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

1.2 Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNET e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada por ITEM.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item onde todos os itens deverão estar com preço igual ou abaixo do preço estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Recursos Orçamentários: a licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.

1.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A adoção e a operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do presente certame observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis e as regras e condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras no Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de

funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta, devendo conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

b.1) O valor unitário do(s) item(s) não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

b.2) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

b.3) Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. Deverão estar inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os valores deverão ser expressos na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.21.2 Empresas brasileiras;

6.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

7.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO, por Item.

7.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao menor valor ofertado e registrado no sistema a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando o item, quantidade, especificações, valor unit./total de cada item, marca/modelo, fabricante,

7.7.3. O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

7.7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

8.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

8.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo;

8.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a empresa realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.19 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.20 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.21 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.23 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.24 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação

de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.26 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.27 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.31 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

8.32 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#), art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.O critério adotado na presente contratação será a adjudicação por item.

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.3 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

12.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

16.1. Os veículos deverão possuir garantia, conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, consoante o item 5.1 do Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1 As regras referentes ao reajuste de preço estão consignadas no Termo de Referência e minuta de contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

21.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

21.12 São partes integrantes deste Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.12.2 ANEXO II – Termo de Referência e anexos;

21.12.3 ANEXO III - Minuta do Contrato.

21.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luis, 12 de março de 2026.

CPC

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº xxxxxxxxx.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000x/2026– SRP/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Av.

Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.xx20.xxx/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº xxxxxx.0.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM XX					
Itens	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.R\$	V. Total R\$
Valor Global R\$...					

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo garantia

3.1.1.3 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)

Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo garantia

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida a adesão à ata de registro de preços, conforme item 9 do Termo de Referência.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

CPF: _____

São Luís - MA, em **12 de março de 2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0343047v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 12/03/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0343047** e o código CRC **13178576**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Assessoria Jurídica

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos,**

Em observância ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, submetemos à análise e aprovação desta Assessoria Jurídica **minuta de Edital** – elaborada de acordo com os requisitos e exigências consignados no Termo de Referência, em atendimento às diretrizes emanadas pelo setor demandante.

Cumprе destacar que o Termo de Referência foi integralmente elaborado pelo setor solicitante, a quem incumbe, nos termos da legislação vigente, a responsabilidade primária pela concepção, especificação e detalhamento da demanda que dá origem ao procedimento licitatório. É, portanto, de competência do setor demandante a definição precisa do objeto, dos critérios técnicos, das condições de execução e das demais diretrizes que orientam a estruturação do certame, os quais foram vertidos na minuta ora encaminhada.

São Luís-MA, em **12 de março de 2026.**

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0343036v1



Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 12/03/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0343036** e o código CRC **3967AF41**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026

PROCESSO Nº 0001241.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **00.820.295/0001-42**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Jardim Renascença II, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, processado sob o rito da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Ato nº 052-DPGE**, da **Ata de Registro de Preços nº ___/2026**, do **Termo de Referência**, da proposta adjudicada e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch**, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega, garantia e demais exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

1.2. O objeto será executado conforme os itens efetivamente contratados, dentre os registrados na Ata de Registro de Preços, podendo compreender, conforme a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho:

I – **Veículo automotor de passeio 100% elétrico (hatch);**

II – **Veículo utilitário tipo caminhão baú 6x2 (motorização diesel);**

III – **Veículo automotor tipo SUV, automático, 7 lugares, motorização diesel.**

1.3. Integram o objeto, quando correspondentes ao item contratado, todos os acessórios, implementos, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados de garantia, documentação, emplacamento, licenciamento, tributos, fretes, seguro de transporte, despesas operacionais e demais providências indispensáveis ao perfeito fornecimento dos bens.

1.4. Para os veículos elétricos, integra obrigatoriamente o objeto o fornecimento de **carregador veicular modelo Wallbox**, com as características mínimas previstas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

II – o Termo de Referência e seus anexos;

III – a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

IV – a proposta adjudicada da CONTRATADA;

V – a nota de empenho e a Ordem de Fornecimento;

VI – os catálogos, fichas técnicas, manuais oficiais e demais documentos apresentados para comprovação das especificações técnicas.

2.2. Havendo divergência entre a descrição eventualmente constante do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, prevalecerão as disposições destes instrumentos.

2.3. As especificações técnicas do objeto constantes do **Anexo I** e o regime de irregularidades e sanções previsto no **Anexo II** passam a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela CONTRATANTE, contendo a discriminação dos itens, quantidades, preços unitários e totais, vinculada à respectiva nota de empenho.

3.2. O contrato decorre de **Ata de Registro de Preços**, de modo que as aquisições serão demandadas conforme a necessidade administrativa, conveniência institucional e disponibilidade orçamentário-financeira da CONTRATANTE.

3.3. A contratação observará o regime de execução por **fornecimento de bens**, com obrigação de entrega integral e perfeita dos itens requisitados, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao adimplemento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos fornecidos deverão ser **novos, zero quilômetro, ano de fabricação correspondente ao ano corrente ou superior**, em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste contrato.

4.2. Os bens deverão ser entregues nas características originais de fábrica, sem uso anterior, sem avarias, sem adaptações que comprometam sua integridade, desempenho, segurança ou cobertura de garantia, ressalvadas apenas as adaptações e implementos expressamente exigidos neste contrato.

4.3. Os veículos deverão ser entregues **devidamente registrados, licenciados e emplacados no Estado do Maranhão, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na categoria oficial**, com o licenciamento pago e com toda a documentação pertinente.

4.4. Os veículos a combustão deverão ser entregues com **1/4 (um quarto) de combustível no tanque**.

4.5. A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento integral das especificações mediante apresentação de **catálogos, fichas técnicas, manuais oficiais do fabricante ou documentos equivalentes idôneos.**

4.6. Não será admitido fornecimento de bem em desconformidade qualitativa, dimensional, funcional, tecnológica ou de segurança com as exigências contratuais, ainda que superior em aspecto isolado, sem prévia anuência formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo da possibilidade de utilização de serviços acessórios de logística e transporte por terceiros, hipótese que não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração.

5.2. Em caso de transporte por empresa terceirizada, permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os riscos, ônus, deveres contratuais, responsabilidades civis, administrativas e ético-profissionais decorrentes da entrega.

5.3. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da plena responsabilização da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será contado do envio da **Ordem de Fornecimento**, assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE e encaminhada ao e-mail da CONTRATADA, observando-se os seguintes prazos máximos:

I – **30 (trinta) dias** para os **veículos elétricos tipo hatch**;

II – **30 (trinta) dias** para os **veículos SUV 7 lugares**;

III – **120 (cento e vinte) dias** para os **veículos tipo caminhão baú 6x2.**

6.2. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo, deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data prevista para entrega, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3. A mera solicitação de prorrogação não suspende nem altera automaticamente o prazo contratual, cabendo à Administração deliberar motivadamente sobre o pedido.

6.4. O silêncio da Administração não autoriza a CONTRATADA a postergar unilateralmente a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os veículos deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE, situado na **Av. Júnior Coimbra, s/n, Bairro Jardim Renascença II, CEP 65075-696, São Luís/MA**, em dias úteis, de **segunda a sexta-feira**, das **08h30 às 11h00** e das **14h00 às 16h00**, salvo ajuste diverso formalmente autorizado pela Administração.

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, seguro, transporte, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, descarregamento, movimentação, mão de obra, equipamentos auxiliares e demais despesas correlatas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados, no mínimo, de:

I – nota fiscal;

- II – manuais do proprietário e de manutenção, quando houver;
- III – certificados e termos de garantia;
- IV – chaves, comandos, acessórios e itens obrigatórios;
- V – documentação de emplacamento e licenciamento;
- VI – fichas técnicas ou documentos equivalentes, quando exigidos pela fiscalização;
- VII – para os veículos elétricos, o respectivo **carregador Wallbox** compatível.

7.4. Os veículos entregues deverão observar integralmente as normas de trânsito, segurança, emissões, homologação, emplacamento e demais exigências legais e regulamentares incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. A simples entrega do objeto não implica aceitação definitiva.

8.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

I – **provisoriamente**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pelo fiscal ou responsável designado, para verificação preliminar de quantidade, integridade aparente e conformidade inicial;

II – **definitivamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após vistoria técnica que comprove a adequação integral das especificações, da qualidade e do desempenho exigidos.

8.3. No ato da entrega, os veículos serão submetidos à inspeção pelo Fiscal do Contrato ou por servidor especialmente designado, que registrará em ficha de vistoria todas as observações pertinentes quanto ao estado de conservação, documentação, acessórios e conformidade contratual.

8.4. Constatada qualquer inconformidade entre o objeto entregue e as exigências contratuais, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas, promover a correção, o saneamento das irregularidades ou a substituição integral do bem.

8.5. O prazo para adoção das providências corretivas será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa excepcionalmente aceita pela CONTRATANTE.

8.6. Enquanto não sanadas as irregularidades e não formalizado o recebimento definitivo, ficará suspensa a liquidação da despesa e o pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. O prazo despendido pela CONTRATADA para saneamento de inconsistências, substituição do objeto ou regularização de nota fiscal não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança, qualidade, adequação e perfeição do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA.

8.9. Mesmo após o recebimento definitivo, a CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, total ou parcialmente, o objeto que apresentar vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou inadequação aos padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

9.1. Os veículos deverão possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do recebimento.

9.2. A garantia contratual é complementar à garantia legal e deverá ser formalizada por termo escrito, certificado de garantia ou documento equivalente a ser entregue juntamente com os veículos.

9.3. O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.4. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante, com validade em todo o território nacional e suporte por rede autorizada.

9.5. Durante o período de garantia, eventuais defeitos, vícios ou anomalias deverão ser prontamente

corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive quanto a peças, componentes, mão de obra, deslocamento, remoção, transporte, reinstalação e demais despesas necessárias.

9.6. O acionamento da garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou por descumprimento das especificações contratuais.

9.7. Os serviços e peças eventualmente substituídos sob garantia observarão o prazo mínimo legal para reclamação de vícios, sem prejuízo do prazo global de garantia previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato, por decorrer de Ata de Registro de Preços, terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do exercício financeiro em que for firmado**, nos termos do Termo de Referência.

10.2. O prazo de vigência não se confunde com os prazos de garantia do objeto, que subsistirão na forma contratada e legalmente exigida.

10.3. A Ata de Registro de Preços da qual decorre este contrato terá vigência própria, nos termos da legislação aplicável e do instrumento correspondente, não se confundindo com a vigência deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

11.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
___	___	UND	___	R\$ ___	R\$ ___
TOTAL					R\$ ___

11.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, emplacamento, licenciamento, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, despesas de transporte, instalação de implementos, garantias, assistência técnica e quaisquer outras necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho: **03.092.0623.6004.023332**, e demais classificações orçamentárias indicadas na nota de empenho, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado da data limite para apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja requerimento da CONTRATADA durante a vigência contratual, os preços poderão ser reajustados com base no **IPCA**, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá utilizar a última variação conhecida, liquidando-se a diferença após a divulgação do índice definitivo, cabendo à CONTRATADA apresentar a respectiva memória de cálculo.

13.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo; na ausência de substituto legal, as partes formalizarão novo índice por termo aditivo.

13.5. O reajuste será formalizado por **apostilamento**.

13.6. A omissão da CONTRATADA em requerer o reajuste durante a vigência do contrato importará preclusão do direito em relação ao período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação e neste contrato:

- I – proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente suas obrigações;
- II – prestar as informações e esclarecimentos pertinentes à execução contratual;
- III – permitir o acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às dependências da DPE/MA, quando necessário à execução do objeto;
- IV – receber provisoriamente e definitivamente os veículos, nos termos contratuais;
- V – verificar minuciosamente a conformidade do objeto com as especificações pactuadas;
- VI – rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com o contrato;
- VII – notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, vícios, imperfeições ou irregularidades;
- VIII – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IX – atestar o recebimento do objeto, quando verificada sua conformidade;
- X – efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas;
- XI – convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- XII – não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em lei, no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato:

- I – fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações técnicas do Anexo I;
- II – entregar os bens novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, no prazo, local e forma estabelecidos;
- III – substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições, defeitos, irregularidades, vícios ou desconformidades;
- IV – arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, deslocamentos, emplacamento, licenciamento, manuais, garantias e demais custos;
- V – responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- VI – comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo;
- VII – respeitar as normas de controle interno e de acesso às dependências da DPE/MA;
- VIII – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução contratual;
- IX – manter, durante toda a relação jurídica, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- X – adotar práticas de sustentabilidade ambiental, quando cabíveis;
- XI – entregar os veículos de combustão com 1/4 de combustível no tanque;

- XII – entregar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, certificados, licenças e documentação pertinente;
- XIII – assegurar garantia mínima de 36 meses, válida em todo o território nacional;
- XIV – providenciar, sem ônus para a Administração, os serviços e substituições de peças cobertos por garantia;
- XV – fornecer, juntamente com os veículos elétricos, o carregador Wallbox compatível exigido contratualmente;
- XVI – responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos, perdas, extravios ou avarias ocorridos até o recebimento definitivo;
- XVII – em caso de transporte por terceiros, manter responsabilidade integral pela entrega e conformidade do objeto;
- XVIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, ressalvados os serviços acessórios de logística, sem prejuízo da vedação de subcontratação do objeto principal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tal finalidade, sem prejuízo de posterior formalização quando necessária.

16.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

16.4. Após a assinatura do instrumento, a CONTRATANTE poderá promover reunião inicial com a CONTRATADA, para apresentação do plano de fiscalização e alinhamento operacional.

16.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo servidor **ALISON DO AMARANTE BASTOS**, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, conforme **Ato nº 007-DPGE, de 18 de janeiro de 2024**.

16.6. A gestão contratual caberá à servidora **LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA**, na qualidade de **Gestora do Contrato**, conforme **Ato nº 007-DPGE, de 18 de janeiro de 2024**.

16.7. Compete ao fiscal e à gestora adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual, inclusive registrar ocorrências, solicitar correções, emitir relatórios, atestar recebimentos, instruir processos sancionatórios e propor medidas de aperfeiçoamento.

16.8. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, falha ou desconformidade.

16.9. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração ou por fato juridicamente relevante, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

17.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.3. Para fins de liquidação, a CONTRATANTE verificará se a Nota Fiscal contém os elementos

essenciais, especialmente:

- I – prazo de validade, quando cabível;
- II – data da emissão;
- III – dados do contrato e do contratante;
- IV – valor a pagar;
- V – destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA promova o saneamento, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de solicitação formal de pagamento e da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- II – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- IV – Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- V – Certidão Negativa de Débitos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá comprovar formalmente essa condição para fruição do tratamento tributário favorecido.

17.9. O inadimplemento parcial ou a existência de pendências de execução poderá autorizar a glosa, retenção ou suspensão do pagamento, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal, manutenção da vantajosidade e observância da legislação aplicável.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Nenhuma alteração poderá ser implementada sem a correspondente formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação, quando cabível;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. As sanções aplicáveis observarão a matriz do **Anexo II** do Termo de Referência e poderão consistir em:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Sem prejuízo da análise do caso concreto, ficam desde logo estabelecidos os seguintes parâmetros sancionatórios mínimos, conforme o Anexo II:

A) Inexecução parcial do contrato

a) 1ª ocorrência: advertência;

b) 2ª ocorrência: advertência ou multa de **5%** sobre o valor da fatura em desconformidade;

c) 3ª ocorrência: multa de **10%** sobre o valor da fatura em desconformidade;

d) 4ª ocorrência em diante: multa de **20%** sobre o valor da fatura em desconformidade.

B) Inexecução parcial com grave dano à Administração

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **1 (um) ano**;

b) multa de **25%** sobre o valor da fatura em desconformidade.

C) Inexecução total do contrato

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **2 (dois) anos**;

b) multa de **30%** sobre o valor do contrato.

D) Deixar de entregar documentação exigida para o certame

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **1 (um) ano**;

b) multa de **5%** sobre o valor estimado da contratação.

E) Não manter a proposta

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **1 (um) ano**;

b) multa de **5%** sobre o valor estimado da contratação.

F) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **1 (um) ano**;

b) multa de **10%** sobre o valor estimado da contratação.

G) Retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **2 (dois) anos**;

b) multa de **30%** sobre o valor do contrato.

H) Declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos e ato lesivo da Lei nº 12.846/2013

a) declaração de inidoneidade pelo prazo de **3 (três) anos**;

b) multa de **30%** sobre o valor estimado da contratação ou do contrato, conforme o caso.

19.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

19.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

19.6. Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para manifestação, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. Na aplicação das penalidades, serão considerados a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

19.8. Os débitos da CONTRATADA poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A extinção poderá ser:

- I – por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos;
- II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – por decisão judicial ou arbitral, quando admitido;
- IV – a requerimento da CONTRATADA, nas hipóteses legalmente cabíveis.

20.3. Caberá à parte interessada comprovar o efetivo prejuízo ou a situação fática e jurídica que justifique a extinção.

20.4. O processo de extinção será formalmente instruído, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Extinto o contrato, ficam assegurados à CONTRATANTE os direitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções, indenizações e demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A CONTRATADA obriga-se a observar integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, adotando todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato.

21.2. O tratamento de dados pessoais, se houver, deverá ocorrer exclusivamente para execução do objeto contratado e na estrita medida da necessidade administrativa.

21.3. A CONTRATADA não poderá utilizar, compartilhar, divulgar, transferir ou comercializar dados ou informações obtidas em razão deste contrato sem autorização formal da CONTRATANTE.

21.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo permanente sobre os dados tratados, inclusive após o término da relação contratual.

21.5. Qualquer incidente de segurança ou evento que represente risco à integridade, confidencialidade ou disponibilidade de dados deverá ser comunicado à CONTRATANTE imediatamente e, no máximo, em até **24 (vinte e quatro) horas** da ciência do fato, com todas as informações pertinentes.

21.6. A CONTRATADA responderá integralmente por danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais, inclusive perante terceiros e órgãos de controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As dúvidas operacionais relacionadas ao objeto poderão ser esclarecidas junto à Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, pelo telefone **(98) 2055-3066** ou pelo e-mail **material@ma.def.br**, sem prejuízo das comunicações formais próprias da execução contratual.

23.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará novação, renúncia, alteração tácita ou precedente vinculante, permanecendo íntegros todos os seus direitos.

23.3. Nenhum pagamento, recebimento provisório, recebimento definitivo, aprovação de documento ou omissão da fiscalização importará quitação tácita de obrigações da CONTRATADA.

23.4. Sempre que houver inconsistência entre documentos contratuais, prevalecerá a interpretação que melhor resguarde o interesse público, a legalidade, a vantajosidade da contratação e a segurança jurídica da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da **Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO **CONTRATANTE**

EMPRESA _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1) Nome: _____
CPF: _____
- 2) Nome: _____
CPF: _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0343625v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 13/03/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0343625** e o código CRC **5D944879**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº: 058/2026 - ASSEJUR

PROCESSO N.º: 0001241.110000938.0.2026

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assunto: Análise de minuta de edital de licitação para a aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

1- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

DFD - Documento de Formalização da Demanda (0342049)

ETP - Estudo Técnico Preliminar (0342096)

Termo de Referência ((0342178)

Anexo I e II (0341693)

Declaração de frota (0342081)

Pesquisa de Preços (0336620)

Mapa de Gerenciamento de Riscos (0338355)

IMR - Instrumento de Medição de Resultados (0338378)

Análise Regularidade /Pregão Eletrônico (Fase Inicial) (0340615)

Autorização de abertura de processo licitatório (0336596)

Minuta de Edital (0343047)

É a síntese do necessário.

2- APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante,

as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública e, analisando os documentos que compõe a instrução deste processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, o Instrumento de Medição de Resultados, a minuta do Edital, dentre outros documentos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a primordialidade da contratação, tendo em vista que a contratação decorre não apenas da conveniência de renovação e modernização da frota, mas também da necessidade concreta de ampliar a capacidade institucional de deslocamento e transporte, assegurando maior disponibilidade operacional, previsibilidade de uso e resposta adequada às demandas administrativas, logísticas e operacionais.

A elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) é uma obrigação prevista no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, que visa organizar e racionalizar as aquisições e contratações da Administração Pública. Conforme informações prestadas pelo Setor Solicitante, a contratação está devidamente prevista no PCA 2026.

Analisando os documentos de planejamento da contratação presentes no processo, verificamos a presença de Estudo Técnico Preliminar que abordou a melhor solução a ser contratada, bem como a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, apresentando os seguintes elementos: a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, a previsão no plano plurianual, a estimativa das quantidades, a estimativa dos preços a serem contratados pelo levantamento de mercado, a descrição da solução como um todo, a justificativa para o não parcelamento de parte do objeto, o demonstrativo dos resultados pretendidos, as providências prévias ao contrato, os impactos ambientais, bem como os responsáveis pela contratação, tudo em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto nos §1º e §2º do artigo 18 da NLLC.

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, modalidade e critério de julgamento, especificações e quantitativos do objeto a ser contratado, fundamentação da contratação, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, pesquisa de preços, condições recebimento do objeto e de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, normas de gerenciamento e fiscalização do contrato, a vigência contratual, sanções a serem aplicadas, a identificação dos bens a serem adquiridos, dentre outros, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo

6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

No que tange à adequação orçamentária, cumpre salientar que, por se tratar de licitação processada sob o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), é dispensável a indicação precisa da dotação orçamentária nesta fase preliminar.

Tal entendimento decorre da própria natureza do registro de preços, no qual não há obrigatoriedade de contratação imediata por parte da Administração. Conforme a doutrina e a jurisprudência pátria, a indicação dos recursos financeiros específicos é exigida apenas por ocasião da formalização do contrato ou da retirada da nota de empenho, momento em que se efetiva o compromisso da despesa.

Dessa forma, a inexistência do informe de disponibilidade orçamentária neste estágio processual não obsta o prosseguimento do feito, devendo a dotação correspondente ao elemento de despesa ser devidamente indicada pelos órgãos gerenciador no momento das respectivas contratações.

Quanto aos valores estimados, o setor solicitante efetuou pesquisa de preços com base no Art. 23, § 1º, I e III, da Lei 14.133/21, por meio de consulta ao Banco de Preços e teve como metodologia a mediana dos preços válidos obtidos. O setor solicitante informou que o custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.782.500,00 (três milhões setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme Termo de Referência.

Entendemos que a pesquisa de preços foi realizada pelo setor requisitante, nos termos da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que, ao assinar a documentação pertinente, declara a observância dos critérios e diretrizes estabelecidos pela norma, bem como a adequação dos valores praticados no mercado.

Dessa forma, não cabe a Assessoria Jurídica, adentrar no mérito técnico da pesquisa de preços ou na definição dos valores estimados, limitando-se a examinar a regularidade jurídica do processo, não assumindo qualquer responsabilidade sobre a metodologia, parâmetros ou resultados da pesquisa de mercado realizada.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2.1- DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica.

Afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e precisa e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à modalidade selecionada, o Setor Solicitante optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo, destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do ETP e do Termo de Referência, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

Em relação ao critério de julgamento adotado, que foi o de menor preço, ressaltamos que o mesmo está de acordo com o disposto no art. 6º, XLI da NLLC.

Dessa forma, entendemos que restaram atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Pregão Eletrônico, na modalidade menor preço.

2.2.2 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, caput c/c §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3 - ME e EPP

No processo em questão, ressaltamos que o valor estimado apresentado está acima do limite estabelecido pelo inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para as licitações exclusivas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No entanto, o edital garante o benefício do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência ao art. 47 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.4 - Dos Prazos do Edital

No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do edital e o recebimento das propostas.

2.2.5 – Da Minuta do Contrato

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21): objeto, obrigações da Contratante e Contratada, regime de execução, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações, eleição de foro, dentre outras.

3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís - MA, em 13 de março de 2026.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0343641v2



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 13/03/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0343641** e o código CRC **E2E4EDB1**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR /Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos,**

Envia processo com parecer e minuta de contrato.

São Luís-MA, em **13 de março de 2026.**

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br - /

0343646v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 13/03/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0343646** e o código CRC **113ACEDE**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos,**

Após análise, ratifico o **Parecer n.º 058/2026** e encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Contratação para efetivar as adequações sugeridas no Parecer e retornar o processo para esta unidade. Caso não existam alterações sugeridas, encaminho para prosseguir com as providências necessárias

São Luís - MA, em **13 de março de 2026.**

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0343834v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 13/03/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0343834** e o código CRC **E9046F95**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - DPEMA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE**, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001241.110000938.0.2026, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, através do **parecer nº 058/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 27 de março de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

1.2 Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNET e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada **por ITEM**.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item onde todos os itens deverão estar com preço igual ou abaixo do preço estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Recursos Orçamentários: a licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.

1.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A adoção e a operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do presente certame observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis e as regras e condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras no Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta, devendo conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

b.1) O valor unitário do(s) item(s) não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

b.2) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

b.3) Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. Deverão estar inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os valores deverão ser expressos na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o

reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.21.2 Empresas brasileiras;

6.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

7.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO, por Item.

7.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao menor valor ofertado e registrado no sistema a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando o item, quantidade, especificações, valor unit./total de cada item, marca/modelo, fabricante,

7.7.3. O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

7.7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

8.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

8.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo;

8.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a empresa realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.19 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.20 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.21 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.23 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.24 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.26 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.27 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.31 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

8.32 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#), art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.O critério adotado na presente contratação será a adjudicação por item.

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.3 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

12.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida

as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

16.1. Os veículos deverão possuir garantia, conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, consoante o item 5.1 do Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1 As regras referentes ao reajuste de preço estão consignadas no Termo de Referência e minuta de contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

21.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

21.12 São partes integrantes deste Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.12.2 ANEXO II – Termo de Referência e anexos;

21.12.3 ANEXO III - Minuta do Contrato.

21.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luis, 13 de março de 2026.

CPC

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0001241.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026– SRP/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.xx20.xxx/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº xxxxxx.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-
mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM XX					
Itens	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.R\$	V. Total R\$
Valor Global R\$...					

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo garant

3.1.1.3 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo garant

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida a adesão à ata de registro de preços, conforme item 9 do Termo de Referência.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra

ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

CPF: _____

São Luís - MA, em **13 de março de 2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0343839v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/03/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0343839** e o código CRC **6ABFF402**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - DPEMA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE**, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001241.110000938.0.2026, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, através do **parecer nº 058/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 27 de março de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

1.2 Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNET e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada **por ITEM**.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item onde todos os itens deverão estar com preço igual ou abaixo do preço estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Recursos Orçamentários: a licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.

1.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A adoção e a operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do presente certame observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis e as regras e condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras no Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta, devendo conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

b.1) O valor unitário do(s) item(s) não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

b.2) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

b.3) Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. Deverão estar inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os valores deverão ser expressos na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o

reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.21.2 Empresas brasileiras;

6.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

7.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO, por Item.

7.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao menor valor ofertado e registrado no sistema a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando o item, quantidade, especificações, valor unit./total de cada item, marca/modelo, fabricante,

7.7.3. O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

7.7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

8.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

8.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo;

8.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a empresa realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.19 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.20 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.21 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.23 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.24 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.26 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.27 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.31 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

8.32 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#), art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.O critério adotado na presente contratação será a adjudicação por item.

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.3 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

12.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida

as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

16.1. Os veículos deverão possuir garantia, conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, consoante o item 5.1 do Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1 As regras referentes ao reajuste de preço estão consignadas no Termo de Referência e minuta de contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

21.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

21.12 São partes integrantes deste Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.12.2 ANEXO II – Termo de Referência e anexos;

21.12.3 ANEXO III - Minuta do Contrato.

21.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luis, 13 de março de 2026.

CPC

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0001241.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026– SRP/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.xx20.xxx/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº xxxxxx.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-
mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM XX					
Itens	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.R\$	V. Total R\$
Valor Global R\$...					

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo garant

3.1.1.3 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo garant

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida a adesão à ata de registro de preços, conforme item 9 do Termo de Referência.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra

ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

CPF: _____

São Luís - MA, em **13** de **março** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0343839v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/03/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0343839** e o código CRC **6ABFF402**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0001241.110000938.0.2026

TIPO

Compras: Licitatório / Sistema de Registro de Preço

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de veículos a combustão e elétricos

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE / SETOR / DEPTO.):

DMP
Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA / MATRÍCULA:

Lucivânia Santana Pereira Lima
2743433

ÓRGÃO:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

TELEFONE / E-MAIL:

UASG / MATERIAL OU SERVIÇO

453747

Veículos a combustão e elétricos

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e ATO nº 052-DPGE, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de veículos a combustão e veículos 100% elétricos mostra-se a solução mais conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentário financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado como critério de julgamento o menor preço por ITEM, em conformidade com a lei mencionada e observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

2.4. Opta-se pelo critério de julgamento por item, e não por lote único, considerando que os objetos da contratação possuem finalidades distintas e específicas. A adoção do julgamento por item promove maior competitividade, ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada categoria, além de assegurar maior eficiência, economicidade e racionalidade na gestão pública, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada tipo de veículo.

2.5. Não será exigida, como condição de participação/habilitação, a comprovação de que a licitante seja concessionária ou revenda autorizada de fabricante, tampouco credenciamento com base na Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade. Ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste Termo Referência deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. A compra dos veículos não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4º, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024

3.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão relacionadas à mobilidade administrativa e operacional, ao transporte logístico de materiais e bens patrimoniais e ao deslocamento de equipes em atividades externas, assegurando meios adequados para a execução contínua e eficiente das atividades finalísticas e de apoio.

4.2. A Defensoria Pública realiza rotineiramente deslocamentos para atendimento externo, diligências, reuniões institucionais, apoio a projetos, ações itinerantes e atividades administrativas entre unidades, demandando frota com maior disponibilidade e previsibilidade, de modo a evitar interrupções por indisponibilidade de veículos e reduzir a dependência de soluções pontuais que não asseguram continuidade operacional.

4.3. Soma-se a isso a necessidade permanente de transporte de materiais, equipamentos, mobiliários e bens patrimoniais, bem como movimentações programadas e demandas recorrentes entre unidades, as quais requerem veículo(s) de carga com capacidade adequada, de forma a conferir autonomia logística à instituição, reduzir retrabalhos, deslocamentos repetidos, custos indiretos e dependência de contratações eventuais de frete, que podem gerar atrasos e elevação de custos.

4.4. Diante desse cenário, a solução definida contempla três categorias de veículos, com finalidades distintas e complementares: (i) veículos automotores de passeio 100% elétricos tipo hatch, destinados prioritariamente aos deslocamentos urbanos e rotinas institucionais externas, com maior eficiência energética e adequação ao ciclo urbano; (ii) caminhões baú 6x2, com plataforma elevatória, destinados ao transporte institucional de cargas, com incremento de segurança e produtividade nas operações de carga e descarga; e (iii) veículos tipo SUV, com capacidade para 7 lugares, destinados ao transporte de equipes e apoio operacional em deslocamentos com maior exigência, inclusive intermunicipais, reduzindo a necessidade de utilização simultânea de múltiplos veículos para a mesma missão.

4.5. Assim, a aquisição se mostra necessária e adequada para garantir suporte material essencial à continuidade dos serviços prestados pela DPE/MA, com ganhos de previsibilidade, eficiência operacional e redução de riscos associados à indisponibilidade ou inadequação de meios de transporte às demandas institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.3. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITABILIDADE E GARANTIA

6.1. O prazo de entrega dos veículos elétricos e SUV será de de 30 (trinta) dias e para os veículos tipo caminhão baú será de 120 (cento e vinte) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrado, licenciado, emplacado no Estado do Maranhão e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

6.3. Os veículos deverão ser entregues no local determinado, em dias de expediente normal, no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta- feira,

das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

6.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.5. A CONTRATADA deverá entregar os veículos a combustão com $\frac{1}{4}$ de combustível no tanque.

6.6. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.7. A simples entrega dos veículos, objeto da solicitação, não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.7.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar se os veículos estão de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.7.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

6.8. No momento da entrega, os veículos passarão por inspeções realizadas pelo Fiscal do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade dos veículos com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

6.9. Constatada qualquer inconformidade entre os veículos entregues e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou na proposta vencedora, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção do vício, o saneamento das irregularidades ou, quando cabível, a substituição integral do veículo por outro que atenda plenamente às exigências.

6.10. O prazo para adoção das providências será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.11. Enquanto não sanada a inconformidade e não realizado o recebimento definitivo do objeto, ficará suspensa a liquidação e o pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, se for o caso.

6.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.15. Garantia do veículo

6.15.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

6.15.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

6.15.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

6.15.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.15.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

6.15.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

6.15.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias

para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 6.15.1 deste Termo de Referência.

6.15.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

6.15.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.7. O gestor do contrato a Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. Extinção contratual

7.10.1. A extinção contratual poderá ser:

7.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Da Ata de Registro de Preço

8.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

8.2. Do contrato

8.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura do contrato.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão por órgãos ou entidades não participantes do certame.

9.2. A vedação à adesão justifica-se em razão do planejamento administrativo que fundamentou a presente contratação, uma vez que os quantitativos estimados foram definidos com base em diagnóstico específico da frota, das necessidades operacionais e da capacidade logística da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9.3. A admissão de adesões por outros órgãos poderia comprometer a gestão do fornecimento e a plena execução do objeto em favor desta Administração, especialmente porque os itens licitados possuem finalidades institucionais distintas e quantitativos dimensionados para atendimento da demanda interna do órgão gerenciador.

10. REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

11.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos,

dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

11.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

11.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

12.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

12.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição, sempre que demandada.

12.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

12.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

12.10. Responsabilizar-se:

12.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos veículos, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

12.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

12.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada

caso, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

13.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14. PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. O prazo de validade;

14.2.2. A data da emissão;

14.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

14.2.4. O valor a pagar; e

14.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

14.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

14.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

14.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

14.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso;

15.1.3. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

15.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.3.2. Poderá ser exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando previsto no Edital.

15.3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme disciplinado no Edital.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 3.782.500,00 (três milhões setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

16.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere à pesquisa de preço, a mesma foi realizada exclusivamente com base no Art. 23, § 1º, II da lei 14.133/21, contratações similares feitas pela Administração pública.

16.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos através de consultas ao sistema Banco de Preços.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Programa de Trabalho 03.092.0623.6004.023332.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio - DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís-MA, em 11 de março de 2026.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 11/03/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0342178** e o código CRC **0ACA9871**.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
01	461743	<p>1. Veículo Automotor de Passeio 100% Elétrico (Hatch)</p> <p>1.1.Características Gerais: Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação: ano corrente ou superior, carroceria tipo hatchback, 4 portas laterais e capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista).</p> <p>1.2.Motorização e Desempenho: Motor elétrico 100% (propulsão exclusivamente por bateria), com potência mínima de 70 CV para assegurar boa performance. Tração 4x2. Autonomia mínima real de 250 km por carga completa da bateria, adequada ao uso institucional diário, preferencialmente superior, visando ≥300 km em condições ideais. Velocidade máxima limitada eletronicamente conforme normas de segurança.</p> <p>1.3.Dimensões Aproximadas: Veículo de porte compacto, facilitando manobras urbanas e economias de espaço. Distância entre eixos em torno de 2,40–2,60 m e comprimento total entre 3,65m e 4,30m, compatível com modelos hatch. Porta-malas com capacidade mínima de 200L úteis, permitindo acomodar materiais administrativos básicos.</p> <p>1.4.Conforto e Conveniência: Ar-condicionado, direção com assistência elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, volante multifuncional, desembaçador elétrico do vidro traseiro, bancos com ajustes, acabamento interno resistente e funcional.</p> <p>1.5.Tecnologia e Acessórios: Central multimídia integrada, GPS integrado ou suporte a apps, câmera de ré, sensores de estacionamento, faróis com acendimento automático, DRL em LED, entre outros.</p> <p>1.6.Segurança: Freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD, airbags frontais e laterais, controle de estabilidade e tração, estrutura com zonas de deformação programada, cintos de segurança de 3 pontos para todos os</p>	UND	08	R\$ 138.000,00	R\$ 1.104.000,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		<p>ocupantes, travamento automático das portas, entre outros.</p> <p>1.7.Outros Equipamentos: Todos os itens obrigatórios por lei, como estepe, triângulo, manual do proprietário, etc.</p> <p>1.8.Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.</p> <p>1.9.Comprovação das Especificações: Catálogos ou fichas técnicas devem comprovar todas as exigências.</p> <p>1.10. Carregador veicular modelo Wallbox a ser fornecido junto com o veículo: potência nominal mínima: 6,5kW; tensão nominal: 220/230 Vca; corrente máxima de saída: 32 A; frequência de operação: 60Hz; nível de proteção mínimo: IP54; carregamento em CA com conector compatível com o veículo adquirido.</p> <p>1.11. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.</p>				
02	601957	<p>1. Veículo Utilitário Tipo Caminhão Baú 6x2 (Motorização Diesel)</p> <p>1.1. Características Gerais: Caminhão 6x2, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior. Cabine simples com capacidade para até 3 ocupantes. Cor branca.</p> <p>1.2. Motorização: Motor a diesel conforme normas de emissões Proconve P8 EURO 6, ciclo 4 tempos, turboalimentado, com potência mínima de 250 CV e torque condizente. Autonomia adequada para longas distâncias com carga.</p> <p>1.3.Transmissão e Tração: Transmissão manual de no mínimo 6 marchas, tração 6x2 (duplo eixo traseiro, um motriz). Embreagem hidráulica. Relação de eixo adequada ao desempenho e eficiência de transporte rodoviário.</p>	UND	03	R\$ 619.500,00	R\$ 1.858.500,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>1.4.Direção: Direção hidráulica ou elétrica assistida, raio de giro compatível com a configuração 6x2.</p> <p>1.5.Freios: Sistema de freios a ar, com ABS e EBD, freio motor, freio de estacionamento pneumático, sistema de emergência conforme normas CONTRAN.</p> <p>1.6.Segurança Veicular: Airbags, espelhos retrovisores bipartidos convexos e com grande angularidade, iluminação completa, faixas refletivas conforme CONTRAN, extintor de incêndio obrigatório, tacógrafo digital, entre outros.</p> <p>1.7.Cabine e Conforto do Motorista: Ar-condicionado, bancos ajustáveis, painel completo, tomada 12V ou USB, sistema de áudio básico, isolamento térmico e acústico.</p> <p>1.8.Carroceria de Carga: Baú fechado de alumínio com plataforma elevatória, volume mínimo de 28 m³, com comprimento mínimo de 6,5 m, altura interna mínima de 2,3 m, largura mínima de 2,3 m, piso antiderrapante, porta traseira tipo cortina ou basculante dotada de travamento seguro, com iluminação interna do compartimento de carga.</p> <p>1.8.1. Plataforma elevatória hidráulica traseira. O veículo deverá ser entregue com plataforma elevatória hidráulica instalada na traseira do baú, própria para operação de carga e descarga, observando os requisitos mínimos: Capacidade mínima de elevação: 1.000 kg; Acionamento: eletro-hidráulico, com comando por botoeira/controlado externo, contendo funções mínimas de subir/descer e recolher/estender, com parada de emergência; Segurança: válvula de segurança/antiqueda, travas para transporte (travamento em posição recolhida), proteção contra acionamento indevido durante o deslocamento e sinalização/itens de segurança do implemento conforme aplicável; Compatibilidade: a instalação deve ser compatível com o chassi e com o baú, sem comprometer a integridade estrutural, a segurança e a conformidade com normas de trânsito.</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		<p>1.9. Capacidade de Carga: PBT mínimo: 23.000 kg, carga útil conforme especificação do fabricante, compatível com o eixo 6x2. Suspensão traseira reforçada, pneus radiais sem câmara.</p> <p>1.10. Itens e Sinalização Obrigatória: Faixas refletivas, iluminação, kit de segurança completo, proteção lateral e traseira, conforme legislação CONTRAN.</p> <p>1.11. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.</p> <p>1.12. Comprovação das Especificações: Atestada por catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais do fabricante.</p> <p>1.12.1. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.</p>				
03	606204	<p>1. Veículo automotor 0 (zero) km, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo "SUV" AUTOMÁTICO, com as seguintes características:</p> <p>1.1. Condições:</p> <p>1.1.1. Lugares: 7 (sete) lugares;</p> <p>1.1.2. Cor do veículo: Branco;</p> <p>1.1.3. Motor turbo: no mínimo 2.8L com 04 cilindros;</p> <p>1.1.4. Potência mínima: 200 CV/3300rpm;</p> <p>1.1.5. Torque mínimo: 50 kgfm/2600rpm;</p> <p>1.1.6. Tanque de combustível: Capacidade mínima de 76L;</p> <p>1.1.7. Rodas: Liga leve, aro de 18 polegadas;</p> <p>1.1.8. Alimentação: Injeção eletrônica;</p> <p>1.1.9. Combustível: Diesel;</p> <p>1.1.10. Consumo mínimo: 9.5 km/l na cidade e 10.5 km/l na estrada;</p> <p>1.1.11. Tração: 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico;</p> <p>1.1.12. Câmbio: Transmissão automática com no mínimo 6 marchas;</p> <p>1.1.13. Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica);</p>	UND	02	R\$ 410.000,00	R\$ 820.000,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- | | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>1.1.14. Porta malas mínimo (L): 170 (L)</p> <p>1.2. Dimensões externas:</p> <p>1.2.1. Altura mínima: 1800 mm</p> <p>1.2.2. Distância entre eixos mínima: 2740 mm</p> <p>1.2.3. Largura mínima: 1800 mm</p> <p>1.2.4. Capacidade de carga mínimo: 565kg</p> <p>1.3. Itens de Segurança:</p> <p>1.3.1. Freios: disco nas quatro rodas com ABS e EBD</p> <p>1.3.2. Controle eletrônico de estabilidade e tração;</p> <p>1.3.3. Assistentes de descida, subida e reboque;</p> <p>1.3.4. Sistema auxiliar EBD nas quatro rodas;</p> <p>1.3.5. Assistente de pré-colisão com detector de pedestres e ciclistas (alerta sonoro, visual e frenagem automática);</p> <p>1.3.6. Sistema de alerta de mudança de faixa;</p> <p>1.3.7. Sistema de alerta de tráfego traseiro;</p> <p>1.3.8. Airbags mínimos: 7 (1 de joelho, 2 cortinas, 2 laterais e 2 frontais)</p> <p>1.3.9. Retrovisor interno eletrônico;</p> <p>1.3.10. Retrovisores externos eletro retráteis na cor do veículo com controle elétrico;</p> <p>1.3.11. Câmera 360 graus;</p> <p>1.3.12. Faróis auxiliares de neblina;</p> <p>1.3.13. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;</p> <p>1.3.14. Cintos de segurança de 3 pontos (dianteiros e traseiros, laterais, retráteis e ajustáveis em altura);</p> <p>1.3.15. Sistema de alerta de ponto cego;</p> <p>1.3.16. Imobilizador por código eletrônico na chave;</p> <p>1.3.17. Luz de condução diurna;</p> <p>1.3.18. Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo;</p> <p>1.3.19. Sistema de alarme perimétrico;</p> <p>1.3.20. Trava de segurança do estepe;</p> <p>1.4. Itens Diversos:</p> <p>1.4.1. Ar condicionado: Dual zone, Controle eletrônico, automático e digital,</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		<p>com controle independente para as três fileiras de assentos;</p> <p>1.4.2. Bloqueio do diferencial traseiro com acionamento elétrico;</p> <p>1.4.3. Tomada 12V</p> <p>1.4.4. Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros;</p> <p>1.4.5. Bancos em couro;</p> <p>1.4.6. Barra de proteção contra impactos laterais nas portas;</p> <p>1.4.7. Película de proteção solar;</p> <p>1.4.8. Tapetes originais de carpete;</p> <p>1.4.9. Protetor de cárter;</p> <p>1.4.10. Painel com conta-giros;</p> <p>1.4.11. Sistema de entretenimento central de multimídia com tela touchscreen, TV, câmera de ré, Bluetooth, GPS integrado e sistema de som de alta qualidade</p> <p>1.4.12. Antena original de fábrica;</p> <p>1.4.13. Alarme de fábrica com comando de abertura das portas;</p> <p>1.4.14. Lâmpada de leitura para o banco traseiro;</p> <p>1.5. Garantia</p> <p>1.5.1. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.</p> <p>1.6. Observações</p> <p>1.6.1. O veículo deve estar equipado com todos os itens de série e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>1.6.2. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.</p>				
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 3.782.500,00



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 2º e § 3º)
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
09	IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
10	X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

11	XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
12	XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1º	Emissão de Termo de advertência
02	I	2º	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3º	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4º em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor do contrato.
07	IV	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
08	V	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
09	VI	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 10% do valor estimado da contratação.
10	VII	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
11	VIII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
12	IX	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
13	X	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
14	XI	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
15	XII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0001241.110000938.0.2026

TIPO

Compras: Licitatório / Sistema de Registro de Preço

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de veículos a combustão e elétricos

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE / SETOR / DEPTO.):

DMP / Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

Lucivânia Santana Pereira Lima

ÓRGÃO / UASG:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão / 453747

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055-3066 / material@ma.def.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar, com base em critérios técnicos, econômicos e de interesse público, a definição da solução mais adequada para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no que se refere à modernização e ampliação da capacidade de transporte institucional, contemplando três perfis de uso:

1.1.1. mobilidade administrativa e operacional urbana;

1.1.2. logística de transporte de carga;

1.1.3. transporte de equipes e deslocamentos em rotas mais exigentes.

1.2. Conforme declaração da Supervisão de Logística e Serviços, a frota atual da instituição é composta por 22 veículos, entre caminhonetes, SUV, carreta, vans, micro-ônibus e ônibus, estando, em termos gerais, em bom estado de conservação. Entretanto, a mesma declaração registra que parte desses veículos já alcança patamar próximo a 250.000 km e 7 anos de uso, bem como afirma que o quantitativo atualmente disponível ainda é insuficiente para o pleno atendimento das ações institucionais da DPE/MA.

1.3. Nesse contexto, a necessidade da contratação decorre não apenas da conveniência de renovação e modernização da frota, mas também da necessidade concreta de ampliar a capacidade institucional de deslocamento e transporte, assegurando maior disponibilidade operacional, previsibilidade de uso e resposta adequada às demandas administrativas, logísticas e operacionais.

1.4. A contratação visa assegurar:

1.4.1. maior disponibilidade operacional, reduzindo indisponibilidades por manutenção corretiva recorrente;

1.4.2. maior eficiência no atendimento das demandas institucionais de mobilidade e logística;

1.4.3. modernização e adequação da frota ao perfil de uso da instituição;

1.4.4. padronização mínima de desempenho e segurança dos veículos, garantindo previsibilidade de uso e melhor gestão patrimonial.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo do ano corrente ou superior;

3.2. Conformidade com normas de trânsito e exigências legais vigentes (itens obrigatórios, documentação, emplacamento e licenciamento);

3.3. Rede de assistência técnica e garantia compatível com a natureza do bem e o interesse público;

3.4. Entrega com condições mínimas para início de operação e recebimento formal conforme critérios de aceitabilidade;

3.4.1. Veículo 100% elétrico hatch para mobilidade administrativa e operacional urbana: propulsão elétrica (bateria), autonomia mínima, itens mínimos de segurança/conforto, e fornecimento de carregador wallbox compatível.

3.4.2. Caminhão baú 6x2 diesel para logística de transporte de carga: motor diesel com padrão ambiental vigente, carroceria baú com dimensões mínimas e plataforma elevatória hidráulica traseira.

3.4.3. Veículo tipo SUV transporte de equipes e deslocamentos em rotas mais exigentes: veículo 0 km, 7 lugares, com requisitos de robustez e desempenho compatíveis com uso institucional e deslocamentos em rotas diversas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1.1. Veículo automotor de passeio 100% elétrico (hatch): 08 unidades.

4.1.2. Caminhão baú 6x2 (diesel), com plataforma elevatória: 03 unidades.

4.1.3. Veículo tipo SUV, 7 lugares: 02 unidades.

4.2. O quantitativo foi dimensionado a partir de metodologia qualitativo-comparativa, considerando:

4.2.1. o diagnóstico da frota atual, com identificação de sua composição, estado de conservação e insuficiência quantitativa;

4.2.2. a natureza das atividades desenvolvidas pela DPE/MA, que demandam veículos com perfis distintos de uso;

4.2.3. a segregação da necessidade em três grupos funcionais: deslocamentos urbanos, transporte de equipes e logística de carga;

4.2.4. a necessidade de reduzir dependência de fretes sob demanda, locações eventuais e múltiplos deslocamentos para uma mesma missão;

4.2.5. a busca de maior previsibilidade operacional e continuidade no atendimento das atividades institucionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Metodologia do levantamento

5.1.1. Foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades de mobilidade (veículos leves), logística (veículos de carga) e transporte de equipes (SUV/7 lugares), observando:

a) viabilidade operacional;

b) prazo e facilidade de implantação;

c) custos diretos e indiretos;

d) manutenção/assistência;

e) aderência ao perfil de uso institucional;

f) competitividade sem direcionamento.

5.2. Alternativas para veículos leves

5.2.1. (Alternativa A) Manutenção do cenário atual (não adquirir, manter frota atual)

5.2.1.1. Positivos: evita investimento imediato.

5.2.1.2. Negativos: mantém risco de indisponibilidade, custos de manutenção corretiva e menor eficiência operacional; não atende ao objetivo de modernização.

5.2.2. (Alternativa B) Locação de veículos (aluguel operacional)

5.2.2.1. Positivos: implantação rápida; substituição/manutenção pode ser do locador.

5.2.2.2. Negativos: custo recorrente elevado no médio/longo prazo; limitações de customização e dependência de disponibilidade.

5.2.3. (Alternativa C) Aquisição de veículos a combustão equivalentes (hatch/sedã/compacto)

5.2.3.1. Positivos: ampla oferta; rede de assistência abrangente.

5.2.3.2. Negativos: maior custo operacional com combustível e manutenção mecânica; menor eficiência energética em uso urbano; maior emissão local.

5.2.4. (Alternativa D) Aquisição de veículos híbridos (HEV/PHEV)

5.2.4.1. Positivos: reduz consumo em alguns cenários.

5.2.4.2. Negativos: maior complexidade (dois sistemas); ganhos dependem do perfil de uso.

5.2.5. (Alternativa E) Aquisição de veículos 100% elétricos (hatch)

5.2.5.1. Positivos: maior eficiência energética em uso urbano; menor ruído; potencial redução de manutenção mecânica típica; alinhamento com modernização e sustentabilidade.

5.2.5.2. Condicionantes: necessidade de recarga (planejamento mínimo e wallbox).

Conclusão para veículos leves: a alternativa E (elétrico hatch) apresenta melhor aderência para uso urbano institucional, desde que acompanhada de infraestrutura mínima de recarga (wallbox).

5.3. Alternativas para transporte de carga

5.3.1. (Alternativa A) Contratação de frete/transportes sob demanda

5.3.1.1. Positivos: paga por demanda; dispensa aquisição.

5.3.1.2. Negativos: dependência de terceiros; risco de indisponibilidade; variação de preços; menor previsibilidade; dificuldades em demandas urgentes.

5.3.2. (Alternativa B) Locação de caminhão/veículo de carga

5.3.2.1. Positivos: reduz investimento inicial; pode incluir manutenção.

5.3.2.2. Negativos: custo recorrente; restrições de uso; limitações de disponibilidade e de implemento.

5.3.3. (Alternativa C) Aquisição de caminhão menor (4x2) ou logística fracionada

5.3.3.1. Positivos: menor custo.

5.3.3.2. Negativos: menor capacidade; necessidade de múltiplas viagens; ineficiência.

5.3.4. (Alternativa D) Aquisição de caminhão baú 6x2 diesel com plataforma elevatória

5.3.4.1. Positivos: capacidade adequada; autonomia; previsibilidade; maior eficiência logística; reduz necessidade de múltiplas viagens; plataforma elevatória melhora segurança e produtividade na carga/descarga.

5.3.4.2. Condicionantes: gestão de frota e manutenção preventiva; exigência de especificação objetiva do baú e plataforma.

Conclusão para transporte de carga: a alternativa D é a mais adequada para a demanda logística institucional, por assegurar autonomia operacional e eficiência no transporte de bens e materiais, com melhoria do processo de carga/descarga pela plataforma elevatória.

5.4. Alternativas para transporte de equipes e apoio operacional

5.4.1. (Alternativa A) Utilização apenas de veículos leves (hatch/sedãs)

5.4.1.1. Positivos: menor custo unitário; maior disponibilidade de mercado.

5.4.1.2. Negativos: limitação de ocupação e capacidade; pode exigir mais de um veículo para a mesma missão; menor robustez para rotas mais longas e com condições diversas.

5.4.2. (Alternativa B) Locação eventual de veículo maior (7 lugares) quando necessário

5.4.2.1. Positivos: flexibilidade; paga quando usa.

5.4.2.2. Negativos: dependência de disponibilidade; pode elevar custo por demanda; risco de falta em períodos críticos; menor previsibilidade e padronização.

5.4.3. (Alternativa C) Aquisição de veículo tipo SUV 7 lugares, com tração adequada e segurança reforçada

5.4.3.1. Positivos: aumenta a capacidade de transporte de equipes; melhora a previsibilidade em deslocamentos; robustez para atuação em rotas diversas; potencial redução de necessidade de múltiplos deslocamentos.

5.4.3.2. Condicionantes: custo unitário maior; exige especificação técnica objetiva e não direcionada.

Conclusão para transporte de equipes e apoio operacional: a alternativa C se mostra mais adequada por garantir capacidade própria e previsível de transporte de equipes (7 lugares) e apoio operacional.

5.5. À luz das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais adequada ao atendimento integral da demanda institucional consiste na aquisição dos três itens previstos, por atenderem finalidades distintas e complementares da

Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a saber:

5.5.1. veículos automotores de passeio 100% elétricos tipo hatch, destinados à mobilidade urbana administrativa e operacional;

5.5.2. caminhões baú 6x2, com plataforma elevatória, destinados ao transporte institucional de materiais, equipamentos, mobiliários e bens patrimoniais;

5.5.3. veículos tipo SUV, com capacidade para 7 lugares, destinados ao transporte de equipes e apoio operacional em deslocamentos mais exigentes.

5.6. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e operacional, pois contempla, de forma integrada, as necessidades de deslocamento urbano, logística de carga e transporte de equipes, assegurando maior disponibilidade, previsibilidade, capacidade de resposta e adequação da frota ao perfil de uso institucional.

5.7. Verifica-se, ainda, que os bens objeto da contratação possuem características padronizáveis e passíveis de futuras aquisições conforme a conveniência administrativa, razão pela qual se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

5.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração realizar contratações futuras de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva, observada a disponibilidade orçamentário-financeira, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para cada aquisição semelhante, promovendo maior racionalidade administrativa, padronização das especificações, economia processual e melhor planejamento da frota institucional.

5.9. Assim, conclui-se que, além de ser a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, a aquisição dos itens deve ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços, por representar o modelo mais eficiente e compatível com o interesse público no presente caso.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme valores estimados constantes do Anexo I a estimativa global dos itens é:

6.1.1. Veículos leves: R\$ 138.000,00/unidade, totalizando R\$ 1.104.000,00.

6.1.2. Veículos para transporte de carga: R\$ 619.500,00/unidade, totalizando R\$ 1.858.500,00.

6.1.3. Veículos para transporte de equipes e apoio operacional: R\$ 410.000,00/unidade, totalizando R\$ 820.000,00.

6.1.4. Total estimado da contratação: R\$ 3.782.500,00.

6.2. A pesquisa de preço foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II da lei 14.133/21, contratações similares feitas pela Administração pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução selecionada no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, distribuídos em três itens complementares, de modo a atender integralmente as necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão relacionadas à mobilidade urbana, ao transporte logístico de cargas e ao deslocamento de equipes em atividades operacionais.

7.2. A composição da solução foi definida a partir da identificação de demandas distintas, porém interdependentes, que exigem meios de transporte com características específicas e adequadas ao respectivo perfil de uso.

7.2.1. Veículo automotor de passeio 100% elétrico (hatch), com wallbox (08 unidades): destinado prioritariamente aos deslocamentos urbanos administrativos e operacionais, com uso recorrente em rotinas institucionais externas. Trata-se de solução adequada ao ciclo urbano, com foco em maior eficiência energética, modernização tecnológica, padronização mínima de segurança e conforto e previsibilidade de uso, sendo indispensável o fornecimento de wallbox compatível para viabilizar a operação regular dos veículos.

7.2.2. Caminhão baú 6x2 (diesel), com baú e plataforma elevatória (03 unidades): destinado a atender demandas de logística institucional e transporte de materiais, mobiliários, equipamentos e bens patrimoniais, garantindo maior autonomia operacional e previsibilidade em rotinas logísticas. A configuração 6x2 e o conjunto baú + plataforma elevatória foram definidos para elevar a capacidade de carga e o volume transportado por viagem, reduzir retrabalho e múltiplos deslocamentos, além de aumentar a segurança e produtividade nas operações de carga e descarga.

7.2.3. Veículo tipo SUV, 7 lugares (02 unidades): destinado ao transporte de equipes e apoio operacional em deslocamentos com maior exigência institucional, inclusive rotas intermunicipais e atividades que demandem maior capacidade de passageiros e robustez. O item contribui para reduzir a necessidade de utilização simultânea de mais de um veículo em uma mesma missão, ampliando a eficiência e a previsibilidade dos deslocamentos.

7.3. Com essa composição, busca-se reduzir a dependência de alternativas menos previsíveis e potencialmente mais onerosas no médio prazo, tais como locações contínuas, contratações recorrentes de frete e soluções improvisadas para transporte de equipes, fortalecendo a capacidade de resposta institucional e a continuidade das atividades.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Recomenda-se que a contratação seja realizada por item, considerando que os objetos previstos (veículo elétrico hatch, caminhão baú 6x2 e veículo tipo SUV 7 lugares) possuem naturezas, finalidades, especificações técnicas e mercados fornecedores distintos, o que torna inadequada a reunião em lote único.

8.2. O parcelamento amplia a competitividade, ao permitir que fornecedores especializados participem apenas dos itens compatíveis com seu segmento de atuação, evitando restrição indevida do certame. Com isso, preserva-se a ampla participação e a obtenção da proposta mais vantajosa, pois o mercado de veículos leves elétricos, o de caminhões com implementos e o de veículos SUV possuem cadeias de fornecimento e estruturas comerciais próprias.

8.3. A divisão por item também favorece a vantajosidade econômica e a racionalidade administrativa, na medida em que possibilita comparar preços e condições de fornecimento de forma mais precisa em cada categoria, evitando que custos de um segmento sejam “diluídos” ou compensados por outro, o que poderia dificultar a aferição de economicidade e encarecer o resultado global.

8.4. Assim, conclui-se que o parcelamento por item é medida tecnicamente recomendável, compatível com o interesse público, adequada para ampliar a competitividade, facilitar a comparação de propostas e assegurar maior eficiência na gestão e na fiscalização da futura contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação tem por objetivo gerar resultados concretos e mensuráveis para a Administração, assegurando maior capacidade de mobilidade e logística institucional, com melhoria de eficiência, previsibilidade e disponibilidade da frota.

9.2. Aumentar a disponibilidade e confiabilidade da frota destinada a deslocamentos urbanos e rotinas institucionais externas, reduzindo interrupções por falhas mecânicas e manutenção corretiva frequente.

9.3. Melhorar a eficiência dos deslocamentos em ambiente urbano, especialmente em rotinas com paradas frequentes, tráfego intenso e percursos repetidos, assegurando desempenho adequado às atividades da DPE/MA.

9.4. Modernizar a frota institucional com adoção de tecnologia mais eficiente e alinhada a boas práticas de sustentabilidade, reduzindo emissões locais e ruído durante a operação.

9.5. Reduzir, no médio prazo, despesas operacionais típicas de veículos a combustão, especialmente consumo de combustível e itens de manutenção mecânica recorrente, sem prejuízo da continuidade do serviço.

9.6. Ampliar a capacidade logística própria da instituição para transporte de materiais, equipamentos, mobiliário e bens patrimoniais, com maior previsibilidade e autonomia.

9.7. Reduzir a necessidade de contratações pontuais de frete e transportes sob demanda, diminuindo dependência de terceiros e riscos de indisponibilidade em demandas urgentes ou programadas.

9.8. Melhorar a eficiência do transporte institucional ao permitir maior volume e carga por viagem, reduzindo deslocamentos repetidos e tempo total de execução das rotinas logísticas.

9.9. Aumentar a segurança e produtividade nas operações de carga e descarga, por meio da plataforma elevatória, reduzindo esforço físico, riscos de acidentes e danos ao patrimônio transportado.

9.10. Assegurar maior proteção e integridade da carga por meio do compartimento tipo baú, reduzindo perdas, avarias e exposição a intempéries.

9.11. Melhorar a previsibilidade de deslocamentos intermunicipais e atividades em rotas mais exigentes, assegurando robustez e capacidade adequadas ao perfil de uso.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Redução de emissões locais e melhoria da qualidade do ar.

Os veículos 100% elétricos não emitem gases de escapamento durante a operação, reduzindo emissões locais de poluentes atmosféricos (como material particulado, NOx e CO₂ no ponto de uso), o que é especialmente relevante em deslocamentos urbanos com tráfego intenso e paradas frequentes.

10.2. Redução de poluição sonora.

A operação de veículos elétricos tende a apresentar menor nível de ruído, contribuindo para a redução de poluição sonora em áreas urbanas, inclusive nas proximidades das unidades de atendimento ao público.

10.3. Impactos indiretos relacionados à geração de energia elétrica.

Os impactos ambientais globais dos veículos elétricos dependem, em parte, da matriz de geração da energia utilizada para recarga. Assim, recomenda-se planejamento de recarga e uso racional, podendo ser adotadas medidas complementares de eficiência energética e gestão de demanda predial, quando aplicável, para reduzir impactos indiretos.

10.4. Ganho ambiental indireto por eficiência logística.

A aquisição de caminhões com capacidade adequada reduz a necessidade de múltiplas viagens para atendimento da mesma demanda, diminui deslocamentos repetidos e reduz a dependência de fretes fracionados. Assim, embora o caminhão seja a diesel, sua adequação operacional tende a reduzir o consumo total por demanda atendida.

10.5. Durabilidade do implemento e potencial de reciclagem.

O baú em alumínio e a plataforma elevatória, quando construídos com qualidade e durabilidade, reduzem a necessidade de substituições precoces e, por consequência, a geração de resíduos. Além disso, o alumínio possui alto potencial de reciclagem ao final da vida útil.

10.6. Emissões inerentes à combustão.

Veículos SUV a combustão possuem emissões de CO₂ e poluentes durante a operação. Como medida mitigadora indireta, a aquisição de unidade adequada à necessidade de transporte de equipes pode reduzir a utilização simultânea de dois veículos menores para a mesma missão, diminuindo deslocamentos duplicados e, portanto, o consumo total por atividade.

10.7. Medidas de mitigação e boas práticas recomendadas

10.7.1. Definir regras internas de utilização e planejamento de deslocamentos para evitar viagens desnecessárias, otimizando rotas e reduzindo consumo energético/combustível.

10.7.2. Estabelecer rotina mínima de recarga e controle do uso, priorizando recarga planejada nas dependências da instituição, reduzindo necessidade de recarga emergencial e aumentando eficiência operacional.

10.7.3. Ao final da vida útil, assegurar que componentes e veículos sejam destinados conforme procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, com possibilidade de reciclagem de materiais e encaminhamento adequado de baterias.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declaramos, considerando todo o exposto, que a contratação é viável.

é viável

não é viável

São Luís - MA, em 11 de março de 2026.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 11/03/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0342096** e o código CRC **7850E6BB**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO Nº 0001241.110000938.0.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **00.820.295/0001-42**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Jardim Renascença II, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, processado sob o rito da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Ato nº 052-DPGE**, da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, do **Termo de Referência**, da proposta adjudicada e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch**, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega, garantia e demais exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

1.2. O objeto será executado conforme os itens efetivamente contratados, dentre os registrados na Ata de Registro de Preços, podendo compreender, conforme a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho:

- I – **Veículo automotor de passeio 100% elétrico (hatch);**
- II – **Veículo utilitário tipo caminhão baú 6x2 (motorização diesel);**
- III – **Veículo automotor tipo SUV, automático, 7 lugares, motorização diesel.**

1.3. Integram o objeto, quando correspondentes ao item contratado, todos os acessórios, implementos, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados de garantia, documentação, emplacamento, licenciamento, tributos, fretes, seguro de transporte, despesas operacionais e demais providências indispensáveis ao perfeito fornecimento dos bens.

1.4. Para os veículos elétricos, integra obrigatoriamente o objeto o fornecimento de **carregador veicular modelo Wallbox**, com as características mínimas previstas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

II – o Termo de Referência e seus anexos;

III – a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

IV – a proposta adjudicada da CONTRATADA;

V – a nota de empenho e a Ordem de Fornecimento;

VI – os catálogos, fichas técnicas, manuais oficiais e demais documentos apresentados para comprovação das especificações técnicas.

2.2. Havendo divergência entre a descrição eventualmente constante do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, prevalecerão as disposições destes instrumentos.

2.3. As especificações técnicas do objeto constantes do **Anexo I** e o regime de irregularidades e sanções previsto no **Anexo II** passam a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela CONTRATANTE, contendo a discriminação dos itens, quantidades, preços unitários e totais, vinculada à respectiva nota de empenho.

3.2. O contrato decorre de **Ata de Registro de Preços**, de modo que as aquisições serão demandadas conforme a necessidade administrativa, conveniência institucional e disponibilidade orçamentário-financeira da CONTRATANTE.

3.3. A contratação observará o regime de execução por **fornecimento de bens**, com obrigação de entrega integral e perfeita dos itens requisitados, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao adimplemento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos fornecidos deverão ser **novos, zero quilômetro, ano de fabricação correspondente ao ano corrente ou superior**, em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste contrato.

4.2. Os bens deverão ser entregues nas características originais de fábrica, sem uso anterior, sem avarias, sem adaptações que comprometam sua integridade, desempenho, segurança ou cobertura de garantia, ressalvadas apenas as adaptações e implementos expressamente exigidos neste contrato.

4.3. Os veículos deverão ser entregues **devidamente registrados, licenciados e emplacados no Estado do Maranhão, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na categoria oficial**, com o licenciamento pago e com toda a documentação pertinente.

4.4. Os veículos a combustão deverão ser entregues com **1/4 (um quarto) de combustível no tanque**.

4.5. A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento integral das especificações mediante apresentação de **catálogos, fichas técnicas, manuais oficiais do fabricante ou documentos equivalentes idôneos.**

4.6. Não será admitido fornecimento de bem em desconformidade qualitativa, dimensional, funcional, tecnológica ou de segurança com as exigências contratuais, ainda que superior em aspecto isolado, sem prévia anuência formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo da possibilidade de utilização de serviços acessórios de logística e transporte por terceiros, hipótese que não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração.

5.2. Em caso de transporte por empresa terceirizada, permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os riscos, ônus, deveres contratuais, responsabilidades civis, administrativas e ético-profissionais decorrentes da entrega.

5.3. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da plena responsabilização da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será contado do envio da **Ordem de Fornecimento**, assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE e encaminhada ao e-mail da CONTRATADA, observando-se os seguintes prazos máximos:

I – **30 (trinta) dias** para os **veículos elétricos tipo hatch**;

II – **30 (trinta) dias** para os **veículos SUV 7 lugares**;

III – **120 (cento e vinte) dias** para os **veículos tipo caminhão baú 6x2.**

6.2. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo, deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data prevista para entrega, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3. A mera solicitação de prorrogação não suspende nem altera automaticamente o prazo contratual, cabendo à Administração deliberar motivadamente sobre o pedido.

6.4. O silêncio da Administração não autoriza a CONTRATADA a postergar unilateralmente a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os veículos deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE, situado na **Av. Júnior Coimbra, s/n, Bairro Jardim Renascença II, CEP 65075-696, São Luís/MA**, em dias úteis, de **segunda a sexta-feira**, das **08h30 às 11h00** e das **14h00 às 16h00**, salvo ajuste diverso formalmente autorizado pela Administração.

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, seguro, transporte, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, descarregamento, movimentação, mão de obra, equipamentos auxiliares e demais despesas correlatas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados, no mínimo, de:

I – nota fiscal;

- II – manuais do proprietário e de manutenção, quando houver;
- III – certificados e termos de garantia;
- IV – chaves, comandos, acessórios e itens obrigatórios;
- V – documentação de emplacamento e licenciamento;
- VI – fichas técnicas ou documentos equivalentes, quando exigidos pela fiscalização;
- VII – para os veículos elétricos, o respectivo **carregador Wallbox** compatível.

7.4. Os veículos entregues deverão observar integralmente as normas de trânsito, segurança, emissões, homologação, emplacamento e demais exigências legais e regulamentares incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. A simples entrega do objeto não implica aceitação definitiva.

8.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

I – **provisoriamente**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pelo fiscal ou responsável designado, para verificação preliminar de quantidade, integridade aparente e conformidade inicial;

II – **definitivamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após vistoria técnica que comprove a adequação integral das especificações, da qualidade e do desempenho exigidos.

8.3. No ato da entrega, os veículos serão submetidos à inspeção pelo Fiscal do Contrato ou por servidor especialmente designado, que registrará em ficha de vistoria todas as observações pertinentes quanto ao estado de conservação, documentação, acessórios e conformidade contratual.

8.4. Constatada qualquer inconformidade entre o objeto entregue e as exigências contratuais, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas, promover a correção, o saneamento das irregularidades ou a substituição integral do bem.

8.5. O prazo para adoção das providências corretivas será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa excepcionalmente aceita pela CONTRATANTE.

8.6. Enquanto não sanadas as irregularidades e não formalizado o recebimento definitivo, ficará suspensa a liquidação da despesa e o pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. O prazo despendido pela CONTRATADA para saneamento de inconsistências, substituição do objeto ou regularização de nota fiscal não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança, qualidade, adequação e perfeição do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA.

8.9. Mesmo após o recebimento definitivo, a CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, total ou parcialmente, o objeto que apresentar vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou inadequação aos padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

9.1. Os veículos deverão possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do recebimento.

9.2. A garantia contratual é complementar à garantia legal e deverá ser formalizada por termo escrito, certificado de garantia ou documento equivalente a ser entregue juntamente com os veículos.

9.3. O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.4. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante, com validade em todo o território nacional e suporte por rede autorizada.

9.5. Durante o período de garantia, eventuais defeitos, vícios ou anomalias deverão ser prontamente

corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive quanto a peças, componentes, mão de obra, deslocamento, remoção, transporte, reinstalação e demais despesas necessárias.

9.6. O acionamento da garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou por descumprimento das especificações contratuais.

9.7. Os serviços e peças eventualmente substituídos sob garantia observarão o prazo mínimo legal para reclamação de vícios, sem prejuízo do prazo global de garantia previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato, por decorrer de Ata de Registro de Preços, terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do exercício financeiro em que for firmado**, nos termos do Termo de Referência.

10.2. O prazo de vigência não se confunde com os prazos de garantia do objeto, que subsistirão na forma contratada e legalmente exigida.

10.3. A Ata de Registro de Preços da qual decorre este contrato terá vigência própria, nos termos da legislação aplicável e do instrumento correspondente, não se confundindo com a vigência deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

11.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
___	___	UND	___	R\$ ___	R\$ ___
TOTAL					R\$ ___

11.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, emplacamento, licenciamento, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, despesas de transporte, instalação de implementos, garantias, assistência técnica e quaisquer outras necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho: **03.092.0623.6004.023332**, e demais classificações orçamentárias indicadas na nota de empenho, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado da data limite para apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja requerimento da CONTRATADA durante a vigência contratual, os preços poderão ser reajustados com base no **IPCA**, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá utilizar a última variação conhecida, liquidando-se a diferença após a divulgação do índice definitivo, cabendo à CONTRATADA apresentar a respectiva memória de cálculo.

13.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo; na ausência de substituto legal, as partes formalizarão novo índice por termo aditivo.

13.5. O reajuste será formalizado por **apostilamento**.

13.6. A omissão da CONTRATADA em requerer o reajuste durante a vigência do contrato importará preclusão do direito em relação ao período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação e neste contrato:

- I – proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente suas obrigações;
- II – prestar as informações e esclarecimentos pertinentes à execução contratual;
- III – permitir o acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às dependências da DPE/MA, quando necessário à execução do objeto;
- IV – receber provisoriamente e definitivamente os veículos, nos termos contratuais;
- V – verificar minuciosamente a conformidade do objeto com as especificações pactuadas;
- VI – rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com o contrato;
- VII – notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, vícios, imperfeições ou irregularidades;
- VIII – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IX – atestar o recebimento do objeto, quando verificada sua conformidade;
- X – efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas;
- XI – convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- XII – não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em lei, no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato:

- I – fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações técnicas do Anexo I;
- II – entregar os bens novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, no prazo, local e forma estabelecidos;
- III – substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições, defeitos, irregularidades, vícios ou desconformidades;
- IV – arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, deslocamentos, emplacamento, licenciamento, manuais, garantias e demais custos;
- V – responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- VI – comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo;
- VII – respeitar as normas de controle interno e de acesso às dependências da DPE/MA;
- VIII – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução contratual;
- IX – manter, durante toda a relação jurídica, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- X – adotar práticas de sustentabilidade ambiental, quando cabíveis;
- XI – entregar os veículos de combustão com 1/4 de combustível no tanque;

- XII – entregar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, certificados, licenças e documentação pertinente;
- XIII – assegurar garantia mínima de 36 meses, válida em todo o território nacional;
- XIV – providenciar, sem ônus para a Administração, os serviços e substituições de peças cobertos por garantia;
- XV – fornecer, juntamente com os veículos elétricos, o carregador Wallbox compatível exigido contratualmente;
- XVI – responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos, perdas, extravios ou avarias ocorridos até o recebimento definitivo;
- XVII – em caso de transporte por terceiros, manter responsabilidade integral pela entrega e conformidade do objeto;
- XVIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, ressalvados os serviços acessórios de logística, sem prejuízo da vedação de subcontratação do objeto principal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tal finalidade, sem prejuízo de posterior formalização quando necessária.

16.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

16.4. Após a assinatura do instrumento, a CONTRATANTE poderá promover reunião inicial com a CONTRATADA, para apresentação do plano de fiscalização e alinhamento operacional.

16.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo servidor **ALISON DO AMARANTE BASTOS**, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, conforme **Ato nº 007-DPGE, de 18 de janeiro de 2024**.

16.6. A gestão contratual caberá à servidora **LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA**, na qualidade de **Gestora do Contrato**, conforme **Ato nº 007-DPGE, de 18 de janeiro de 2024**.

16.7. Compete ao fiscal e à gestora adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual, inclusive registrar ocorrências, solicitar correções, emitir relatórios, atestar recebimentos, instruir processos sancionatórios e propor medidas de aperfeiçoamento.

16.8. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, falha ou desconformidade.

16.9. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração ou por fato juridicamente relevante, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

17.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.3. Para fins de liquidação, a CONTRATANTE verificará se a Nota Fiscal contém os elementos

essenciais, especialmente:

- I – prazo de validade, quando cabível;
- II – data da emissão;
- III – dados do contrato e do contratante;
- IV – valor a pagar;
- V – destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA promova o saneamento, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de solicitação formal de pagamento e da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- II – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- IV – Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- V – Certidão Negativa de Débitos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá comprovar formalmente essa condição para fruição do tratamento tributário favorecido.

17.9. O inadimplemento parcial ou a existência de pendências de execução poderá autorizar a glosa, retenção ou suspensão do pagamento, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal, manutenção da vantajosidade e observância da legislação aplicável.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Nenhuma alteração poderá ser implementada sem a correspondente formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação, quando cabível;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. As sanções aplicáveis observarão a matriz do **Anexo II** do Termo de Referência e poderão consistir em:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Sem prejuízo da análise do caso concreto, ficam desde logo estabelecidos os seguintes parâmetros sancionatórios mínimos, conforme o Anexo II:

A) Inexecução parcial do contrato

a) 1ª ocorrência: advertência;

b) 2ª ocorrência: advertência ou multa de **5%** sobre o valor da fatura em desconformidade;

c) 3ª ocorrência: multa de **10%** sobre o valor da fatura em desconformidade;

d) 4ª ocorrência em diante: multa de **20%** sobre o valor da fatura em desconformidade.

B) Inexecução parcial com grave dano à Administração

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **1 (um) ano**;

b) multa de **25%** sobre o valor da fatura em desconformidade.

C) Inexecução total do contrato

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **2 (dois) anos**;

b) multa de **30%** sobre o valor do contrato.

D) Deixar de entregar documentação exigida para o certame

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **1 (um) ano**;

b) multa de **5%** sobre o valor estimado da contratação.

E) Não manter a proposta

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **1 (um) ano**;

b) multa de **5%** sobre o valor estimado da contratação.

F) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **1 (um) ano**;

b) multa de **10%** sobre o valor estimado da contratação.

G) Retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **2 (dois) anos**;

b) multa de **30%** sobre o valor do contrato.

H) Declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos e ato lesivo da Lei nº 12.846/2013

a) declaração de inidoneidade pelo prazo de **3 (três) anos**;

b) multa de **30%** sobre o valor estimado da contratação ou do contrato, conforme o caso.

19.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

19.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

19.6. Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para manifestação, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. Na aplicação das penalidades, serão considerados a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

19.8. Os débitos da CONTRATADA poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A extinção poderá ser:

- I – por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos;
- II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – por decisão judicial ou arbitral, quando admitido;
- IV – a requerimento da CONTRATADA, nas hipóteses legalmente cabíveis.

20.3. Caberá à parte interessada comprovar o efetivo prejuízo ou a situação fática e jurídica que justifique a extinção.

20.4. O processo de extinção será formalmente instruído, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Extinto o contrato, ficam assegurados à CONTRATANTE os direitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções, indenizações e demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A CONTRATADA obriga-se a observar integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, adotando todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato.

21.2. O tratamento de dados pessoais, se houver, deverá ocorrer exclusivamente para execução do objeto contratado e na estrita medida da necessidade administrativa.

21.3. A CONTRATADA não poderá utilizar, compartilhar, divulgar, transferir ou comercializar dados ou informações obtidas em razão deste contrato sem autorização formal da CONTRATANTE.

21.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo permanente sobre os dados tratados, inclusive após o término da relação contratual.

21.5. Qualquer incidente de segurança ou evento que represente risco à integridade, confidencialidade ou disponibilidade de dados deverá ser comunicado à CONTRATANTE imediatamente e, no máximo, em até **24 (vinte e quatro) horas** da ciência do fato, com todas as informações pertinentes.

21.6. A CONTRATADA responderá integralmente por danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais, inclusive perante terceiros e órgãos de controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0343625** e o código CRC **5D944879**.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
AQUISIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos veículos	Possíveis atrasos na entrega dos veículos podem resultar em impactos negativos nas operações institucionais	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos veículos, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos veículos	Recebimento dos veículos na qualidade inferior ou sem as devidas adaptações, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos veículos. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produto inferior.	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos veículos	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça os veículos com a qualidade comprovada, proveniente de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos veículos recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º : 0001241.110000938.0.2026

Objeto: Aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

INDICADOR 01	
ITEM	CONFORMIDADE TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS
Finalidade	Assegurar que os veículos entregues atendam integralmente às especificações técnicas previstas no termo de referência, garantindo desempenho, funcionalidade e adequação ao uso institucional
Metas a Cumprir	Entrega dos veículos com 100% dos itens obrigatórios previstos (motorização, capacidade de carga, tração, acessórios, equipamentos de segurança, documentação) Ausência de inconformidades técnicas relevantes no recebimento definitivo
Forma de Medição	Vistoria técnica no recebimento, checklist comparativo entre especificações e itens entregues, inspeção física e análise documental
Periodicidade da verificação	No recebimento provisório e definitivo de cada unidade
Início de Vigência	A partir da data de entrega do primeiro veículo
Sanções Contratuais	Glosa proporcional por itens faltantes, obrigação de substituição do veículo em caso de inconformidade grave e multa proporcional no valor do item

INDICADOR 02	
ITEM	PRAZO DE ENTREGA E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL
Finalidade	Garantir que os veículos sejam entregues no prazo estipulado e com toda a documentação necessária à sua imediata utilização institucional
Metas a Cumprir	Entrega dos veículos dentro do prazo contratual máximo estabelecido Disponibilização simultânea de toda a documentação obrigatória: nota fiscal, CRLV-e, certificados, garantia e manuais
Forma de Medição	Comparação entre data contratual e data efetiva de entrega; conferência do conjunto documental apresentado
Periodicidade da verificação	Por ocasião do recebimento de cada veículo
Início de Vigência	A partir da ordem de fornecimento emitida pela instituição
Sanções Contratuais	Multa de mora diária conforme edital; retenção de pagamentos até regularização; possibilidade de rescisão após extrapolação do limite legal

INDICADOR 03	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que os veículos tenham garantia adequada e suporte técnico em caso de defeitos ou necessidade de manutenção corretiva dentro do prazo contratual.
Metas a Cumprir	Garantia mínima de 1 (um) ano para os veículos e seus componentes Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo para solicitação de substituições e assistências
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Sempre que houver necessidade de acionamento da garantia
Início de Vigência	A partir da entrega e aceite definitivo dos veículos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONSUMO
Finalidade	Mensurar o desempenho energético dos veículos, considerando consumo de combustível (caminhão e SUV) e autonomia/eficiência energética (veículos elétricos), com foco na economicidade e sustentabilidade.
Metas a Cumprir	Consumo médio dentro dos parâmetros informados pelo fabricante, admitida variação máxima de 10% Autonomia mínima dos veículos elétricos conforme especificação contratual
Forma de Medição	Controle de abastecimento e recarga; cálculo de consumo médio por quilômetro rodado; comparação com dados técnicos do fabricante
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	Após 30 dias de operação regular
Sanções Contratuais	Notificação formal; exigência de verificação técnica; substituição do veículo em caso de inconformidade comprovada

INDICADOR 05	
ITEM	ADEQUAÇÃO AO USO INSTITUCIONAL
Finalidade	Garantir que os veículos adquiridos estejam plenamente aptos à assegurar a eficiência logística e operacional das atividades institucionais
Metas a Cumprir	Entrega do veículo com todos os acessórios necessários ao pronto uso Veículo apto para deslocamentos em longas distâncias, com documentação e garantia devidamente registradas no nome da instituição
Forma de Medição	Vistoria no recebimento, teste funcional e avaliação do checklist de requisitos institucionais
Periodicidade da verificação	No ato do recebimento e após os primeiros 30 dias de uso
Início de Vigência	A partir da disponibilização do veículo as devidas finalidades
Sanções Contratuais	Glosa de itens não fornecidos, e/ou multa e exigência de substituição ou correção imediata

INDICADOR 06	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS OPERACIONAIS
Finalidade	Mensurar a percepção dos servidores que utilizarem os veículos quanto à funcionalidade, desempenho, conforto e adequação ao trabalho
Metas a Cumprir	Atingir pelo menos 90% de satisfação dos usuários (motoristas, equipe de segurança e usuários institucionais) Redução de ocorrências operacionais (dificuldades de uso, falhas, desgastes anormais) após o primeiro mês de operação
Forma de Medição	Pesquisas internas de satisfação, relatórios de uso, entrevistas com motoristas e análise dos registros de ocorrência
Periodicidade da verificação	Após o primeiro mês de uso
Início de Vigência	Após 30 dias de operação dos veículos
Sanções Contratuais	Obrigação de apresentação de plano corretivo; glosa de valores associados a falhas recorrentes; multa proporcional em caso de índices persistentemente abaixo do mínimo



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026-DPE-MA (UASG 453747)

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026-DPE/MA, Proc. SEI nº 0001241.110000938.0.2026, na forma da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da DPE, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data Abertura: 27/03/2026, às 9 horas, horário de Brasília-DF. Local: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA ou pelo e-mail: cpldpe@ma.def.br. O(s) Edital(is) está(ão) à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais> e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 13/03/2026- Anúnciação de M. C. Barbosa - CPC/DPEMA.

São Luís - MA, em 13 de março de 2026.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/03/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0343867** e o código CRC **75284C20**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

OFÍCIO N.º 29 /2026 /CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

- 1. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90010/2026-DPE-MA (UASG 453747).**

Cordiais saudações,

São Luís-MA, em **13 de março de 2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0343873v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/03/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0343873** e o código CRC **3DF3171A**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo utilitário

Descrição Detalhada: Veículo Utilitário Tipo Motor: Bi-Combustível, Potência Mínima Motor: 70CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Tipo Freio: Abs, Quantidade Portas: 4, Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condicionado, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré, Modelo: 0 Km, Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 138.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (8)

2 - Caminhão carga

Descrição Detalhada: Caminhão Carga Potência Motor: Mínimo 220CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 9.000KG, Tipo Carroceria: Baú, Cor: Verde

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 619.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (3)

3 - Veículo utilitário

Descrição Detalhada: Veículo Utilitário Tipo Motor: Diesel, Cilindrada Mínima: 2800CM3, Potência Mínima Motor: 200CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Elétrica/Hidráulica, Tipo Tração: 4x4, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Ar Quente E Ar Frio, Quantidade Portas: 4

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 410.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (2)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/03/2026 11:48:04

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/03/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90010/2026	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP	00007/2026			
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto	Bens Comuns			
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
0001241.11000093	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	3			
Objeto	Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.			
Data da Divulgação	16/03/2026			
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 16/03/2026 às 08:00	Em 27/03/2026 às 09:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Última atualização 16/03/2026

Acessar Contratação

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000023/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

Informação complementar:

Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNET e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência. A licitação será realizada por ITEM Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900102026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.782.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Veículo utilitário	8	R\$ 138.000,00
2	Caminhão carga	3	R\$ 619.500,00
3	Veículo utilitário	2	R\$ 410.000,00

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

R

RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



SINC - Sistema de Informações para Controle

× Procedimento Licitatório

Informação aceita

CNPJ Procedimento	00820295000142
Cod. UO	081010
Id Procedimento	PE90010/2026DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000023/2026
Número do Procedimento	90010
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	0001241.110000938.0.
Ano do Processo	2026
Data Publicação	17/03/2026
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	WWW.COMPRAS.GOV.BR
Regime Execução	5
Objeto	Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	27/03/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	3782500

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026 - DPEMA ▼

Título.: AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 90010/2025-DPEMA

Descrição.:

Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

Arquivo.: [AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 90010/2025-DPEMA](#)

Publicado em: 16/03/2026

Protocolo: **202603160256593060**
Impresso em: **16/03/2026 14:56:59**



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 Pregão Eletrônico 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 314/2025 - Pregão Eletrônico 036/2025. CONTRATADO: A empresa JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP AVISO DE LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 004/2026 – EMAP A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, torna público que realizará a LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 004/2026 – EMAP, no modo de disputa, ABERTA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, orçamento SIGILOSO no dia 26/03/2026, às 09:30 horas.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 Pregão Eletrônico 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.186/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 321/2025 - Pregão Eletrônico 37/2025. CONTRATADO: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 Pregão Eletrônico 53/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.225/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 446/2025 - Pregão Eletrônico 53/2025. CONTRATADO: J.R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI CNPJ nº 05.121.589/0001-08.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 Pregão Eletrônico 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 318/2025 - Pregão Eletrônico 036/2025. CONTRATADO: A empresa J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91.



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3731/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES ESTADO DO MARANHÃO AVISO DE REVOGAÇÃO O Município de Nina Rodrigues, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 02/2026, destinada à Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino desta Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES ESTADO DO MARANHÃO ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de Unidades Habitacionais no Município de Nina Rodrigues/MA, conforme PROPOSTA nº 039561/2025 que será realizada no dia 01 de Abril 2026, às 08h:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, www.licitaninarodrigues.com.br.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026-DPE-MA A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASS 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026-DPE/MA, Proc. SEI nº 0001241.110000938.0.2026, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normas aplicáveis, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da DPE, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data Abertura: 27/03/2026, às 9 horas, horário de Brasília-DF. Local: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA ou pelo e-mail: cpdp@ma.def.br. O(s) Edital(is) está(ão) à disposição nos sites: https://pnpc.gov.br/app/editalis e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 13/03/2026- Anúncio de M. C. Barbosa -CPC.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 O TRE/MA torna público que realizará no dia 26/03/26, às 14h (horário de Brasília), através do site www.gov.br/compras, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando Registro de preços para Aquisição de kits de uniformes e equipamentos táticos operacionais, destinados ao uso dos agentes de segurança institucional (Polícia Judicial e apoio da ASES) no desempenho de suas atividades, conforme especificações do edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido pelo e-mail: aslic@tre-ma.jus.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br ou no TRE/MA. Fone: (98) 2107-8802/8876.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL EDITAL Nº 05/2026 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016, estruturada administrativamente pela Lei n.º 10.558, de 06 de março de 2017, Lei n.º 10.694, de 06 de outubro de 2017, Lei 11.780, de 05 de julho de 2022, e com base na Resolução nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL, Resolução nº 296/2024-CONSUN/UEMASUL, e Resolução nº 307/2024-CONSUN/UEMASUL torna público, para conhecimento dos interessados, a Divulgação e Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital nº 16/2025-CONCURSO/PROGESA/UEMASUL, realizado pela UEMASUL e homologado pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde – CCS, Campus Imperatriz, no dia 11 de março de 2026, conforme especificado abaixo:

Table with 4 columns: Ord., Processo nº, Nome, Resultado. Row 1: 01, 2025.240207.07550, Sérgio Masciel Nascimento, Aprovado e Classificado. Row 2: 02, 2025.240207.07548, Fabrício Bastos Fernandes, Aprovado.

Imperatriz-MA, 11 de março de 2026. Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA Profa. Dra. Luciléia Ferreira Lopes Gonçalves Reitora

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 2ª REGIÃO – CRT-02 AVISO DE SUSPENSÃO Concorrência nº 001/2026 Objeto: A presente Licitação na modalidade de Concorrência tem por contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, compreendendo estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando promover bens ou serviços, difundir ideias ou informar o público em geral no âmbito do CRT-02.

SINTRACE-R.SUL/MA EDITAL DE CONVOCAÇÃO- ELEIÇÕES DO SINTRACE R.SUL/MA A Diretoria do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA REGIONAL SUL DO MARANHÃO – SINTRACE-R.SUL/MA, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos dos arts. 19 a 31 do Estatuto Social, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e quites com suas obrigações associativas para participarem do processo eleitoral para eleição da Diretoria da entidade. A eleição ocorrerá no dia 04 de maio de 2026, das 08h00 às 17h00, em todos os municípios integrantes da base territorial de atuação do Sindicato que são: Açailândia, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Cidelândia, Itinga, São Francisco do Brejo, São Pedro da Água Branca e Vila Nova dos Martírios. Cada município contará com uma própria, devidamente lacrada e selada, garantindo a segurança e transparência do processo de votação. Local de Aproximação total dos votos: Sede administrativa situado a Rua Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1060, centro, CEP: 65.930-000, Cidade de Açailândia/MA.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 1º Leilão: 31/03/2026, terça-feira às 08h de Brasília 2º Leilão: 07/04/2026, terça-feira às 08h de Brasília BRUNO BARRETO SANCHES, Leiloeiro Oficial, JUCEMS nº 37, com sede na Rua TV Itaveira, nº 88, TV Morena em Campo Grande/MS, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pela Credora Fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO LOPES XAVIER MARQUES – CPF nº 819.806.203-34, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.144.000,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil reais), o IMÓVEL 1 sendo: uma área de terras com 40-79-50ha (quarenta hectares setenta e nove ares e cinquenta centavos), denominada FAZENDA RIBEIRA, localizada na Posse Ribeira, Zona Rural, Tuntum-MA, conforme metragens, confrontações constantes da matrícula anexa ao portal do leiloeiro, REGISTRO ANTERIOR: 5.816, deste RGI. INCR/ACCIR: 951.129.045.616-6, NIRE: 9.509.857-7, melhor descrito na matrícula nº 6337/CNM 144667.2.0006337-11 do Cartório de Registro de Imóveis de Tuntum/MA. IMÓVEL 2 sendo: uma área de terras com 25-90-30ha e perímetro de 3.233,09 m, denominada FAZENDA CANTO BOM, localizada na Posse Ribeira, Zona Rural de Tuntum-MA, conforme metragens, confrontações constantes da matrícula anexa ao portal do leiloeiro, REGISTRO ANTERIOR: 6.338, deste RGI. INCR/ACCIR: 951.137.662.931-6, NIRE: 9.518.734-019.567.720-8. Existência de CAR averbado na AV.05/6484. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 739.296,30 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos) - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.barretoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTA EDITAL NO SITE www.barretoleiloes.com.br. Informações pelo Whatsapp: (67) 3204/2574 ou pelo e-mail juridico_af@barretoleiloes.com.br.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA COMUNICADO A Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC inscrita no CNPJ 05.032.043/0001-72 torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 22.01.2026, a renovação da Licença de Operação do Condomínio Empresarial de Caxias, situado a BR 316, KM 564, no município de Caxias – MA, conforme dados constantes nos Processos nº 26010034605/2026 (SIGLA). São Luís, 13 de março de 2026 José Renato Marques Borralho Junior Supervisor Administrativo

Advertisement for 'MARCO Amarello' cancer prevention campaign. Text: 'MARCO Amarello CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO ATENÇÃO À ENDOMETRIOSE E À SAÚDE DA MULHER PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOZO DO CÂNCER COLORRETAL MARÇO É MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO.' Includes logo of 'O IMPARCIAL'.



Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o **INSTITUTO NACIONAL RENASCER**. Processo nº **2026.14101.01996** – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO NACIONAL RENASCER** Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento “**CULTURA ITNERANTE EM CODÓ DO MARANHÃO**” com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 12 de março de 2026. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o **INSTITUTO SOCIOASSISTENCIAL REDE DE AMAR**. Processo nº **2026.14101.01603** – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SOCIOASSISTENCIAL REDE DE AMAR** Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento “**CULTURA SEM FRONTEIRAS: A ALEGRIA CONTINUA EM PERI MIRIM**” com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 12 de março de 2026. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o **INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL**. Processo nº **2026.14101.01494** – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL** Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento “**ANIVERSÁRIO DE SANTA LUZIA**” com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no

Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 13 de março de 2026. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com a **ASSOCIAÇÃO RENOVAR VIDAS E CUIDAR-REVIC**. Processo nº **2026.14101.01502** – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO RENOVAR VIDAS E CUIDAR-REVIC** Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento “**CELEBRA SANTA LUZIA**” com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 13 de março de 2026. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026-DPE-MA (UASG 453747) A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026-DPE/MA, Proc. SEI nº 0001241.110000938.0.2026, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normas aplicáveis, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da DPE, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data Abertura: 27/03/2026, às 9 horas, horário de Brasília-DF. Local: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comis-



são Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA ou pelo e-mail: cpldpe@ma.def.br. O(s) Edital(is) está(ão) à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais> e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 13/03/2026- Anúnciação de M. C. Barbosa -CPC/DPEMA.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-DPE/MA A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna pública que a licitação em epígrafe, contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais (wind banners, bandeira para wind banners, ventarolas, folders, crachás, adesivos para balcão de expositores, adesivos de identificação de espaços destinados a cadeirantes, lonas e camisas), para realização do MaraDefs 2026. A sessão anteriormente marcada para o dia 19/03/2026 às 09h, **fica remarcada para o dia 30/03/2026, às 09h (horário de Brasília)**. O edital e anexos estão disponíveis nas páginas: <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cpldpe@ma.def.br ou na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II - São Luís/MA. São Luís - MA, 16/03/2026. Anúnciação de M. C. Barbosa - CPC–DPEMA.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026-DPE/MAA Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2026, Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (café, leite em pó e açúcar). A Autoridade Superior, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou o resultado da licitação em 13/03/2026, a favor das empresas: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 63.310.411/0001-01, para o item 01 no valor total de R\$ 190.500,00 e M. L. ALMEIDA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 33.852.981/0001-54, para os itens 02 e 03, nos valores totais de R\$ 2.070,00 e R\$ 22.880,00, respectivamente. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís–MA, em 13/03/2026. Anúnciação de M. C. Barbosa. CPC-DPEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.40951– EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em Neurologia, para atender a demanda da Policlínica do Diamante. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item **DATA DA ABERTURA:** 13/04/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou thyago.csl.emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 13 de março de 2026. **Thyago Monte Souza** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 12.481.

MARANHÃO PARCERIAS S/A - MAPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº 2026.63204.00131-MAPA. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 03/2026-MAPA. A Empresa Maranhão Parcerias, neste ato, representada pelo seu Diretor - Presidente, o Sr. Rafael de Carvalho Borges, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA, **RESOLVE HOMOLOGAR**

a **Licitação Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades da Empresa Maranhão Parcerias - MAPA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, em favor da empresa PESO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ: 45.304.503/0001-99, vencedora da licitação em epígrafe, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, proposta adequada e conforme a adjudicação, no valor total de R\$ 438.951,36 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos): São Luís/MA, 13 de março de 2026. **RAFAEL DE CARVALHO BORGES – DIRETOR-PRESIDENTE DA MAPA.****

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - A Câmara Municipal de Açaílândia/MA, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açaílândia/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído peça portaria nº 013/2025 e equipe de apoio, instituído pela Portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 30 de março de 2026, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o **Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açaílândia – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>, no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açaílândia (MA), 17 de março de 2026 **Emílio Rondinelle Vidal de Lima** Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº008/2026 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica (s) na prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 01/04/2026 às 08h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: dlcp@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba -MA, em 13 de março de 2026. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 474/2025.**

Á

Defensoria Publica do Estado do Maranhão – DPE/MA

Ref. Pregão Eletronico nº 90010/2026

A empresa Toyolex Autos S.A, sociedade anônima, CNPJ nº 07 234 453 0013 65, com sede nesta cidade de São Luis – MA, postulante à participação no processo em referência, vem mui respeitosamente a vossa presença com fulcro na Lei 14.133 de 21 de abril de 2021, no item 09 do edital e demais normas aplicáveis, e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vem suscitar esclarecimento

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Após leitura cuidadosa do presente edital, em específico ao item 03 – veículo SUV 7lugares observamos pontos passíveis de alteração com o objetivo de ajustá-lo, para a maior participação de licitantes e a lisura do certame.

O Primeiro passo é quanto ao prazo de entrega, 30 (dias), considerando que os fabricantes estão localizados no sudeste e sul do país e somente o tempo de transporte supera os 15 a quinze dias e para maior segurança dos participantes o prazo de entrega é justo em até 60 (sessenta) dias.

Quantitativo para registro de preço

É público e notório que as licitações com Registro de Preço, tem o objetivo de favorecer o gerenciador da ata, para novas compras, mas também a licitante vencedora, uma vez que é possível trabalhar em outros órgãos que desejem adquirir veículos com as mesmas especificações contida na ata de registro de preço.

Se o órgão pretende adquirir os veículos em até 90 (noventa) dias, não haveria a necessidade de Ata de Registro de Preço, apenas pedir a validade da proposta para 90 (noventa) dias, enquanto, a obrigatoriedade do registro de preço com validade para 12 (doze) meses, as empresas são obrigadas a apresentar preços com projeções para 12 (doze) meses, o que tornariam os carros mais carros em pelo menos de 10 a 12%, uma variação de aumentos de 1% ao mês.

Considerando o quantitativo de 02 veículo para o item 03, e a proibição de adesão a qualquer outro órgão, é mais um agravante, pois impossibilita o licitante realizar outros negócios com outros órgãos através de adesão, considera-se um quantitativo muito baixo.

Diante do exposto, solicita-se que a Comissão de digne de promover as alterações, a dilação de prazo de 30 para 60 dias, permitir a adesão da Ata de Registro de Preço para outros órgãos com a devida anuência da DPE/MA, e se possível elevar o quantitativo de 02 (duas) unidade para pelo menos 04 unidades.

São Luis – MA 19 de março de 2026

*Toyolex Autos S.A
CNPJ 07 234 453 0013 65*



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

À

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO,

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026-Pregão nº 90010/2026-Aquisição de veículos a combustão e elétricos**, encaminham-se os autos, com o pedido de esclarecimento 01, para análise e manifestação.

São Luís-MA, em **20 de março de 2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0346602v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 20/03/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0346602** e o código CRC **3D2DCFD2**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos.**

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Toyolex Veículos S/A, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2026, por meio do qual a licitante requer, em síntese:

- a) a alteração do prazo de entrega do item 03 - veículo SUV 7 lugares, de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias;
- b) a permissão de adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes;
- c) subsidiariamente, a ampliação do quantitativo do item 03, de 02 (duas) para 04 (quatro) unidades.

I - Do prazo de entrega

Não assiste razão à licitante quanto ao pedido de ampliação do prazo de entrega de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, inciso X, ao conceituar “compra”, considera imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, o que demonstra que tal lapso temporal não é, por si só, estranho ao regime legal das aquisições públicas.

No caso concreto, o prazo de 30 (trinta) dias foi fixado em razão da urgência institucional na disponibilização dos veículos, inserindo-se no espaço de discricionariedade técnica da Administração, que deve estruturar o edital de modo a atender sua necessidade real, e não a conveniência comercial de potenciais licitantes. Além disso, o próprio Termo de Referência já contempla cláusula de flexibilidade, ao prever que, não sendo possível a entrega na data assinalada, a contratada poderá comunicar previamente as razões respectivas para análise de eventual prorrogação de prazo, desde que haja justificativa idônea e aceitação da Administração.

Assim, o prazo editalício não é arbitrário nem absoluto: ele atende ao interesse público primário e, ao mesmo tempo, preserva solução excepcional para situações concretas devidamente comprovadas. Por essa razão, não há fundamento para sua alteração prévia e genérica.

II - Da vedação de adesão à Ata de Registro de Preços

Também não procede o pedido para permitir adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes.

A legislação vigente não confere à adesão (“carona”) natureza de direito subjetivo do fornecedor. Ao contrário, a adesão depende do atendimento de requisitos legais específicos, entre eles:

- i) justificativa da vantagem da adesão;

ii) demonstraco da compatibilidade dos preos registrados com os praticados no mercado; e
iii) prvia consulta e aceitao do rgo gerenciador e do fornecedor. O TCU ainda destaca que o rgo no participante deve realizar planejamento prprio e que a adeso no dispensa estudo prvio da necessidade.

No presente caso, a vedaco consta expressamente no Termo de Referncia e foi motivada com base no diagnstico especfico da frota, nas necessidades operacionais prprias e na capacidade logstica da Defensoria Pblica do Estado do Maranho, tendo os quantitativos sido dimensionados para atendimento da demanda interna do rgo gerenciador. Nessa linha, admitir adeses de terceiros poderia comprometer a gesto do fornecimento, o acompanhamento contratual e a plena execuo do objeto voltado s finalidades institucionais desta Administrao.

Ressalte-se, ainda, que a utilizao do Sistema de Registro de Preos no existe para favorecer economicamente o futuro contratado, mas para atender, com eficincia e flexibilidade, o planejamento do rgo gerenciador. O TCU ressalta que a existncia de preos registrados no obriga a Administrao a contratar, sendo o SRP mecanismo de planejamento para contrataes futuras conforme convenincia e necessidade do poder pblico.

Portanto, a proibio de adeso constante do edital e da minuta da ata encontra-se devidamente motivada, em conformidade com a legislao, razo pela qual deve ser mantida.

III - Do pedido de ampliao do quantitativo do item 03

Embora o foco principal do pedido tenha recado sobre o prazo e sobre a adeso, a licitante tambm sugeriu a ampliao do quantitativo do item 03, de 02 (duas) para 04 (quatro) unidades.

Tal pleito igualmente no merece acolhimento. Os quantitativos do certame decorrem do planejamento da contratao e integram o contedo do termo de referncia, que, por fora da Lei, deve conter a definio do objeto e dos quantitativos necessrios  satisfao da demanda pblica. A definio desses quantitativos no pode ser alterada em sede de esclarecimento para acomodar interesse comercial de licitante, sem reavaliao formal da fase interna, dos estudos preparatrios, da pesquisa de preos e da disponibilidade oramentria.

Desse modo, no cabe modificar o quantitativo estimado do item 03 com base apenas na alegao de que o nmero atual seria pouco atrativo ao mercado.

IV - Concluso

Diante do exposto, opino pelo conhecimento do pedido de esclarecimento e, no mrito, pelo seu indeferimento, mantendo-se integralmente as disposies editalcias j publicadas.

So Lus-MA, em **20 de maro de 2026**.

Lucivnia Santana Pereira
Chefe de Diviso
Diviso de Material e Patrimnio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 20/03/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0346670** e o código CRC **412A4FAD**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026 DPE/MA

Processo SEI nº 0001241.110000938.0.2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétrico tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

A Divisão de Material e Patrimônio (DMP), da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Esclarecimento: Após leitura cuidadosa do presente edital, em específico ao item 03 – veículo SUV 7lugares observamos pontos passíveis de alteração com o objetivo de ajustá-lo, para a maior participação de licitantes e a lisura do certame. O Primeiro passo é quanto ao prazo de entrega, 30 (dias), considerando que os fabricantes estão localizados no sudeste e sul do país e somente o tempo de transporte supera os 15 a quinze dias e para maior segurança dos participantes o prazo de entrega é justo em até 60 (sessenta) dias. Quantitativo para registro de preço: É público e notório que as licitações com Registro de Preço, tem o objetivo de favorecer o gerenciador da ata, para novas compras, mas também a licitante vencedora, uma vez que é possível trabalhar em outros órgãos que desejem adquirir veículos com as mesmas especificações contida na ata de registro de preço. Se o órgão pretende adquirir os veículos em até 90 (noventa) dias, não haveria a necessidade de Ata de Registro de Preço, apenas pedir a validade da proposta para 90 (noventa) dias, enquanto, a obrigatoriedade do registro de preço com validade para 12 (doze) meses, as empresas são obrigadas a apresentar preços com projeções para 12 (doze) meses, o que tornariam os carros mais caros em pelo menos de 10 a 12%, uma variação de aumentos de 1% ao mês. Considerando o quantitativo de 02 veículo para o item 03, e a proibição de adesão a qualquer outro órgão, é mais um agravante, pois impossibilita o licitante realizar outros negócios com outros órgãos através de adesão, considera-se um quantitativo muito baixo. Diante do exposto, solicita-se que a Comissão de Digne de promover as alterações, a dilação de prazo de 30 para 60 dias, permitir a adesão da Ata de Registro de Preço para outros órgãos com a devida anuência da DPE/MA, e se possível elevar o quantitativo de 02 (duas) unidade para pelo menos 04 unidades.

Resposta setor técnico demandante: “Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa XXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2026, por meio do qual a licitante requer, em síntese:

- a) a alteração do prazo de entrega do item 03 - veículo SUV 7 lugares, de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias;
- b) a permissão de adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes;
- c) subsidiariamente, a ampliação do quantitativo do item 03, de 02 (duas) para 04 (quatro) unidades.

I - Do prazo de entrega

Não assiste razão à licitante quanto ao pedido de ampliação do prazo de entrega de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, inciso X, ao conceituar “compra”, considera imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, o que demonstra que tal lapso temporal não é, por si só, estranho ao regime legal das aquisições públicas.

No caso concreto, o prazo de 30 (trinta) dias foi fixado em razão da urgência institucional na disponibilização dos veículos, inserindo-se no espaço de discricionariedade técnica da Administração, que deve estruturar o edital de modo a atender sua necessidade real, e não a conveniência comercial de potenciais licitantes. Além disso, o próprio Termo de Referência já contempla cláusula de flexibilidade, ao prever que, não sendo possível a entrega na data assinalada, a contratada poderá comunicar previamente as razões respectivas para análise de eventual prorrogação de prazo, desde que haja justificativa idônea e aceitação da Administração.

Assim, o prazo editalício não é arbitrário nem absoluto: ele atende ao interesse público primário e, ao mesmo tempo, preserva solução excepcional para situações concretas devidamente comprovadas. Por essa razão, não há fundamento para sua alteração prévia e genérica.

II - Da vedação de adesão à Ata de Registro de Preços

Também não procede o pedido para permitir adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes.

A legislação vigente não confere à adesão (“carona”) natureza de direito subjetivo do fornecedor. Ao contrário, a adesão depende do atendimento de requisitos legais específicos, entre eles: i) justificativa da vantagem da adesão; ii) demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado; e iii) prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor. O TCU ainda destaca que o órgão não participante deve realizar planejamento próprio e que a adesão não dispensa estudo prévio da necessidade.

No presente caso, a vedação consta expressamente no Termo de Referência e foi motivada com base no diagnóstico específico da frota, nas necessidades operacionais próprias e na capacidade logística da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, tendo os quantitativos sido dimensionados para atendimento da demanda interna do órgão gerenciador. Nessa linha, admitir adesões de terceiros poderia comprometer a gestão do fornecimento, o acompanhamento contratual e a plena execução do objeto voltado às finalidades institucionais desta Administração.

Ressalte-se, ainda, que a utilização do Sistema de Registro de Preços não existe para favorecer economicamente o futuro contratado, mas para atender, com eficiência e flexibilidade, o planejamento do órgão gerenciador. O TCU ressalta que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo o SRP mecanismo de planejamento para contratações futuras conforme conveniência e necessidade do poder público.

Portanto, a proibição de adesão constante do edital e da minuta da ata encontra-se devidamente motivada, em conformidade com a legislação, razão pela qual deve ser mantida.

III - Do pedido de ampliação do quantitativo do item 03

Embora o foco principal do pedido tenha recaído sobre o prazo e sobre a adesão, a licitante também sugeriu a ampliação do quantitativo do item 03, de 02 (duas) para 04 (quatro) unidades.

Tal pleito igualmente não merece acolhimento. Os quantitativos do certame decorrem do planejamento da contratação e integram o conteúdo do termo de referência, que, por força da Lei, deve conter a definição do objeto e dos quantitativos necessários à satisfação da demanda pública. A definição desses quantitativos não pode ser alterada em sede de esclarecimento para acomodar interesse comercial de licitante, sem reavaliação formal da fase interna, dos estudos preparatórios, da pesquisa de preços e da disponibilidade orçamentária.

Desse modo, não cabe modificar o quantitativo estimado do item 03 com base apenas na alegação de que o número atual seria pouco atrativo ao mercado.

IV - Conclusão

Diante do exposto, opino pelo conhecimento do pedido de esclarecimento e, no mérito, pelo seu indeferimento, mantendo-se integralmente as disposições editalícias já publicadas.

São Luís-MA, em **20 de março de 2026**.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Assim, mantém-se **inalterado** o aviso do Pregão Eletrônico em sua integralidade.

São Luís, 20 de março de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0347061v1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 20/03/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0347061** e o código CRC **F0B95147**.

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90010/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

20/03/2026 15:34

Informamos que, no quadro abaixo, encontra-se compilado o pedido de esclarecimento apresentado, bem como as respectivas respostas do setor técnico competente.

Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026 DPE/MA

Processo SEI nº 0001241.110000938.0.2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétrico tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 01

A Divisão de Material e Patrimônio (DMP), da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Esclarecimento: Após leitura cuidadosa do presente edital, em específico ao item 03 – veículo SUV 7lugares observamos pontos passíveis de alteração com o objetivo de ajustá-lo, para a maior participação de licitantes e a lisura do certame. O Primeiro passo é quanto ao prazo de entrega, 30 (dias), considerando que os fabricantes estão localizados no sudeste e sul do país e somente o tempo de transporte supera os 15 a quinze dias e para maior segurança dos participantes o prazo de entrega é justo em até 60 (sessenta) dias. Quantitativo para registro de preço: É público e notório que as licitações com Registro de Preço, tem o objetivo de favorecer o gerenciador da ata, para novas compras, mas também a licitante vencedora, uma vez que é

Pregão Eleronico nº 90010/2026

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>
Para: José Ribamar E Silva Filho <ribamar0507@gmail.com>

20 de março de 2026 às 15:34

Prezado, licitante.

Encaminhamos a resposta do setor técnico competente ao Esclarecimento enviado.


[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 2055-3010 Ramal: 3061
<https://defensoria.ma.def.br>



 **SEI_0347061_Resposta.pdf**
51K

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026 - DPEMA ▼

Título.: Esclarecimento nº 01

Descrição.:

Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

Arquivo.: [Esclarecimento nº 01](#)

Publicado em: 20/03/2026

Protocolo: **202603240404013100**
Impresso em: **24/03/2026 16:04:01**

licitação

1 mensagem

Carlos Wilson <carloswilson@duvel.com.br>
Para: cpldpe@ma.def.br

24 de março de 2026 às 15:54

Á
Defensoria Pública do Maranhão
Comissão de Licitação

Ref. Pregão Eletrônico n°90010/2025-DPEMA

Prezados Senhores

Duvel Distribuidora de Veículos e Peças LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°41.626.169/0007-24 vem solicitar o pequeno esclarecimento sobre o edital Termo de Referência.

O item 6.15- Garantia do Veículo

O item 6.15.1; Os veículos deverão possuir garantia de 36 meses contados do termo de recebimento.

Com referência ao Caminhão objeto do item 02 do edital, eles possuem garantia de fábrica de 12 meses.

Pergunto: o Caminhão vai ter garantia de fábrica de 12 meses ou 36 meses conforme o item 01?

Para que possamos oferecer garantia de 36 meses será necessário uma garantia estendida que aumentará o custo do Caminhão.

A intenção desta licitante é não atrasar o processo Licitatório

Na certeza da vossa compreensão, Agrademos

Carlos Wilson Castro
Gerente de Vendas a Governo

98.988631016



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026-Pregão nº 90010/2026-Aquisição de veículos a combustão e elétricos**, encaminham-se os autos, com o pedido de esclarecimento 02, para análise e manifestação.

São Luís-MA, em **24 de março de 2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0348566v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 24/03/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0348566** e o código CRC **13B0D8AF**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 90010/2026 - DPEMA

À Comissão Permanente de Contratação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão,

A CANADÁ VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, atuante no mercado de fornecimento de veículos automotores, interessada em participar do certame em referência, vem, respeitosamente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do próprio edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em razão de vícios que comprometem a legalidade, a competitividade e a vantajosidade da contratação.

A presente impugnação é tempestiva, protocolada dentro do prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública (27/03/2026), nos termos do item 9.1 do Edital e do art. 164 da Lei no 14.133/2021.

I - DOS FATOS E DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão instaurou o Pregão Eletrônico no 90010/2026, sob o Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de veículos a combustão (caminhão 6x2 e SUV 7 lugares) e veículos 100% elétricos tipo hatch, com valor global estimado em R\$ 3.782.500,00 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

A presente impugnação circunscreve-se ao Item 03 (CATMAT 606204), correspondente ao veículo tipo SUV automático com 7 lugares, com valor unitário estimado de R\$410.000,00 e total de R\$820.000,00 para 02 (duas) unidades.

O objeto da impugnação reside nas especificações técnicas previstas para esse item, cujas exigências, quando analisadas em conjunto, revelam-se excessivamente restritivas e incompatíveis com o dever legal de ampliação da competitividade. Embora a Administração detenha discricionariedade para definir o objeto a ser contratado, tal prerrogativa não é absoluta, devendo observar os limites impostos pelos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

No caso concreto, o edital estabelece uma combinação de requisitos técnicos que ultrapassa a definição de um padrão funcional de veículo utilitário esportivo, passando a descrever, na prática, um perfil extremamente específico de produto. Exigências como motorização mínima de 2.8L a diesel, torque mínimo de 50 kgfm a rotação específica de 2.600 rpm, potência mínima de 200 CV a 3.300 rpm, tração 4x4 com reduzida eletrônica, tanque mínimo de 76L, sete lugares, sete airbags em configuração exata (incluindo o de joelho) e sistema ADAS com frenagem automática para pedestres não se limitam a assegurar desempenho adequado - acabam por restringir o universo de veículos aptos ao certame a um único modelo.

A análise de mercado, demonstrada no quadro comparativo da seção II, evidencia que a totalidade dessas exigências, consideradas cumulativamente, não é atendida pela generalidade dos veículos classificados como SUV disponíveis no país, mas apenas pelo Toyota SW4 - unico modelo com atendimento integral confirmado - e, com limitações relevantes, pela Chevrolet Trailblazer.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA: DIRECIONAMENTO AO TOYOTA SW4

II.1 - Quadro Comparativo de Mercado

A fim de demonstrar objetivamente o caráter restritivo das exigências editalícias, apresenta-se o quadro comparativo abaixo, confrontando os principais modelos SUV disponíveis no mercado nacional com cada uma das especificações impostas pelo Edital:

Modelo de Veículo	Motor >=2.8L Diesel	Pot. >=200 CV	Torque >=50 kgfm	4x4 c/ Reduzida	7 Lugares	Tanque >=76L	ADAS Frenagem Auto	7 Airbags (config.)	Atende Integralmente
Toyota SW4	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Atende integralmente
Chevrolet Trailblazer	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Parcial	Parcial	Parcial	Parcial
Mitsubishi Pajero Sport	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Excluído
Jeep Commander	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Excluído
Hyundai Palisade	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Excluído
Kia Sorento	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Excluído
Ford Everest	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Excluído
Caoa Chery Tiggo 8	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Excluído
Toyota Corolla Cross	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Excluído
VW Taos	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Excluído
Hyundai Tucson	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Excluído

II.2 - O Efeito Cumulativo das Especificações

Isoladamente, alguns requisitos poderiam ser justificados por necessidade técnica genuína. Contudo, o efeito cumulativo de todas as exigências listadas - particularmente a combinação de motor 2.8L diesel com potência mínima de 200 CV a exactos 3.300 rpm, torque de 50 kgfm a 2.600 rpm, tração 4x4 com reduzida eletrônica, tanque de 76L, sete lugares, sete airbags em configuração exata incluindo o de joelho e sistema ADAS com frenagem automática para pedestres e ciclistas - constitui conjunto de parâmetros que, **na prática, existe em apenas um produto disponível no mercado brasileiro na faixa de preço orçada: o Toyota SW4.**

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a Administração deve definir o

Av. João XXIII, 1720 A *Bairro dos Noivos * Tel: (86)216 4000 * Fax: (86)233 2705 * Insc. Est. 19438131-5 * CNPJ 01.896.483/0001-17 * CEP 64049-010 * Teresina - PI
 BR 343, Km 11, 3438 * Tel: (86)321 3048 * Fax: (86)321 3049 * Insc. Est. 19441264-4 * CNPJ 01.896.483/0008-93 * CEP 642000-000 * Parnaíba - PI
 BR 316 - Contorno Rodoviário, 2391 * Volta Redonda * Tel: (98)521 2121 * Fax: (98)521 3262 * Insc. Est. 12176644-6 * CNPJ 01.896.483/0012-70 * CEP 65606-730 * Caxias - MA

objeto com base em critérios de desempenho e funcionalidade, sendo vedada a adoção de especificações que, ainda que indiretamente, conduzem a restrição do universo de competidores. Exigências técnicas somente se justificam quando indispensáveis à satisfação do interesse público, o que não se verifica no presente caso.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES DESNECESSARIAMENTE RESTRITIVAS

Exigências técnicas somente se justificam quando indispensáveis à satisfação do interesse público. No presente caso, diversas especificações impostas não encontram respaldo na finalidade institucional descrita no Estudo Técnico Preliminar - deslocamentos urbanos, intermunicipais e transporte de equipes - extrapolando o mínimo necessário e servindo, na prática, como filtro identificador de produtos específicos.

III.1 - Motorização Diesel de Alto Torque e Tração 4x4 com Reduzida

A exigência de motorização diesel de alto torque combinada a tração 4x4 com reduzida eletrônica é característica típica de veículos destinados a uso severo em terrenos extremos. O Estudo Técnico Preliminar, contudo, descreve necessidades de mobilidade urbana, deslocamentos intermunicipais e transporte de equipes no Estado do Maranhão - finalidades que não demandam, tecnicamente, tração 4x4 com reduzida eletrônico como requisito eliminatório, sem que haja demonstração de sua necessidade para a finalidade pretendida.

A exigência específica de acionamento eletrônico da reduzida, em oposição ao acionamento mecânico amplamente utilizado em frotas institucionais de todo o país, não possui qualquer justificativa técnica no ETP e exclui diversos modelos que possuem tração 4x4 plena com reduzida de acionamento mecânico - igualmente eficientes para as finalidades descritas.

III.2 - Tanque Mínimo de 76 Litros

O item 1.1.6 exige tanque de combustível com capacidade mínima de 76 litros. Este requisito exclui vários SUVs disponíveis no mercado nacional, sem justificativa técnica proporcional. A autonomia de um veículo depende do volume do tanque e do consumo específico: veículos com tanques menores e consumo mais eficiente podem oferecer autonomia equivalente ou superior. Para deslocamentos no Estado do Maranhão, com infraestrutura de abastecimento disponível, a exigência de 76L não se sustenta tecnicamente e serve prioritariamente como parâmetro de exclusão.

III.3 - Configuração Específica de 7 Airbags com Airbag de Joelho

O item 1.3.8 exige airbags mínimos de 7 unidades com a seguinte distribuição: 1 de joelho, 2 cortinas, 2 laterais e 2 frontais. A exigência do airbag de joelho do motorista em configuração exata e seletiva: modelos com número igual ou superior de airbags, mas com diferente distribuição, seriam excluídos mesmo oferecendo proteção equivalente ou superior. Não existe norma de trânsito brasileira que exija airbag de joelho em veículos desta categoria. A especificação desta configuração específica vai além das normas obrigatórias do DENATRAN e serve tão somente para identificar e direcionar a especificação a determinado modelo.

III.4 - Sistema ADAS com Frenagem Automática para Pedestres e Ciclistas

O item 1.3.5 exige assistente de pré-colisão com detecção de pedestres e ciclistas com frenagem automática (ADAS), sistema disponível de série nos veículos Toyota (Toyota Safety Sense), mas que nos concorrentes diretos da mesma faixa de preço e opcional, exige versão topo de linha ou simplesmente não está disponível no mercado nacional. Para uso institucional administrativo, esta tecnologia - embora desejável do ponto de vista da segurança - deveria ser tratada como critério diferenciador de pontuação técnica, e não como requisito mínimo eliminatório que restringe a competição a um único fornecedor.

III.5 - Conjunto de Itens de Série da Versão Específica do SW4

A exigência simultânea de bancos em couro, película de proteção solar, tapetes originais de carpete, protetor de carter, câmera 360 graus, retrovisores eletroretráteis na cor da carroceria e ar-condicionado com controle independente para três fileiras - todos como itens obrigatórios - corresponde ao pacote de série da versão Diamond do Toyota SW4. Concorrentes que oferecem a maior parte desses itens, mas em versão que não inclui a totalidade do pacote como série, seriam excluídos, ainda que plenamente aptos ao uso institucional descrito no ETP.

IV - DO IMPACTO NA ECONOMICIDADE E NO INTERESSE PÚBLICO

Além da ilegalidade, a manutenção das exigências atuais compromete diretamente a economicidade da contratação, pois reduz o número de licitantes e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas. A restrição do mercado a um único fornecedor ou a pouquíssimos participantes tende a elevar os preços praticados e reduzir a eficiência da contratada, em prejuízo direto ao interesse público e ao erário.

O valor unitário estimado de R\$410.000,00 por veículo SUV - totalizando R\$820.000,00 - representa montante relevante de recursos públicos. A ampliação do universo competitivo, por meio da revisão das especificações para parâmetros funcionais, tem potencial concreto de gerar economia significativa, assegurando à Administração a seleção da proposta genuinamente mais vantajosa, conforme impõe o art. 11, inciso I, da Lei no 14.133/2021.

Nesse sentido, a definição do objeto deve privilegiar critérios de desempenho mínimo necessários, evitando a imposição de características específicas que limitem a participação de fornecedores aptos. A revisão proposta na seção VI desta impugnação não implica redução da qualidade do bem a ser adquirido, mas sim adequação das especificações à realidade do mercado e as necessidades administrativas efetivamente demonstradas no ETP.

V - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A conduta identificada no Edital viola as seguintes normas:

a) Art. 5º da Lei nº 14.133/2021: o processo licitatório deve observar estritamente a isonomia entre os licitantes e a competitividade, sendo vedado qualquer tratamento que beneficie injustificadamente determinado participante.

b) Art. 9º da Lei nº 14.133/2021: não poderão ser incluídas exigências que direcionam ou limitem indevidamente o certame. No presente caso, a definição do objeto não se limita a estabelecer parâmetros de desempenho, mas cria conjunto de requisitos que, na prática, conduz a seleção de produto específico, em afronta a neutralidade que deve reger as contratações públicas.

c) Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: o processo licitatório deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando ampla participação dos interessados. A restrição artificiosa ao universo de concorrentes compromete diretamente esse objetivo e a economicidade da contratação.

d) Art. 40 da Lei nº 14.133/2021: é vedada a inclusão de exigências de especificações técnicas que não sejam necessárias ao cumprimento do objeto com efeito de restringir indevidamente a competição; as especificações devem ser baseadas exclusivamente em características funcionais e de desempenho, sem indicação direta ou indireta de marca, fabricante e procedência.

VI - DAS ESPECIFICAÇÕES ALTERNATIVAS SUGERIDAS

A impugnante não pretende obstar a aquisição de veículos SUV 7 lugares pela DPE MA, reconhecendo a legitimidade e a necessidade institucional descrita no ETP. O que se requer é a adequação das especificações a parâmetros funcionais e de desempenho que permitam ampla competição sem prejuízo à qualidade do bem adquirido. A definição do objeto deve privilegiar critérios de desempenho mínimo necessários, evitando a imposição de características específicas que limitem a participação de fornecedores aptos.

Especificação Atual (Edital)	Problema Identificado
Motor turbo diesel min. 2.8L com 4 cilindros	Exclui motores menores igualmente eficientes para uso institucional
Potência mínima 200 CV a 3.300 rpm	A rotação específica identifica o motor, não o desempenho funcional

Especificação Atual (Edital)	Problema Identificado
Torque mínimo 50 kgfm a 2.600 rpm	A rotação específica é dado do motor SW4, nao parâmetro funcional
Tanque de combustível mínimo de 76L	Exclui modelos com autonomia equivalente e tanque menor
4x4 com reduzida de acionamento eletrônico	Exclui reduzidas mecânicas igualmente eficientes para o uso descrito
7 airbags: 1 Joelho, 2 cortinas, 2 laterais, 2 frontais	Configuração exata identifica o modelo; nenhuma norma brasileira exige airbag de Joelho
ADAS com frenagem automática para pedestres - obrigatório	Disponível de série apenas no SW4 na faixa de preço orçada
Ar-cond. com controle independente para 3 fileiras	Tri-zone exclui modelos com dual zone plenamente adequados ao uso institucional

VII - DO PEDIDO

Ante o exposto, a IMPUGNANTE requer, com fundamento no art. 164 da Lei no 14.133/2021 e no item 9.1 do Edital, que Vossa Senhoria:

a) ACOLHA a presente impugnação, reconhecendo que as especificações do Item 03 (SUV 7 lugares) violam os princípios da isonomia e da ampla competitividade,

b) SUSPENDA a sessão pública do pregão, caso necessário, até a devida adequação das especificações do Item 03;

c) PROMOVA a revisão das especificações do Item 03, especialmente quanto às exigências de tipo de combustível, sistema de tração, volume do tanque, configuração de airbags e itens tecnológicos, substituindo os parâmetros identificadores de produto por parâmetros funcionais e de desempenho mínimo, conforme sugestões contidas na Seção VI desta impugnação;

d) PUBLIQUE novo edital com prazo adequado para que todos os interessados possam apresentar suas propostas em igualdade de condições, observado o prazo mínimo previsto na Lei 14.133/2021;

Requer, ainda, que a resposta a esta impugnação seja divulgada nos sistemas eletrônicos no prazo previsto no Edital, e que seja dada ciência aos demais interessados.

Nestes termos, pede deferimento.

Socio/representante



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026-Pregão nº 90010/2026**, em tempo, encaminha-se, para conhecimento e manifestação, a Impugnação nº 01, protocolada pela empresa CANADÁ VEÍCULOS LTDA.

São Luís-MA, em 24 de março de 2026.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0348599v1



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 24/03/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0348599** e o código CRC **B67272EF**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos,**

Trata-se, de um lado, de pedido de esclarecimento formulado por licitante acerca da exigência de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o item 02 - Veículo Utilitário Tipo Caminhão Baú 6x2, e, de outro, de impugnação ao edital apresentada pela empresa Canadá Veículos Ltda., referente ao item 03 - Veículo tipo SUV automático, 7 lugares, ambos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90010/2026 – DPE/MA.

No que se refere ao pedido de esclarecimento do item 02, verifica-se que o instrumento convocatório e seus anexos estabelecem, de forma expressa, a exigência de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com rede autorizada nacional. Assim, fica mantida integralmente a exigência editalícia, não havendo alteração quanto a esse ponto.

Esclarece-se, contudo, que, caso a garantia originalmente disponibilizada pelo fabricante seja inferior ao prazo exigido no edital, os licitantes interessados no item 02 deverão contemplar, em suas propostas, todos os custos necessários à complementação ou extensão da garantia, de modo a assegurar o atendimento integral ao prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

No tocante à impugnação apresentada em relação ao item 03, após análise, acolhemos a impugnação, considerando a necessidade de revisão das especificações técnicas do referido item, a fim de melhor adequação do objeto e aperfeiçoamento do instrumento convocatório.

Dessa forma, pedimos providências quanto a revogação do item 03, para que sejam promovidas as devidas reavaliações e ajustes que se mostrarem necessários.

Ressalta-se, contudo, que tal medida se restringe exclusivamente ao item 03, não havendo prejuízo à continuidade do certame em relação aos itens 01 e 02, os quais permanecem inalterados. Assim, fica mantido o prosseguimento da licitação quanto aos demais itens, de modo a evitar prejuízo ao andamento regular do certame e à contratação dos objetos não alcançados pela impugnação.

São Luís-MA, em 26 de março de 2026.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br - /

0349452v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 26/03/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0349452** e o código CRC **A61566F2**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026 DPE/MA

Processo SEI nº 0001241.110000938.0.2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétrico tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

A Divisão de Material e Patrimônio (DMP), da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Esclarecimento: “XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX vem solicitar o pequeno esclarecimento sobre o edital Termo de Referência. O item 6.15- Garantia do Veículo O item 6.15.1; Os veículos deverão possuir garantia de 36 meses contados do termo de recebimento. Com referência ao Caminhão objeto do item 02 do edital, eles possuem garantia de fábrica de 12 meses. Pergunto: o Caminhão vai ter garantia de fábrica de 12 meses ou 36 meses conforme o item 01? Para que possamos oferecer garantia de 36 meses será necessária uma garantia estendida que aumentará o custo do Caminhão. A intenção desta licitante é não atrasar o processo Licitatório.”

Resposta setor técnico demandante: “No que se refere ao pedido de esclarecimento do item 02, verifica-se que o instrumento convocatório e seus anexos estabelecem, de forma expressa, a exigência de **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, com rede autorizada nacional. Assim, fica mantida integralmente a exigência editalícia, não havendo alteração quanto a esse ponto.

Esclarece-se, contudo, que, caso a garantia originalmente disponibilizada pelo fabricante seja inferior ao prazo exigido no edital, os licitantes interessados no **item 02 deverão contemplar**, em suas propostas, todos os custos necessários à complementação ou extensão da garantia, de modo a assegurar o atendimento integral ao **prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

São Luís-MA, em **26 de março de 2026**.

Lucivânia Santana Pereira
Divisão de Material e Patrimônio”

Assim, mantém-se **inalterado** o aviso do Pregão Eletrônico em sua integralidade.

São Luís, 26 de março de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Defensoria Pública do Estado do MaranhãoPágina em branco



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 26/03/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0350040** e o código CRC **65D46FD8**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026 DPE/MA

Processo SEI nº 0001241.110000938.0.2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétrico tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 01

A Divisão de Material e Patrimônio (DMP), da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Impugnação: Considerando que a impugnação foi encaminhada em formato PDF, **seu inteiro teor encontra-se disponível no site oficial da DPE/MA**, no endereço: (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>), especificamente na **pasta do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026 – DPE/MA.**

Resposta setor técnico demandante: “No tocante à impugnação apresentada em relação ao item 03, após análise, acolhemos a impugnação, considerando a necessidade de revisão das especificações técnicas do referido item, a fim de melhor adequação do objeto e aperfeiçoamento do instrumento convocatório.

Dessa forma, pedimos providências quanto a revogação do item 03, para que sejam promovidas as devidas reavaliações e ajustes que se mostrarem necessários.

Ressalta-se, contudo, que tal medida se restringe exclusivamente ao **item 03**, não havendo prejuízo à continuidade do certame em relação aos itens 01 e 02, os quais permanecem inalterados. Assim, fica mantido o prosseguimento da licitação quanto aos demais itens, de modo a evitar prejuízo ao andamento regular do certame e à contratação dos objetos não alcançados pela impugnação.

São Luís-MA, em **26 de março de 2026.**

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio”

Assim, mantém-se **inalterado** o aviso do Pregão Eletrônico em sua integralidade.

São Luís, 26 de março de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0350042v1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 26/03/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0350042** e o código CRC **7065D859**.

20/03/2026 15:34

Informamos que, no quadro abaixo, encontra-se compilado o pedido de esclarecimento apresentado, bem como as respectivas respostas do setor técnico competente.

↳ Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026 DPE/MA

Processo SEI nº 0001241.110000938.0.2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétrico tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Nº 01

A Divisão de Material e Patrimônio (DMP), da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Esclarecimento: Após leitura cuidadosa do presente edital, em específico ao item 03 – veículo SUV 7lugares observamos pontos passíveis de alteração com o objetivo de ajustá-lo, para a maior participação de licitantes e a lisura do certame. O Primeiro passo é quanto ao prazo de entrega, 30 (dias), considerando que os fabricantes estão localizados no sudeste e sul do país e somente o tempo de transporte supera os 15 a quinze dias e para maior segurança dos participantes o prazo de entrega é justo em até 60 (sessenta) dias. Quantitativo para registro de preço: É público e notório que as licitações com Registro de Preço, tem o objetivo de favorecer o gerenciador da ata, para novas compras, mas também a licitante vencedora, uma vez que é possível trabalhar em outros órgãos que desejem adquirir veículos com as mesmas especificações contida na ata de registro de preço. Se o órgão pretende adquirir os veículos em até 90 (noventa) dias, não haveria a necessidade de Ata de Registro de Preço, apenas pedir a validade da proposta para 90 (noventa) dias, enquanto, a obrigatoriedade do registro de preço com validade para 12 (doze) meses, as empresas são obrigadas a apresentar preços com projeções para 12 (doze) meses, o

licitação

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>
Para: Carlos Wilson <carloswilson@duvel.com.br>

26 de março de 2026 às 17:23

Prezado licitante,

Encaminhamos, em anexo, a resposta do setor técnico competente ao seu pedido de esclarecimento.

Permanecemos à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Lia Valéria

Assessora Técnica

Comissão Permanente de Contratação - Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA - CEP: 65.075-696

Contatos: (98) 2055.3061

<https://defensoria.ma.def.br>



 **Resposta esclarecimento 02.pdf**

43K

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026 - DPEMA



Título.:

Esclarecimento nº 02

Descrição.:

Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

Arquivo.:

[Esclarecimento nº 02](#)

Publicado em: 26/03/2026

Protocolo: **202603301039483070**

Impresso em: **30/03/2026 10:39:48**

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90010/2026 (SRP) (Lei
14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO ?

Avisos (1)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (2)

26/03/2026 15:25

Informamos que, no quadro abaixo, encontra-se compilado a Impugnação apresentada, bem como a respectiva resposta do setor técnico demandante.

Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026 DPE/MA

Processo SEI nº 0001241.110000938.0.2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétrico tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 01

A Divisão de Material e Patrimônio (DMP), da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Impugnação: Considerando que a impugnação foi encaminhada em formato PDF, seu inteiro teor encontra-se disponível no site oficial da DPE/MA, no endereço:
(<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>), especificamente na pasta do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026 – DPE/MA.

Resposta setor técnico demandante: "No tocante à impugnação apresentada em relação ao item 03, após análise, acolhemos a impugnação,

Impugnação

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>
Para: Licitações <licitacao@g4r.com.br>

26 de março de 2026 às 17:22

Prezado licitante,

Encaminhamos, em anexo, a resposta do setor técnico competente ao seu pedido de impugnação.

Permanecemos à disposição.

Em ter., 24 de mar. de 2026 às 16:03, Licitações <licitacao@g4r.com.br> escreveu:

Licitações

--
Atenciosamente,

Lia Valéria
Assessora Técnica
Comissão Permanente de Contratação - Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA - CEP: 65.075-696
Contatos: (98) 2055.3061
<https://defensoria.ma.def.br>



 **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 01 -PE SRP 90010.2026 - Aquisição de veículos.pdf**
443K

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026 - DPEMA



Título.:

Impugnação nº 01

Descrição.:

Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

Arquivo.:

[Impugnação nº 01](#)

Publicado em: 26/03/2026

Protocolo: **202603301039303070**

Impresso em: **30/03/2026 10:39:30**

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - DPEMA
UASG: 453747

Prezados Senhores,

Pela presente, PARVI ECO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.835.903/0022-57, com sede na AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON, 35, BLOCO A - AREA 01, CALHAU – SÃO LUIS – MA CEP: 65.071-380, submetemos à apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, conforme critérios definidos no edital em referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	<p>MARCA: BYD MODELO: DOLPHIN MINI</p> <p>1. Veículo Automotor de Passeio 100% Elétrico (Hatch)</p> <p>1.1.Características Gerais: Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação: ano corrente ou superior, carroceria tipo hatchback, 4 portas laterais e capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista).</p> <p>1.2.Motorização e Desempenho: Motor elétrico 100% (propulsão exclusivamente por bateria), com potência de 75 CV para assegurar boa performance. Tração 4x2. Autonomia real de 280 km por carga completa da bateria, adequada ao uso institucional diário. Velocidade máxima limitada eletronicamente conforme normas de segurança.</p> <p>1.3.Dimensões Aproximadas: Veículo de porte compacto, facilitando manobras urbanas e economias de espaço. Distância entre eixos em torno de 2,50 m e comprimento total entre 3,780m, compatível com modelos hatch. Porta-malas com capacidade de 230L úteis, permitindo acomodar materiais administrativos básicos.</p> <p>1.4.Conforto e Conveniência: Ar-condicionado, direção com assistência elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, volante multifuncional, desembaçador elétrico do vidro traseiro, bancos com ajustes, acabamento interno resistente e funcional.</p> <p>1.5.Tecnologia e Acessórios: Central multimídia integrada, GPS integrado ou suporte a apps, câmera de ré, sensores de estacionamento, faróis com acendimento automático, DRL em LED, entre outros.</p> <p>1.6.Segurança: Freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD, airbags frontais e laterais, controle de estabilidade e tração, estrutura com zonas de deformação programada, cintos de segurança de 3</p>	08	138.000,00	1.104.000,00

AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON, 35, BLOCO A - AREA 01, CALHAU – SÃO LUIS – MA CEP: 65.071-380

Email: jussyneto@hotmail.com – F: (81)9.9980-7612

<p>pontos para todos os ocupantes, travamento automático das portas, entre outros.</p> <p>1.7.Outros Equipamentos: Todos os itens obrigatórios por lei, como estepe, triângulo, manual do proprietário, etc.</p> <p>1.8.Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.</p> <p>1.9.Comprovação das Especificações: Catálogos ou fichas técnicas devem comprovar todas as exigências.</p> <p>1.10. Carregador veicular modelo Wallbox a ser fornecido junto com o veículo: potência nominal mínima: 6,5kW; tensão nominal: 220/230 Vca; corrente máxima de saída: 32 A; frequência de operação: 60Hz; nível de proteção mínimo: IP54; carregamento em CA com conector compatível com o veículo adquirido.</p> <p>1.11. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.</p>			
---	--	--	--

Item 01:

Valor Unitário: R\$: 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

Valor Total: R\$: 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais), para aquisição de 08 (oito) veículos tipo hatch.

Prazo De Validade: 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Prazo De Entrega: .1. O prazo de entrega dos veículos elétricos e SUV será de de 30 (trinta) dias e para os veículos tipo caminhão baú será de 120 (cento e vinte) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

Prazo De Pagamento: 14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/202.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: PARVI ECO VEICULOS LTDA

CNPJ: 16.835.903/0022-57

END: AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON, 35, BLOCO A - AREA 01, CALHAU – SÃO LUIS – MA CEP: 65.071-380

AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON, 35, BLOCO A - AREA 01, CALHAU – SÃO LUIS – MA CEP: 65.071-380

Email: jussyneto@hotmail.com – F: (81)9.9980-7612



INSC. MUNICIPAL: 3682483760

INSC. ESTADUAL: 12.928087-9

FONE: (81) 9.9980-7612

E-MAIL: jussyneto@hotmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: JUSSY ARAUJO AMORIM NETO

RG: 8.336.737 SDS/PE

CPF: 090.043.114-83

Profissão: ADMINISTRADOR

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

End.: RESIDENTE NA CIDADE DO RECIFE/PE

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO AG: C/C:

SÃO LUIS/MA, 27 DE MARÇO DE 2026.

PARVI ECO VEICULOS LTDA

CNPJ: 16.835.903/0022-57

JUSSY ARAUJO AMORIM NETO

RG: 8.336.737 SDS/PE

CPF: 090.043.114-83

AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON, 35, BLOCO A - AREA 01, CALHAU – SÃO LUIS –
MA CEP: 65.071-380

Email: jussyneto@hotmail.com – F: (81)9.9980-7612

BYD

BYD DOLPHIN MINI



100% elétrico

Autonomia Inmetro de 280 km

Câmera 360°

Carregador de celular por indução

BYD DOLPHIN MINI

ESPECIFICAÇÕES E CONFIGURAÇÕES



Parâmetros Básicos

Comprimento (mm)	3.780
Largura (mm)	1.715
Altura (mm)	1.580
Entre-eixos (mm)	2.500
Bitola dianteira/traseira (mm)	1.500/1.500
Altura mínima do solo (mm)	155
Raio de giro (m)	4,95
Peso em ordem de marcha (kg)	1.239
Peso bruto total (kg)	1.655
Pneus	175/55 R16
Volume de carga do porta-malas (l)	230
Suspensão dianteira	McPherson
Suspensão traseira	Eixo de torção
Freio dianteiro	Discos ventilados
Freio traseiro	Discos sólidos
Solução em caso de furo no pneu	Kit de Reparo



Performance

Tração	Dianteira
Potência	75 cv
Torque máximo (Nm)	135
Aceleração de 0 a 100 (s)	14,9
Velocidade máxima (km/h)	130
Autonomia (PBEV)	280 km



Bateria

Tipo de bateria	Blade (LFP)
Capacidade da bateria (kWh)	38
Tempo de recarga (30% a 80%) DC	30 minutos
Capacidade Carregamento DC (Kwh)	40



Exterior

Limpador de para-brisa dianteiro tipo "flat-blade"	●
Porta traseira com destravamento elétrico	●
Rodas de liga de alumínio de 16 polegadas	●
Faróis de LED com ajuste de altura	●
Lanterna de neblina traseira	●
Faróis automáticos	●
Farol "Follow Me Home" com atraso avançado para abrir e desligar	●
Luz de rodagem diurna (DRL) de LED	●
Lanterna traseira de LED	●
Luz de freio (brake light) de LED	●
Para-brisa traseiro com função de aquecimento, desembaçamento e degelo	●
Vidro elétrico do motorista com função one touch para subida e descida e função antiessmagamento	●
Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, desembaçador com aquecimento e rebatimento manual	●



Interior

Volante multifuncional	●
Painel de instrumentos LCD de alta resolução 7"	●
Carregamento de smartphone sem fio	●
Para-sol do motorista e do passageiro dianteiro com espelho e iluminação	●
Espelho retrovisor manual antiofuscante	●
Apoio de braço central dianteiro	●
Tomada 12V	●
2 entradas USB dianteiras (1 Tipo A e 1 Tipo C)	●
Bancos com revestimento de material premium	●
Ajuste elétrico do banco do motorista (6 posições)	●
Ajuste manual do banco do passageiro dianteiro (4 posições)	●
Banco traseiro reclinável	●
Sistema ISOFIX de fixação de cadeira infantil	●



Multimídia

- ICS (Intelligent Cockpit System) com tela flutuante de 10.1" e rotação elétrica ●
- 4 alto-falantes ●
- Rádio FM & AM ●
- Sistema de controle de voz inteligente ●
- CarPlay ●
- Android Auto ●
- Spotify ●
- Atualização remota OTA ●
- Serviço de armazenamento em nuvem BYD ●
- Conexão de rede 4G ●



Ar-condicionado

- Ar-condicionado automático ●



New Energy

- DC Charging Port - CCS 2 - 40 kw ●
- AC Charging Port - Tipo 2 - 6,6 kw ●
- Sistema de reserva de carregamento ●
- Função de descarga AC padrão (veículo para carga/V2L) ●



Freios e Estacionamento

- Freio de Estacionamento Eletrônico (EPB) ●
- Auto-Hold (AVH) ●



Segurança e Conforto

- Chave presencial ●
- Assistente de frenagem hidráulico (HBA) ●
- Desaceleração controlada para freio de estacionamento (CDP) ●
- Sistema de controle de tração (TCS) ●
- Controle de dinâmica do veículo (VDC) ●
- Freio eletrônico – distribuição de força (EBD) ●
- Assistente de partida em subida (HHC) ●
- Frenagem confortável (CST) ●
- Freios regenerativos cooperativos inteligentes ●
- Controle de cruzeiro (CC) ●
- Sensores de estacionamento traseiros (3) ●
- Sistema de monitoramento direto da pressão dos pneus (TPMS) ●
- 2 airbags dianteiros (motorista e passageiro) ●
- 2 airbags laterais (bancos dianteiros) ●
- 2 airbags de cortina (dianteiro e traseiro) ●
- Cintos de segurança com limitadores de força pré-tensionados ●
- Lembrete do uso de cinto de segurança (todos os assentos) ●
- Modo de condução em terrenos de baixa aderência ●
- Modos de condução Sport e Eco ●
- Modo de condução normal ●
- Direção elétrica ●
- Volante com ajuste manual de altura e profundidade ●



Garantia

Veículo: 6 anos ou 200 mil Km
(sistema elétrico PHEV + baixa tensão + chassis)

Bateria Blade: 8 anos ou 200 mil Km

*Prevalecendo o limite que ocorrer primeiro.

*Especificações sujeitas a alteração sem aviso prévio.

A gama real é influenciada por muitos fatores, tais como condução individual, estilo, carga, trânsito etc.
O intervalo declarado é estimado apenas para referência.
Bluetooth® é uma marca registrada da Bluetooth SIG, Inc. Compatibilidade e funcionalidade variam conforme o dispositivo.

OPÇÕES DE **CORES**



SPROUT GREEN



AZUL CLARO



POLAR NIGHT BLACK



AZUL ESCURO



BLUE



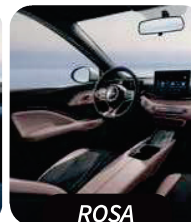
AZUL



APRICITY WHITE



AZUL ESCURO



ROSA



Desacelere, seu bem maior é a vida.



TRM NUNES COMERCIO LTDA

CNPJ:53.175.884/0001-81

PROPOSTA DE PREÇO

Iporá 27 de Março de 2026

A/C: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

Prezados (as) Senhores (as),

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

01. Razão Social: TRM NUNES COMERCIO LTDA

02. CNPJ: 53.175.884/0001-81

03. Inscrição Estadual: 20380192-0

04. Inscrição Municipal: 2129541735

05. Endereço: AV PARA N 21 QD 72 LT 216 SALA 6ª, CENTRO, IPORÁ GO CEP 76.200-007

06. Telefone: (64) 98456-7295

07. Representante da Empresa: TIAGO ROBERTO NUNES MELO

08. Cargo: Diretor-Proprietário

09. E-mail: tiagomelonunes@hotmail.com

10. Conta Bancária: Banco: Sicredi

Agência: 0802

Conta Corrente: 46119-2

ITEM 2: 3 (três) VEICULO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1. Veículo Utilitário Tipo Caminhão Baú 6x2 (Motorização Diesel) 1.1. Características Gerais: Caminhão 6x2, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior. Cabine simples com capacidade para até 3 ocupantes. Cor branca. 1.2. Motorização: Motor a diesel conforme normas de emissões Proconve P8 EURO 6, ciclo 4 tempo	3(UND)	R\$ 619.500,00	R\$ 1.858.500,00

Rua Grandiuva, nº 126, Setor Vertente das Águas – Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000
CNPJ: 53.175.884/0001-81

<p>s, turboalimentado, com potência mínima de 250 CV e torque condizente. Autonomia adequada para longas distâncias com carga.</p> <p>1.3. Transmissão e Tração: Transmissão manual de no mínimo 6 marchas, tração 6x2 (duplo eixo traseiro, um motor). Embreagem hidráulica.</p> <p>Relação de eixo adequada ao desempenho e eficiência de transporte rodoviário. 1.4. Direção: Direção hidráulica ou elétrica assistida, raio de giro compatível com a configuração 6x2.</p> <p>1.5. Freios: Sistema de freios a ar, com ABS e EBD, freio motor, freio de estacionamento pneumático, sistema de emergência conforme normas CONTRAN.</p> <p>1.6. Segurança Veicular: Airbags, espelhos retrovisores bipartidos convexos e com grande angularidade, iluminação completa, faixas refletivas conforme CONTRAN, extintor de incêndio obrigatório, tacógrafo digital, entre outros.</p> <p>1.7.Cabine e Conforto do Motorista: Ar-condicionado, bancos ajustáveis, painel completo, tomada 12V ou USB, sistema de áudio básico, isolamento térmico e acústico.</p> <p>1.8.Carroceria de Carga: Baú fechado de alumínio com plataforma elevatória, volume mínimo de 28 m³, com comprimento mínimo de 6,5 m, altura interna mínima de 2,3 m, largura mínima de 2,3 m, piso antiderrapante, porta traseira tipo cortina ou basculante dotada de travamento seguro, com</p>			
--	--	--	--

<p>iluminação interna do compartimento de carga.</p> <p>1.8.1. Plataforma elevatória hidráulica traseira. O veículo deverá ser entregue com plataforma elevatória hidráulica instalada na traseira do baú, própria para operação de carga e descarga, observando os requisitos mínimos: Capacidade mínima de elevação: 1.000 kg; Acionamento: eletro-hidráulico, com comando por botoeira/controle externo, contendo funções mínimas de subir/descer e recolher/estender, com parada de emergência; Segurança: válvula de segurança/antiqueda, travas para transporte (travamento em posição recolhida), proteção contra acionamento indevido durante o deslocamento e sinalização/itens de segurança do implemento conforme aplicável; Compatibilidade: a instalação deve ser compatível com o chassi e com o baú, sem comprometer a integridade estrutural, a segurança e a conformidade com normas de trânsito.</p> <p>1.9. Capacidade de Carga: PBT mínimo: 23.000 kg, carga útil conforme especificação do fabricante, compatível com o eixo 6x2. Suspensão traseira reforçada, pneus radiais sem câmara.</p> <p>1.10. Itens e Sinalização Obrigatória: Faixas refletivas, iluminação, kit de segurança completo, proteção lateral e traseira, conforme legislação CONTRAN.</p> <p>1.11. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.</p>			
---	--	--	--



TRM NUNES COMERCIO LTDA

CNPJ:53.175.884/0001-81

<p>1.12. Comprovação das Especificações: Atestada por catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais do fabricante. 1.12.1. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago</p> <p>MARCA: IVECO MODELO : TECTOR 24-280 6X2 ANO / MODELO: 2024/2025 COR: BRANCA</p>			
---	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Edital

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Em todo o território nacional. Como opção a assistência técnica poderá ser realizada na concessionária autorizada no município ou na autorizada mais próxima da sede do município.

Estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Por ser verdade assino e dou fé, que todas as informações citadas acima são verdadeiras.

Declaramos que:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

Rua Grandiúva, nº 126, Setor Vertente das Águas – Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000
CNPJ: 53.175.884/0001-81

posteriores.

- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos,

na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

- Declaro que, se vencedora do presente certame, nossa empresa realizará entrega técnica e treinamento operacional nos termos do Edital e seus anexos, sem ônus adicional e em data a ser designada pelo contratante.

- Declaro que nenhum dos sócios ou funcionários desta empresa ocupa cargo político, em qualquer das três esferas de governo (Municipal, Estadual ou Federal)

- Declaramos que os veículos ofertados serão atendidos em assistência técnica e revenda de peças por uma concessionária autorizada do fabricante do veículo na distância rodoviária máxima do órgão comprador previsto no edital/Termo de Referência.

- Declaro, que nossa Empresa ESTÁ ENQUADRADA no regime de tributação ME/EPP

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com toda as condições estabelecidas no edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



TRM NUNES COMERCIO LTDA
CNPJ:53.175.884/0001-81

TRM NUNES COMERCIO LTDA
Tiago Roberto Melo Nunes
CPF 005.703.721-35



Rua Grandiuva, nº 126, Setor Vertente das Águas – Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000
CNPJ: 53.175.884/0001-81



No trânsito, a vida vem primeiro.

TECTOR 24-280 (6x2)



DIMENSÕES (mm)

Distância entre-eixos	A	5.175
Comprimento total	B	10.317
Altura da cabine (curta ou leito com teto convencional)*	D	2.880
Altura da cabine (leito com teto alto)*	D	3.560
Balanço traseiro	F	2.010
Ângulo de ataque dianteiro**	G	24°
Ângulo de ataque traseiro**	H	19°
Diâmetro de giro (entre paredes)		19.290
Diâmetro de giro (entre pneus)		17.670

CAPACIDADES / PESOS (kg)

CAPACIDADE

Peso Bruto Total (PBT) – técnico / legal	25.100 / 23.000
Capacidade eixo dianteiro – técnica / legal	7.100 / 6.000
Capacidade eixo traseiro – técnica / legal	18.000 / 17.000
Carga útil (cabine curta) – técnica***	18.140
Carga útil (cabine curta) – legal***	16.040
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	33.000

PESOS EM ORDEM DE MARCHA (cabine curta)

Eixo dianteiro	3.410
Eixo traseiro	3.550
Total	6.960
Peso adicional para cabine leito – eixo dianteiro	73
Peso adicional para cabine leito – eixo traseiro	77
Peso adicional para cab. leito + teto alto – eixo dianteiro	95
Peso adicional para cab. leito + teto alto – eixo traseiro	102

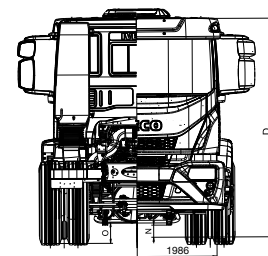
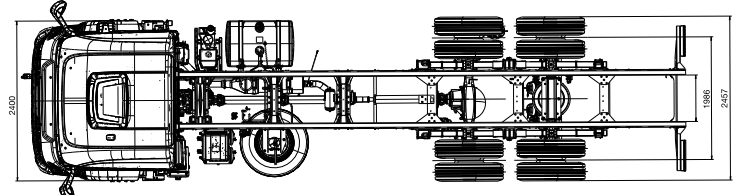
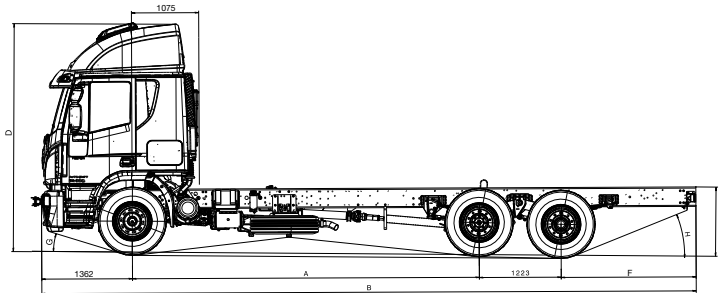
DESEMPENHO CÁLCULO TEÓRICO (c/ PBT 23.000 kg)

Relação de eixo traseiro	4,10 / 5,59:1
Capacidade de rampa (gradeability)	28%
Partida em rampa (startability)	16%
Velocidade máxima no plano (km/h)	Limitada eletronicamente a 120 Km/h

* Dimensões de referência em condições de ordem de marcha (curb wt).

** Dimensões de referência em condições de PBT técnico.

*** As capacidades de carga útil devem ser ajustadas com as opções cabine leito ou leito com teto alto.



TECTOR 24-280 (6x2)

MOTOR

Motor – marca / modelo / ciclo / emissões	FPT NEF 6 / ciclo diesel / SCR – Proconve P7 (Euro 5).
Alimentação	Turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail.
Nº cilindros / cilindrada	6 cil. linha / 5.880cm ³ .
Potência máxima	280cv (206kW) @ 2.500 rpm.
Torque máximo	950Nm (96,8kgfm) @ 1.250 rpm a 1.850 rpm.

TRANSMISSÃO

Transmissão – marca / modelo	Eaton FS 6406 B.																
Tipo / número de marchas	Manual acionada a cabo / 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré.																
Relação de marchas	<table><tr><td>1ª</td><td>8,03</td><td>3ª</td><td>3,09</td><td>5ª</td><td>1,31</td><td>R</td><td>7,70</td></tr><tr><td>2ª</td><td>5,06</td><td>4ª</td><td>1,96</td><td>6ª</td><td>1,00</td><td>-</td><td>-</td></tr></table>	1ª	8,03	3ª	3,09	5ª	1,31	R	7,70	2ª	5,06	4ª	1,96	6ª	1,00	-	-
1ª	8,03	3ª	3,09	5ª	1,31	R	7,70										
2ª	5,06	4ª	1,96	6ª	1,00	-	-										
Embreagem – diâmetro do disco / tipo	380mm (15") / Tipo pull.																
Tipo / acionamento	Monodisco a seco com acionamento hidráulico.																

EIXOS

Dianteiro – marca / modelo	IVECO / 5872 / I com rolamentos dos cubos lubrificados a óleo.
Tipo	Viga rígida de aço forjado seção "I".
Traseiro – marca / modelo	Meritor / MS 23 – 245.
Tipo / características	Portante, diferencial com dupla redução a par cônico.
Relações de redução	4,10/5,59:1 série / 5,57/7,60:1 / 4,56/6,21:1 & 4,88/6,65:1 opcionais.

SUSPENSÕES

Dianteira	Mecânica por molas parabólicas com jumelos isentos de lubrificação, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.
Traseira	Mecânica tipo balancim, molas semielípticas assimétricas, simples estágio, com elevação pneumática do 3º eixo.

CHASSI

Tipo – construção / dimensões	Tipo escada, longarinas planas com perfil "C", unidas com travessas rebitadas / longarinas de 262,5 x 80 x 7mm.
Material	Aço laminado Fe E 420 / LNE 38.

DIREÇÃO

Marca / modelo	ZF 8097 Servocom.
Tipo / assistência / redução	Mecânica servoassistida hidráulicamente c/ esferas recirculantes.

FREIOS

Freio de serviço	Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas (Automatic Slack Adjuster) / 4.495cm ² área efetiva de frenagem / ABS com EBD/EBL (Electronic Brakeforce Limitation).
Freio de estacionamento	Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central.
Freio motor	Válvula de obstrução dos gases de escape (freio de exaustão do tipo borboleta).

RODAS E PNEUS

Rodas – material / dimensões	Aço 7,5" x 22,5" série / alumínio 8,25" x 22,5" opcional.
Pneus	275/80R 22,5 série / 295/80R 22,5 opcional.

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

Tanque de combustível / material	275 L /plástico.
Tanque de ureia	27L (série).
Motor (cárter)	18L (19L com troca de filtro).
Transmissão	9,2L.

SISTEMA ELÉTRICO

Baterias	2 x 12V x 100Ah.
Alternador	28V x 90A.

CABINE

Tipo / construção / proteções	Tipo avançada (COE – Cab-Over-Engine), basculante através de dispositivo hidráulico, estrutura em painéis de aço, tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão.
-------------------------------	---

ITENS DE SÉRIE

Ar-condicionado.	Banco do motorista c/ suspensão pneumática.	Vidro das portas com acionamento elétrico.
Espelhos retrovisores com regulagem elétrica e com desembaçador térmico.	Cabine com suspensão por mola helicoidal e amortecedor em 4 pontos (2 na parte dianteira e 2 na parte traseira).	Volante de direção com regulagem mecânica de altura e de profundidade.
Banco inteiriço para 2 acompanhantes.	Travamento das portas por controle remoto.	Rádio AM/FM/USB + Bluetooth.
Quebra-sol externo em material translúcido.	Banco do motorista com suspensão pneumática.	Computador de bordo + piloto automático.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026**, que trata da aquisição de veículos a combustão e elétricos, no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 90.010/2026 – DPE/MA**.

Encaminham-se os autos a essa Divisão para análise técnica e manifestação quanto à conformidade das propostas de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes **PARVI ECO VEÍCULOS LTDA**, primeira classificada para o Item 01, e **TRM NUNES COMÉRCIO LTDA**, primeira classificada para o Item 02.

Solicita-se, após a devida apreciação, a emissão de parecer conclusivo quanto ao atendimento às especificações exigidas no edital.

São Luís-MA, em **27 de março de 2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0350327v1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 27/03/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0350327** e o código CRC **EEF64E5C**.

Diligência – Item 02 (Caminhão Baú 6x2)

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

27 de março de 2026 às 12:08

Para: tiagomelonunes@hotmail.com

Prezados(as),

No âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - DPEM, após análise da proposta apresentada por essa empresa para o ITEM 02 - Caminhão baú 6x2 (diesel), solicitamos, por diligência, esclarecimento/retificação quanto ao ano de fabricação modelo do veículo ofertado.

Conforme as especificações do Anexo I, o caminhão deverá ser 0 km, com ano de fabricação/ano modelo correspondente ao ano corrente ou superior. Entretanto, na proposta consta ANO/MODELO: 2024/2025.

Dessa forma, solicitamos que essa empresa:

Confirme formalmente que os veículos a serem entregues atenderão ao requisito de ano corrente ou superior, e

Encaminhe proposta retificada, assinada, indicando o ano de fabricação/ano modelo compatível com a exigência do Anexo I.

Informamos que a empresa deverá apresentar as informações solicitadas no prazo de 02 (duas) horas, contados do envio deste e-mail.

Atenciosamente,

--



LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
lucivianasantana@ma.def.br
material@ma.def.br
(98) 2055- 3066 - Ramal: 3266



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

PROPOST ATUALIZADA

1 mensagem

TRM NUNES COMERCIO LTDA <trmnunescomercio@gmail.com>
Para: "material@ma.def.br" <material@ma.def.br>

27 de março de 2026 às 14:22

--

Tiago Nunes

Proprietário

Vendas Publicas | TRM NUNES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

66-99937-5887 ou 64-98456-7295

TRMNUNESCOMERCIO@GMAIL.COM

TRMNUNES.COM

 **PROPOSTA MDEFENSORIA ATUAL..pdf**
856K



TRM NUNES COMERCIO LTDA

CNPJ:53.175.884/0001-81

PROPOSTA DE PREÇO

Iporá 27 de Março de 2026

A/C: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

Prezados (as) Senhores (as),

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

01. Razão Social: TRM NUNES COMERCIO LTDA

02. CNPJ: 53.175.884/0001-81

03. Inscrição Estadual: 20380192-0

04. Inscrição Municipal: 2129541735

05. Endereço: AV PARA N 21 QD 72 LT 216 SALA 6ª, CENTRO, IPORÁ GO CEP 76.200-007

06. Telefone: (64) 98456-7295

07. Representante da Empresa: TIAGO ROBERTO NUNES MELO

08. Cargo: Diretor-Proprietário

09. E-mail: tiagomelonunes@hotmail.com

10. Conta Bancária: Banco: Sicredi

Agência: 0802

Conta Corrente: 46119-2

ITEM 2: 3 (três) VEICULO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1. Veículo Utilitário Tipo Caminhão Baú 6x2 (Motorização Diesel) 1.1. Características Gerais: Caminhão 6x2, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior. Cabine simples com capacidade para até 3 ocupantes. Cor branca. 1.2. Motorização: Motor a diesel conforme normas de emissões Proconve P8 EURO 6, ciclo 4 tempo	3(UND)	R\$ 619.500,00	R\$ 1.858.500,00

Rua Grandiuva, nº 126, Setor Vertente das Águas – Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000
CNPJ: 53.175.884/0001-81

<p>s, turboalimentado, com potência mínima de 250 CV e torque condizente. Autonomia adequada para longas distâncias com carga.</p> <p>1.3. Transmissão e Tração: Transmissão manual de no mínimo 6 marchas, tração 6x2 (duplo eixo traseiro, um motor). Embreagem hidráulica.</p> <p>Relação de eixo adequada ao desempenho e eficiência de transporte rodoviário. 1.4. Direção: Direção hidráulica ou elétrica assistida, raio de giro compatível com a configuração 6x2.</p> <p>1.5. Freios: Sistema de freios a ar, com ABS e EBD, freio motor, freio de estacionamento pneumático, sistema de emergência conforme normas CONTRAN.</p> <p>1.6. Segurança Veicular: Airbags, espelhos retrovisores bipartidos convexos e com grande angularidade, iluminação completa, faixas refletivas conforme CONTRAN, extintor de incêndio obrigatório, tacógrafo digital, entre outros.</p> <p>1.7.Cabine e Conforto do Motorista: Ar-condicionado, bancos ajustáveis, painel completo, tomada 12V ou USB, sistema de áudio básico, isolamento térmico e acústico.</p> <p>1.8.Carroceria de Carga: Baú fechado de alumínio com plataforma elevatória, volume mínimo de 28 m³, com comprimento mínimo de 6,5 m, altura interna mínima de 2,3 m, largura mínima de 2,3 m, piso antiderrapante, porta traseira tipo cortina ou basculante dotada de travamento seguro, com</p>			
--	--	--	--

<p>iluminação interna do compartimento de carga.</p> <p>1.8.1. Plataforma elevatória hidráulica traseira. O veículo deverá ser entregue com plataforma elevatória hidráulica instalada na traseira do baú, própria para operação de carga e descarga, observando os requisitos mínimos: Capacidade mínima de elevação: 1.000 kg; Acionamento: eletro-hidráulico, com comando por botoeira/controle externo, contendo funções mínimas de subir/descer e recolher/estender, com parada de emergência; Segurança: válvula de segurança/antiqueda, travas para transporte (travamento em posição recolhida), proteção contra acionamento indevido durante o deslocamento e sinalização/itens de segurança do implemento conforme aplicável; Compatibilidade: a instalação deve ser compatível com o chassi e com o baú, sem comprometer a integridade estrutural, a segurança e a conformidade com normas de trânsito.</p> <p>1.9. Capacidade de Carga: PBT mínimo: 23.000 kg, carga útil conforme especificação do fabricante, compatível com o eixo 6x2. Suspensão traseira reforçada, pneus radiais sem câmara.</p> <p>1.10. Itens e Sinalização Obrigatória: Faixas refletivas, iluminação, kit de segurança completo, proteção lateral e traseira, conforme legislação CONTRAN.</p> <p>1.11. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.</p>			
---	--	--	--



TRM NUNES COMERCIO LTDA

CNPJ:53.175.884/0001-81

<p>1.12. Comprovação das Especificações: Atestada por catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais do fabricante. 1.12.1. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago</p> <p>MARCA: IVECO MODELO : TECTOR 24-280 6X2 ANO / MODELO: 2025/2026 COR: BRANCA</p>			
---	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Edital

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Em todo o território nacional. Como opção a assistência técnica poderá ser realizada na concessionária autorizada no município ou na autorizada mais próxima da sede do município.

Estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Por ser verdade assino e dou fé, que todas as informações citadas acima são verdadeiras.

Declaramos que:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

Rua Grandiúva, nº 126, Setor Vertente das Águas – Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000
CNPJ: 53.175.884/0001-81

posteriores.

- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos,

na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

- Declaro que, se vencedora do presente certame, nossa empresa realizará entrega técnica e treinamento operacional nos termos do Edital e seus anexos, sem ônus adicional e em data a ser designada pelo contratante.

- Declaro que nenhum dos sócios ou funcionários desta empresa ocupa cargo político, em qualquer das três esferas de governo (Municipal, Estadual ou Federal)

- Declaramos que os veículos ofertados serão atendidos em assistência técnica e revenda de peças por uma concessionária autorizada do fabricante do veículo na distância rodoviária máxima do órgão comprador previsto no edital/Termo de Referência.

- Declaro, que nossa Empresa ESTÁ ENQUADRADA no regime de tributação ME/EPP

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com toda as condições estabelecidas no edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



TRM NUNES COMERCIO LTDA
CNPJ:53.175.884/0001-81

TIAGO ROBERTO DE MELO
NUNES:00570372135

Assinado de forma digital
por TIAGO ROBERTO DE
MELO NUNES:00570372135
Dados: 2026.03.27 14:13:10
-03'00'

TRM NUNES COMERCIO LTDA
Tiago Roberto Melo Nunes
CPF 005.703.721-35



Rua Grandiuva, nº 126, Setor Vertente das Águas – Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000
CNPJ: 53.175.884/0001-81



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Diligência - Proposta Item 01 (Veículo 100% Elétrico – Hatch)

2 mensagens

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>
Para: jussyneto@hotmail.com

27 de março de 2026 às 11:56

Prezados(as),

No âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - DPEMA, após análise da proposta apresentada por essa empresa para o ITEM 01 - Veículo de passeio 100% elétrico (hatch), conforme especificações do Anexo I, solicitamos, por diligência, os esclarecimentos e documentos abaixo, a fim de subsidiar a verificação de conformidade técnica e a consolidação do julgamento da proposta.

1) Retificação de valores

Verificou-se divergência no valor total do Item 01, uma vez que na planilha consta R\$ 138.000,00 (valor unitário) x 8 = R\$ 1.104.000,00, porém em trecho posterior consta "Valor Total: R\$ 1.040.000,00".

Solicitamos:

Encaminhamento de proposta retificada, assinada, com os valores corretos.

Informamos que a empresa deverá apresentar as informações solicitadas no prazo de 02 (duas) horas, contados do envio deste e-mail.

Atenciosamente,

--



Jussy Neto <jussyneto@hotmail.com>

Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

27 de março de 2026 às 14:20

Prezados, boa tarde.

Segue proposta atualizada em anexo.

Jussy Neto
(81)9.9980-7612

De: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Enviado: sexta-feira, 27 de março de 2026 11:56

Para: jussyneto@hotmail.com <jussyneto@hotmail.com>

Assunto: Diligência - Proposta Item 01 (Veículo 100% Elétrico – Hatch)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta Defensoria.pdf

344K

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - DPEMA
UASG: 453747

Prezados Senhores,

Pela presente, PARVI ECO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.835.903/0022-57, com sede na AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON, 35, BLOCO A - AREA 01, CALHAU – SÃO LUIS – MA CEP: 65.071-380, submetemos à apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, conforme critérios definidos no edital em referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	<p>MARCA: BYD MODELO: DOLPHIN MINI</p> <p>1. Veículo Automotor de Passeio 100% Elétrico (Hatch)</p> <p>1.1.Características Gerais: Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação: ano corrente ou superior, carroceria tipo hatchback, 4 portas laterais e capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista).</p> <p>1.2.Motorização e Desempenho: Motor elétrico 100% (propulsão exclusivamente por bateria), com potência de 75 CV para assegurar boa performance. Tração 4x2. Autonomia real de 280 km por carga completa da bateria, adequada ao uso institucional diário. Velocidade máxima limitada eletronicamente conforme normas de segurança.</p> <p>1.3.Dimensões Aproximadas: Veículo de porte compacto, facilitando manobras urbanas e economias de espaço. Distância entre eixos em torno de 2,50 m e comprimento total entre 3,780m, compatível com modelos hatch. Porta-malas com capacidade de 230L úteis, permitindo acomodar materiais administrativos básicos.</p> <p>1.4.Conforto e Conveniência: Ar-condicionado, direção com assistência elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, volante multifuncional, desembaçador elétrico do vidro traseiro, bancos com ajustes, acabamento interno resistente e funcional.</p> <p>1.5.Tecnologia e Acessórios: Central multimídia integrada, GPS integrado ou suporte a apps, câmera de ré, sensores de estacionamento, faróis com acendimento automático, DRL em LED, entre outros.</p> <p>1.6.Segurança: Freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD, airbags frontais e laterais, controle de estabilidade e tração, estrutura com zonas de deformação programada, cintos de segurança de 3</p>	08	138.000,00	1.104.000,00

AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON, 35, BLOCO A - AREA 01, CALHAU – SÃO LUIS – MA CEP: 65.071-380

Email: jussyneto@hotmail.com – F: (81)9.9980-7612

<p>pontos para todos os ocupantes, travamento automático das portas, entre outros.</p> <p>1.7.Outros Equipamentos: Todos os itens obrigatórios por lei, como estepe, triângulo, manual do proprietário, etc.</p> <p>1.8.Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.</p> <p>1.9.Comprovação das Especificações: Catálogos ou fichas técnicas devem comprovar todas as exigências.</p> <p>1.10. Carregador veicular modelo Wallbox a ser fornecido junto com o veículo: potência nominal mínima: 6,5kW; tensão nominal: 220/230 Vca; corrente máxima de saída: 32 A; frequência de operação: 60Hz; nível de proteção mínimo: IP54; carregamento em CA com conector compatível com o veículo adquirido.</p> <p>1.11. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.</p>			
---	--	--	--

Item 01:

Valor Unitário: R\$: 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

Valor Total: R\$: 1.104.000,00 (Um milhão, cento e quatro mil reais), para aquisição de 08 (oito) veículos tipo hatch.

Prazo De Validade: 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Prazo De Entrega: .1. O prazo de entrega dos veículos elétricos e SUV será de de 30 (trinta) dias e para os veículos tipo caminhão baú será de 120 (cento e vinte) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

Prazo De Pagamento: 14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/202.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: PARVI ECO VEICULOS LTDA

CNPJ: 16.835.903/0022-57

END: AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON, 35, BLOCO A - AREA 01, CALHAU – SÃO LUIS – MA CEP: 65.071-380

AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON, 35, BLOCO A - AREA 01, CALHAU – SÃO LUIS – MA CEP: 65.071-380

Email: jussyneto@hotmail.com – F: (81)9.9980-7612

INSC. MUNICIPAL: 3682483760

INSC. ESTADUAL: 12.928087-9

FONE: (81) 9.9980-7612

E-MAIL: jussyneto@hotmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: JUSSY ARAUJO AMORIM NETO

RG: 8.336.737 SDS/PE

CPF: 090.043.114-83

Profissão: ADMINISTRADOR

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

End.: RESIDENTE NA CIDADE DO RECIFE/PE

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO AG: C/C:

SÃO LUIS/MA, 27 DE MARÇO DE 2026.

PARVI ECO VEICULOS LTDA

CNPJ: 16.835.903/0022-57

JUSSY ARAUJO AMORIM NETO

RG: 8.336.737 SDS/PE

CPF: 090.043.114-83



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos,**

Considerando as diligências realizadas para saneamento de inconsistências formais identificadas nas propostas apresentadas para os Itens 01 e 02 do certame;

Considerando que as licitantes encaminharam propostas corrigidas, sanando as pendências apontadas, especialmente:

Item 01 (veículo 100% elétrico - hatch): proposta retificada da PARVI ECO VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 16.835.903/0022-57), ofertando BYD Dolphin Mini, 08 (oito) unidades, ao valor unitário de R\$ 138.000,00 e total de R\$ 1.104.000,00, com correção do valor total da proposta.

Item 02 (caminhão baú 6x2 - diesel): proposta retificada da TRM NUNES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 53.175.884/0001-81), ofertando IVECO Tector 24-280 6x2, 03 (três) unidades, ao valor unitário de R\$ 619.500,00 e total de R\$ 1.858.500,00, com correção do ANO/MODELO para 2025/2026, atendendo ao requisito de “ano corrente ou superior”.

Diante do exposto, consideramos APROVADAS as propostas retificadas apresentadas pelas empresas acima mencionadas, para os Itens 01 e 02, por terem sanado as inconsistências objeto de diligência.

São Luís-MA, em **27 de março de 2026.**

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 27/03/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0350449** e o código CRC **91BB98B9**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90010/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.		
Entrega de propostas:	De 16/03/2026 às 08:00 até 27/03/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2026 às 09:01:55	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:09	O objeto desta licitação é registro de preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:25	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2026 às 11:14:32	Senhores licitantes, informo que os documentos encaminhados serão submetidos à análise do setor técnico competente, enquanto os demais documentos seguem em verificação por esta Comissão. Diante disso, a sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para hoje, 27/03/2026, às 15h00.
Sistema	27/03/2026 às 15:08:32	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	27/03/2026 às 15:08:46	Informo que a sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	27/03/2026 às 15:09:16	A Pregoeira, no exercício do seu poder-dever de diligência, e com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, realizou consulta ao sítio eletrônico oficial da SEFAZ/MA(https://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf), ocasião em que foi possível a emissão da Certidão Negativa de Dívida Ativa em nome da empresa PARVI ECO VEÍCULOS LTDA, classificada em primeiro lugar para o item 01,...
Sistema	27/03/2026 às 15:09:31	...a qual será devidamente juntada na aba "Diligência" do sistema, para fins de complementação de informação já existente à época da abertura do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 15:12:16	Por conseguinte, o setor técnico competente identificou dúvidas pontuais relativas às propostas dos itens 01 e 02, o que ensejou a abertura de diligência junto às empresas PARVI ECO VEÍCULOS LTDA. e TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., realizada por meio de correio eletrônico, a qual será devidamente juntada na aba “Diligência” do sistema.
Sistema	27/03/2026 às 15:12:26	Por favor, acompanhem.
Sistema	27/03/2026 às 15:22:27	Após a realização das diligências, bem como após a análise das propostas ajustadas e da documentação de habilitação técnica referentes aos itens 01 e 02, o setor de material emitiu o seguinte parecer:
Sistema	27/03/2026 às 15:22:39	“Considerando as diligências realizadas para saneamento de inconsistências formais identificadas nas propostas apresentadas para os Itens 01 e 02 do certame; Considerando que as licitantes encaminham propostas corrigidas, sanando as pendências apontadas, especialmente:
Sistema	27/03/2026 às 15:23:09	Item 01 (veículo 100% elétrico - hatch): proposta retificada da PARVI ECO VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 16.835.903/0022-57), ofertando BYD Dolphin Mini, 08 (oito) unidades, ao valor unitário de R\$ 138.000,00 e total de R\$ 1.104.000,00, com correção do valor total da proposta.
Sistema	27/03/2026 às 15:23:20	Item 02 (caminhão baú 6x2 - diesel): proposta retificada da TRM NUNES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 53.175.884/0001-81), ofertando IVECO Tector 24-280 6x2, 03 (três) unidades, ao valor unitário de R\$ 619.500,00 e total de R\$ 1.858.500,00, com correção do ANO/MODELO para 2025/2026, atendendo ao requisito de “ano corrente ou superior”.
Sistema	27/03/2026 às 15:23:31	Diante do exposto, consideramos APROVADAS as propostas retificadas apresentadas pelas empresas acima mencionadas, para os Itens 01 e 02, por terem sanado as inconsistências objeto de diligência. São Luís-MA, em 27 de março de 2026. Lucivânia Santana Pereira Chefe de Divisão Divisão de Material e Patrimônio”
Sistema	27/03/2026 às 15:24:03	Dessa forma, após a análise da proposta ajustada, dos documentos de habilitação apresentados, dos anexos constantes no SICAF e das diligências realizadas, verifica-se que as empresas PARVI ECO VEÍCULOS LTDA. e TRM NUNES COMÉRCIO LTDA. foram consideradas aptas para os itens 01 e 02, respectivamente, conforme manifestação do setor de material,...
Sistema	27/03/2026 às 15:24:17	...reproduzida no chat do sistema, bem como desta Pregoeira no que tange aos documentos de habilitação de competência da Comissão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
27/03/2026 às 09:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo utilitário

Veículo Utilitário Tipo Motor: Bi-Combustível, Potência Mínima Motor: 70CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Tipo Freio: Abs, Quantidade Portas: 4, Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condiciondo, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré, Modelo: 0 Km, Cor: Branca

Quantidade:	8	Valor estimado:	R\$ 138.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.104.000,0000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.838.***-8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART para PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57, melhor lance: R\$ 138.000,0000 (unitário) / R\$ 1.104.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 165.000,0000 (unitário) R\$ 1.320.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GWM Modelo/versão: ORA03 Valor proposta: R\$ 165.000,0000 (unitário) R\$ 1.320.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 168.000,0000 (unitário) R\$ 1.344.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BYD Modelo/versão: DOLPHIN MINI Valor proposta: R\$ 168.000,0000 (unitário) R\$ 1.344.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 1.200.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BYD / BYD Modelo/versão: DOLPHIN MINI GL Valor proposta: R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 1.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 250.000,0000 (unitário) R\$ 2.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BYD Modelo/versão: DOLPHIN MINI 38 KW ELÉTRICO GS 26/26 Valor proposta: R\$ 250.000,0000 (unitário) R\$ 2.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
16.835.903/0022-57 - PARVI ECO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 138.000,0000 (unitário) R\$ 1.104.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: BYD Modelo/versão: DOLPHIN MINI Valor proposta: R\$ 170.000,0000 (unitário) R\$ 1.360.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2026 às 09:08:43	16.835.903/0022-57	R\$ 138.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 09:14:08	Bom dia, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 09:14:21	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 09:14:29	A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 09:21:19	Bom dia!!
Pelo participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 09:21:28	Essa é nossa melhor oferta.
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 09:22:02	Agradeço a atenção.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 09:22:33	Sr. Fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 11:05:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:45 de 27/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57.
Pelo participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 11:05:58	Documentação anexada.
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 11:09:39	Ao término do prazo referente ao item 02, a sessão será suspensa para análise da documentação apresentada. Informamos que a data de continuidade já será devidamente agendada. Solicitamos, por gentileza, que permaneçam logados.
Sistema	27/03/2026 às 15:24:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2026 15:34:45.
Sistema	27/03/2026 às 15:34:50	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2026 15:44:50.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 09:02:02	Item aberto para lances.
27/03/2026 às 09:12:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
27/03/2026 às 09:12:13	Item com etapa aberta encerrada.
27/03/2026 às 09:12:13	Item encerrado para lances.
27/03/2026 às 09:22:33	Fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
27/03/2026 às 11:05:45	Fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57 finalizou o envio de anexo.
27/03/2026 às 15:24:45	Fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 138.000,0000. Motivo: A empresa apresentou a proposta em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital..
27/03/2026 às 15:34:50	Fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57 foi habilitado.
27/03/2026 às 15:45:29	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO
RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS
UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO 90010/2026

Item 1 - Veículo utilitário

Veículo Utilitário Tipo Motor: Bi-Combustível, Potência Mínima Motor: 70CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Tipo Freio: Abs, Quantidade Portas: 4, Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condiciondo, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré, Modelo: 0 Km, Cor: Branca

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
27/03/2026 às 15:14:00	27/03/2026 às 15:16:43	Encerrada	***.838.***_8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Fornecedor

16.835.903/0022-57 - PARVI ECO VEICULOS LTDA

Motivo

Diligência realizada no sítio eletrônico oficial da SEFAZ/MA, bem como diligência promovida por meio de correio eletrônico pelo setor técnico competente, visando ao saneamento da proposta apresentada.

Análise

A Pregoeira procedeu à análise da Certidão de Dívida Ativa emitida, enquanto o setor técnico competente realizou a análise da proposta saneada.

Conclusão

Após análise, a Pregoeira e o setor técnico competente consideraram a empresa apta.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
27/03/2026 às 15:14:13	emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf.pdf
27/03/2026 às 15:14:18	E_MAIL_PARVI.pdf
27/03/2026 às 15:14:22	PROPOSTA_CORRIGIDA_PARVI.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 15:14:00	Sr. Fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 15:14:13	Sr. Fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57, o arquivo emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 15:14:18	Sr. Fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57, o arquivo E_MAIL_PARVI.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 15:14:22	Sr. Fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57, o arquivo PROPOSTA_CORRIGIDA_PARVI.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 15:16:43	O item 1 teve a diligência do fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57, analisada e concluída às 15:16:43 de 27/03/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 15:14:00	Diligência cadastrada.
27/03/2026 às 15:14:13	Anexo da diligência incluído "emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf.pdf".
27/03/2026 às 15:14:18	Anexo da diligência incluído "E_MAIL_PARVI.pdf".
27/03/2026 às 15:14:22	Anexo da diligência incluído "PROPOSTA_CORRIGIDA_PARVI.pdf".
27/03/2026 às 15:16:43	Fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57 teve a diligência para o item analisada e concluída às 15:16:43 de 27/03/2026.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90010/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.		
Entrega de propostas:	De 16/03/2026 às 08:00 até 27/03/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2026 às 09:01:55	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:09	O objeto desta licitação é registro de preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:25	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2026 às 11:14:32	Senhores licitantes, informo que os documentos encaminhados serão submetidos à análise do setor técnico competente, enquanto os demais documentos seguem em verificação por esta Comissão. Diante disso, a sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para hoje, 27/03/2026, às 15h00.
Sistema	27/03/2026 às 15:08:32	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	27/03/2026 às 15:08:46	Informo que a sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	27/03/2026 às 15:09:16	A Pregoeira, no exercício do seu poder-dever de diligência, e com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, realizou consulta ao sítio eletrônico oficial da SEFAZ/MA(https://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf), ocasião em que foi possível a emissão da Certidão Negativa de Dívida Ativa em nome da empresa PARVI ECO VEÍCULOS LTDA, classificada em primeiro lugar para o item 01,...
Sistema	27/03/2026 às 15:09:31	...a qual será devidamente juntada na aba "Diligência" do sistema, para fins de complementação de informação já existente à época da abertura do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 15:12:16	Por conseguinte, o setor técnico competente identificou dúvidas pontuais relativas às propostas dos itens 01 e 02, o que ensejou a abertura de diligência junto às empresas PARVI ECO VEÍCULOS LTDA. e TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., realizada por meio de correio eletrônico, a qual será devidamente juntada na aba “Diligência” do sistema.
Sistema	27/03/2026 às 15:12:26	Por favor, acompanhem.
Sistema	27/03/2026 às 15:22:27	Após a realização das diligências, bem como após a análise das propostas ajustadas e da documentação de habilitação técnica referentes aos itens 01 e 02, o setor de material emitiu o seguinte parecer:
Sistema	27/03/2026 às 15:22:39	“Considerando as diligências realizadas para saneamento de inconsistências formais identificadas nas propostas apresentadas para os Itens 01 e 02 do certame; Considerando que as licitantes encaminharam propostas corrigidas, sanando as pendências apontadas, especialmente:
Sistema	27/03/2026 às 15:23:09	Item 01 (veículo 100% elétrico - hatch): proposta retificada da PARVI ECO VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 16.835.903/0022-57), ofertando BYD Dolphin Mini, 08 (oito) unidades, ao valor unitário de R\$ 138.000,00 e total de R\$ 1.104.000,00, com correção do valor total da proposta.
Sistema	27/03/2026 às 15:23:20	Item 02 (caminhão baú 6x2 - diesel): proposta retificada da TRM NUNES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 53.175.884/0001-81), ofertando IVECO Tector 24-280 6x2, 03 (três) unidades, ao valor unitário de R\$ 619.500,00 e total de R\$ 1.858.500,00, com correção do ANO/MODELO para 2025/2026, atendendo ao requisito de “ano corrente ou superior”.
Sistema	27/03/2026 às 15:23:31	Diante do exposto, consideramos APROVADAS as propostas retificadas apresentadas pelas empresas acima mencionadas, para os Itens 01 e 02, por terem sanado as inconsistências objeto de diligência. São Luís-MA, em 27 de março de 2026. Lucivânia Santana Pereira Chefe de Divisão Divisão de Material e Patrimônio”
Sistema	27/03/2026 às 15:24:03	Dessa forma, após a análise da proposta ajustada, dos documentos de habilitação apresentados, dos anexos constantes no SICAF e das diligências realizadas, verifica-se que as empresas PARVI ECO VEÍCULOS LTDA. e TRM NUNES COMÉRCIO LTDA. foram consideradas aptas para os itens 01 e 02, respectivamente, conforme manifestação do setor de material,...
Sistema	27/03/2026 às 15:24:17	...reproduzida no chat do sistema, bem como desta Pregoeira no que tange aos documentos de habilitação de competência da Comissão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
27/03/2026 às 09:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Caminhão carga

Caminhão Carga Potência Motor: Mínimo 220CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 9.000KG, Tipo Carroceria: Baú, Cor: Verde

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 619.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.858.500,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.838.***-8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART para TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81, melhor lance: R\$ 619.500,0000 (unitário) / R\$ 1.858.500,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2ª

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 750.000,0000 (unitário) R\$ 2.250.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 24-280 (6X2) Valor proposta: R\$ 750.000,0000 (unitário) R\$ 2.250.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 899.000,0000 (unitário) R\$ 2.697.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2429+BAU+PLAT Valor proposta: R\$ 899.000,0000 (unitário) R\$ 2.697.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 3.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 3.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.626.169/0007-24 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 619.500,0000 (unitário) R\$ 1.858.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 24.280 Valor proposta: R\$ 619.500,0000 (unitário) R\$ 1.858.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
46.135.499/0002-26 - FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: TO	R\$ 700.000,0000 (unitário) R\$ 2.100.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: CONSTELLATION 26.260 Valor proposta: R\$ 700.000,0000 (unitário) R\$ 2.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 3.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES / MERCEDES Modelo/versão: ACELLO Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 3.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 990.000,0000 (unitário) R\$ 2.970.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 24-280 6X2 26/26 - PLATAFORMA ELEVATÓ Valor proposta: R\$ 990.000,0000 (unitário) R\$ 2.970.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
53.175.884/0001-81 - TRM NUNES COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 619.500,0000 (unitário) R\$ 1.858.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: TR Modelo/versão: TR Valor proposta: R\$ 619.500,0000 (unitário) R\$ 1.858.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 09:00:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:03	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:13	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 09:14:51	Bom dia, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 09:14:58	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 09:15:06	valor? A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 09:18:46	Bom dia, Senhor pregoeiro, este e nosso ultimo preço com todos custos inclusos.
Sistema para o participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 09:20:47	Obrigada pela atenção.
Sistema para o participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 09:21:35	Sr. Fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 11:08:41	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:41 de 27/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81.
Pelo participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 14:20:39	Boa tarde
Sistema	27/03/2026 às 15:25:11	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2026 15:35:11.
Sistema	27/03/2026 às 15:35:24	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2026 15:45:24.
Sistema	27/03/2026 às 15:45:37	A fase de recurso do item 2 está aberta até 01/04/2026.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 09:02:02	Item aberto para lances.
27/03/2026 às 09:12:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
27/03/2026 às 09:12:13	Item com etapa aberta encerrada.
27/03/2026 às 09:12:13	Item encerrado para lances.
27/03/2026 às 09:21:35	Fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 11:08:41	Fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81 finalizou o envio de anexo.
27/03/2026 às 15:25:11	Fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 619.500,0000. Motivo: A empresa apresentou a proposta em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital..
27/03/2026 às 15:35:24	Fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81 foi habilitado.
27/03/2026 às 15:39:22	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0007-24 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
27/03/2026 às 15:45:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO
RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS
UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO 90010/2026

Item 2 - Caminhão carga

Caminhão Carga Potência Motor: Mínimo 220CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 9.000KG, Tipo Carroceria: Baú, Cor: Verde

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
27/03/2026 às 15:18:10	27/03/2026 às 15:20:07	Encerrada	***.838.***_8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Fornecedor

53.175.884/0001-81 - TRM NUNES COMERCIO LTDA

Motivo

O setor técnico competente realizou diligência por meio de correio eletrônico, visando sanar dúvidas quanto à proposta apresentada.

Análise

O setor técnico competente procedeu à análise da proposta saneada.

Conclusão

Após a análise, o setor técnico competente considerou a empresa apta, conforme despacho disponibilizado no sistema da sessão.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
27/03/2026 às 15:18:20	E_MAIL_TRM_NUNES.pdf
27/03/2026 às 15:18:24	PROPOSTA_CORRIGIDA_TRM_NUNES.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 15:18:10	Sr. Fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81, uma nova diligência foi aberta para o item 2.
Sistema para o participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 15:18:20	Sr. Fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81, o arquivo E_MAIL_TRM_NUNES.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 2.
Sistema para o participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 15:18:24	Sr. Fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81, o arquivo PROPOSTA_CORRIGIDA_TRM_NUNES.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 2.
Sistema para o participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 15:20:07	O item 2 teve a diligência do fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81, analisada e concluída às 15:20:07 de 27/03/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 15:18:10	Diligência cadastrada.
27/03/2026 às 15:18:20	Anexo da diligência incluído "E_MAIL_TRM_NUNES.pdf".
27/03/2026 às 15:18:24	Anexo da diligência incluído "PROPOSTA_CORRIGIDA_TRM_NUNES.pdf".
27/03/2026 às 15:20:07	Fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81 teve a diligência para o item analisada e concluída às 15:20:07 de 27/03/2026.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90010/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.		
Entrega de propostas:	De 16/03/2026 às 08:00 até 27/03/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2026 às 09:01:55	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:09	O objeto desta licitação é registro de preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:25	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2026 às 11:14:32	Senhores licitantes, informo que os documentos encaminhados serão submetidos à análise do setor técnico competente, enquanto os demais documentos seguem em verificação por esta Comissão. Diante disso, a sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para hoje, 27/03/2026, às 15h00.
Sistema	27/03/2026 às 15:08:32	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	27/03/2026 às 15:08:46	Informo que a sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	27/03/2026 às 15:09:16	A Pregoeira, no exercício do seu poder-dever de diligência, e com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, realizou consulta ao sítio eletrônico oficial da SEFAZ/MA(https://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf), ocasião em que foi possível a emissão da Certidão Negativa de Dívida Ativa em nome da empresa PARVI ECO VEÍCULOS LTDA, classificada em primeiro lugar para o item 01,...
Sistema	27/03/2026 às 15:09:31	...a qual será devidamente juntada na aba "Diligência" do sistema, para fins de complementação de informação já existente à época da abertura do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 15:12:16	Por conseguinte, o setor técnico competente identificou dúvidas pontuais relativas às propostas dos itens 01 e 02, o que ensejou a abertura de diligência junto às empresas PARVI ECO VEÍCULOS LTDA. e TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., realizada por meio de correio eletrônico, a qual será devidamente juntada na aba “Diligência” do sistema.
Sistema	27/03/2026 às 15:12:26	Por favor, acompanhem.
Sistema	27/03/2026 às 15:22:27	Após a realização das diligências, bem como após a análise das propostas ajustadas e da documentação de habilitação técnica referentes aos itens 01 e 02, o setor de material emitiu o seguinte parecer:
Sistema	27/03/2026 às 15:22:39	“Considerando as diligências realizadas para saneamento de inconsistências formais identificadas nas propostas apresentadas para os Itens 01 e 02 do certame; Considerando que as licitantes encaminharam propostas corrigidas, sanando as pendências apontadas, especialmente:
Sistema	27/03/2026 às 15:23:09	Item 01 (veículo 100% elétrico - hatch): proposta retificada da PARVI ECO VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 16.835.903/0022-57), ofertando BYD Dolphin Mini, 08 (oito) unidades, ao valor unitário de R\$ 138.000,00 e total de R\$ 1.104.000,00, com correção do valor total da proposta.
Sistema	27/03/2026 às 15:23:20	Item 02 (caminhão baú 6x2 - diesel): proposta retificada da TRM NUNES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 53.175.884/0001-81), ofertando IVECO Tector 24-280 6x2, 03 (três) unidades, ao valor unitário de R\$ 619.500,00 e total de R\$ 1.858.500,00, com correção do ANO/MODELO para 2025/2026, atendendo ao requisito de “ano corrente ou superior”.
Sistema	27/03/2026 às 15:23:31	Diante do exposto, consideramos APROVADAS as propostas retificadas apresentadas pelas empresas acima mencionadas, para os Itens 01 e 02, por terem sanado as inconsistências objeto de diligência. São Luís-MA, em 27 de março de 2026. Lucivânia Santana Pereira Chefe de Divisão Divisão de Material e Patrimônio”
Sistema	27/03/2026 às 15:24:03	Dessa forma, após a análise da proposta ajustada, dos documentos de habilitação apresentados, dos anexos constantes no SICAF e das diligências realizadas, verifica-se que as empresas PARVI ECO VEÍCULOS LTDA. e TRM NUNES COMÉRCIO LTDA. foram consideradas aptas para os itens 01 e 02, respectivamente, conforme manifestação do setor de material,...
Sistema	27/03/2026 às 15:24:17	...reproduzida no chat do sistema, bem como desta Pregoeira no que tange aos documentos de habilitação de competência da Comissão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
27/03/2026 às 09:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Veículo utilitário

Veículo Utilitário Tipo Motor: Diesel, Cilindrada Mínima: 2800CM3, Potência Mínima Motor: 200CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Elétrica/Hidráulica, Tipo Tração: 4x4, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Ar Quente E Ar Frio, Quantidade Portas: 4

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 410.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 820.000,0000 (total)
		Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 490.000,0000 (unitário) R\$ 980.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: TRAILBLAZER HIGH COUNTRY Valor proposta: R\$ 490.000,0000 (unitário) R\$ 980.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 589.000,0000 (unitário) R\$ 1.178.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: SW4 Valor proposta: R\$ 589.000,0000 (unitário) R\$ 1.178.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
47.341.605/0001-00 - FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 409.000,0000 (unitário) R\$ 818.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMMANDER Valor proposta: R\$ 409.000,0000 (unitário) R\$ 818.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 1.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET / CHEVROLET Modelo/versão: TRAIL BLAZER DIESEL 4X4 Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 1.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 499.500,0000 (unitário) R\$ 999.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: SW4 2.8 D-4D TURBO DIESEL SRX PLATINUM 7L 4 Valor proposta: R\$ 499.500,0000 (unitário) R\$ 999.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
53.175.884/0001-81 - TRM NUNES COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 410.000,0000 (unitário) R\$ 820.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TR Modelo/versão: TR Valor proposta: R\$ 410.000,0000 (unitário) R\$ 820.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 09:00:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:03	O item 3 está encerrado.
Sistema	27/03/2026 às 09:13:39	O item 3 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Acolhida a impugnação, constatou-se a necessidade de revisão das especificações do item 03. Sua manutenção comprometeria a competitividade e a vantajosidade. Assim, impõe-se sua revogação, sem prejuízo aos demais itens.
Sistema	27/03/2026 às 15:41:32	A fase de recurso do item 3 está aberta até 01/04/2026.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 09:02:02	Item aberto para lances.

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 09:12:03	Item com etapa aberta encerrada.
27/03/2026 às 09:12:03	Item encerrado para lances.
27/03/2026 às 15:41:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0001241.110000938.0.2026-DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025-CPC/DPE/MA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da DPE/MA.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente certame, solicitado pela Divisão de Material e Patrimônio, foi conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item. O processo foi devidamente instaurado e instruído em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Após análise realizada pelo Controle Interno (ID nº 0342370), a Autoridade Superior autorizou a realização do certame, Despacho (ID nº 0342544).

A Comissão Permanente de Contratação (CPC), conforme Termo de Referência (ID nº 0342178) e seus anexos (ID nº 0341693), elaborou a minuta do Edital, a qual foi encaminhada à Assessoria Jurídica (ASSEJUR) para análise e aprovação.

A ASSEJUR manifestou-se favoravelmente quanto à regularidade jurídica da minuta do Edital, Parecer nº 058/202 (ID nº 0343641), sendo emitida a minuta do Contrato correspondente (ID nº 0343625). Posteriormente, a Segunda Subdefensoria-Geral ratificou o parecer da ASSEJUR, conforme despacho contido nos autos (ID nº 0343834).

O Edital definitivo foi emitido (ID nº 0343847) e a licitação divulgada nos seguintes meios de comunicação: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), TCEMA, Sistema SINC-Contrata, Portal da Transparência da DPE/MA (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>), jornal de grande circulação local diária (O Imparcial) e Diário Oficial do Estado do Maranhão, edição nº 049.

As publicações ocorreram nas datas de 16 e 17/03/2026, conforme comprova a documentação constante nos autos sob os IDs nº 0343890, 0343891, 0344599, 0344595 e 0344599, evidenciando o cumprimento integral dos requisitos legais de publicidade e transparência do procedimento licitatório.

Registra-se que, no curso do procedimento licitatório, foram protocolados 02 (dois) pedidos de esclarecimento e 01 (uma) impugnação, os quais foram submetidos à apreciação do setor requisitante, que se manifestou por meio dos Despachos IDs nº 0346670 e 0349452. As respostas foram devidamente encaminhadas aos interessados e publicadas nos meios oficiais (IDs nº 0347095 e 0350176).

No que tange à impugnação, ressalta-se que a mesma foi acolhida pelo setor demandante, que solicitou a revogação do item 03, para o devido saneamento dos pontos impugnados, com posterior republicação em novo processo administrativo. Dessa forma, a presente licitação refere-se exclusivamente aos itens 01 e 02.

A Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico ocorreu em 27/03/2026, às 09h00

(horário de Brasília), no ComprasGov, conforme registrado nos Termos de Julgamento/Ata da Sessão (IDs nº 0350676, 0350873 e 0350790). Participaram do certame 05 (cinco) empresas para o item 01 e 08 (oito) empresas para o item 02.

Após a fase de lances, para o item 01, a empresa PARVI ECO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 16.835.903/0022-57, apresentou o menor valor unitário, R\$ 138.000,00; e, para o item 02, a empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 53.175.884/0001-81, apresentou o menor valor unitário, R\$ 619.500,00.

As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, foram encaminhadas ao setor requisitante, que, após avaliação e diligências, declarou as propostas aceitas e as empresas habilitadas, conforme Despacho ID nº 0350449.

A Comissão Permanente de Contratação (CPC), após análise detalhada dos documentos de habilitação, ratificou a habilitação das empresas PARVI ECO VEÍCULOS LTDA e TRM NUNES COMÉRCIO LTDA, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Após a abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso, a empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, manifestou intenção de recorrer quanto à classificação da empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA, referente ao item 02.

Conforme previsto na legislação vigente, o prazo para apresentação das razões recursais encerra-se em 01/04/2026, podendo o julgamento do recurso se estender até 28/04/2026.

Ressalta-se que, em relação ao item 01, não houve manifestação de intenção de interposição de recurso.

Conforme exposto, visando à celeridade processual e à garantia da vantajosidade da contratação, encaminham-se os autos para adjudicação e homologação do **item 01**, permanecendo pendente de conclusão apenas o item 02, até o regular término do prazo para apresentação e processamento do recurso.

A presente licitação deverá ser homologada nos seguintes termos, conforme abaixo:

Item 01 – PARVI ECO VEÍCULOS LTDA, valor unitário de R\$ 138.000,00, totalizando o valor global de R\$ 1.104.000,00;

Item 03 – deverá ser homologado como Revogado.

Encaminhem-se os autos ao Controle Interno para manifestação, com posterior devolução a esta Comissão Permanente de Contratação, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias junto à Autoridade Superior para a adjudicação e homologação dos grupos e itens sem intenção de recurso.

São Luís, 30 de março de 2026

Lilian Ribeiro de S. Goulart

Pregoeira da Sessão

Equipe de apoio:



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 30/03/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 30/03/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 30/03/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0350792** e o código CRC **D7288D8E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DA REGULARIDADE

DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: **0001241.110000938.0.2026**

Setor Interessado: **Divisão de Material e Patrimônio**

Assunto: **Compras: Licitatório /Sistema de Registro de Preço - Aquisição de veículos a combustão e elétricos**

Gabinete da Defensoria Geral,

I - RELATÓRIO

Vêm a exame deste Departamento de Controle Interno os autos do **Pregão Eletrônico nº 90010/2026-DPE/MA**, cujo objeto consiste no **registro de preços** para a eventual aquisição de veículos a combustão, tipo caminhão baú, SUV de 7 lugares, e veículos 100% elétricos, tipo hatch, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Este Departamento de Controle Interno manifestou-se na fase inicial do processo por meio do expediente nº 0342370, exarado em **11 de março de 2026**. Na sequência, foram devidamente cumpridas as demais exigências da fase interna do procedimento licitatório, com a autorização do Ordenador de Despesas, a elaboração da minuta do edital pela Comissão Permanente de Contratação, bem como a emissão de parecer jurídico e a elaboração da minuta contratual pela Assessoria Jurídica.

A sessão pública foi designada para o dia **27 de março de 2026**, tendo sido realizada na data e horário aprazados. Consta dos autos que as publicações do instrumento convocatório ocorreram entre os dias **16 e 17 de março de 2026**, tendo sido observado o lapso temporal mínimo de 08 (oito) dias úteis exigido pela legislação vigente entre a data da divulgação do aviso de licitação e a data designada para a realização do certame, em conformidade com o art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, restando atendido o princípio da publicidade.

II - ANÁLISE

Da análise dos autos, verifica-se que houve **dois pedidos de esclarecimentos** (0346600 0348563), devidamente analisados e respondidos pela Divisão de Material e Patrimônio e pela Comissão Permanente de Contratação (0346670, 0347061, 0349452 e 0350040).

Verificou-se, ainda, **um pedido de impugnação** referente ao **item 03 (0348598)**, o qual, após análise, foi **acatado** pela Divisão de Material e Patrimônio (0349452), resultando na revogação do item pela Comissão Permanente de Contratação (0350042).

O procedimento licitatório contou com a participação de diversas empresas, circunstância

que evidencia a ampla divulgação do instrumento convocatório, bem como a observância aos princípios da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, visando à economicidade nas contratações da Administração Pública.

As Propostas de Preços das empresas melhor classificadas foram encaminhadas à **Divisão de Material e Patrimônio**, setor demandante e tecnicamente responsável pela análise, que se manifestou, por meio dos despachos constantes dos autos, pela aprovação das mesmas (0350449). Contudo, após a divulgação do resultado, a empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, manifestou intenção de recorrer quanto à classificação da empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA, referente **ao item 02**, cujo prazo encerra-se no dia **01/04/2026**.

Diante desse contexto, e visando à celeridade do procedimento e ao interesse da instituição a Comissão Permanente de Contratação declarou vencedora do **item 01** a empresa **PARVI ECO VEÍCULOS LTDA**.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o procedimento licitatório atendeu aos **requisitos legais, formais e procedimentais previstos na Lei nº 14.133/2021**, que institui normas gerais sobre **Licitações e Contratos Administrativos**, este Departamento de Controle Interno manifesta-se favoravelmente à adjudicação e à posterior homologação do resultado pelo **Ordenador de Despesas**, no que se refere ao **item 01**.

Encaminham-se os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis.

São Luís-MA, em **30 de março de 2026**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br/> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0350939v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, Assessoria do **Departamento de Controle Interno**, em 30/03/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0350939** e o código CRC **EFCAE1B5**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Gabinete da Defensoria Geral

Considerando o Processo nº 0001241.110000938.0.2026, que trata da aquisição de veículos a combustão e elétricos, bem como o resultado do Pregão Eletrônico nº 90010/2026 – DPE/MA, e ainda a análise de regularidade emitida pelo Controle Interno (ID nº 0350939), encaminham-se os autos do presente processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação parcial da licitação, nos seguintes termos:

Item 01 – adjudicação e homologação em favor da empresa PARVI ECO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 16.835.903/0022-57;

Após a deliberação, solicita-se a devolução dos autos a esta Comissão Permanente de Contratação, para fins de publicação do resultado e adoção das demais providências cabíveis.

Ressalta-se que os **itens 02 e 03 encontram-se em fase recursal**, aguardando o regular processamento das intenções de recurso, com a posterior apresentação das razões recursais, caso venham a ser interpostas pelas empresas recorrentes.

São Luís-MA, em 30 de março de 2026.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0351153v1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 30/03/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0351153** e o código CRC **A5AEB9B0**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos,**

Informo que foram realizadas adjudicação e homologação.

Encaminho os autos para providências.

São Luís-MA, em **06** de **abril** de **2026**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
Gabinete da Defensoria Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br - /

0352336v1



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida, Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 06/04/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0352336** e o código CRC **1A820228**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO 90010/2026

Às 09:46 horas do dia 06 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0001241.110000938, Pregão nº 90010/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: MA

Objeto da compra: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

Entrega de propostas: De 16/03/2026 às 08:00 até 27/03/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2026 às 09:01:55	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:09	O objeto desta licitação é registro de preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:25	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2026 às 11:14:32	Senhores licitantes, informo que os documentos encaminhados serão submetidos à análise do setor técnico competente, enquanto os demais documentos seguem em verificação por esta Comissão. Diante disso, a sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para hoje, 27/03/2026, às 15h00.
Sistema	27/03/2026 às 15:08:32	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	27/03/2026 às 15:08:46	Informo que a sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	27/03/2026 às 15:09:16	A Pregoeira, no exercício do seu poder-dever de diligência, e com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, realizou consulta ao sítio eletrônico oficial da SEFAZ/MA(https://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf), ocasião em que foi possível a emissão da Certidão Negativa de Dívida Ativa em nome da empresa PARVI ECO VEÍCULOS LTDA, classificada em primeiro lugar para o item 01,...
Sistema	27/03/2026 às 15:09:31	...a qual será devidamente juntada na aba "Diligência" do sistema, para fins de complementação de informação já existente à época da abertura do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 15:12:16	Por conseguinte, o setor técnico competente identificou dúvidas pontuais relativas às propostas dos itens 01 e 02, o que ensejou a abertura de diligência junto às empresas PARVI ECO VEÍCULOS LTDA. e TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., realizada por meio de correio eletrônico, a qual será devidamente juntada na aba “Diligência” do sistema.
Sistema	27/03/2026 às 15:12:26	Por favor, acompanhem.
Sistema	27/03/2026 às 15:22:27	Após a realização das diligências, bem como após a análise das propostas ajustadas e da documentação de habilitação técnica referentes aos itens 01 e 02, o setor de material emitiu o seguinte parecer:
Sistema	27/03/2026 às 15:22:39	“Considerando as diligências realizadas para saneamento de inconsistências formais identificadas nas propostas apresentadas para os Itens 01 e 02 do certame; Considerando que as licitantes encaminharam propostas corrigidas, sanando as pendências apontadas, especialmente:
Sistema	27/03/2026 às 15:23:09	Item 01 (veículo 100% elétrico - hatch): proposta retificada da PARVI ECO VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 16.835.903/0022-57), ofertando BYD Dolphin Mini, 08 (oito) unidades, ao valor unitário de R\$ 138.000,00 e total de R\$ 1.104.000,00, com correção do valor total da proposta.
Sistema	27/03/2026 às 15:23:20	Item 02 (caminhão baú 6x2 - diesel): proposta retificada da TRM NUNES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 53.175.884/0001-81), ofertando IVECO Tector 24-280 6x2, 03 (três) unidades, ao valor unitário de R\$ 619.500,00 e total de R\$ 1.858.500,00, com correção do ANO/MODELO para 2025/2026, atendendo ao requisito de “ano corrente ou superior”.
Sistema	27/03/2026 às 15:23:31	Diante do exposto, consideramos APROVADAS as propostas retificadas apresentadas pelas empresas acima mencionadas, para os Itens 01 e 02, por terem sanado as inconsistências objeto de diligência. São Luís-MA, em 27 de março de 2026. Lucivânia Santana Pereira Chefe de Divisão Divisão de Material e Patrimônio”
Sistema	27/03/2026 às 15:24:03	Dessa forma, após a análise da proposta ajustada, dos documentos de habilitação apresentados, dos anexos constantes no SICAF e das diligências realizadas, verifica-se que as empresas PARVI ECO VEÍCULOS LTDA. e TRM NUNES COMÉRCIO LTDA. foram consideradas aptas para os itens 01 e 02, respectivamente, conforme manifestação do setor de material,...
Sistema	27/03/2026 às 15:24:17	...reproduzida no chat do sistema, bem como desta Pregoeira no que tange aos documentos de habilitação de competência da Comissão.
Sistema	27/03/2026 às 15:46:55	Declaram-se abertos os prazos recursais, nos termos do edital. Agradeço a participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
27/03/2026 às 09:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo utilitário

Veículo Utilitário Tipo Motor: Bi-Combustível, Potência Mínima Motor: 70CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Tipo Freio: Abs, Quantidade Portas: 4, Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condiciondo, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré, Modelo: 0 Km, Cor: Branca

Quantidade:	8	Valor estimado:	R\$ 138.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.104.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.119.***-7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57, melhor lance: R\$ 138.000,0000 (unitário) / R\$ 1.104.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 165.000,0000 (unitário) R\$ 1.320.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GWM Modelo/versão: ORA03 Valor proposta: R\$ 165.000,0000 (unitário) R\$ 1.320.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 168.000,0000 (unitário) R\$ 1.344.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BYD Modelo/versão: DOLPHIN MINI Valor proposta: R\$ 168.000,0000 (unitário) R\$ 1.344.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 1.200.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BYD / BYD Modelo/versão: DOLPHIN MINI GL Valor proposta: R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 1.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 250.000,0000 (unitário) R\$ 2.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BYD Modelo/versão: DOLPHIN MINI 38 KW ELÉTRICO GS 26/26 Valor proposta: R\$ 250.000,0000 (unitário) R\$ 2.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
16.835.903/0022-57 - PARVI ECO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 138.000,0000 (unitário) R\$ 1.104.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: BYD Modelo/versão: DOLPHIN MINI Valor proposta: R\$ 170.000,0000 (unitário) R\$ 1.360.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2026 às 09:08:43	16.835.903/0022-57	R\$ 138.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 09:14:08	Bom dia, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 09:14:21	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 09:14:29	A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 09:21:19	Bom dia!!
Pelo participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 09:21:28	Essa é nossa melhor oferta.
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 09:22:02	Agradeço a atenção.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 09:22:33	Sr. Fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 11:05:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:45 de 27/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57.
Pelo participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 11:05:58	Documentação anexada.
Sistema para o participante 16.835.903/0022-57	27/03/2026 às 11:09:39	Ao término do prazo referente ao item 02, a sessão será suspensa para análise da documentação apresentada. Informamos que a data de continuidade já será devidamente agendada. Solicitamos, por gentileza, que permaneçam logados.
Sistema	27/03/2026 às 15:24:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2026 15:34:45.
Sistema	27/03/2026 às 15:34:50	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2026 15:44:50.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 09:22:33	Fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
27/03/2026 às 11:05:45	Fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57 finalizou o envio de anexo.
06/04/2026 às 09:46:38	Fornecedor PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ 16.835.903/0022-57 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 138.000,0000.
06/04/2026 às 09:46:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 27/03/2026 15:34:45
 Intenção de recurso na habilitação: 27/03/2026 15:44:50



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90010/2026

Às 16:06 horas do dia 06 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0001241.110000938, Pregão nº 90010/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: MA

Objeto da compra: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

Entrega de propostas: De 16/03/2026 às 08:00 até 27/03/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2026 às 09:01:55	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:09	O objeto desta licitação é registro de preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:25	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2026 às 11:14:32	Senhores licitantes, informo que os documentos encaminhados serão submetidos à análise do setor técnico competente, enquanto os demais documentos seguem em verificação por esta Comissão. Diante disso, a sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para hoje, 27/03/2026, às 15h00.
Sistema	27/03/2026 às 15:08:32	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	27/03/2026 às 15:08:46	Informo que a sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	27/03/2026 às 15:09:16	A Pregoeira, no exercício do seu poder-dever de diligência, e com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, realizou consulta ao sítio eletrônico oficial da SEFAZ/MA(https://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf), ocasião em que foi possível a emissão da Certidão Negativa de Dívida Ativa em nome da empresa PARVI ECO VEÍCULOS LTDA, classificada em primeiro lugar para o item 01,...
Sistema	27/03/2026 às 15:09:31	...a qual será devidamente juntada na aba "Diligência" do sistema, para fins de complementação de informação já existente à época da abertura do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 15:12:16	Por conseguinte, o setor técnico competente identificou dúvidas pontuais relativas às propostas dos itens 01 e 02, o que ensejou a abertura de diligência junto às empresas PARVI ECO VEÍCULOS LTDA. e TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., realizada por meio de correio eletrônico, a qual será devidamente juntada na aba “Diligência” do sistema.
Sistema	27/03/2026 às 15:12:26	Por favor, acompanhem.
Sistema	27/03/2026 às 15:22:27	Após a realização das diligências, bem como após a análise das propostas ajustadas e da documentação de habilitação técnica referentes aos itens 01 e 02, o setor de material emitiu o seguinte parecer:
Sistema	27/03/2026 às 15:22:39	“Considerando as diligências realizadas para saneamento de inconsistências formais identificadas nas propostas apresentadas para os Itens 01 e 02 do certame; Considerando que as licitantes encaminharam propostas corrigidas, sanando as pendências apontadas, especialmente:
Sistema	27/03/2026 às 15:23:09	Item 01 (veículo 100% elétrico - hatch): proposta retificada da PARVI ECO VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 16.835.903/0022-57), ofertando BYD Dolphin Mini, 08 (oito) unidades, ao valor unitário de R\$ 138.000,00 e total de R\$ 1.104.000,00, com correção do valor total da proposta.
Sistema	27/03/2026 às 15:23:20	Item 02 (caminhão baú 6x2 - diesel): proposta retificada da TRM NUNES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 53.175.884/0001-81), ofertando IVECO Tector 24-280 6x2, 03 (três) unidades, ao valor unitário de R\$ 619.500,00 e total de R\$ 1.858.500,00, com correção do ANO/MODELO para 2025/2026, atendendo ao requisito de “ano corrente ou superior”.
Sistema	27/03/2026 às 15:23:31	Diante do exposto, consideramos APROVADAS as propostas retificadas apresentadas pelas empresas acima mencionadas, para os Itens 01 e 02, por terem sanado as inconsistências objeto de diligência. São Luís-MA, em 27 de março de 2026. Lucivânia Santana Pereira Chefe de Divisão Divisão de Material e Patrimônio”
Sistema	27/03/2026 às 15:24:03	Dessa forma, após a análise da proposta ajustada, dos documentos de habilitação apresentados, dos anexos constantes no SICAF e das diligências realizadas, verifica-se que as empresas PARVI ECO VEÍCULOS LTDA. e TRM NUNES COMÉRCIO LTDA. foram consideradas aptas para os itens 01 e 02, respectivamente, conforme manifestação do setor de material,...
Sistema	27/03/2026 às 15:24:17	...reproduzida no chat do sistema, bem como desta Pregoeira no que tange aos documentos de habilitação de competência da Comissão.
Sistema	27/03/2026 às 15:46:55	Declaram-se abertos os prazos recursais, nos termos do edital. Agradeço a participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
27/03/2026 às 09:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Veículo utilitário

Veículo Utilitário Tipo Motor: Diesel, Cilindrada Mínima: 2800CM3, Potência Mínima Motor: 200CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Elétrica/Hidráulica, Tipo Tração: 4x4, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Ar Quente E Ar Frio, Quantidade Portas: 4

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 410.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 820.000,0000 (total)
		Situação:	Revogado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 490.000,0000 (unitário) R\$ 980.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: TRAILBLAZER HIGH COUNTRY Valor proposta: R\$ 490.000,0000 (unitário) R\$ 980.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 589.000,0000 (unitário) R\$ 1.178.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: SW4 Valor proposta: R\$ 589.000,0000 (unitário) R\$ 1.178.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
47.341.605/0001-00 - FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 409.000,0000 (unitário) R\$ 818.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMMANDER Valor proposta: R\$ 409.000,0000 (unitário) R\$ 818.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 1.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET / CHEVROLET Modelo/versão: TRAIL BLAZER DIESEL 4X4 Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 1.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 499.500,0000 (unitário) R\$ 999.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: SW4 2.8 D-4D TURBO DIESEL SRX PLATINUM 7L 4 Valor proposta: R\$ 499.500,0000 (unitário) R\$ 999.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
53.175.884/0001-81 - TRM NUNES COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 410.000,0000 (unitário) R\$ 820.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TR Modelo/versão: TR Valor proposta: R\$ 410.000,0000 (unitário) R\$ 820.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 09:00:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:03	O item 3 está encerrado.
Sistema	27/03/2026 às 09:13:39	O item 3 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Acolhida a impugnação, constatou-se a necessidade de revisão das especificações do item 03. Sua manutenção comprometeria a competitividade e a vantajosidade. Assim, impõe-se sua revogação, sem prejuízo aos demais itens.
Sistema	27/03/2026 às 15:41:32	A fase de recurso do item 3 está aberta até 01/04/2026.
Sistema	02/04/2026 às 00:00:00	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
06/04/2026 16:06	

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 09:13:39	Item revogado. Descrição: Acolhida a impugnação, constatou-se a necessidade de revisão das especificações do item 03. Sua manutenção comprometeria a competitividade e a vantajosidade. Assim, impõe-se sua revogação, sem prejuízo aos demais itens.
06/04/2026 às 16:06:05	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:

01/04/2026 23:59:59

Contrarrazão:

07/04/2026 23:59:59



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento Parcial do Pregão Eletrônico nº 90010/2026, Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A autoridade superior homologou parcialmente o resultado da licitação em 06/04/2026, a favor da empresa: PARVI ECO VEICULOS LTDA., item 01, valor total de R\$ 1.104.000,00 e item 03 - Revogado. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís-MA. Anúnciação de M. C. Barbosa - CPC-DPE/MA.



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 06/04/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0352347** e o código CRC **4E1B6509**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 035/2026-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

- 1- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026-DPE/MA;**
- 2- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026-DPE/MA;**
- 3- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025-DPE/MA.**

Cordiais saudações,

São Luís, 06 de abril de 2026

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0352350v1



Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 06/04/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0352350** e o código CRC **581F6650**.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026-000 SRP

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.626.169/0007-24, com inscrição estadual nº. 121277690, estabelecida na Av. Guajajaras, 100, São Luís/MA, representada conforme estabelece seu contrato social, pelo sócio administrador **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, CPF 186.975.856-00**, residente e domiciliado nesta capital, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei nº. 14.133/2021 c/c item 10 do Edital do Pregão Eletrônico em destaque, apresentar **RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto, nos termos seguintes:

1. BREVE RESUMO DO PROCESSO LICITATÓRIO

De início, Eméritos Julgadores, cumpre mencionar que a **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, ora Recorrente, é sociedade empresária que atua há mais de 33 (trinta e três) anos como distribuidora de veículos e caminhões novos, conforme comprova seu contrato social e inscrição no CNPJ.

A Recorrente é renomada distribuidora de veículos e caminhões, reconhecida pelo excelente desempenho em vendas e pós-vendas, tendo inúmeros contratos firmados com entes públicos em todas as esferas.

Pois bem.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO inaugurou, por meio do **Edital nº. 90010/2026-000 SRP**, processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, **tipo menor preço**, tendo como objeto “registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.”

O Termo de Referência trouxe as seguintes especificações para o item 2 do Edital:

02	601957	<p>1. Veículo Utilitário Tipo Caminhão Baú 6x2 (Motorização Diesel)</p> <p>1.1. Características Gerais: Caminhão 6x2, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior. Cabine simples com capacidade para até 3 ocupantes. Cor branca.</p> <p>1.2. Motorização: Motor a diesel conforme normas de emissões Proconve P8 EURO 6, ciclo 4 tempos, turboalimentado, com potência mínima de 250 CV e torque condizente. Autonomia adequada para longas distâncias com carga.</p> <p>1.3. Transmissão e Tração: Transmissão manual de no mínimo 6 marchas, tração 6x2 (duplo eixo traseiro, um motriz). Embreagem hidráulica. Relação de eixo adequada ao desempenho e eficiência de transporte rodoviário.</p>	UND	03	R\$ 619.500,00	R\$ 1.858.500,00
		<p>1.4. Direção: Direção hidráulica ou elétrica assistida, raio de giro compatível com a configuração 6x2.</p> <p>1.5. Freios: Sistema de freios a ar, com ABS e EBD, freio motor, freio de estacionamento pneumático, sistema de emergência conforme normas CONTRAN.</p> <p>1.6. Segurança Veicular: Airbags, espelhos retrovisores bipartidos convexos e com grande angularidade, iluminação completa, faixas refletivas conforme CONTRAN, extintor de incêndio obrigatório, tacógrafo digital, entre outros.</p> <p>1.7. Cabine e Conforto do Motorista: Ar-condicionado, bancos ajustáveis, painel completo, tomada 12V ou USB, sistema de áudio básico, isolamento térmico e acústico.</p> <p>1.8. Carroceria de Carga: Baú fechado de alumínio com plataforma elevatória, volume mínimo de 28 m³, com comprimento mínimo de 6,5 m, altura interna mínima de 2,3 m, largura mínima de 2,3 m, piso antiderrapante, porta traseira tipo cortina ou basculante dotada de travamento seguro, com iluminação interna do compartimento de carga.</p> <p>1.8.1. Plataforma elevatória hidráulica traseira. O veículo deverá ser entregue com plataforma elevatória hidráulica instalada na traseira do baú, própria para operação de carga e descarga, observando os requisitos mínimos: Capacidade mínima de elevação: 1.000 kg; Acionamento: eletro-hidráulico, com comando por botoeira/controlador externo, contendo funções mínimas de subir/descer e recolher/estender, com parada de emergência; Segurança: válvula de segurança/antiqueda, travas para transporte (travamento em posição recolhida), proteção contra acionamento indevido durante o deslocamento e sinalização/itens de segurança do implemento conforme aplicável; Compatibilidade: a instalação deve ser compatível com o chassi e com o baú, sem comprometer a integridade estrutural, a segurança e a conformidade com normas de trânsito.</p>				

		<p>1.9. Capacidade de Carga: PBT mínimo: 23.000 kg, carga útil conforme especificação do fabricante, compatível com o eixo 6x2. Suspensão traseira reforçada, pneus radiais sem câmara.</p> <p>1.10. Itens e Sinalização Obrigatória: Faixas refletivas, iluminação, kit de segurança completo, proteção lateral e traseira, conforme legislação CONTRAN.</p> <p>1.11. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.</p> <p>1.12. Comprovação das Especificações: Atestada por catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais do fabricante.</p> <p>1.12.1. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Aberta a sessão, apresentadas as propostas e abertos os lances para o item 2, foi declarada aceita a proposta da empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., pelo lance de R\$619.500,00 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais) por unidade.

Ocorre que o objeto proposto pela TRM NUNES COMÉRCIO LTDA. para este item não atendeu ao Termo de Referência do Edital (anexo II, item 2, 1.1), que nas características gerais, impõe: “Caminhão 6x2, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior. dada uma garantia mínima de 03 (três) anos, sem limites de quilometragem.” Além disso, tal licitante apresentou proposta em total desacordo com o Edital (item 5 do Edital).

Inconformada com a decisão supra, que não desclassificou a TRM NUNES COMÉRCIO LTDA, cuja proposta tem grave desconformidade com as exigências editalícias, a Recorrente apresenta o presente Recurso Administrativo, a fim seja a mencionada licitante desclassificada e declarada vencedora a segunda colocada.

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

De acordo com subitem 7.1 do Edital, “encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021”. No mais, no subitem 7.6 do Edital, consta que “verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.”

Na sequência, o Edital determina impositivamente:

“7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

[...]

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

[...]

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Pois bem. Dito isso, é importante se atentar ao que determina o Termo de Referência do Edital, quanto às especificações do item 2:

“1. Veículo Utilitário Tipo Caminhão Baú 6x2 (Motorização Diesel)

1.1. Características Gerais: Caminhão 6x2, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior. Cabine simples com capacidade para até 3 ocupantes. Cor branca.”

No que concerne à proposta, também impõe o edital:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta, devendo conter as informações seguintes:

[...]

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

[...]

c) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O Edital é expresso quanto aos requisitos da proposta, a qual deve conter especificações claras e detalhadas do objeto, em conformidade com as disposições do Termo de Referência. Este, por sua vez, estabelece que o caminhão deve ser novo (zero km), com ano de fabricação correspondente ao ano corrente ou superior.

Nada obstante, a empresa TRM Nunes COMERCIO LTDA., declarada vencedora, apresentou no certame proposta oferecendo produto inexistente no mercado nacional, a saber, o caminhão de marca TR e modelo TR, sem qualquer correspondência com fabricantes reconhecidos, homologados ou regularmente comercializados no Brasil:

53.175.884/0001-81 - TRM NUNES COMERCIO LTDA			
Benefício Me/Epp: Sim		R\$ 619.500,0000 (unitário)	Fornecedor habilitado
Equidade de gênero: Nenhum		R\$ 1.858.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim			
UF endereço: MT			
Marca/Fabricante:	TR		
Modelo/versão:	TR		
Valor proposta:	R\$ 619.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
	R\$ 1.858.500,0000 (total)		

Tal descumprimento não é meramente formal. Ao contrário, trata-se de vício material grave, que compromete a própria exequibilidade da proposta e a vinculação ao instrumento convocatório. A Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, deve observar os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a ausência de identificação válida do produto ofertado impede a verificação de requisitos essenciais, como conformidade técnica, procedência, garantia, assistência técnica e atendimento às normas do CONTRAN e do INMETRO, o que torna inviável aferir a compatibilidade com o Termo de Referência.

Ademais, a indicação de produto inexistente evidencia proposta inexecutável, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas que não demonstrem viabilidade ou que sejam incompatíveis com as exigências do edital.

Após declarada vencedora, foi aberto prazo para que a empresa apresentasse o detalhamento da proposta. Nesse momento, a TRM Nunes Comércio Ltda. inovou e apresentou proposta contemplando caminhão divergente da proposta original, contemplando **um caminhão marca Iveco, modelo Tector 24.280, ano/modelo 2024/2025, em evidente descompasso com o exigido expressamente pelo Edital e pelo Termo de Referência, que determinam, de forma clara, a exigência de veículo novo (zero km), com ano de fabricação correspondente ao ano corrente ou superior.**

Ou seja, apresentou produto que não atende a requisito objetivo e vinculante do certame, incorrendo em descumprimento material das regras editalícias. Ofertou produto obsoleto (2024/2025), pelo mesmo preço que a DUVEL/Recorrente ofereceu produto atualizado, modelo 2026. A proposta da TRM é nitidamente inferior à proposta da Recorrente, configurando também prejuízo à Administração e quebra da isonomia.

Tal irregularidade não pode ser considerada sanável ou passível de mera complementação. Isso porque não se trata de ajuste formal ou de esclarecimento de informação já constante da proposta original, mas de verdadeira alteração do objeto ofertado, o que é vedado pelo ordenamento jurídico, alterando-se, ainda, para produto obsoleto e em descompasso com o edital.

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a complementação de informações ou documentos, desde que não haja modificação da proposta. No caso em análise, contudo, houve clara modificação substancial, uma vez que o produto apresentado no detalhamento é diferente do produto ofertado e ainda não atende às especificações mínimas exigidas no Edital.

Ademais, a apresentação de veículo com ano/modelo inferior ao exigido evidencia, novamente, a inexecutabilidade e inadequação da proposta, enquadrando-se na hipótese de desclassificação prevista no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por desconformidade com as especificações técnicas do edital.

Ressalte-se que admitir tal conduta implicaria conferir tratamento privilegiado à licitante vencedora, permitindo-lhe corrigir substancialmente sua proposta após o encerramento da fase competitiva, em prejuízo dos demais participantes que observaram rigorosamente as exigências editalícias desde o início.

Além disso, configura quebra da isonomia entre os licitantes, uma vez que aqueles que formularam propostas em estrita observância ao edital, ofertando veículos modelo 2026, efetivamente novos, conforme exigido, competiram em condições mais onerosas, sendo indevidamente prejudicados frente àquele que apresentou produto inferior, com ano/modelo 2024/2025.

Dessa forma, resta inequívoco que a proposta detalhada apresentada pela empresa TRM Nunes Comércio Ltda. não atende às exigências do Edital, devendo ser desclassificada, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Segue proposta apresentada:

MARCA: IVECO MODELO : TECTOR 24-280 6X2 ANO / MODELO: 2024/2025 COR: BRANCA				
--	--	--	--	--

A proposta apresentada pela segunda colocada, a empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, por outro lado, atende a todos os itens do Edital, sendo a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3. DO PEDIDO

Isso posto, a Recorrente requer seja provido o presente Recurso Administrativo, reformando-se a decisão que declarou vencedora a TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., procedendo-se a desclassificação desta empresa, por não atendimento do Edital e do Termo de Referência e, conseqüentemente, declarando-se vencedora a segunda colocada, a DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Termos em que, aguarda deferimento.

São Luís/MA, 31 de março de 2026.

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Rp. Paulo Cesar de Oliveira



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026-DPE-MA

PROCESSO SEI Nº 0001241.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026 - DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000023/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/nº, Renascença II, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90010/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo nº 0001241.110000938.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 16.835.903/0022-57

Endereço: Av. dos Holandeses/Cons.Hilton, 35, Bloco A - Área 01, Calhau – São Luís– MA.

CEP: 65.071-380

Telefone: (81) 9.9980-7612 E-mail: jussyneto@hotmail.com

Nome do Representante: Jussy Araújo Amorim Neto- Procurador CPF: xxx.043.114-xx

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT. R\$	V.TOTAL R\$
01		Und.	08	138.000,00	1.104.000,00

Descrição item 01:**MARCA: BYD****MODELO: DOLPHIN MINI**

1. Veículo Automotor de Passeio 100% Elétrico (Hatch)

1.1. Características Gerais: Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação: ano corrente ou superior, carroceria tipo hatchback, 4 portas laterais e capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista).

1.2. Motorização e Desempenho: Motor elétrico 100% (propulsão exclusivamente por bateria), com potência de 75 CV para assegurar boa performance. Tração 4x2. Autonomia real de 280 km por carga completa da bateria. Velocidade máxima limitada eletronicamente conforme normas de segurança.

1.3. Dimensões Aproximadas: Veículo de porte compacto, facilitando manobras urbanas e economias de espaço. Distância entre eixos em torno de 2,50 m e comprimento total entre 3,780m, compatível com modelos hatch. Porta-malas com capacidade de 230L úteis, permitindo acomodar materiais administrativos básicos.

1.4. Conforto e Conveniência: Ar-condicionado, direção com assistência elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, volante multifuncional, desembaçador elétrico do vidro traseiro, bancos com ajustes, acabamento interno resistente e funcional.

1.5. Tecnologia e Acessórios: Central multimídia integrada, GPS integrado ou suporte a apps, câmera de ré, sensores de estacionamento, faróis com acendimento automático, DRL em LED, entre outros.

1.6. Segurança: Freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD, airbags frontais e laterais, controle de estabilidade e tração, estrutura com zonas de deformação programada, cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, travamento automático das portas, entre outros.

1.7. Outros Equipamentos: Todos os itens obrigatórios por lei, como estepe, triângulo, manual do proprietário, etc.

1.8. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.

1.9. Comprovação das Especificações: Catálogos ou fichas técnicas devem comprovar todas as exigências.

1.10. Carregador veicular modelo Wallbox a ser fornecido junto com o veículo: potência nominal mínima: 6,5kW; tensão nominal: 220/230 Vca; corrente máxima de saída: 32 A; frequência de operação: 60Hz; nível de proteção mínimo: IP54; carregamento em CA com conector compatível com o veículo adquirido.

1.11. O veículo deve estar emplacado em nome da Instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.

3.1.1. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços, conforme item 9 do Termo de Referência.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7. Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021.

8. PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: PARVI ECO VEICULOS LTDA

Representante Legal: Jussy Araújo Amorim Neto-Procurador

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0353191v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 07/04/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0353191** e o código CRC **10FF77D4**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Considerando o processo nº **0001241.11000938.0.2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026- Aquisição de veículos a combustão e elétricos**

Considerando a assinatura do Defensor Público-Geral na **Ata de Registro de Preços nº 009/2026 (0353191)**, encaminham-se os autos do presente processo para que seja colhida a assinatura do **fornecedor beneficiário da referida Ata**.

Em seguida, solicita-se o retorno dos autos a esta Comissão Permanente de Contratação, para a adoção das providências cabíveis.

São Luís-MA, em **07** de **abril** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0353208v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 07/04/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0353208** e o código CRC **C9560F2E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Divisão de Material e Patrimônio

Trata-se do processo nº **0001241.110000938.0.2026**, referente a aquisição de veículos a combustão e elétricos, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 90.010.2026 – DPE/MA.

Considerando a interposição de razões recursais pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (ID: 0352789), relativamente ao item 02, encaminham-se os autos a essa Divisão, na qualidade de setor técnico competente, para análise e manifestação quanto aos aspectos de natureza técnica suscitados nas razões recursais.

Registra-se, na oportunidade, que a empresa recorrida, TRM NUNES COMÉRCIO LTDA, não apresentou contrarrazões no prazo estabelecido.

Diante do exposto, após a devida manifestação técnica, solicita-se a devolução dos autos a esta Comissão Permanente de Contratação, para prosseguimento do julgamento recursal e posterior conclusão do certame.

São Luís-MA, em **08** de **abril** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0353565v1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 08/04/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0353565** e o código CRC **018BCF63**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos,**

Trata-se de manifestação técnica solicitada pela Comissão Permanente de Contratação, em razão da interposição de recurso administrativo pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., referente ao Item 02 do certame em epígrafe, tendo sido os autos encaminhados a esta Divisão para exame dos aspectos de natureza técnica suscitados nas razões recursais. Consta, ainda, que a empresa recorrida, TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., não apresentou contrarrazões.

Em síntese, a recorrente sustenta que a proposta da empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA. não atenderia às exigências do edital e do Termo de Referência, especialmente porque teria havido indicação inicial de produto sem identificação válida e, posteriormente, apresentação de proposta detalhada com veículo IVECO Tector 24-280 6x2, ano/modelo 2024/2025, o que, segundo a recorrente, representaria desconformidade material e alteração indevida da proposta. A DUVEL invoca, para tanto, as hipóteses de desclassificação por inobservância das especificações técnicas e por vício insanável.

I – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A análise desta Divisão se restringi ao ponto efetivamente submetido à apreciação técnica: a compatibilidade do veículo ofertado no Item 02 com as especificações mínimas exigidas para o objeto, em especial quanto ao requisito de o caminhão ser novo (zero km), com ano de fabricação/ano modelo correspondente ao ano corrente ou superior. Esse requisito aparece de forma expressa tanto na própria diligência expedida por esta Divisão quanto na transcrição constante das razões recursais.

Dos documentos examinados, verifica-se que a inconsistência identificada por esta área técnica, à época da análise da proposta da empresa TRM NUNES, foi especificamente relacionada ao campo ANO/MODELO, pois constava 2024/2025. Em razão disso, esta Divisão expediu diligência em 27/03/2026, solicitando que a empresa confirmasse formalmente o atendimento ao requisito editalício e encaminhasse proposta retificada, assinada, com ano de fabricação compatível com a exigência do Anexo I.

Ainda na mesma data, a empresa TRM NUNES encaminhou a proposta atualizada em resposta à diligência formulada por esta Divisão.

Na sequência, foi emitido o Despacho (documento sei nº 0350449), no qual esta Divisão

registrou expressamente que, para o Item 02, a proposta retificada da empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., IVECO Tector 24-280 6x2, 03 (três) unidades, pelo valor unitário de R\$ 619.500,00 e valor total de R\$ 1.858.500,00, com correção do ANO/MODELO para 2025/2026, concluindo que a exigência de “ano corrente ou superior” restou atendida. Ao final, a proposta retificada foi expressamente considerada aprovada, por ter sanado a inconsistência objeto da diligência.

A proposta retificada juntada aos autos confirma esse dado técnico: nela constam, de forma clara, a marca IVECO, o modelo TECTOR 24-280 6X2, o ano/modelo 2025/2026, a cor branca, além da reprodução das características exigidas para o Item 02 e da indicação de garantia e assistência técnica em rede autorizada nacional.

Dessa forma, sob o prisma estritamente técnico, não subsiste, nos autos, incompatibilidade remanescente entre a proposta retificada da TRM NUNES e o requisito objetivo relativo ao ano/modelo do veículo, pois o documento técnico atualmente válido e analisado por esta Divisão aponta, de maneira expressa, o atendimento ao requisito editalício.

Quanto à tese recursal de que teria havido modificação substancial da proposta, cumpre registrar que tal discussão possui natureza predominantemente procedimental e jurídico-administrativa, a ser apreciada pela autoridade competente no julgamento do recurso. No entanto, do ponto de vista técnico, esta Divisão não identifica, na proposta retificada examinada e aprovada, desconformidade material apta a caracterizar o descumprimento atual das especificações do Item 02.

A Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 59, inciso I ao V, prevê a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis, que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas do edital ou que apresentem desconformidade insanável com outras exigências editalícias. Todavia, à luz da documentação efetivamente analisada por esta unidade técnica, o quadro fático registrado nos autos demonstra que a inconsistência identificada foi objeto de diligência, houve apresentação de proposta corrigida e esta foi tecnicamente aprovada por atender ao requisito de ano corrente ou superior.

Assim, não se confirma, no âmbito desta análise técnica, a alegação da recorrente de que a proposta atualmente considerada para o Item 02 permaneça em desacordo com o Termo de Referência. Ao contrário, os documentos constantes dos autos apontam a superação da inconsistência inicialmente detectada.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Divisão manifesta-se, tecnicamente, pelo não acolhimento das razões recursais apresentadas pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., no que se refere aos aspectos técnicos do Item 02, uma vez que a inconsistência identificada pela área técnica restringiu-se ao campo ano/modelo; foi regularmente expedida diligência para saneamento do ponto; a empresa TRM NUNES apresentou proposta retificada; e a proposta corrigida passou a indicar veículo IVECO Tector 24-280 6x2, ano/modelo 2025/2026, tendo sido tecnicamente aprovada por atender ao requisito de ano corrente ou superior.

São Luís-MA, em **09** de **abril** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 09/04/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0354466** e o código CRC **88AEB4CD**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Julgamento de Recurso

Assunto: Decisão de Recurso

Processo nº. 0001241.110000938.0.2026– SEI DPE/MA

Pregão Eletrônico SRP nº 90.010/2026-DPE/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Trata-se da análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.626.169/0007-24, em face da decisão da Pregoeira que declarou classificada e habilitada a empresa **TRM NUNES COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.175.884/0001-81, para o **Item 02** do Pregão Eletrônico SRP nº 90.010/2026, conforme os fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre observar que as razões de recurso administrativo devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. No caso em análise, verifica-se que a última sessão pública ocorreu em 27/03/2026, ocasião em que houve a manifestação de intenção de recurso pela empresa recorrente dentro do prazo legal, tendo sido apresentadas as razões recursais em 31/03/2026.

Registra-se, ainda, que não houve apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida.

Dessa forma, restam atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal, notadamente a tempestividade, legitimidade e interesse recursal, razão pela qual o recurso deve ser conhecido.

2. SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA DUVEL DISTRIBUIDORA.

A empresa recorrente sustenta, em síntese, a irregularidade da decisão que declarou vencedora a empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., alegando que a proposta apresentada não atenderia às exigências do edital e do Termo de Referência.

Argumenta que a empresa recorrida teria inicialmente indicado produto sem identificação válida e, posteriormente, apresentado proposta detalhada com veículo IVECO Tector 24-280 6x2, ano/modelo 2024/2025, o que configuraria desconformidade material e alteração indevida da proposta

após a fase competitiva.

Sustenta, ainda, que tal conduta violaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, além de se enquadrar nas hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Ao final, requer a desclassificação da empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA. e a sua consequente declaração como vencedora do certame.

3. DA ANÁLISE DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Inicialmente, cumpre registrar que a presente decisão é proferida em estrita observância ao ordenamento jurídico que rege as contratações públicas, especialmente aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalte-se que a controvérsia instaurada possui natureza eminentemente técnica, especialmente no que se refere à conformidade do veículo ofertado com as especificações do Termo de Referência, razão pela qual os autos foram devidamente encaminhados à **Divisão de Material e Patrimônio**, unidade técnica competente para análise da matéria.

3.1. DA ANÁLISE TÉCNICA (DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO)

Tendo em vista que a matéria objeto do presente recurso possui natureza eminentemente técnica, especialmente no que se refere à conformidade do objeto ofertado com as especificações do Termo de Referência, os autos foram encaminhados à Divisão de Material e Patrimônio, unidade técnica competente, cuja manifestação fundamenta a presente decisão, nos seguintes termos:

“Considerando o processo nº 0001241.110000938.0.2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos,

Trata-se de manifestação técnica solicitada pela Comissão Permanente de Contratação, em razão da interposição de recurso administrativo pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., referente ao Item 02 do certame em epígrafe, tendo sido os autos encaminhados a esta Divisão para exame dos aspectos de natureza técnica suscitados nas razões recursais. Consta, ainda, que a empresa recorrida, TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., não apresentou contrarrazões.

Em síntese, a recorrente sustenta que a proposta da empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA. não atenderia às exigências do edital e do Termo de Referência, especialmente porque teria havido indicação inicial de produto sem identificação válida e, posteriormente, apresentação de proposta detalhada com veículo IVECO Tector 24-280 6x2, ano/modelo 2024/2025, o que, segundo a recorrente, representaria desconformidade material e alteração indevida da proposta. A DUVEL invoca, para tanto, as hipóteses de desclassificação por inobservância das especificações técnicas e por vício insanável.

I – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A análise desta Divisão se restringi ao ponto efetivamente submetido à apreciação técnica: a compatibilidade do veículo ofertado no Item 02 com as especificações mínimas exigidas para o objeto, em especial quanto ao requisito de o caminhão ser novo (zero km), com ano de fabricação/ano modelo correspondente ao ano corrente ou superior. Esse requisito aparece de forma expressa tanto na própria diligência expedida por esta Divisão quanto na transcrição constante das razões recursais.

Dos documentos examinados, verifica-se que a inconsistência identificada por esta área técnica, à época da análise da proposta da empresa TRM NUNES, foi especificamente relacionada ao campo ANO/MODELO, pois constava 2024/2025. Em razão disso, esta Divisão expediu diligência em 27/03/2026, solicitando que a empresa confirmasse formalmente o atendimento ao requisito editalício e encaminhasse proposta retificada, assinada, com ano de fabricação compatível com a exigência do Anexo I.

Ainda na mesma data, a empresa TRM NUNES encaminhou a proposta atualizada em resposta à diligência formulada por esta Divisão.

Na sequência, foi emitido o Despacho (documento sei nº 0350449), no qual esta Divisão registrou expressamente que, para o Item 02, a proposta retificada da empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., IVECO Tector 24-280 6x2, 03 (três) unidades, pelo valor unitário de R\$ 619.500,00 e valor total de R\$ 1.858.500,00, com correção do ANO/MODELO para 2025/2026, concluindo que a exigência de “ano corrente ou superior” restou atendida. Ao final, a proposta retificada foi expressamente considerada aprovada, por ter sanado a inconsistência objeto da diligência.

A proposta retificada juntada aos autos confirma esse dado técnico: nela constam, de forma clara, a marca IVECO, o modelo TECTOR 24-280 6X2, o ano/modelo 2025/2026, a cor branca, além da reprodução das características exigidas para o Item 02 e da indicação de garantia e assistência técnica em rede autorizada nacional.

Dessa forma, sob o prisma estritamente técnico, não subsiste, nos autos, incompatibilidade remanescente entre a proposta retificada da TRM NUNES e o requisito objetivo relativo ao ano/modelo do veículo, pois o documento técnico atualmente válido e analisado por esta Divisão aponta, de maneira expressa, o atendimento ao requisito editalício.

Quanto à tese recursal de que teria havido modificação substancial da proposta, cumpre registrar que tal discussão possui natureza predominantemente procedimental e jurídico-administrativa, a ser apreciada pela autoridade competente no julgamento do recurso. No entanto, do ponto de vista técnico, esta Divisão não identifica, na proposta retificada examinada e aprovada, desconformidade material apta a caracterizar o descumprimento atual das especificações do Item 02.

A Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 59, inciso I ao V, prevê a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis, que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas do edital ou que apresentem desconformidade insanável com outras exigências editalícias. Todavia, à luz da documentação efetivamente analisada por esta unidade técnica, o quadro fático registrado nos autos demonstra que a inconsistência identificada foi objeto de diligência, houve apresentação de proposta corrigida e esta foi tecnicamente aprovada por atender ao requisito de ano corrente ou superior.

Assim, não se confirma, no âmbito desta análise técnica, a alegação da recorrente de que a proposta atualmente considerada para o Item 02 permaneça em desacordo com o Termo de Referência. Ao contrário, os documentos constantes dos autos apontam a superação da inconsistência inicialmente detectada.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Divisão manifesta-se, tecnicamente, pelo não acolhimento das razões recursais apresentadas pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., no que se refere aos aspectos técnicos do Item 02, uma vez que a inconsistência identificada pela área técnica restringiu-se ao campo ano/modelo; foi regularmente expedida diligência para saneamento do ponto; a empresa TRM NUNES apresentou proposta retificada; e a proposta corrigida passou a indicar veículo IVECO Tector 24-280 6x2, ano/modelo 2025/2026, tendo sido tecnicamente aprovada por atender ao requisito de ano corrente ou superior.

São Luís-MA, em 09 de abril de 2026.

Lucivânia Santana Pereira

À luz do parecer técnico acima, verifica-se que a inconsistência inicialmente apontada possui natureza pontual e sanável, tendo sido devidamente corrigida por meio de diligência regularmente promovida pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa recorrida apresentou proposta retificada, sanando integralmente a inconsistência, tendo a área técnica competente atestado sua conformidade com o Termo de Referência.

Nesse contexto, não se configura qualquer hipótese de desclassificação prevista no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há vício insanável, não subsiste desconformidade técnica e não restou demonstrada a inexecutabilidade da proposta.

Quanto à alegação de modificação indevida da proposta, verifica-se que o procedimento adotado caracteriza regular exercício do poder-dever de diligência da Administração, não havendo alteração substancial do objeto ofertado, mas apenas correção de informação específica.

Ademais, a decisão recorrida observou os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, não se verificando qualquer violação à isonomia entre os licitantes.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas disposições do edital, no despacho técnico da área competente e nas razões de fato e de direito acima delineadas, **DECIDO CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade.

No mérito, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, tendo em vista que não restaram demonstradas irregularidades na proposta da empresa **TRM NUNES COMÉRCIO LTDA.**, a qual, após regular diligência, foi considerada tecnicamente apta e em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

Por conseguinte, **DECIDO MANTER** a decisão que declarou a empresa **TRM NUNES COMÉRCIO LTDA.** classificada, habilitada e vencedora do **Item 02** do certame.

Por fim, **RATIFICO** que a presente decisão encontra-se devidamente amparada na manifestação da Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, no que se refere às matérias de natureza técnica, cujas conclusões foram adotadas como fundamento desta decisão, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos.

São Luís/MA, 9 de abril de 2026.

Lílian Ribeiro de Santana Goulart
Pregoeira DPE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 09/04/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 09/04/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0354986** e o código CRC **6C1B1B8D**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
À ASSEJUR,

Considerando o Processo nº **0001241.110000938.0.2026**, que trata da aquisição de veículos a combustão e elétricos, no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 90.010/2026 – DPE/MA**.

Encaminham-se os autos a essa Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca do julgamento do recurso administrativo (ID 0324991), interposto pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., a fim de que se manifeste quanto à sua regularidade formal e à conformidade da decisão proferida com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como com as disposições editalícias.

do exposto, solicita-se a emissão de parecer jurídico para subsidiar a decisão final da autoridade competente.

São Luís-MA, em **09** de **abril** de **2026**.

Lilian Ribeiro de Santana Goulart
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0354991v1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 09/04/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0354991** e o código CRC **EC14D5EB**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026-DPE-MA

PROCESSO SEI Nº 0001241.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026 - DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000023/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/nº, Renascença II, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90010/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo nº 0001241.110000938.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 16.835.903/0022-57

Endereço: Av. dos Holandeses/Cons.Hilton, 35, Bloco A - Área 01, Calhau – São Luís– MA.

CEP: 65.071-380

Telefone: (81) 9.9980-7612 E-mail: jussyneto@hotmail.com

Nome do Representante: Jussy Araújo Amorim Neto- Procurador CPF: xxx.043.114-xx

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT. R\$	V.TOTAL R\$
01		Und.	08	138.000,00	1.104.000,00

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7. Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

de 2021.

8. PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: PARVI ECO VEICULOS LTDA

Representante Legal: Jussy Araújo Amorim Neto-Procurador

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0353191v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 07/04/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0353191** e o código CRC **10FF77D4**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026**, **Aquisição de veículos a combustão e elétricos**.

Colhida as assinaturas da **Ata de Registro de Preço nº 009/2026** instituída pelo **Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026 – DPE/MA**, encaminha-se os autos para continuidade dos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **10 de abril de 2026**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / asplan@ma.def.br - /

0355641v1



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins, Assessora Junior**, em 10/04/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0355641** e o código CRC **812F52CA**.



financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luis (MA), 06 de abril de 2026. **ABIMAEEL BERREDO DA SILVA NETO** Secretário de Estado da Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº095/2025. Processo SIGEP n.º 2408190004. PARTES: Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, inscrita no CNPJ n.º 05.023.045/0001-03, e HELTON KERBER, inscrito no CPF sob o n.º 378.432.731-15. **OBJETO:** Estabelecer as medidas de compensação ambiental decorrentes da infração administrativa apurada no âmbito do Processo Administrativo SIGEP n.º 2408190004. **MOTIVO:** NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. **BASE LEGAL:** art.79-A da Lei Federal n.º 9.605/98 c/c art. 5º, § 6º da Lei Federal n.º 7.347/85; art. 26 e ss. da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei Federal n.º 4.657/42); art. 10 e ss. do Decreto Federal n.º 9.830/19; e Decreto n.º 6.514/98. **FORO:** Comarca de São Luís - MA. **ASSINATURA:** PEDRO CARVALHO CHAGAS, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais. São Luís, 06 de Abril de 2026. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026 – SALIC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2025 – PMMA A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC torna público que realizará, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, para aquisição de materiais odontológicos para abastecimento dos consultórios odontológicos da Polícia Militar do Maranhão, com sessão marcada para o dia 23/04/2026, às 08h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau – São Luís/MA. CEP:65074-220. A Secretaria informa que o edital encontra-se disponível na página web www.compras.ma.gov.br, <https://pm.ssp.ma.gov.br> e www.sead.ma.gov.br São Luís, 06 de abril de 2026. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (SRP) nº 90008/2026 Processo nº 969/2026 Objeto: Registro de preços para aquisição de televisores de no mínimo 43 polegadas com resolução mínima Full HD, e acessórios, para uso em videoconferências nas salas de audiência do PJMA; Abertura: 23/04/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília); Local: www.gov.br/compras/pt-br/; Informações: Coordenadoria de Licitação, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fones: 98 2055 2419 / 2420. São Luís, 06 de abril de 2026. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento Parcial do Pregão Eletrônico nº 90010/2026, Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos, tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A autoridade superior homologou parcialmente o resultado da licitação em 06/04/2026, a favor da empresa: PARVI ECO VEICULOS LTDA., item 01, valor total de R\$ 1.104.000,00 e item 03 - Revogado. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís–MA. Anúnciação de M. C. Barbosa - CPC-DPE/MA.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, para implantação do novo Núcleo de Atendimento da DPE/MA no município de Bom Jardim. A autoridade superior após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou o resultado da licitação em 06/04/2026, a favor da empresa: MPR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.722.454/0001-20, no valor global de R\$ 363.577,39. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís–MA. Anúnciação de M. C. Barbosa. Comissão Permanente de Contratação-DPE/MA.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90040/2025, Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços comuns de engenharia, para implantação do novo Núcleo de Atendimento da DPE/MA no município de Pinheiro. A autoridade superior após constatar a regularidade dos atos procedimentais e decidir sobre os recursos, homologou o resultado da licitação em 06/04/2026, a favor da empresa: FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.485.582/0001-25, no valor global de R\$ 703.000,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís–MA. Anúnciação de M. C. Barbosa. Comissão Permanente de Contratação-DPE/MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 019/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.43887 - EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em **Pneumologia** (consultas + Espi-



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 90010/2026, processo SEI nº 0001241.110000938.0.2026. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, item 01 - firmada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 16.835.903/0022-57, valor global de R\$ 1.104.000,00. Vigência da ata: 12 (doze) meses com eficácia após sua divulgação no PNCP. O teor da(s) ata(s) está(ão) disponibilizado(s) no sítio: www.dpe.ma.def.br. São Luís-MA, 13/04/2026. Anúnciação de M. C. Barbosa-CPC/DPE.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0355703v1



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/04/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0355703** e o código CRC **18AB5237**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 039/2026-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026-DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 13 de abril de 2026

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0355705v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/04/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0355705** e o código CRC **69546844**.

Informação para cadastro de Resultado de Licitação

Adilson <setin@tcema.tc.br>

9 de abril de 2026 às 08:08

Para: Eduardo Farias <fariaseduardo19@gmail.com>

Bom dia!

Apresento a Vossa Senhoria a resposta do setor responsável ao seu questionamento:

Em atenção ao questionamento apresentado, este Tribunal de Contas esclarece que o **resultado a ser informado no sistema deve refletir o ato final do procedimento licitatório como um todo**, e não resultados parciais referentes a itens específicos, ainda que já tenham sido adjudicados e homologados individualmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Situação:

Ativa

Unidade gerenciadora da ata: 453747 - DEF PUB GERAL/MA

Tipo UASG: Gerenciadora

Vigência inicial: 14/04/2026

Vigência final: 14/04/2027

Compra: 90010/2026

Número do processo: 001241.110000938.0.2026

Data da assinatura: 07/04/2026

Valor total: R\$ 1.104.000,00

Autoridades:

Modalidade da compra: 05 - Pregão

Compra centralizada: Não

Unidade participante:	Código	UASG	Tipo
	453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora

Item da ata:

CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total
16.835.903/0022-57	PARVI ECO VEICULOS LTDA (001)	00001	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MOTOR BI-COMBUSTÍVEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO FREIO ABS, MODELO 0 KM, COR BRANCA, TRANSMISSÃO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70 CV, OPCIONAIS VIDROS, TRAVAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONDO	8,00000	138.000,0000	1.104.000,0000

Data da criação da ata:

13/04/2026, 10:29

Histórico da ata:

Situação	Data/hora
Ata Inicial	13/04/2026 10:29

Ações



Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 453747 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Contratos.gov.br

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata: nº 00011/2026	Última Atualização: 13/04/2026	Link da ata no PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/00820295000142/2026/23/1
Vigência de 14/04/2026 a 14/04/2027	Órgão: AGENCIA DE DEF.AGROP.E FLORESTAL DO AMAZONAS/AM	Unidade gerenciadora: 453747 - DEF PUB GERAL/MA
Valor Contratado: R\$ 1.104.000,00		

Fornecedor

16.835.903/0022-57 - PARVI ECO VEICULOS LTDA

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:

90010/2026

Modalidade da compra:

05 - Pregão

Data da assinatura:

07/04/2026

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MOTOR BI-COMBUSTÍVEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO FREIO ABS, MODELO 0 KM, COR BRANCA, TRANSMISSÃO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70 CV, OPCIONAIS VIDROS, TRAVAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONDO		0	0	173203	Material	8,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada: VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MOTOR BI-COMBUSTÍVEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO FREIO ABS, MODELO 0 KM, COR BRANCA, TRANSMISSÃO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70 CV, OPCIONAIS VIDROS, TRAVAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONDO

Código do item: 173203

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 8,0000

Vigência inicial: 14/04/2026

Vigência final: 14/04/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	16.835.903/0022-57	PARVI ECO VEICULOS LTDA	8,0000	138000.0000

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	8.00000	8.00000

ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão

Qtd. disponível para adesão:

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão



Ata nº 00011/2026

Última atualização 13/04/2026



Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/04/2026 **Data de assinatura:** 07/04/2026 **Vigência:** de 14/04/2026 a 14/04/2027

Id ata PNCP: 00820295000142-1-000023/2026-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [00820295000142-1-000023/2026](#)

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Ata de Registro de Preços nº 00011	13/04/2026 - 10:29:53

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA... < SINC - Sistema de Informações para Controle

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

Suas permissões: ["VISUALIZAR", "INCLUIR"]

GERENCIAR

× Ata Registro

Informação aceita

CNPJ Procedimento	00820295000142
Cod. UO Procedimento	081010
Id Procedimento	PE90010/2026DPEMA
ID Ata Pncp	00820295000142-1-000023/2026-000001
Cnpj do Gerenciador	00820295000142
Cod. UO Gerenciador	081010
Número Ata	009
Ano Ata	2026
Data Assinatura	07/04/2026
Ano do Processo	14/04/2026
Data Publicação	14/04/2027
Fundamentação	1104000
Cópia da Ata de Registro de Preços	DOWNLOAD

[FECHAR](#)



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026**, **Aquisição de veículos a combustão e elétricos**,

Encaminhamos os autos do presente processo, informando que todas as etapas de publicidade exigidas foram devidamente cumpridas, conforme detalhado a seguir:

- Publicação do Aviso de Resultado do Procedimento Licitatório nº **90010/2026** no Diário Oficial do Estado (DOE);
- Encaminhamento e publicação do extrato da Ata de Registro de Preço nº 009/2026-DPE/MA no Diário Oficial do Estado;
- Divulgação das informações nos sistemas eletrônicos, referentes à Ata de Registro de Preços:
 - Sistema de Informações Fiscais do Setor Público – SINC-CONTRATA (TCE-MA);
 - Portal de Compras do Governo Federal (Contratos.gov.br);
 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Adicionalmente, informamos que a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2026-DPE/MA no Diário Oficial do Estado está prevista para o dia 16/04/2026, sendo o respectivo comprovante oportunamente juntado aos autos.

São Luís-MA, em **13** de **abril** de **2026**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 13/04/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0355919** e o código CRC **3D9BC782**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026, processo SEI nº 0001241.110000938.0.2026. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, item 01 - firmada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 16.835.903/0022-57, valor global de R\$ 1.104.000,00. Vigência da ata: 12 (doze) meses com eficácia após sua divulgação no PNCP. O teor da(s) ata(s) está(ão) disponibilizado(s) no sítio: www.dpe.ma.def.br. São Luís-MA, 13/04/2026. Anúnciação de M. C. Barbosa-CPC/DPE.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 2026.49101.00259-CSL/SETURA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR, através do Presidente da Comissão Setorial de Licitação, instituído pela Portaria nº 216/2025 – GAB/SETUR, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para o **PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 26ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO** – com objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, para ocupação de espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Maranhão, com instruções dispostos no Edital, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Edital referente ao presente Chamamento e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, <http://www.turismo.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: observatorioturismoma@gmail.com São Luís - MA, 01 de abril de 2026 **Rodrigo José Ribeiro Sousa Presidente da Comissão Setorial de Licitação SETUR Halanna Roxane Curvina Soares Membro Permanente da Comissão Setorial de Licitação SETUR.**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 - CSL/SINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.53101.00714- SINFRA. A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA através de seu Agente de Contratação da Comissão Setorial de Licitação, instituído pela Portaria nº. 001/2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO**, às **10:00min** do dia **27 de maio de 2026**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://www.licitama.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO PARA RODOVIA MA – 270, TRECHO: ENTROCAMENTO COM A MA – 270 (MIRADOR) A ENTROCAMENTO COM A MA – 270 (COLINAS). SUBTRECHOS: LOTE 03 – ESTACAS 1511 A 1916 – 2218 A 2327, NO ESTADO DO MARANHÃO** de interesse da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, na forma da Lei nº. 14.133/2021. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <https://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes?status=&type=> ou presencialmente na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir

Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, CD, DVD ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail licitacao.sinfra@gmail.com. São Luís (MA), 13 de abril de 2026. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o **INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL CANTINHO DO SABER**. Processo nº **2026.14101.01973** – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL CANTINHO DO SABER** Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento **“DIA DAS MÃES NA COMUNIDADE”** com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 13 de abril de 2026. **ABIMAEEL BERREDO DA SILVA NETO** Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o **ASSOCIAÇÃO RENOVAR VIDAS E CUIDAR - REVIC**. Processo nº **2026.14101.02211** – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO RENOVAR VIDAS E CUIDAR - REVIC** Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento **“FESTIVAL DE DANÇA REGIONAL”** com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 13 de abril de 2026. **ABIMAEEL BERREDO DA SILVA NETO** secretário de Estado da Cultura.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 89/2026 – ASSEJUR/DPE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001241.110000938.0.2026

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. contra a decisão que aceitou e habilitou a proposta da empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA. para o Item 02 (Caminhão Baú 6x2) do certame em epígrafe.

A Recorrente fundamenta seu pedido na existência de vícios materiais insanáveis na proposta da primeira colocada, alegando desobediência a requisitos objetivos do Termo de Referência e violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Após a fase de instrução e análise técnica, a Pregoeira, fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e no parecer especializado da Divisão de Material e Patrimônio (0354466), decidiu (0354986) pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., negando-lhe provimento no mérito.

A decisão pautou-se na constatação de que a proposta da empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., uma vez saneada via diligência, demonstrou plena conformidade com as especificações do Termo de Referência, o que culminou na manutenção do ato que a declarou vencedora do Item 02 do certame.

Dessa forma, restando concluída a fase de instrução com o posicionamento técnico favorável à manutenção do certame e a manifestação decisória da Pregoeira, os autos foram submetidos a esta Assessoria Jurídica para análise.

O presente parecer visa, portanto, a verificação da legalidade dos atos praticados e a confirmação da subsunção dos fatos às normas regentes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a higidez jurídica da eventual adjudicação do Item 02.

É o relatório, passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A controvérsia deve ser apreciada à luz do art. 37, caput, da Constituição Federal, e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que consagram os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e competitividade.

Tais vetores impõem, simultaneamente, respeito às regras do edital e rejeição de rigorismos formais que não agreguem proteção real ao interesse público.

A atuação administrativa deve ser pautada pela primazia do conteúdo sobre a forma. O procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas um instrumento para a consecução do interesse público. Assim, o excesso de rigorismo que resulte na exclusão de propostas vantajosas por falhas meramente formais configura desvio de finalidade, ferindo o princípio da eficiência operacional.

A doutrina administrativista contemporânea, em linha com a evolução legislativa e jurisprudencial, vem reconhecendo que a licitação não pode ser convertida em ambiente de armadilhas formais, sob pena de o procedimento deixar de servir à seleção da proposta mais vantajosa e passar a prestigiar um ritualismo divorciado da finalidade pública. Essa compreensão aparece refletida na literatura e em análises doutrinárias recentes sobre a Lei nº 14.133/2021, especialmente no tratamento do chamado formalismo moderado.

2.1. DO CABIMENTO DO RECURSO E DA TEMPESTIVIDADE

No que tange ao exame dos pressupostos processuais de admissibilidade, observa-se que o presente recurso administrativo preenche integralmente os requisitos necessários para o seu regular processamento. Inicialmente, quanto à tempestividade, verifica-se que o recurso foi protocolado em 31 de março de 2026, respeitando rigorosamente o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pelo art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e pelo item 10.2 do Edital. Ressalte-se que a intenção de recorrer foi manifestada pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. de forma imediata e tempestiva durante a sessão pública, conforme registrado em ata.

Ademais, encontram-se plenamente configurados a legitimidade e o interesse recursal da Recorrente, uma vez que esta atua como licitante no Item 02 do certame e busca a reforma do ato que aceitou e habilitou a proposta de sua concorrente direta. A insurgência visa desconstituir decisão que afeta a ordem classificatória, possuindo evidente potencial para alterar a adjudicação do objeto em seu favor. Por fim, a peça recursal ataca atos de julgamento de propostas e de habilitação, hipóteses que encontram amparo legal direto no rol taxativo do art. 165, inciso I, da Nova Lei de Licitações. Portanto, estando presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, o recurso deve ser conhecido.

2.2. DA LEGALIDADE DA DILIGÊNCIA E DA CONFORMIDADE TÉCNICA

O cerne da controvérsia reside na possibilidade de saneamento de propostas por meio de diligências e na validade da retificação apresentada pela licitante TRM NUNES COMÉRCIO LTDA. A Recorrente sustenta que a proposta da primeira colocada deveria ser desclassificada sumariamente por vício insanável e alteração do objeto.

Não obstante, a luz do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que consagra o formalismo moderado, a Administração pode envidar esforços para sanar falhas que não alterem a substância das propostas ou a idoneidade dos licitantes.

Destaque-se que a vedação à inclusão de novo documento (art. 64, §1º) não se confunde com o **saneamento** de erros ou falhas em documentos **já existentes**. No presente caso, a marca e o objeto já estavam postos; a diligência apenas permitiu a correção de um dado numérico (ano-modelo) que, se mantido como erro material, subtrairia da Administração uma proposta economicamente superior, sem que isso configurasse uma 'nova proposta'.

No caso concreto, a Divisão de Material e Patrimônio identificou uma inconsistência no campo "ANO/MODELO" (2024/2025) e, agindo sob o amparo do Art. 59, § 2º^[1], realizou diligência para que a empresa confirmasse o atendimento ao requisito de "ano corrente ou superior".

2.3 DA INEXISTÊNCIA DE VÍCIO INSANÁVEL E MANUTENÇÃO DA SUBSTÂNCIA

A insurgência recursal acerca da alteração do objeto não merece acolhimento, uma vez que a evolução da proposta quanto ao ano-modelo (de 2024/2025 para 2025/2026) caracteriza-se como mero ajuste de conformidade técnica, e não modificação do objeto, que permaneceu sendo o Caminhão Baú 6x2.

Tal correção é autorizada como saneamento de erro material, fundamentada na confirmação documental de que o item atende às especificações editalícias.

2.4 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ESTRITA CONFORMIDADE TÉCNICA

A manifestação da unidade técnica competente é clara ao afirmar que a proposta atual da recorrida atesta a marca **IVECO**, modelo **TECTOR 24-280 6X2**, ano/modelo **2025/2026**, atendendo ao requisito de "ano corrente ou superior".

Desta forma, sob o prisma do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a decisão de manter a licitante no certame prestigia os princípios da **eficácia**, da **competitividade** e da **seleção da proposta mais vantajosa**, sem ferir a **isonomia**, visto que a diligência é um instrumento disponível ao Pregoeiro para todos os participantes que apresentem falhas sanáveis.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se:

3.1 Pelo **CONHECIMENTO** do recurso, ante a tempestividade aferida no protocolo de 31 de março de 2026 e a legitimidade da recorrente.

3.2 No mérito, pelo **NÃO PROVIMENTO**, ratificando-se a decisão da Pregoeira. Restou comprovado que a correção do ano-modelo do veículo de 2024/2025 para 2025/2026 não configura alteração do objeto, mas mero saneamento de erro material autorizado pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Pela manutenção da empresa **TRM NUNES COMÉRCIO LTDA.** como vencedora do Item 02, uma vez que a proposta retificada atende integralmente ao Termo de Referência, privilegiando-se o interesse público e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para esta Defensoria Pública.

É o parecer que submeto à superior consideração.

São Luís - MA, **abril de 2026.**

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Assessoria Jurídica

[1] § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0358377v5



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe de Setor**, em 22/04/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0358377** e o código CRC **065F68F2**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR /Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026**, **Aquisição de veículos a combustão e elétricos**,

Envia processo com parecer.

São Luís-MA, em **22** de **abril** de **2026**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br - /

0358660v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe de Setor**, em 22/04/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0358660** e o código CRC **862804D1**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0001241.110000938.0.2026-DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025-CPC/DPE/MA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da DPE/MA.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente certame, solicitado pela Divisão de Material e Patrimônio, foi conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item. O processo foi devidamente instaurado e instruído em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Após análise realizada pelo Controle Interno (ID nº 0342370), a Autoridade Superior autorizou a realização do certame por meio do Despacho (ID nº 0342544).

A Comissão Permanente de Contratação (CPC), com fundamento no Termo de Referência (ID nº 0342178) e em seus anexos (ID nº 0341693), elaborou a minuta do Edital, a qual foi encaminhada à Assessoria Jurídica (ASSEJUR) para análise e aprovação.

A ASSEJUR manifestou-se favoravelmente quanto à regularidade jurídica da minuta do Edital, por meio do Parecer nº 058/202 (ID nº 0343641), ocasião em que também foi emitida a minuta do Contrato correspondente (ID nº 0343625). Posteriormente, a Segunda Subdefensoria-Geral ratificou o parecer da ASSEJUR, conforme despacho registrado nos autos (ID nº 0343834).

O Edital definitivo foi emitido (ID nº 0343847) e a licitação divulgada nos seguintes meios de comunicação: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), TCEMA, Sistema SINC-Contrata, Portal da Transparência da DPE/MA (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>), jornal de grande circulação local diária (O Imparcial) e Diário Oficial do Estado do Maranhão, edição nº 049.

As publicações ocorreram nas datas de 16 e 17/03/2026, conforme comprova a documentação constante nos autos sob os IDs nº 0343890, 0343891, 0344599, 0344595 e 0344599, evidenciando o cumprimento integral dos requisitos legais de publicidade e transparência do procedimento licitatório.

Registra-se que, no curso do procedimento licitatório, foram protocolados 02 (dois) pedidos de esclarecimento e 01 (uma) impugnação, os quais foram submetidos à apreciação do setor requisitante, que se manifestou por meio dos Despachos IDs nº 0346670 e 0349452. As respostas foram devidamente encaminhadas aos interessados e publicadas nos meios oficiais (IDs nº 0347095 e 0350176).

No que tange à impugnação, ressalta-se que a mesma foi acolhida pelo setor demandante, que solicitou a revogação do item 03 para o devido saneamento do ponto impugnado, com posterior republicação em novo processo administrativo. Dessa forma, a presente licitação refere-se exclusivamente aos itens 01 e 02.

A Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico ocorreu em 27/03/2026, às 09h00

(horário de Brasília), por meio do ComprasGov, conforme registrado nos Termos de Julgamento/Ata da Sessão (IDs nº 0350676 e 0350790). Ressalta-se que participaram do certame 05 (cinco) empresas para o item 01 e 08 (oito) empresas para o item 02.

Após a fase de lances, para o item 01, a empresa PARVI ECO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 16.835.903/0022-57, apresentou o menor valor unitário, R\$ 138.000,00; e, para o item 02, a empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 53.175.884/0001-81, apresentou o menor valor unitário, R\$ 619.500,00.

As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, foram encaminhadas ao setor requisitante, que, após avaliação e diligências para o Item 02, declarou as propostas aceitas e as empresas habilitadas, conforme Despacho ID nº 0350449.

A Comissão Permanente de Contratação (CPC), após análise detalhada dos documentos de habilitação, ratificou a habilitação das empresas PARVI ECO VEÍCULOS LTDA e TRM NUNES COMÉRCIO LTDA, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Após a abertura do prazo para manifestação de intenção recursal, a empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. registrou intenção de interpor recurso em face da classificação da empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., no que se refere ao item 02 do certame.

Tempestivamente, em 31/03/2026, a Recorrente apresentou suas razões recursais, convém registrar que não houve apresentação de contrarrazões no prazo legalmente estabelecido. As alegações foram devidamente analisadas pela Comissão de Contratação, que, com base nos fundamentos técnicos e jurídicos constantes dos autos, decidiu pelo não provimento do recurso, mantendo-se a decisão anteriormente proferida.

Submetidos os autos à Assessoria Jurídica, houve a ratificação integral da decisão administrativa, conforme consignado no Parecer nº 89/2026 (ID nº 0358377).

Diante do exposto, e em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, a presente licitação encontra-se apta à adjudicação e homologação, no que se refere ao Item 02, pelo seguinte valor:

Item 02 – TRM NUNES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 53.175.884/0001-81, valor unitário de R\$ 619.500,00, totalizando o valor global de R\$ 1.858.500,00;

Encaminhem-se os autos ao Controle Interno para manifestação, com posterior devolução a esta Comissão Permanente de Contratação, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias junto à Autoridade Superior para a adjudicação e homologação do Item 02.

São Luís, 22 de abril de 2026

Lilian Ribeiro de S. Goulart

Pregoeira da Sessão



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 22/04/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 22/04/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0358674** e o código CRC **22858D3D**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DA REGULARIDADE

DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: **0001241.110000938.0.2026**

Setor Interessado: **Divisão de Material e Patrimônio**

Assunto: **Compras: Licitatório /Sistema de Registro de Preço - Aquisição de veículos a combustão e elétricos**

Gabinete da Defensoria Geral,

I - RELATÓRIO

Retornam a este Departamento de Controle Interno, para reexame, os autos do **Pregão Eletrônico nº 90010/2026-DPE/MA**, cujo objeto consiste no **registro de preços** para a eventual aquisição de veículos a combustão, do tipo caminhão baú e SUV de 7 lugares, bem como veículos 100% elétricos, do tipo hatch, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, com enfoque específico no **item 02 - Veículo Utilitário, tipo caminhão baú 6x2**.

Registre-se que este Departamento já se manifestou anteriormente acerca da fase externa do certame, por meio do expediente 0350939, exarado em **30 de março de 2026**, ocasião em que opinou pela **adjudicação** do **item 01** e **revogação** do **item 03**, tendo em vista que o item 02 encontrava-se pendente de liberação, em razão de intenção de interposição de recurso administrativo.

II - ANÁLISE

Verifica-se que, após a interposição do recurso administrativo, este foi regularmente processado e submetido à análise da Divisão de Material, da Comissão Permanente de Contratação e da Assessoria Jurídica, instâncias competentes no âmbito da instituição, as quais, de forma motivada e convergente, manifestaram-se pelo seu não provimento.

Constata-se, ainda, que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como os preceitos atinentes ao devido processo legal administrativo, tendo sido oportunizada a apresentação de contrarrazões e assegurada a adequada instrução processual. Porém a recorrida não apresentou contrarrazões no prazo estabelecido.

Ademais, as manifestações técnicas e jurídicas acostadas aos autos evidenciam a regularidade dos atos praticados no curso do certame, não se identificando vícios que maculem a legalidade, legitimidade ou economicidade do procedimento, restando mantido o resultado anteriormente proclamado em favor da empresa **TRM NUNES COMÉRCIO LTDA, relativamente ao**

item 02.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o procedimento licitatório atendeu aos **requisitos legais, formais e procedimentais previstos na Lei nº 14.133/2021**, que institui normas gerais sobre **Licitações e Contratos Administrativos**, este **Departamento de Controle Interno** manifesta-se favoravelmente à adjudicação do objeto referente ao **item 02**, bem como à posterior homologação do resultado pelo **Ordenador de Despesas**.

Por fim, encaminham-se os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providencias cabíveis.

São Luís-MA, em **22 de abril de 2026**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0358860v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessor Sênior**, em 22/04/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0358860** e o código CRC **C8E7D118**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Gabinete da Defensoria Geral

Processo nº **0001241.110000938.0.2026**, que trata da aquisição de veículos a combustão e elétricos,

Considerando o Julgamento do Recurso referente ao **Item 02** (ID: 0354986), bem como o Parecer ASSEJUR nº 86/2026 (ID: 0358674) e a manifestação de regularidade emitida pelo Controle Interno (ID nº 0358860), submetemos os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência para decisão acerca do recurso interposto pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Caso haja concordância com a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação e ASSEJUR, deverá ser procedida a adjudicação e homologação do **item 02**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Após, retornem os autos a esta Comissão, para fins de publicação do resultado e adoção das demais providências cabíveis.

São Luís-MA, em 22 de abril de 2026.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br / -

0358986v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 22/04/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0358986** e o código CRC **F0FB1EA8**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos,**

Informo que foram realizadas decisão de recurso, adjudicação e homologação do pregão.

Encaminho os autos para providências.

São Luís-MA, em **24** de **abril** de **2026**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
Gabinete da Defensoria Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br - /

0360047v1



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida, Assessora Sênior**, em 24/04/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0360047** e o código CRC **77987CFB**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90010/2026

Às 11:11 horas do dia 24 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0001241.110000938, Pregão nº 90010/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: MA

Objeto da compra: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

Entrega de propostas: De 16/03/2026 às 08:00 até 27/03/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2026 às 09:01:55	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:09	O objeto desta licitação é registro de preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:25	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2026 às 11:14:32	Senhores licitantes, informo que os documentos encaminhados serão submetidos à análise do setor técnico competente, enquanto os demais documentos seguem em verificação por esta Comissão. Diante disso, a sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para hoje, 27/03/2026, às 15h00.
Sistema	27/03/2026 às 15:08:32	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	27/03/2026 às 15:08:46	Informo que a sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	27/03/2026 às 15:09:16	A Pregoeira, no exercício do seu poder-dever de diligência, e com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, realizou consulta ao sítio eletrônico oficial da SEFAZ/MA(https://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf), ocasião em que foi possível a emissão da Certidão Negativa de Dívida Ativa em nome da empresa PARVI ECO VEÍCULOS LTDA, classificada em primeiro lugar para o item 01,...
Sistema	27/03/2026 às 15:09:31	...a qual será devidamente juntada na aba "Diligência" do sistema, para fins de complementação de informação já existente à época da abertura do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 15:12:16	Por conseguinte, o setor técnico competente identificou dúvidas pontuais relativas às propostas dos itens 01 e 02, o que ensejou a abertura de diligência junto às empresas PARVI ECO VEÍCULOS LTDA. e TRM NUNES COMÉRCIO LTDA., realizada por meio de correio eletrônico, a qual será devidamente juntada na aba "Diligência" do sistema.
Sistema	27/03/2026 às 15:12:26	Por favor, acompanhem.
Sistema	27/03/2026 às 15:22:27	Após a realização das diligências, bem como após a análise das propostas ajustadas e da documentação de habilitação técnica referentes aos itens 01 e 02, o setor de material emitiu o seguinte parecer:
Sistema	27/03/2026 às 15:22:39	"Considerando as diligências realizadas para saneamento de inconsistências formais identificadas nas propostas apresentadas para os Itens 01 e 02 do certame; Considerando que as licitantes encaminharam propostas corrigidas, sanando as pendências apontadas, especialmente:
Sistema	27/03/2026 às 15:23:09	Item 01 (veículo 100% elétrico - hatch): proposta retificada da PARVI ECO VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 16.835.903/0022-57), ofertando BYD Dolphin Mini, 08 (oito) unidades, ao valor unitário de R\$ 138.000,00 e total de R\$ 1.104.000,00, com correção do valor total da proposta.
Sistema	27/03/2026 às 15:23:20	Item 02 (caminhão baú 6x2 - diesel): proposta retificada da TRM NUNES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 53.175.884/0001-81), ofertando IVECO Tector 24-280 6x2, 03 (três) unidades, ao valor unitário de R\$ 619.500,00 e total de R\$ 1.858.500,00, com correção do ANO/MODELO para 2025/2026, atendendo ao requisito de "ano corrente ou superior".
Sistema	27/03/2026 às 15:23:31	Diante do exposto, consideramos APROVADAS as propostas retificadas apresentadas pelas empresas acima mencionadas, para os Itens 01 e 02, por terem sanado as inconsistências objeto de diligência. São Luís-MA, em 27 de março de 2026. Lucivânia Santana Pereira Chefe de Divisão Divisão de Material e Patrimônio"
Sistema	27/03/2026 às 15:24:03	Dessa forma, após a análise da proposta ajustada, dos documentos de habilitação apresentados, dos anexos constantes no SICAF e das diligências realizadas, verifica-se que as empresas PARVI ECO VEÍCULOS LTDA. e TRM NUNES COMÉRCIO LTDA. foram consideradas aptas para os itens 01 e 02, respectivamente, conforme manifestação do setor de material,...
Sistema	27/03/2026 às 15:24:17	...reproduzida no chat do sistema, bem como desta Pregoeira no que tange aos documentos de habilitação de competência da Comissão.
Sistema	27/03/2026 às 15:46:55	Declaram-se abertos os prazos recursais, nos termos do edital. Agradeço a participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
27/03/2026 às 09:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Caminhão carga

Caminhão Carga Potência Motor: Mínimo 220CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 9.000KG, Tipo Carroceria: Baú, Cor: Verde

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 619.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.858.500,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.119.***-7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81, melhor lance: R\$ 619.500,0000 (unitário) / R\$ 1.858.500,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2ª

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 750.000,0000 (unitário) R\$ 2.250.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 24-280 (6X2) Valor proposta: R\$ 750.000,0000 (unitário) R\$ 2.250.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 899.000,0000 (unitário) R\$ 2.697.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2429+BAU+PLAT Valor proposta: R\$ 899.000,0000 (unitário) R\$ 2.697.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 3.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 3.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.626.169/0007-24 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 619.500,0000 (unitário) R\$ 1.858.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 24.280 Valor proposta: R\$ 619.500,0000 (unitário) R\$ 1.858.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
46.135.499/0002-26 - FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: TO	R\$ 700.000,0000 (unitário) R\$ 2.100.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: CONSTELLATION 26.260 Valor proposta: R\$ 700.000,0000 (unitário) R\$ 2.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 3.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES / MERCEDES Modelo/versão: ACELLO Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 3.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 990.000,0000 (unitário) R\$ 2.970.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 24-280 6X2 26/26 - PLATAFORMA ELEVATÓ Valor proposta: R\$ 990.000,0000 (unitário) R\$ 2.970.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
53.175.884/0001-81 - TRM NUNES COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 619.500,0000 (unitário) R\$ 1.858.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: TR Modelo/versão: TR Valor proposta: R\$ 619.500,0000 (unitário) R\$ 1.858.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2026 às 09:00:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2026 às 09:02:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:03	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2026 às 09:12:13	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 09:14:51	Bom dia, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 09:14:58	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 09:15:06	valor? A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 09:18:46	Bom dia, Senhor pregoeiro, este e nosso ultimo preço com todos custos inclusos.
Sistema para o participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 09:20:47	Obrigada pela atenção.
Sistema para o participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 09:21:35	Sr. Fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 11:08:41	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:41 de 27/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81.
Pelo participante 53.175.884/0001-81	27/03/2026 às 14:20:39	Boa tarde
Sistema	27/03/2026 às 15:25:11	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2026 15:35:11.
Sistema	27/03/2026 às 15:35:24	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2026 15:45:24.
Sistema	27/03/2026 às 15:45:37	A fase de recurso do item 2 está aberta até 01/04/2026.
Sistema	02/04/2026 às 00:00:00	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 07/04/2026.
Sistema	08/04/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 09:21:35	Fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
27/03/2026 às 11:08:41	Fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
31/03/2026 às 15:56:37	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0007-24 registra recurso.
22/04/2026 às 11:22:04	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
24/04/2026 às 11:11:36	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
24/04/2026 às 11:11:51	Fornecedor TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 619.500,0000.
24/04/2026 às 11:11:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	27/03/2026 15:35:11
Intenção de recurso na habilitação:	27/03/2026 15:45:24
Recurso:	01/04/2026 23:59:59
Contrarrazão:	07/04/2026 23:59:59

Recursos realizados:

41.626.169/0007-24 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

Intenção de recurso na habilitação:	27/03/2026 15:39:22
Recurso:	(Cadastrado) 31/03/2026 15:56:37
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	22/04/2026 11:22:04
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	24/04/2026 11:11:36



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO ITEM 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento referente ao Item 02 do Pregão Eletrônico nº 90010/2026, Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da DPEMA. A autoridade superior, após decidir o recurso e constatar a regularidade do trâmite processual, homologou o resultado do Item 02 em 24/04/2026, a favor da empresa: TRM NUNES COMERCIO LTDA, no valor global de R\$ 1.858.500,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís-MA. Anúnciação de M. C. Barbosa - CPC-DPE/MA.



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 24/04/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0360113** e o código CRC **F9DA257C**.

Edital nº 90010/2026

Última atualização 16/03/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000023/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

Informação complementar:

Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNET e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência. A licitação será realizada por ITEM Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900102026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.962.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.962.500,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

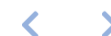
[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Veículo utilitário	8	R\$ 138.000,00
2	Caminhão carga	3	R\$ 619.500,00
3	Veículo utilitário	2	R\$ 410.000,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO GRUPO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento referente ao Grupo 01 do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e apoio logístico destinados à realização da 2ª Corrida MaraDefs. A autoridade superior, após decidir o recurso e constatar a regularidade do trâmite processual, homologou o resultado do Grupo 01 em 24/04/2026, a favor da empresa: SPORTS TEXTIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, no valor global de R\$ 151.806,75. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís-MA. Anúnciação de M. C. Barbosa - CPC-DPE/MA.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO ITEM 02 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento referente ao Item 02 do Pregão Eletrônico nº 90010/2026, Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da DPEMA. A autoridade superior, após decidir o recurso e constatar a regularidade do trâmite processual, homologou o resultado do Item 02 em 24/04/2026, a favor da empresa: TRM NUNES COMERCIO LTDA, no valor global de R\$ 1.858.500,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís-MA. Anúnciação de M. C. Barbosa - CPC-DPE/MA.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026- DPE/MA. Processo SEI nº 0000575.110000943.0.2026 - DPE/MA. Objeto: Aquisição de 01 (uma) licença (solo - nominal) do plug-in Enscape, incluindo manutenção e suporte técnico especializado pelo período de 03 anos, para atendimento das demandas da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública - DPE/MA. Instrução processual, pareceres nº 062 e 075/2026- ASSEJUR/DPE, anexo aos autos com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, e do Controle Interno, opinando pela legalidade da contratação, doc. nº 0348396 e 0359859. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023621; Elemento de despesa: 33903047 - Material de Consumo/Aquisição de Software-Produto; Fonte de recursos: 1500101000 - Recursos Ordinários do Tesouro. CONTRATADA: NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, no valor global de R\$ 9.273,00. Data da homologação: 24/04/2026 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPEMA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/ 2026-PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025.120206.20572 - CAEMA A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA torna público que realizará, às **09h30min do dia 25/05/2026**, por meio do sistema "Licitações-e", a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026 - PRL/CAEMA**, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por lote, tendo como objeto a contratação dos serviços continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva e/ou Preditiva de Redes, Ramais Prediais e Pequenas Ampliações de Redes dos Sistemas de Abastecimento de Água do Interior da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA nas Gerências de Negócios e Serviços, Chapadinha, Itapecuru-Mirim, São João dos Patos, Pinheiro, Pedreiras, Presidente Dutra e Santa Inês, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do

Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelos telefones (98) 3218-9317/9318 e pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 23 de abril de 2026. **Patrícia Pires da S. Mendes Lemos** Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 043/ 2025-PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025.120206.18010-CAEMA A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA torna público que realizará, às **09h30min do dia 13/05/2026**, por meio do sistema "Licitações-e", a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 043/2025-PRL/CAEMA**, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de **menor preço por item**, tendo como objeto a aquisição de Conjuntos Motobombas Centrífuga de Eixo Horizontal, a serem utilizados nos Sistemas de Abastecimento de Água operados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelos telefones (98) 3218-9317/9318 e pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 23 de abril de 2026. **Patrícia Pires da S. Mendes Lemos** Presidente da Central de Licitação - PRL/PR Matrícula 45973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Buritirana - MA. **ABERTURA:** 15 de maio de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Construção de uma Unidade Escolar no Povoado Mallhada da Areia II no Município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 14/05/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov>.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026-DPE-MA

PROCESSO SEI Nº 0001241.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026 - DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000023/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/nº, Renascença II, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90010/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo nº 0001241.110000938.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ: 53.175.884/0001-81

Endereço: Av. Para nº 21 QD 72 LT 216 Sala 6ª, Centro, Iporá-GO. CEP 76.200-007

Telefone: (64) 98456-7295 E-mail: tiagomelonunes@hotmail.com

Nome do Representante: Tiago Roberto Nunes Melo-Diretor-Proprietário CPF: xxx.703.721-xx

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UN	QNT.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02	UND	03	619.500,00	1.858.500,00
DESCRIÇÃO				

MARCA: IVECO

MODELO: TECTOR 24-280 6X2

ANO / MODELO: 2025/2026

COR: BRANCA

Veículo Utilitário Tipo Caminhão Baú 6x2 (Motorização Diesel)

Características Gerais: Caminhão 6x2, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior. Cabine simples com capacidade para até 3 ocupantes. Cor branca.

Motorização: Motor a diesel conforme normas de emissões Proconve P8 EURO 6, ciclo 4 tempos, turboalimentado, com potência mínima de 250 CV e torque condizente.

Freios: Sistema de freios a ar, com ABS e EBD, freio motor, freio de estacionamento pneumático, sistema de emergência conforme normas CONTRAN.

Segurança Veicular: Airbags, espelhos retrovisores bipartidos convexos e com grande angularidade, iluminação completa, faixas refletivas conforme CONTRAN, extintor de incêndio obrigatório, tacógrafo digital, entre outros.

Cabine e Conforto do Motorista: Ar-condicionado, bancos ajustáveis, painel completo, tomada 12V ou USB, sistema de áudio básico, isolamento térmico e acústico.

Carroceria de Carga: Baú fechado de alumínio com plataforma elevatória, volume mínimo de 28 m³, com comprimento mínimo de 6,5 m, altura interna mínima de 2,3 m, largura mínima de 2,3 m, piso antiderrapante, porta traseira tipo cortina ou basculante dotada de travamento seguro, com iluminação interna do compartimento de carga.

Plataforma elevatória hidráulica traseira. O veículo deverá ser entregue com plataforma elevatória hidráulica instalada na traseira do baú, própria para operação de carga e descarga, observando os requisitos mínimos: Capacidade mínima de elevação: 1.000 kg; Acionamento: eletro-hidráulico, com comando por botoeira/controle externo, contendo funções mínimas de subir/descer e recolher/estender, com parada de emergência; Segurança: válvula de segurança/antiqueda, travas para transporte (travamento em posição recolhida), proteção contra acionamento indevido durante o deslocamento e sinalização/itens de segurança do implemento conforme aplicável; Compatibilidade: a instalação deve ser compatível com o chassi e com o baú, sem comprometer a integridade estrutural, a segurança e a conformidade com normas de trânsito. Capacidade de Carga: PBT mínimo: 23.000 kg, carga útil conforme especificação do fabricante, compatível com o eixo 6x2. Suspensão traseira reforçada, pneus radiais sem câmara.

Itens e Sinalização obrigatória: Faixas refletivas, iluminação, kit de segurança completo, proteção lateral e traseira, conforme legislação CONTRAN.

Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.

Comprovação das Especificações: Atestada por catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais do fabricante.

O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.

3.1.1. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços, conforme item 9 do Termo de Referência.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7. Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o

preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: TRM NUNES COMERCIO LTDA

Representante Legal: Tiago Roberto Melo Nunes

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0360184v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 27/04/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0360184** e o código CRC **B3D0FE5F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Considerando o processo nº **0001241.11000938.0.2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026, Aquisição de veículos a combustão e elétricos,**

Considerando a assinatura do Defensor Público-Geral na **Ata de Registro de Preços nº 016/2026 (0360184)**, encaminham-se o presente processo para que seja colhida a assinatura do **fornecedor beneficiário da referida Ata.**

Após, favor retornar os autos a esta Comissão Permanente de Contratação, para a adoção das providências pertinentes.

São Luís-MA, em **28 de abril de 2026.**

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0361240v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 28/04/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0361240** e o código CRC **FAF71E0E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026-DPE-MA

PROCESSO SEI Nº 0001241.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026 - DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000023/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/nº, Renascença II, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90010/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo nº 0001241.110000938.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ: 53.175.884/0001-81

Endereço: Av. Para nº 21 QD 72 LT 216 Sala 6ª, Centro, Iporá-GO. CEP 76.200-007

Telefone: (64) 98456-7295 E-mail: tiagomelonunes@hotmail.com

Nome do Representante: Tiago Roberto Nunes Melo-Diretor-Proprietário CPF: xxx.703.721-xx

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UN	QNT.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02	UND	03	619.500,00	1.858.500,00
DESCRIÇÃO				

MARCA: IVECO

MODELO: TECTOR 24-280 6X2

ANO / MODELO: 2025/2026

COR: BRANCA

Veículo Utilitário Tipo Caminhão Baú 6x2 (Motorização Diesel)

Características Gerais: Caminhão 6x2, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior. Cabine simples com capacidade para até 3 ocupantes. Cor branca.

Motorização: Motor a diesel conforme normas de emissões Proconve P8 EURO 6, ciclo 4 tempos, turboalimentado, com potência mínima de 250 CV e torque condizente.

Freios: Sistema de freios a ar, com ABS e EBD, freio motor, freio de estacionamento pneumático, sistema de emergência conforme normas CONTRAN.

Segurança Veicular: Airbags, espelhos retrovisores bipartidos convexos e com grande angularidade, iluminação completa, faixas refletivas conforme CONTRAN, extintor de incêndio obrigatório, tacógrafo digital, entre outros.

Cabine e Conforto do Motorista: Ar-condicionado, bancos ajustáveis, painel completo, tomada 12V ou USB, sistema de áudio básico, isolamento térmico e acústico.

Carroceria de Carga: Baú fechado de alumínio com plataforma elevatória, volume mínimo de 28 m³, com comprimento mínimo de 6,5 m, altura interna mínima de 2,3 m, largura mínima de 2,3 m, piso antiderrapante, porta traseira tipo cortina ou basculante dotada de travamento seguro, com iluminação interna do compartimento de carga.

Plataforma elevatória hidráulica traseira. O veículo deverá ser entregue com plataforma elevatória hidráulica instalada na traseira do baú, própria para operação de carga e descarga, observando os requisitos mínimos: Capacidade mínima de elevação: 1.000 kg; Acionamento: eletro-hidráulico, com comando por botoeira/controle externo, contendo funções mínimas de subir/descer e recolher/estender, com parada de emergência; Segurança: válvula de segurança/antiqueda, travas para transporte (travamento em posição recolhida), proteção contra acionamento indevido durante o deslocamento e sinalização/itens de segurança do implemento conforme aplicável; Compatibilidade: a instalação deve ser compatível com o chassi e com o baú, sem comprometer a integridade estrutural, a segurança e a conformidade com normas de trânsito. Capacidade de Carga: PBT mínimo: 23.000 kg, carga útil conforme especificação do fabricante, compatível com o eixo 6x2. Suspensão traseira reforçada, pneus radiais sem câmara.

Itens e Sinalização obrigatória: Faixas refletivas, iluminação, kit de segurança completo, proteção lateral e traseira, conforme legislação CONTRAN.

Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.

Comprovação das Especificações: Atestada por catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais do fabricante.

O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.

3.1.1. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços, conforme item 9 do Termo de Referência.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7. Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o

preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

TIAGO ROBERTO DE MELO
Assinado de forma digital por
TIAGO ROBERTO DE MELO
NUNES:00570372135
Dados: 2026.04.30 12:03:38 -03'00'

Fornecedor Beneficiário: TRM NUNES COMERCIO LTDA

Representante Legal: Tiago Roberto Melo Nunes

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0360184v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 27/04/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0360184** e o código CRC **B3D0FE5F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

A AGI /Assessoria de Gestão Integrada

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Colhidas as assinaturas da **Ata de Registro de Preço nº 016/2026** instituída pelo **Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026 – DPE/MA**, referente ao registro de preços para aquisição de **veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Encaminha-se os autos demais providências e deliberações.

São Luís-MA, em **30 de abril de 2026**.

Auriceia Nunes do Nascimento
Assessora Técnica
Assessoria de Gestão Integrada

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / asplan@ma.def.br - /

0363157v1



Documento assinado eletronicamente por **Auriceia Nunes do Nascimento, Assessora Técnica**, em 30/04/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0363157** e o código CRC **0E5A6445**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 90010/2026, processo SEI nº 0001241.110000938.0.2026. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, item 02 - firmada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ: 53.175.884/0001-81, valor global de R\$ 1.858.500,00. Vigência da ata: 12 (doze) meses com eficácia após sua divulgação no PNCP. O teor da(s) ata(s) está(ão) disponibilizado(s) no sítio: www.dpe.ma.def.br. São Luís-MA, 30/04/2026. Anúnciação de M. C. Barbosa-CPC/DPE.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0363312v1



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 30/04/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0363312** e o código CRC **A8BB80FA**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 052/2026-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026-DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 30 de abril de 2026

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0363325v1





Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 30/04/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0363325** e o código CRC **D14C0C61**.

Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços > Visualizar

Número:	00016/2026																												
Situação:	Ativa																												
Unidade gerenciadora da ata:	453747 - DEF PUB GERAL/MA																												
Tipo UASG:	Gerenciadora																												
Vigência inicial:	04/05/2026																												
Vigência final:	04/05/2027																												
Compra:	90010/2026																												
Número do processo:	0001241.110000938.0.2026																												
Data da assinatura:	27/04/2026																												
Valor total:	R\$ 1.858.500,00																												
Autoridades:																													
Modalidade da compra:	05 - Pregão																												
Compra centralizada:	Não																												
Unidade participante:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>UASG</th> <th>Tipo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>453747</td> <td>DEF PUB GERAL/MA</td> <td>Gerenciadora</td> </tr> </tbody> </table>			Código	UASG	Tipo	453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora																				
Código	UASG	Tipo																											
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora																											
Item da ata:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>CNPJ</th> <th>Fornecedor (Classificação)</th> <th>Número</th> <th>Item</th> <th>Quantidade Registrada</th> <th>Valor unitário</th> <th>Valor total</th> <th>Qtd. limte adesão</th> <th>Qtd. limte adesão informada na compra</th> <th>Aceita adesão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>53.175.884/0001-81</td> <td>TRM NUNES COMERCIO LTDA (001)</td> <td>00002</td> <td>CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 220 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO MOTOR DIESEL, CAPACIDADE CARGA 9.000 KG, TIPO CARROCERIA BAÚ, COR VERDE</td> <td>3,00000</td> <td>619.500,0000</td> <td>1.858.500,0000</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>Não</td> </tr> </tbody> </table>									CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão	53.175.884/0001-81	TRM NUNES COMERCIO LTDA (001)	00002	CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 220 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO MOTOR DIESEL, CAPACIDADE CARGA 9.000 KG, TIPO CARROCERIA BAÚ, COR VERDE	3,00000	619.500,0000	1.858.500,0000	0	0	Não
CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão																				
53.175.884/0001-81	TRM NUNES COMERCIO LTDA (001)	00002	CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 220 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO MOTOR DIESEL, CAPACIDADE CARGA 9.000 KG, TIPO CARROCERIA BAÚ, COR VERDE	3,00000	619.500,0000	1.858.500,0000	0	0	Não																				
Data da criação da ata:	30/04/2026, 16:17																												
Histórico da ata:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Situação</th> <th>Data/hora</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ata Inicial</td> <td>30/04/2026 16:17</td> </tr> </tbody> </table>									Situação	Data/hora	Ata Inicial	30/04/2026 16:17																
Situação	Data/hora																												
Ata Inicial	30/04/2026 16:17																												
Ações	   																												



Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 453747 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Contratos.gov.br

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata: nº 00016/2026	Última Atualização: 30/04/2026	Link da ata no PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/00820295000142/2026/23/2
Vigência de 04/05/2026 a 04/05/2027	Órgão: AGENCIA DE DEF.AGROP.E FLORESTAL DO AMAZONAS/AM	Unidade gerenciadora: 453747 - DEF PUB GERAL/MA
Valor Contratado: R\$ 1.858.500,00		

Fornecedor

53.175.884/0001-81 - TRM NUNES COMERCIO LTDA

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:

90010/2026

Modalidade da compra:

05 - Pregão

Data da assinatura:

27/04/2026

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00002	CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 220 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO MOTOR DIESEL, CAPACIDADE CARGA 9.000 KG, TIPO CARROCERIA BAÚ, COR VERDE		0	0	177261	Material	3,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada:	CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 220 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO MOTOR DIESEL, CAPACIDADE CARGA 9.000 KG, TIPO CARROCERIA BAÚ, COR VERDE
Código do item:	177261
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	3,0000
Vigência inicial:	04/05/2026
Vigência final:	04/05/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	53.175.884/0001-81	TRM NUNES COMERCIO LTDA	3,0000	619500.0000

UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	3.00000	3.00000

ADESÕES(S) ITEM 00002

Qtd. máxima para adesão

Qtd. disponível para adesão:

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão



Relatório Ata de Registro de Preços

Contratos.gov.br Unidade Gerenciadora 453747 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 30/04/2026 16:19:27

Anexo / Relatório Ata SRP nº 016.2026 PE nº 90010.26 (0363337)

Ata de Registro de Preços nº 00016/2026 - 453747 - P.4/4

SEI 0001241.110000938.0.2026 / pg. 426

Ata nº 00016/2026

Última atualização 30/04/2026



Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2026 **Data de assinatura:** 27/04/2026

Vigência: de 04/05/2026 a 04/05/2027

Id ata PNCP: 00820295000142-1-000023/2026-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [00820295000142-1-000023/2026](#)

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

Arquivos Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata		30/04/2026 - 16:17:27
Inclusão - Documento de Ata	Ata de Registro de Preços nº 00016	30/04/2026 - 16:17:28

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA... < SINC - Sistema de Informações para Controle

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

Suas permissões: ["VISUALIZAR", "INCLUIR", "VISUALIZAR", "INCLUIR"]

GERENCIAR

× Ata Registro

Informação aceita

CNPJ Procedimento	00820295000142
Cod. UO Procedimento	081010
Id Procedimento	PE90010/2026DPEMA
ID Ata Pncp	00820295000142-1-000023/2026-000002
Cnpj do Gerenciador	00820295000142
Cod. UO Gerenciador	081010
Número Ata	016
Ano Ata	2026
Data Assinatura	27/04/2026
Ano do Processo	04/05/2026
Data Publicação	04/05/2027
Fundamentação	1858500
Cópia da Ata de Registro de Preços	DOWNLOAD

[FECHAR](#)

©Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Divisão de Material e Patrimônio@

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026**, **Aquisição de veículos a combustão e elétricos**,

Retornamos os autos do presente processo informando que foram cumpridas todas as etapas de publicidade exigidas, conforme segue:

- Publicação do Aviso de Resultado do Procedimento Licitatório nº **90010/2026** no Diário Oficial do Estado (DOE);
- Encaminhamento e publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº **016/2026-DPE/MA** no Diário Oficial do Estado;
- Divulgação das informações nos sistemas eletrônicos:
 - Sistema de Informações Fiscais do Setor Público – **SINC-CONTRATA (TCE-MA)**;
 - Portal de Compras do Governo Federal (**Contratos.gov.br**);
 - Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

Informamos, ainda, que a publicação do extrato das Atas de Registro de Preços nº 007 e 008/2026-DPE/MA no Diário Oficial do Estado está prevista para **05/05/2026**, sendo o respectivo comprovante posteriormente juntado aos autos para fins de registro e envio ao **TCE-MA**.

São Luís-MA, em **30** de **abril** de **2026**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 30/04/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0363421** e o código CRC **1A8F0E4B**.



Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Contrato Original (Cadeiras Plásticas)	800 un.	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
Acréscimo Aditivo (25%)	200 un.	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
NOVO TOTAL (Contrato + Aditivo)	1.000 un.	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADITIVO DE PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 25 de abril de 2026 e término em 24 de abril de 2027. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO (DEMAIS CLÁUSULAS) – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sofrendo modificações direta ou indiretamente por este instrumento. CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE – A publicação deste termo é de responsabilidade da Contratante, nos termos e prazos de lei. RESPONSÁVEL PELA RESENHA: HALLEY ROJEFAP FERNANDES FALCÃO PINTO, GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – FASE/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento nº 03 /2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MARIA ASSUNÇÃO SILVA MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.040.743/0002-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência e execução do contrato nº 128/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde. **RENOVAÇÃO DO PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 03 de abril 2026 a 03 de abril de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0159.2-0433.3.90.39.00.00 10.302.0175.2-056 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2026. **ASSINATURAS:** Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Maria Assunção Silva Moraes (CONTRATADA).

EXTRATO DE ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.769.676/0001-68. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 150/2025, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **RENOVAÇÃO DO PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência a ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de abril 2026 a 10 de abril de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0175.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.0159.2-043 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2026. **ASSINATURAS:** Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Maria de Nazareth Mendes Borges (CONTRATADA).

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 467/2024 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 73/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa V N ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.474.997/0001-08. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 467/2024, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **RENOVAÇÃO DO PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência a ser prorrogada por mais 6 (seis)

meses, compreendendo o período de 26 de abril de 2026 a 26 de outubro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0159.2-043 3.3.90.39.00.00 10.302.0175.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.0172.2-052 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2026. **ASSINATURAS:** Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e João Luiz Pereira Nunes (CONTRATADA).


PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006.021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E A EMPRESA, M DE F A V DA SILVA, CNPJ nº 00.705.252/0001-16. OBJETO: Concessão de aditivo de quantitativos, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, tendo em vista o aumento dos quantitativos do fornecimento não previstos na planilha de especificações do contrato originário. **VALOR ACRESCIDO: R\$ 86.768,35 (Oitenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), OBJETIVANDO** a aquisições de materiais de limpeza e higiene para o município do Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, epígrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, **AMPARO LEGAL:** Conforme especificados no art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. Zé Doca (MA), 29 de abril de 2026. **ASSINATURA:** Secretária Municipal de Educação a Sra. **Leotilde Dias Silva**, Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa**, Secretária Municipal de Saúde a Sr. **Emmanuel Paulinho Sousa Moraes**, Secretário Municipal de Assistência Social, **Nelson Gomes da Silva**, e Sra. **MARIA DE FATIMA APOLIANO VIANA DA SILVA**, CPF nº 498.749.263-68-Representante Legal da empresa.






ATAS


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 90010/2026, processo SEI nº 0001241.110000938.0.2026. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, item 02 - firmada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ: 53.175.884/0001-81, valor global de R\$ 1.858.500,00. Vigência da ata: 12 (doze) meses com eficácia após sua divulgação no PNCP. O teor da(s) ata(s) está(ão) disponibilizado(s) no sítio: www.dpe.ma.def.br. São Luís-MA, 30/04/2026. Anúnciação de M. C. Barbosa-CPC/DPE.


RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



-  Início
-  Enviar
-  Gerenciar
-  Sem Movimentação
-  Alterar Entidade




Suas permissões: ["VISUALIZAR", "INCLUIR"]

GERENCIAR LAYOUTS

×
Resultado

Informação aceita

CNPJ Procedimento	00820295000142
Cod. UO	081010
Id Procedimento	PE90010/2026DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	24/04/2026
CPF Autoridade	05211971477
Valor	2962500
Procedimento de Contratação	

Nome Documento	Tamanho	Data Envio	Ações
resultado_PE90010/2026DPEMA_Processo Completo. SEI_0001241.110000938.0.2026 (2)_86d56e24-ca1c-4d55-be16-e00edd134324.pdf	57.73 MB	08/05/2026 9:55:14	

FECHAR

©Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0001241.110000938.0.2026**, **Aquisição de veículos a combustão e elétricos**, Em prosseguimento ao procedimento Licitatório **Pregão SRP nº 90010/2026**, informamos que o Aviso de Resultado foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, Portal de Compras do Governo Federal (**Contratos.gov.br**), no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e divulgado no sistema SINC-CONTRATA (**TCE-MA**), conforme documentos anexos. Ressaltamos que as informações foram regularmente processadas e aceitas.

Informamos, ainda, que foi publicado no Diário Oficial /DOE-MA o **Extrato das Atas de Registro de Preços nº 009 e 016/2026-DPE/MA**.

Diante da conclusão do certame e após a juntada aos autos de toda a documentação referente ao resultado do procedimento de atribuição desta **Comissão Permanente de Contratação (CPC)**, encaminhamos o presente processo para as demais providências.

São Luís-MA, em **08 de maio de 2026**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0367670v1



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 08/05/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0367670** e o código CRC **4C48EBBF**.